



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 94

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	46	72
Casa Civil.....	5	47	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	48	72
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	11	49	72
Secretaria de Estado de Saúde.....		52	94
Secretaria de Estado de Educação.....	15	57	99
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	62	99
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		65	126
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	23	66	127
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	26	67	131
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	27		133
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		68	133
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		68	135
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		69	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			135
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	43	69	135
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		69	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		70	138
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	43	70	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	44		140
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	44		
Secretaria de Estado de Turismo.....		70	141
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	44	71	141
Defensoria Pública.....	44	71	141
Tribunal de Contas.....		71	142
Ineditorial.....			142

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.534, DE 18 DE MAIO DE 2023

Fixa o teto de remuneração ou subsídio da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o art. 19, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 70 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com a Lei Federal nº 14.520, de 09 de janeiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º O teto de remuneração ou subsídio a ser aplicado aos detentores de mandato eletivo, aos Ocupantes de Cargos Vitalícios, aos Servidores Públicos Ativos ou Inativos e aos Pensionistas da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal passa a ser de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

I - R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023;

II - R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III - R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 39.670, de 15 de fevereiro de 2019.

Brasília, 18 de maio de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.535, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00014-00000656/2023-87, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 44.535, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 10001122) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 10001134) - ASSESSORIA MILITAR - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 10001168) - CHEFIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 10000969).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.3º, do Decreto nº 44.535, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-
GOVERNADORIA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01;
Assessor, CC-08, 02 - ASSESSORIA MILITAR - Assessor Especial, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 44.536, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00090-00008867/2023-82, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 44.536, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGHR 01000516) - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 01000656) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGHR 01000757) - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS RECEITAS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E PREÇOS PÚBLICOS - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 01000848).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.3º, do Decreto nº 44.536, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-04, 01 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS RECEITAS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E PREÇOS PÚBLICOS - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 44.537, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04035-00002305/2023-96, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do

Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 18 de maio de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.537, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 40000372).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.537, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 44.538, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00064-00001306/2023-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.2º, do Decreto nº 44.538, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - DIRETORIA EXECUTIVA - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55500026) - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55500044) - COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55500032).

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art.3º, do Decreto nº 44.538, de 18 de maio de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - DIRETORIA EXECUTIVA - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA -Assessor Técnico, CPC-04, 01 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO Nº 44.539, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00060-00248207/2023-44, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 55006016, de Assessor Especial, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, para Controladoria Setorial de Saúde, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2023

134ª da República e 64ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.540, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.009.464,00 (dois milhões, nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04031-00000213/2023-84, 04031-00000107/2023-09, 00300-00000763/2023-16, 00303-00000156/2022-91, 00131-00001336/2023-16, 00133-00001019/2023-35, 00072-00001768/2023-98 e 00075-00000068/2023-00, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.009.464,00 (dois milhões, nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2023

134ª da República e 64ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						10.000
06.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 023979 0025 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Manutenção Serviços Administrativos Gerais- Residência Oficial- ROAC - Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	10.000	
						10.000
190104/00001 09104 ADM. REG. DO GAMA						3.600
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018012 0013 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.30	0	1501.120	3.600	
						3.600

190106/00001 09106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA						25.000
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 020968 0088 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
	4	33.90.39	0	1500.100	25.000	
						25.000
190122/00001 09122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						16.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017975 0081 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
	20	33.90.39	0	1501.120	8.000	
						8.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 022141 0004 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - ÁGUAS CLARAS						
	20	33.90.30	0	1501.183	8.000	
						8.000
						417
190125/00001 09125 ADM. REG. DO VARJÃO						
04.122.8205.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018851 0070 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- VARJÃO						
	23	33.90.39	0	1500.100	417	
						417
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						10.000
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019074 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	5.000	
	99	33.90.39	0	1899.220	5.000	
ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						10.000
04.128.8203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						300
Ref. 023414 0018 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DF ENTORNO						
	95	33.90.39	0	1500.100	300	
						300
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.943.747
11.333.6207.2900 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS						
Ref. 021726 0017 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS- RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	1500.100	1.943.747	
						1.943.747
2023AC00174	TOTAL					2.009.064

ANEXO		II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001	09104	ADM. REG. DO GAMA							3.600
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 018012	0013	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA							
			2	44.90.52	0	1501.120		3.600	
									3.600
190106/00001	09106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA							25.000
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 018772	0164	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS- BRAZLÂNDIA							
			4	33.90.39	0	1500.100		25.000	
									25.000
190122/00001	09122	ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS							16.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 017975	0081	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							
			20	44.90.52	0	1501.120		8.000	
									8.000
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 022141	0004	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - ÁGUAS CLARAS							
			20	44.90.52	0	1501.183		8.000	
									8.000
190125/00001	09125	ADM. REG. DO VARIÃO							417
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 021140	0113	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RA XXIII- VARIÃO							
			23	33.90.92	0	1500.100		417	
									417
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							10.000
20.846.0001.9057		PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS							
Ref. 019076	0004	PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS-- DISTRITO FEDERAL							
			99	33.91.39	0	1500.100		5.000	
			99	33.91.39	0	1899.220		5.000	
									10.000
320205/32205	19214	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA							10.000
23.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018966	0078	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- SIA							
			99	44.90.52	0	1500.100		10.000	
									10.000

ANEXO	II	DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
190219/19219	19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN					1.944.047
04.122.6203.2912	Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais					
Ref. 023400	0013 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF ENTORNO	95	33.90.39	0	1500.100	1.771.130
						1.771.130
04.122.8203.2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO					
Ref. 023404	0001 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - DF ENTORNO	95	33.90.39	0	1500.100	172.917
						172.917
2023AC00174						TOTAL 2.009.064

DECRETO Nº 44.541, DE 18 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.957.008,00 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, e IV da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00009461/2023-67, 04033-00013594/2023-13 e 00060-00248414/2023-07, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.957.008,00 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101.00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						800.000
14.422.6211.2764	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA						
Ref. 023309	0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.36	0	1500.100	800.000	
							800.000
2023AC00172						TOTAL	800.000
ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						1.157.008
10.302.6202.3467							
Ref. 000633	6069						
		99	44.90.52	0	2601.838	1.157.008	
							1.157.008
2023AC00172						TOTAL	1.157.008

ANEXO	IV	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						800.000
14.122.6211.2989	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 015752	0004 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO- INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	800.000	
							800.000
2023AC00172						TOTAL	800.000

ANEXO	V	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					17.000.000	
28.841.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000152	0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	1501.100	1.500.000	
		99	32.90.21	0	1500.101	2.500.000	
		99	46.90.71	0	1500.101	13.000.000	
						17.000.000	
2023AC00172	TOTAL					17.000.000	

ANEXO	VI	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.157.008
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref. 021007	0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO- HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	44.50.52	0	2601.838	1.157.008	1.157.008
2023AC00172		TOTAL					1.157.008

CASA CIVIL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 05/2023 - CACI/GAB

PROCESSO SEI-GDF Nº: 0002-000382/2012. PARTES: Casa Civil, e a empresa Papillon Hotel e Administração de Imóveis Ltda. OBJETO: relativo ao imóvel situado no SEPN 509 Norte - Brasília/DF, conjunto A, Ed. Nazir I.

Considerando as irregularidades noticiadas no Relatório de Inspeção nº 02/2015-DIRAG/CONGT/SUBCI/CGDF (62323450-págs. 13/28 do pdf), bem como as orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal contidas nos Despachos - PGDF/PGCONS (60536153 e 66954750), DECIDO, por adotar os fundamentos da Nota Técnica Nº 6/2023 - CACI/AJL/UNPEC (107134114) e, com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ANULAR, por falta de amparo legal, a manifestação da então Subsecretária de Administração Geral, datada de 18 de março de 2014 (34063680, pág. 55 do pdf., pág. 597 do processo nº 0002-000382/2012), que deixou de aplicar penalidade à empresa Papillon Hotel e Administração de Imóveis Ltda.

GUSTAVO ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso e Termos Aditivos para a ocupação de áreas públicas por Feiras e Shoppings Populares localizados no Distrito Federal, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, ano de referência 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA						
ANEXO I						
Autorizações de Uso Emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Feiras e Shoppings Populares no Distrito Federal						
Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	FEIRA	BOX (ES)	CPF/CNPJ	PERMISSIONÁRIO (A)
133/2023	00394-00007031-2018-51	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	118 - C/D	494.***.***-34	ANTÔNIA CORREIA DA SILVA
135/2023	00309-00000393/2021-10	SIA	FECAB	61	701.***.***-04	MÁRIO HENRIQUE BERNARDES MARINHO
138/2023	00394-00004815/2018-28	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	D - 102	005.***.***-71	FERNANDA DA CUNHA RODRIGUES
139/2023	00135-00002455/2020-22	PLANALTINA	FEIRA HORTIFRUTIGRANJEIRO	F - 1 e 18	144.***.***-30	FRANCISCO DAS CHAGAS NETO

140/2023	00142-00002155/2022-52	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	82 e 96 - Ala "C"	771.***.***-15	FRANCISCA DE MELO ARAÚJO
141/2023	00394-00004084/2018-11	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	28/29 - Ala "A"	021.***.***-74	JEFFERSON DA SILVA FERREIRA
142/2023	00394-00003274/2018-11	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	637	121.***.***-34	WANDA LÚCIA MENDONÇA SÉRGIO
143/2023	00309-00000109/2023-69	SIA	FEICAB	160	829.***.***-53	FABIANO FRANCISCO DE ABREU
144/2023	00142-00002739/2022-28	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	320	505.***.***-04	OZENEIDE SALES DA SILVA
145/2023	00138-0005058/202-28	CEILÂNDIA	FEIRA DO SETOR "O"	84 - A e B	115.***.***-53	ANTONIO PINA VASCONCELOS
146/2023	00142-00002168/2022-21	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	04 e 05 - Ala "J"	398.***.***-10	NELI ROSA DA SILVA
147/2023	00394-00004475/2018-35	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	F - 170	042.***.***-04	UBALDO LUCAS DE LACERDA
148/2023	00142-00001666/2022-57	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	353	634.***.***-72	VÂNIA SOUZA SANTOS
149/2023	00394-00004497/2018-03	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	379	059.***.***-63	LUIZ CARLOS RODRIGUES
150/2023	00138-00000994/2021-23	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	33/34/35 e 36	154.***.***-00	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DO PRADO
151/2023	00136-00000041/2023-83	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	97 e 98	183.***.***-91	MARIA JUBERLITA NERES FERNANDES DE LIMA
152/2023	00394-00001897/2017-78	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	276	807.***.***-00	MARCLEIDE ALEXANDRA CONRADO CAVALCANTE
153/2023	00394-00001545/2017-12	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	277	989.***.***-15	FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
155/2023	00362-004744/2012	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	205 - Corredor "G"	700.***.***-68	LÍRIA ACIOLI DE MATOS
156/2023	00394-00002661/2018-30	GAMA	FEIRA PERMANENTE	224 - Ala "C"	010.***.***-20	JOÃO AMARO SOBRINHO
158/2023	00135-00002901/2022-61	PLANALTINA	FEIRA DE UTILIDADES	A - 17 e B - 17	812.***.***-87	LUCIMAR MARIA DA SILVA ARAÚJO
159/2023	00394-00004910/2018-21	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	M - 354	351.***.***-34	ELIZETE ROSA DE JESUS
160/2023	0137-00001554/2022-01	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	N - 369	066.***.***-68	HUMBERTO PIMENTEL DA ROCHA
161/2023	00394-00001476/2017-47	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	B - 42	026.***.***-17	PHELIPE ESTRELA LOPES
162/2023	00394-00004827/2018-52	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	405	060.***.***-09	ANA CLARA ALMEIDA ROCHA
163/2023	00394-00004278/2018-16	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	172	410.***.***-15	ARLINDA SANTANA SILVA SOUSA
164/2023	00394-00005097/2018-15	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	543/545 - Ala Nova	150.***.***-04	ALCIANIRA LIMA PERSCH
165/2023	00394-00003256/2018-39	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	564 - Ala Nova	348.***.***-91	PAULO JEAN BEZERRA LIMA
166/2023	00394-00004575/2018-61	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	125 A/B	795.***.***-87	LUCIANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA
167/2023	00142-00001224/2022-19	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	144/158, Ala: "E"	096.***.***-87	JOÃO MARCELINO DOS SANTOS

ANEXO II

Termo Aditivo à Autorizações de Uso emitido para a ocupação de área pública por Feira no Distrito Federal							
Nº TERMO ADITIVO	Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	FEIRA	BOX (ES)	CPF/CNPJ	PERMISSIONÁRIO (A)
01/2023	170/2022	00394-00002440/2018-61	SAMAMBAIA	PERMANENTE DA 202	19/20 - Ala "K"	400.***.***-87	ELIZETE DE CASTRO E SILVA

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso e Termos Aditivos para ocupação de áreas públicas por Quiosques localizados no Distrito Federal, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, ano de referência 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ANEXO I

Autorizações de Uso Emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Quiosques no Distrito Federal					
Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	ENDEREÇO	CPF	PERMISSIONÁRIO (A)
83/2023	00309-00000331/2022-81	SIA	TRECHO 07, LOTE 100, QUIOSQUE 3-A	688.***.***-15	CHEN NING
84/2023	00140-00000769/2022-56	PARANOÁ	PRAÇA DA 21 AO LADO DO POSTO DE SAÚDE	185.***.***-04	RAIMUNDA NONATA RIBEIRO
86/2023	00142-00002949/2022-16	SAMAMBAIA	QN 209 CONJUNTO 01 PRÓXIMO AO SUPERMERCADO REAL	008.***.***-67	SAMARA COSTA ALVES
87/2023	00135-00001961/2022-66	PLANALTINA	SETOR DE HOTÉIS E DIVERSÃO - SHD, PRÓXIMO AO BANCO DO BRASIL	849.***.***-63	FRANCISCO DOS SANTOS
88/2023	00132-00002529/2022-77	TAGUATINGA	EQNM 40/42 BLOCO "I"	011.***.***-27	JULIANA MUNDIM MENDES OLIVEIRA
89/2023	00142-00002879/2022-04	SAMAMBAIA	QS 408 PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE	248.***.***-04	BRAULIO BORGES SOBRINHO
90/2023	00307-00000539/2022-56	JARDIM BOTÂNICO	AVENIDA CERRADO QC 01 - EM FRENTE AO CONDOMÍNIO JACARANDAS	011.***.***-62	ANA MARIA DE SOUZA
91/2023	00136-00000917/2021-20	NÚCLEO BANDEIRANTE	AVENIDA CENTRAL, ENTRE LOTE 826 E MERCADO DO NÚCLEO BANDEIRANTE	472.***.***-34	MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE ANDRADE
93/2023	00137-00001057/2019-07	GUARÁ	ESTACIONAMENTO DA FEIRA PERMANENTE DO GUARÁ	749.***.***-87	MÁRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
94/2023	00132-00000589/2019-50	TAGUATINGA	SETOR C NORTE A/E 24 HRT QUIOSQUE 05	297.***.***-04	IRENE DA CONCEIÇÃO DA MOTA
95/2023	00132-00001099/2022-76	TAGUATINGA	QSE A/E (PRÓXIMO AO HOSPITAL SANTA MARTA)	014.***.***-41	JOSÉ RONI ARAÚJO BANDEIRA
96/2023	00309-00000197/2022-18	SIA	QUADRA 4C (PRÓXIMO AO POSTO BRASAL	948.***.***-53	ADÃO GOMES DE MELO
97/2023	00138-00000716/2022-57	CEILÂNDIA	EQNM 17/19	227.***.***-68	EDSON PEREIRA RAMOS
98/2023	00142-00002416/2022-34	SAMAMBAIA	QS 122, CONJUNTO 01, AO LADO DO POSTO DE GASOLINA	831.***.***-20	FABIANO SOARES GATO ARAÚJO
99/2023	00135-00002379/2022-17	PLANALTINA	CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS, MÓDULO A, EM FRENTE AO MERCADO ULTRABOX	002.***.***-17	ELIAS EVANGELISTA DE JESUS FILHO
100/2023	00132-00001046/2022-55	TAGUATINGA	EQNL 13/15 (AO LADO DO BLOCO B)	084.***.***-68	PAULO SÉRGIO REIS
101/2023	00140-00001217/2022-65	PARANOÁ	QUADRA 29	098.***.***-20	ARNALDO ANDRÉ DA SILVA
102/2023	00309-00000825/2019-60	SIA	TRECHO 01/02	150.***.***-20	MARIA IMACULADA ALVES
103/2023	00300-00001537/2018-95	ARNIQUEIRA	ADE - CONJUNTO 17, LOTE 13	246.***.***-20	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
104/2023	00138-00002136-2019/07	CEILÂNDIA	EQNO 05/07 SETOR O, PRÓXIMO AO SUPEMERCADO CAIQUE	619.***.***-91	BENEDITA SOUZA MARQUES
105/2023	00135-00001908/2022-65	PLANALTINA	SETOR DE HOTÉIS E DIVERSÕES (PRÓXIMO AO BANCO DO BRASIL)	053.***.***-32	RUAN DE JESUS SILVA
106/2023	00132-00001223/2022-01	TAGUATINGA	CSB 09 LT 01/02 (EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARJOUR)	846.***.***-78	CEZAR JUNIO DA SILVA
107/2023	00135-00001293/2022-77	PLANALTINA	SETOR DE HOTÉIS E DIVERSÕES	029.***.***-86	LILIANE ARAÚJO DA SILVA
108/2023	0364-004852/2010	GAMA	SETOR LESTE - QUADRA 23 LOTE 01	611.***.***-20	CLAUDIO MAIA MOREIRA
109/2023	00133-00001557/2022-49	BRAZLÂNDIA	SETOR VEREDAS, EQ 1/3	335.***.***-00	PERCÍLIA MARIA SOARES
110/2023	00142-00000510/2022-59	SAMAMBAIA	QN 515 AO LADO DO SUPERCEI	021.***.***-82	DAVID SOUSA DE OLIVEIRA

ANEXO II

Termos Aditivos às Autorizações de Uso emitidos para a ocupação de áreas públicas por Quiosques no Distrito Federal						
Nº TERMO ADITIVO	Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	ENDEREÇO	CPF	PERMISSIONÁRIO (A)
01/2023	261/2022	00135-00003754/2019-41	PLANALTINA	QUADRA 01 - CONJ K - VILA BURITIS	150.***.***-15	MARINALVA DOS SANTOS MATOS
01/2023	16/2022	0364-005686/2009	CEILÂNDIA	EQNP 11/15, P NORTE, AO LADO DA PARADA DE ÔNIBUS	247.***.***-68	MARIA DO AMPARO SILVA OLIVEIRA
01/2023	035/2023	0362-004360/2013	SCIA	QUADRA 03, CONJUNTO 30 - PRAÇA - QUIOSQUE 31	417.***.***-68	JOSÉ MONTEIRO BOTELHO

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso e Termos Aditivos para a ocupação de áreas públicas por Feiras e Shoppings Populares localizados no Distrito Federal, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, ano de referência 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ANEXO I

Autorizações de Uso Emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Feiras e Shoppings Populares no Distrito Federal						
Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	FEIRA	BOX (ES)	CPF/CNPJ	PERMISSIONÁRIO (A)
168/2023	00142-00002023/2022-21	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	07 - Ala "A"	976.***.***-00	ANA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS
169/2023	00394-00005547/2018-61	CEILÂNDIA	FEIRA DO PRODUTOR	51 - Md. 03 Bl. E	144.***.***-81	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
170/2023	00394-00004068/2018-28	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	C - 68	505.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO
171/2023	00394-00001875/2017-16	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	B - 66	027.***.***-99	WELLINGTON MOREIRA BRAGA
172/2023	00142-00001634/2022-51	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	90, 91, 104 e 105, Ala C/D	334.***.***-04	MARIA IDÁLIA OLIVEIRA DA SILVA
173/2023	00394-00005056/2018-11	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	G-210	493.***.***-25	LUCIO BARBOSA XAVIER
174/2023	00394-00004658/2018-51	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	S - 465 - QE 25 AE 1 - CAVE	072.***.***-34	ANA TOMAZ DINO DIAS
175/2023	00142-00000298/2023-19	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE 210	124 da Ala "E"	855.***.***-49	ANA PAULA NUNES VALERIANO
176/2023	00394-00001869/2017-51	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	C - 187	461.***.***-04	RUTH MARIA AMARAL SILVA MISSIAS
178/2023	00309-00000695/2022-61	SIA	FEIRA DA CULTURA, ARTE E BELEZA - FECAB	115	417.***.***-91	MARIA HELENA MONTEIRO COSTA
179/2023	00137-00000051/2023-91	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	531 - Ala Nova	427.***.***-72	ANTONISMAR CABRAL DA SILVA
180/2023	00394-00003323/2018-15	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	M-347 e N-367	031.***.***-10	CAROLINA WEBBER MORAS
184/2023	00137-00001080/2022-99	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	B - 28/30	042.***.***-72	RAIMUNDO MARQUES VIANA
189/2023	00309-00000719/2022-81	SIA	FEIRA DA CULTURA, ARTE E BELEZA - FECAB	162	076.***.***-13	JUAN FELIPHE FABER NAVES
190/2023	00142-00000176/2023-14	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 510	05/06, Ala - B	268.***.***-72	VALDEMAR PEREIRA DE ALMEIDA
191/2023	0364-005342/2010	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	616	155.***.***-47	JUCINETE PEREIRA DA SILVA
192/2023	00394-00003430/2018-43	CEILÂNDIA	FEIRA CENTRAL	229	899.***.***-82	VERONICA ALVES VIANA DO AMARAL
193/2023	00135-00002980/2022-18	PLANALTINA	FEIRA PERMANENTE	03 H	351.***.***-68	MARIA DA GLÓRIA DE ALMEIDA
195/2023	00394-00008411/2018-11	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	124	965.***.***-68	ELIANE VIEIRA DE SOUZA SILVA
196/2023	00144-00001981/2019-22	SÃO SEBRASTIÃO	FEIRA PERMANENTE	215/315 Ala "A"	096.***.***-53	NILSA DE CASTRO DIAS

197/2023	00394-00005331/2018-04	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE	149 Ala "F"	717.***.***-15	NALVA OLIVEIRA DE SOUSA
198/2023	00142-00001221/2022-77	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	291	248.***.***-49	ANTÔNIO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO
199/2023	00394-00004355/2018-38	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	82 - Ala C	115.***.***-06	EUSEBINA DE SOUSA SANTOS MAGALHAES
200/2023	00138-00001550/2022-96	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	303/337	801.***.***-20	ISABEL MARIA FEITOSA DE PINHO
201/2013	00394-00004734/2018-28	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	639 Ala Nova	842.***.***-87	CARLA COSTA PIMENTEL
202/2013	00136-00001396/2022-17	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	60	279.***.***-00	ELZA HITOMI TORATANI ROCHA
204/2023	00394-00002238/2018-30	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	625/626/627	023.***.***-53	PAULINO LOURENÇO DA SILVA
205/2023	0362-001553/2012	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	654	000.***.***-89	PAULA CRISTINA DA SILVA
206/2023	00394-00003102/2018-47	GAMA	FEIRA PERMANENTE	138/139 Ala C	341.***.***-49	MARIA JANETE DA SILVA FERNANDES
208/2023	00138-00003388/2020-89	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	614	646.***.***-20	CIRILA BORGES DE OLIVEIRA
209/2023	00142-00001765/2022-39	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	256	245.***.***-34	JOSENILDO RAMOS FERREIRA
210/2023	00144-00001952/2019-61	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE	210 Ala A	145.***.***-72	ADOLFO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
211/2023	00138-00004497/2022-85	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	07 A/B/C/D	287.***.***-91	IVONETE ALMEIDA DE JESUS
212/2023	00136-00001398/2022-06	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	03/04	301.***.***-91	MARIA DO ESPÍRITO SANTO MARQUES CAVALCANTE
213/2023	00136-00000002/2023-86	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	103/104	888.***.***-20	ILSENIRA MOTA BRANDÃO
214/2023	00136-00000008/2023-53	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	102	245.***.***-04	MARIA DIVINA DOS SANTOS
215/2023	00394-00006885/2018-11	TAGUATINGA	FEIRA PERMANENTE DA QNL/QNJ	06 ALA C 1	477.***.***-15	APARECIDA TEIXEIRA DE MATOS SOUZA
217/2023	00394-00002432/2018-15	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	156	010.***.***-23	BRUNA RAELEN DE SOUSA VIDAL
218/2023	00135-00002958/2022-60	PLANALTINA	FEIRA PERMANENTE DE HORTIFRUTIGRANJEIRO	B-06/07	504.***.***-04	MARIA LUCILENE LEITE DA SILVA
219/2023	00136-00001324/2022-61	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	06	335.***.***-00	VANDA SILVA DA COSTA
220/2023	00135-00002802/2022-89	PLANALTINA	FEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO	06/07	000.***.***-31	IVANETE SILVA SANTOS COSTA
221/2023	00139-00000907/2022-91	CRUZEIRO	FEIRA PERMANENTE	STAND Nº 02	153.***.***-87	MARIA DIVINA DA LUZ BENEVENUTO

222/2023	00142-00002233/2022-19	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	70 Ala C	223.***.***-53	PEDRO DOS REIS CABRAL
223/2023	00142-00001768/2022-72	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	228	179.***.***-34	DIRENE MARIA DE JESUS
224/2023	00394-00003152/2018-24	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	573 Ala Nova	114.***.***-91	MARIA DA PENHA CHAVES DIAS SOUSA
225/2023	00394-00003262/2018-96	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	B - 51	154.***.***-53	ROSENI ALVES CABRAL
226/2023	00394-00003563/2018-10	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	598 Ala Nova	148.***.***-87	ODETT ARAÚJO MACIEL
228/2023	00394-00004146/2018-94	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"	80-B	352.***.***-00	MARIA DO SOCORRO LEITE
229/2023	00394-00004307/2018-40	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"	47 C/D	504.***.***-04	IRANY MARIA DE ALMEIDA ARAUJO
231/2023	00139-00000738/2022-99	CRUZEIRO	FEIRA PERMANENTE	81	287.***.***-00	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA
232/2023	00142-00001587/2022-46	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	304	366.***.***-53	COSMA GONZAGA DE LIMA
233/2023	00394-00004516/2018-93	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	375 Ala N	274.***.***-00	MILTON MORAIS JUNIOR
235/2023	00139-00000712/2022-41	CRUZEIRO	FEIRA PERMANENTE	41	669.***.***-68	IRENILDA SILVA DE MELO
236/2023	00394-00001455/2017-21	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	C - 224	797.***.***-00	CARMELITA SALES DE AQUINO DOS SANTOS
237/2023	00394-00002003/2017-67	SOBRADINHO	FEIRA MODELO	C - 225	224.***.***-00	MARIA SOCORRO SOUSA MARTINS
238/2023	00136-00000066/2023-87	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	17/18/19/20	647.***.***-04	MARCOS PAULO QUARESMA MENEZES
239/2023	00136-00001394/2022-10	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	37/39	452.***.***-87	RENILZA DOS ANJOS OLIVEIRA
240/2023	00136-00000018/2023-99	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	46	688.***.***-91	EDILEUZA MOURA ARAÚJO
241/2023	00144-00001924/2019-43	BRAZLÂNDIA	FEIRA PERMANENTE	109 Ala A	646.***.***-87	ANA LÚCIA SOUSA DIAS
245/2023	00144-00002095/2019-16	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA PERMANENTE	513 Ala "A"	080.***.***-53	RAIMUNDO VILARINDO DA SILVA
246/2023	00136-00001395/2022-64	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	05	114.***.***-00	MARIA DOS ANJOS DE LIMA BARBOSA
247/2023	00142-00001585/2022-57	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	192	366.***.***-49	MARIA BRASIL DA SILVA
248/2023	00394-00003145/2018-22	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	J-308	268.***.***-87	IVETE SEVERINA MESQUITA

249/2023	00138-00004494/2022-41	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	08 A-B-C-D	730.***.***-87	DANIELLE KATUCHA ALMEIDA DE JESUS
250/2023	00138-00004905/2020-37	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	150 A/B/C/D	047.***.***-15	RAIMUNDO VASCONCELOS PACHÊCO
252/2023	00138-00004534/2020-93	CEILÂNDIA	FEIRA PERMANENTE DO SETOR "O"	68 C	101.***.***-00	JOSÉ ANTONIO SOARES
253/2023	00142-00002452/2022-06	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 510	02/03	116.***.***-68	CLEONICE GOMES DE SOUZA
254/2023	00136-00000028/2023-24	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	49	020.***.***-90	DÉBORA LUANA DA SILVA ALVES
255/2023	00136-00001285/2022-01	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	50	610.***.***-15	EDITE DOS SANTOS BARBOSA

ANEXO II							
Termo Aditivo à Autorizações de Uso emitido para a ocupação de área pública por Feira no Distrito Federal							
Nº TERMO ADITIVO	Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	FEIRA	BOX (ES)	CPF/CNPJ	PERMISSIONÁRIO (A)
01/2023	78/2022	00394-00005631/2018-85	CEILÂNDIA	FEIRA DO PRODUTOR	BOX nº 08 MÓDULO 02 BLOCO D	469.***.***-87	GERACINO MARTINS DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 12 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar instaurada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF Nº 46, de 08 de março de 2023, página 43, designada para apurar os fatos contidos no Processo nº 00133-00000034/2023-66.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e estabelecer os Indicadores Estratégicos do Plano Estratégico do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal é o órgão central de planejamento do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico do Distrito Federal está em processo de Revisão;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual 2024-2027 está em fase de elaboração;

CONSIDERANDO que o IPEDF tem entre suas atribuições subsidiar a formulação, acompanhamento e avaliação de planos, políticas e programas governamentais;

CONSIDERANDO que a metodologia adotada para o Plano Estratégico do Distrito Federal é a Balanced Score Card, com perspectivas e objetivos estratégicos e que, nesta metodologia, faz-se necessário o estabelecimento de indicadores estratégicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e estabelecer os Indicadores Estratégicos a serem utilizados para acompanhar o desempenho dos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico do Distrito Federal, bem como atualizar as informações do Anexo I - Contextualização do Distrito Federal, do PPA vigente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 6 representantes dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, sendo dois titulares e dois suplentes;

II - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, sendo um titular e um suplente;

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho fica a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

§ 2º Os órgãos devem indicar, em Processo SEI, os respectivos representantes com nome, matrícula, cargo, telefone e e-mail em até 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, devendo, nesse caso, a prorrogação ser consignada em ata de reunião do Grupo de Trabalho.

§ 1º O Grupo de Trabalho realizará, ordinariamente, reuniões semanais, devendo registrar as deliberações, os encaminhamentos e a proposta de Indicadores Estratégicos em atas subscritas pelos representantes de cada órgão.

§ 2º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples de votos;

§ 4º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do Grupo de Trabalho e poderão ser presenças, virtuais ou em formato misto.

Art. 4º A atuação dos representantes dos Órgãos no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos por votação no âmbito do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE:	UO 19101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
	UG 130101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

PARA:	UO 19219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
	UG 190219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

I - OBJETO: Despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP do INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF, referente aos meses de março a junho do exercício 2023;

II - Vigência: data de início: até 31/12/2023;

III - PT: 28.846.0001.9033.6963 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL - DF ENTORNO

Natureza da Despesa: 3.3.90.47	Fonte: 100	Valor: R\$ 315.000,00.
--------------------------------	------------	------------------------

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Titular da UG Concedente

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF

Codeplan

Titular da UG Executante

PORTARIA Nº 346, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme modelo aprovado na Decisão TCDF nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de março de 2023.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos diretamente do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

Parágrafo Único. As Empresas Públicas e as Forças Policiais encaminham seus dados manualmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR																					
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL																					
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA.																					
MÊS DE REFERÊNCIA: 03/2023																					
ORGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUISITADO DE ONEROS/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF					CEDIDOS			T1 - Força de Trabalho Total (T1 + L)	L - Total de Docentes de Carga em Comissão (L + L + L)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Efetivos (M + L + H) / (L + L + L)	N - % Cargos em Comissão - Indícios sem Vínculo (N / L)	O - % de servidores sem Vínculo/Total (O / T2)
	A - sem Carga em Comissão	B - com Carga em Comissão	C - com Função de Confiança	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - sem Carga em Comissão	E - com Carga em Comissão	F - com Função de Confiança	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Regulação fora do GDF em Carga em Comissão	H - Regulação fora do GDF sem Carga em Comissão	I - Servidos sem vínculo com o GDF com Carga em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)	T1 - Força de Trabalho Disponível nos Dógitos (T1 + S2 + S3)	J - para APGB ou unidade do GDF	K - para APGB ou unidade fora do GDF						
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O	
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	3	1	0	4	3	4	0	7	0	0	38	38	49	0	0	49	43	11,63%	88,37%	77,55%	
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	0	1	0	1	0	5	0	5	0	0	35	35	41	1	0	41	41	14,63%	85,37%	85,37%	
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	18	3	0	21	4	2	0	6	0	0	47	47	74	8	1	75	52	9,62%	90,38%	62,67%	
Administração Regional de Arniqueira - RA XXXII	0	1	0	1	2	4	0	6	0	0	40	40	47	0	0	47	45	11,11%	88,89%	85,11%	
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	12	7	0	19	10	2	0	12	0	1	76	77	108	3	0	108	86	11,63%	88,37%	70,37%	
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	20	7	0	27	6	7	0	13	0	0	79	79	119	3	0	119	93	15,05%	84,95%	66,39%	
Administração Regional de Planaltina - RA VI	13	4	0	17	10	4	0	14	0	0	60	60	91	10	0	91	68	11,76%	88,24%	65,93%	
Administração Regional de Samambala - RA XII	19	4	0	23	9	4	0	13	0	0	70	70	106	4	1	107	78	10,26%	89,74%	65,42%	
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10	5	0	15	8	4	0	12	0	0	41	41	68	6	0	68	50	18,00%	82,00%	60,29%	
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	4	7	0	11	0	1	0	1	0	0	38	38	50	0	0	50	46	17,39%	82,61%	76,00%	
Administração Regional de Sobradinho - RA V	16	9	0	25	6	4	0	10	0	0	48	48	83	3	0	83	61	21,31%	78,69%	57,83%	
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	1	3	0	4	3	4	0	7	0	0	35	35	46	0	0	46	42	16,67%	83,33%	76,09%	
Administração Regional de Taguatinga - RA III	37	8	0	45	13	3	0	16	0	0	103	103	164	14	0	164	114	9,65%	90,35%	62,80%	
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	5	0	11	0	0	0	0	0	0	39	39	50	3	0	50	44	11,36%	88,64%	78,00%	
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	6	3	0	9	7	6	0	13	1	0	41	42	64	0	0	64	50	18,00%	82,00%	64,06%	
Administração Regional do Gama - RA II	46	4	0	50	4	2	0	6	0	0	55	55	111	4	0	111	61	9,84%	90,16%	49,55%	
Administração Regional do Guará - RA X	17	5	0	22	2	2	0	4	0	0	46	46	72	2	1	73	53	13,21%	86,79%	63,01%	
Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII	1	2	0	3	3	5	0	8	0	0	34	34	45	0	0	45	41	17,07%	82,93%	75,56%	
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	7	5	0	12	3	4	0	7	0	0	41	41	60	6	1	61	50	18,00%	82,00%	67,21%	
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	8	6	0	14	4	0	0	4	0	0	28	28	46	0	0	46	34	17,65%	82,35%	60,87%	
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	1	6	0	7	1	4	0	5	0	0	32	32	44	1	0	44	42	23,81%	76,19%	72,73%	
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	3	5	0	8	8	1	0	9	0	0	44	44	61	1	0	61	50	12,00%	88,00%	72,13%	
Administração Regional do Paranoá - RA VII	4	3	0	7	1	3	0	4	0	0	30	30	41	0	0	41	36	16,67%	83,33%	73,17%	
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	4	2	0	6	2	2	0	4	0	0	33	33	43	1	0	43	37	10,81%	89,19%	76,74%	
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	5	3	0	8	2	8	0	10	0	0	51	51	69	3	0	69	62	17,74%	82,26%	73,91%	
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O	
Administração Regional do Recanto Das Emas - RA XV	4	1	0	5	8	6	0	14	0	0	59	59	78	1	0	78	66	10,61%	89,39%	75,64%	
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	9	1	0	10	5	4	0	9	0	0	50	50	69	3	0	69	55	9,09%	90,91%	72,46%	
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	0	4	0	4	3	1	0	4	0	0	38	38	46	1	0	46	43	11,63%	88,37%	82,61%	
Administração Regional do Setor Compl. de Indústria e Abastecimento - RA XXV	3	0	0	3	2	5	0	7	0	0	31	31	41	0	0	41	36	13,89%	86,11%	75,61%	
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX	1	4	0	5	1	2	0	3	0	0	27	27	35	0	0	35	33	18,18%	81,82%	77,14%	
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA IX	1	0	0	1	2	0	0	2	0	0	29	29	32	0	0	32	29	0,00%	100,00%	90,63%	
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	5	0	0	5	3	8	0	11	0	0	35	35	51	1	0	51	43	18,60%	81,40%	68,63%	
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	0	0	0	0	5	6	0	11	0	0	29	29	40	0	0	40	35	17,14%	82,86%	72,50%	
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA	44	30	0	74	1	6	0	7	0	1	31	32	113	0	3	116	68	54,41%	45,59%	26,72%	
Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF	3	2	0	5	1	2	0	3	0	0	34	34	42	3	0	42	38	10,53%	89,47%	80,95%	
Banco de Brasília - BRB	1.144	10	2.254	3.408	0	0	0	0	0	4	7	11	3.419	2	5	3.424	21	66,67%	33,33%	0,20%	
Casa Civil - CACI	10	41	0	51	5	28	0	33	2	3	220	225	309	13	6	315	292	24,66%	75,34%	69,84%	
Casa Militar - CM	2	2	0	4	3	30	194	227	0	0	66	66	297	0	0	297	98	32,65%	67,35%	22,22%	
CEB Geração S/A - CEB Geração	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	5	5	10	0	0	10	10	50,00%	50,00%	50,00%	
CEB Holding S/A - CEB Holding	0	0	0	0	6	0	27	33	0	0	15	15	48	0	0	48	15	0,00%	100,00%	31,25%	
CEB Iluminação Pública e Serviços S/S - CEB Ipês	66	1	12	79	0	1	1	2	0	1	6	7	88	37	2	90	9	33,33%	66,67%	6,67%	
CEB Lajeado S/A - CEB Lajeado	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	8	8	10	0	0	10	8	0,00%	100,00%	80,00%	
CEB Participações S/A - CEB Participações	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	100,00%	0,00%	0,00%	
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	3	17	7	27	0	1	0	1	0	0	27	27	55	1	1	56	45	40,00%	60,00%	48,21%	
Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	0	3	3	0,00%	100,00%	100,00%	
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	0	0	14	0	14	0	2	180	182	196	0	0	196	196	8,16%	91,84%	91,84%	
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	3	3	5	0	0	5	5	40,00%	60,00%	60,00%	
Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB	1.104	27	783	1.914	0	2	0	2	0	1	53	54	1.970	5	1	1.971	83	36,14%	63,86%	2,69%	
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO/DF	870	72	176	1.118	1	7	0	8	0	1	73	74	1.200	16	9	1.209	153	52,29%	47,71%	6,04%	
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	343	42	109	494	0	31	0	31	0	7	146	153	678	1	0	678	226	35,40%	64,60%	21,53%	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.097	4	252	1.353	0	4	0	4	0	0	194	194	1.551	69	20	1.571	202	3,96%	96,04%	12,35%	
Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF	67	95	0	162	20	46	0	66	0	2	46	48	276	39	6	282	189	75,66%	24,34%	16,31%	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	5.507	68	327	5.902	0	0	0	0	0	0	50	50	5.952	149	45	5.997	118	57,63%	42,37%	0,83%	
Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF	466	66	0	532	75	48	0	123	1	0	254	255	910	9	7	917	368	30,98%	69,02%	27,70%	
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	607	178	0	785	6	2	0	8	0	0	42	42	835	47	7	842	222	81,08%	18,92%	4,99%	
Departamento de Trânsito - DETRAN	964	132	0	1.096	124	8	0	132	0	0	23	23	1.251	26	8	1.259	163	85,89%	14,11%	1,83%	
DF Gestão de Ativos S.A. - DF GESTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%	

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	211	9	45	265	10	9	0	19	0	0	17	17	301	14	3	304	35	51,43%	48,57%	5,59%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	0	1	3	0	4	0	0	50	50	54	0	0	54	53	5,66%	94,34%	92,59%
Fundação de Apoio a Pesquisa - FAP	8	4	0	12	5	6	0	11	0	0	37	37	60	2	2	62	47	21,28%	78,72%	59,68%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	0	27	42	0	69	0	0	25	25	94	0	0	94	67	62,69%	37,31%	26,60%
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	317	39	0	356	19	13	0	32	0	1	10	11	399	12	0	399	63	84,13%	15,87%	2,51%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FIZB	8	17	0	25	3	7	0	10	0	0	26	26	61	0	1	62	50	48,00%	52,00%	41,94%
Gabinete do Governador - GAG	0	3	0	3	0	5	0	5	1	0	110	111	119	0	1	120	118	6,78%	93,22%	91,67%
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	0	0	0	0	0	9	0	9	0	0	105	105	114	0	0	114	114	7,89%	92,11%	92,11%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF	45	33	0	78	1	5	0	6	0	0	44	44	128	3	3	131	82	46,34%	53,66%	33,59%
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF	197	0	0	197	0	5	0	5	0	0	104	104	306	70	2	308	109	4,59%	95,41%	33,77%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	2	6	0	8	0	46	0	46	0	0	59	59	113	0	0	113	111	46,85%	53,15%	52,21%
Instituto do Meio Ambiente e dos Rec. Hídricos do DF BSB Ambiental - IBRAM	267	65	0	332	4	2	0	6	1	0	79	80	418	18	2	420	146	45,89%	54,11%	18,81%
Jardim Botânico de Brasília - JBB	5	3	0	8	1	2	0	3	0	0	53	53	64	0	0	64	58	8,62%	91,38%	82,81%
Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF - JUCIS/DF	0	0	0	0	1	3	0	4	0	0	67	67	71	0	0	71	70	4,29%	95,71%	94,37%
Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	2.814	1.184	0	3.998	32	7	0	39	1	0	21	22	4.059	120	9	4.068	1.212	98,27%	1,73%	0,52%
Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	9.653	138	324	10.115	2	0	0	2	0	0	354	354	10.471	356	0	10.471	492	28,05%	71,95%	3,38%
Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF	370	98	0	468	6	7	0	13	0	2	120	122	603	16	6	609	227	47,14%	52,86%	19,70%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - PROFLOA	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	5	5	7	0	0	7	7	28,57%	71,43%	71,43%
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - MULHER	159	13	0	172	4	14	0	18	0	1	63	64	254	2	3	257	91	30,77%	69,23%	24,51%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAP	1.492	253	0	1.745	113	10	0	123	0	0	3	3	1.871	58	9	1.880	266	98,87%	1,13%	0,16%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastec. e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI	191	69	0	260	2	7	0	9	1	3	21	25	294	22	4	298	100	79,00%	21,00%	7,05%
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal - SEAC	2	2	0	4	2	7	0	9	0	1	79	80	93	0	0	93	89	11,24%	88,76%	84,95%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI	1	1	0	2	6	2	0	8	0	1	89	90	100	0	0	100	93	4,30%	95,70%	89,00%
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	0	8	0	8	0	8	0	8	0	0	113	113	129	4	0	129	129	12,40%	87,60%	87,60%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SEC	240	52	0	292	7	6	0	13	0	1	85	86	391	10	3	394	144	40,97%	59,03%	21,57%
Secretaria de Estado de Des. Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SETRAB	45	19	0	64	7	29	0	36	0	0	317	317	417	17	1	418	365	13,15%	86,85%	75,84%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDEST	1.489	122	0	1.611	11	20	0	31	1	0	119	120	1.762	58	21	1.783	261	54,41%	45,59%	6,67%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH	53	53	0	106	5	42	0	47	0	0	328	328	481	18	4	485	423	22,46%	77,54%	67,63%
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE	26.203	416	3.088	29.707	39	5	0	44	33	0	57	90	29.841	344	105	29.946	478	88,08%	11,92%	0,19%
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ	589	252	0	841	20	15	0	35	0	1	99	100	976	2	1	977	367	73,02%	26,98%	10,13%
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV	2	8	0	10	11	16	0	27	0	3	162	165	202	3	0	202	189	14,29%	85,71%	80,20%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS	2.287	326	0	2.613	234	24	0	258	0	0	418	418	3.289	51	22	3.311	768	45,57%	54,43%	12,62%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SEOINF	8	22	0	30	2	27	0	29	0	0	111	111	170	12	1	171	160	30,63%	69,38%	64,91%
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD	388	402	0	790	136	96	0	232	0	5	253	258	1.280	125	13	1.293	756	66,53%	33,47%	19,57%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - PROJ	1	2	0	3	0	1	0	1	0	2	33	35	39	1	0	39	38	13,16%	86,84%	84,62%
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL	359	68	0	427	2	16	0	18	0	1	93	94	539	52	3	542	178	47,75%	52,25%	17,16%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - RELINS	3	0	0	3	2	1	0	3	0	0	37	37	43	1	0	43	38	2,63%	97,37%	86,05%
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	29.227	1.591	0	30.818	142	13	0	155	570	5	245	820	31.793	270	81	31.874	1.854	86,79%	13,21%	0,77%
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP	10	11	0	21	21	244	37	302	0	2	190	192	515	2	2	517	447	57,49%	42,51%	36,75%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SETRAM	221	48	0	269	30	15	0	45	0	5	105	110	424	31	6	430	173	39,31%	60,69%	24,42%
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR	2	1	0	3	0	9	0	9	0	0	76	76	88	6	0	88	86	11,63%	88,37%	86,36%
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL DF	5	3	0	8	14	21	0	35	1	0	165	166	209	4	2	211	189	12,70%	87,30%	78,20%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMARH	10	9	0	19	1	12	0	13	0	0	55	55	87	13	0	87	76	27,63%	72,37%	63,22%
Secretaria Extraordinária da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFAM	1	1	0	2	2	3	0	5	0	0	41	41	48	0	0	48	45	8,89%	91,11%	85,42%
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - SEPD	1	0	0	1	2	4	0	6	0	1	83	84	91	0	0	91	88	5,68%	94,32%	91,21%
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal - SERI	0	1	0	1	0	2	0	2	0	0	14	14	17	0	0	17	17	17,65%	82,35%	82,35%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	520	67	0	587	0	17	0	17	0	0	80	80	684	196	6	690	164	51,22%	48,78%	11,59%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	3	8	0	11	0	1	0	1	0	0	28	28	40	72	0	40	37	24,32%	75,68%	70,00%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB	232	4	0	236	0	5	0	5	0	0	69	69	310	200	10	320	78	11,54%	88,46%	21,56%
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF	0	0	0	0	0	53	0	53	0	0	23	23	76	0	0	76	76	69,74%	30,26%	30,26%
Vice-Governadoria - GVG	5	3	0	8	7	28	26	61	0	0	80	80	149	5	0	149	111	27,93%	72,07%	53,69%
TOTAL	90.227	6.340	7.377	103.944	1.316	1.300	287	2.903	613	58	7.988	8.659	115.506	2.686	450	115.956	15.686	49,08%	50,92%	6,89%

PORTARIA Nº 356, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 278, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade - alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV - compliance - à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V - risco - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI - gestão de riscos - processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII - processo de avaliação de riscos - método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII - plano de ações de integridade - conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;

IX - programa de integridade - conjunto estruturado de diretrizes e medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

X - canais de comunicação - meios utilizados pela SEPLAD para manter contato com servidores, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade; e

XI - alta administração - Secretário de Estado, Secretários Executivos, ou cargos de natureza equivalente.

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da SEPLAD para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§ 1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da política de integridade da SEPLAD e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§ 2º O Programa de Integridade Pública da SEPLAD visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da SEPLAD:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - interesse público;

VII - boa governança;

VIII - dignidade;

IX - integridade;

X - ética;

XI - transparência;

XII - boa-fé; e

XIII - segregação de funções.

Art. 5º São valores da SEPLAD a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

I - honestidade;

II - humanidade;

III - cortesia;

IV - cooperação;

V - comprometimento;

VI - inclusão; e

VII - integração.

Art. 6º A política de integridade da SEPLAD tem como suporte as seguintes normas:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII - Portaria nº 140 de 17 de maio de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VIII - Portaria nº 337, de 08 de outubro de 2022, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências;

IX - ISO 31000/2018 - documento que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da SEPLAD tem como diretrizes:

I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;

III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;

IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa; e

VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos.

Art. 8º Compete à Assessoria de Governança e Compliance - ASGOC ser a unidade responsável pela condução do Programa de Integridade da SEPLAD, tendo as seguintes competências:

I - coordenar a elaboração e revisão periódica de Plano de Integridade e submetê-la à aprovação do Comitê Interno de Governança Pública da SEPLAD;

II - coordenar a estruturação e execução do Programa de Integridade na SEPLAD e exercer o seu monitoramento contínuo, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - orientar ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEPLAD, com a colaboração das demais unidades;

IV - promover outras ações relacionadas à implementação, à disseminação e à divulgação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da SEPLAD; e

V - manifestar-se sobre temas relacionados ao Programa de Integridade.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Portaria serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da SEPLAD, instituído pela Portaria nº 337, de 08 de outubro de 2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 19, de 09 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2023, página 28, ONDE SE LÊ: “...Secretaria Extraordinária de Assuntos Internacionais...”, LEIA-SE: “...Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal...”.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção ao disposto na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e nos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta no Processo 04001-00001744/2022-15, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 01, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2023, página 42. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
Diretora-Presidente do INAS/DF

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 405, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 195/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00190325/2020-39, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Escola Aussie School Jardim Botânico, situada no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Lote 41, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantido por Escola Aussie School Jardim Botânico Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 40.389.076/0001-75, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Recomendar ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente a mantenedora quanto aos trâmites necessários para proceder à extinção da instituição educacional, em consonância ao que determina o inciso VII, do artigo 265 da Resolução nº 2/2020 - CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 406, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 174/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00241794/2021-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Ideal Unidade Jardim Botânico, situado na Avenida do Sol, Quadra 9, Área Especial nº 5, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colégio Ideal Ltda., com sede na QNG 9, Lote 1 e na QNG 11, Lote 2, Taguatinga - Distrito Federal, registrado no CNPJ sob o nº 04.559.623/0001-50, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do citado Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 161/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado no Conselho Pleno de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00116701/2018-17, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Escola Criando e Recriando, situada na QNO 11, Conjunto A, Lote 19-A, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Criando e Recriando Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.303/0001-10, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2019 até a data de publicação da Portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que comunique à instituição educacional o funcionamento irregular.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 408, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, com fundamento nos incisos XIII e XV, do artigo 2º do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao artigo 230 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação - LAI, resolve:

Art. 1º Tornar público o saldo atual das contas referentes ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, incluindo os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, relativo ao 1º trimestre de 2023, em cumprimento ao que disciplina o artigo 1º, da Portaria nº 366, de 21 de junho de 2021, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Os saldos demonstrados de emendas parlamentares refletem os recursos descentralizados às Coordenações Regionais de Ensino para apoio às Unidades Executoras das Unidades Escolares, na forma contida nos Ofícios eletrônicos inseridos no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I				
Nº	CRE/UNIDADES ESCOLARES	PDAF (R\$)	EMENDAS PARLAMENTARES (R\$)	DATA DO EXTRATO BANCÁRIO
1	CRE BRAZLÂNDIA	534.530,43	2.404.448,94	05/04/2023
2	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	9,10		05/04/2023
3	CED 02 DE BRAZLANDIA	486,81		05/04/2023
4	CED 04 DE BRAZLANDIA	482,91		05/04/2023
5	CED INCRA 08	1.952,87	35.000,00	05/04/2023
6	CED IRMA MARIA REGINA VELANES REGIS	72.907,45		10/04/2023
7	CED VENDINHA	306,46		10/04/2023
8	CEE 01 DE BRAZLANDIA	1.117,72		01/04/2023
9	CEF 01 DE BRAZLANDIA	1.920,38		05/04/2023
10	CEF 02 DE BRAZLANDIA	479,35		04/04/2023
11	CEF 03 DE BRAZLANDIA	56.207,71		05/04/2023
12	CEF INCRA 07	0,00		05/04/2023
13	CEI 01 DE BRAZLANDIA	0,00		06/04/2023
14	CEI 02 DE BRAZLANDIA	30.118,73		05/04/2023
15	CEI 03 DE BRAZLANDIA	5.836,94		01/04/2023
16	CEM 01 DE BRAZLANDIA	49.582,93		05/04/2023
17	CEM 02 DE BRAZLANDIA	171,21		10/04/2023
18	CEP ESC TECNICA DEPUTADO JUAREZAO	0,00		05/04/2023
19	CIL DE BRAZLANDIA	2.137,24		28/03/2023
20	EC 01 DE BRAZLANDIA	9.432,17		05/04/2023
21	EC 01 INCRA 08	1.132,07		05/04/2023
22	EC 03 DE BRAZLANDIA	55,00		05/04/2023
23	EC 05 DE BRAZLANDIA	0,00		10/04/2023
24	EC 06 DE BRAZLANDIA	3.623,37		05/04/2023
25	EC 07 DE BRAZLANDIA	32,13		05/04/2023
26	EC 08 DE BRAZLANDIA	190,62		01/04/2023
27	EC 09 DE BRAZLANDIA	2.666,34		05/04/2023
28	EC ALMECEGAS	15.833,99		01/04/2023
29	EC BUCANHAO	13.646,00		05/04/2023
30	EC CHAPADINHA	25.781,00		06/04/2023
31	EC INCRA 06	286,91		24/01/2023
32	EC POLO AGRICOLA DA TORRE	908,46		05/04/2023
33	EP DA NATUREZA DE BRAZLANDIA	296.559,60		05/04/2023
34	CRE CEILÂNDIA	460.110,00	5.625.319,14	31/03/2023
35	CAIC BERNARDO SAYAO	3.214,84		31/03/2023
36	CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	77.128,26		31/03/2023
37	CED 06 DE CEILANDIA	94.170,31		31/03/2023
38	CED 07 DE CEILANDIA	34.862,00		31/03/2023
39	CED 11 DE CEILANDIA	15.087,84		31/03/2023
40	CED 14 DE CEILANDIA	154.853,54		31/03/2023
41	CED 15 DE CEILANDIA	651,00		31/03/2023
42	CED 16 DE CEILANDIA	2.962,05		31/03/2023
43	CED INCRA 09	0,00		31/03/2023
44	CEE 01 DE CEILANDIA	557,61		31/03/2023
45	CEE 02 DE CEILANDIA	62.493,27		31/03/2023
46	CEF 02 DE CEILANDIA	261.836,47		31/03/2023
47	CEF 04 DE CEILANDIA	7.464,24		31/03/2023
48	CEF 07 DE CEILANDIA	2,73		31/03/2023
49	CEF 10 DE CEILANDIA	37.439,00		31/03/2023
50	CEF 11 DE CEILANDIA	42.769,14		31/03/2023
51	CEF 12 DE CEILANDIA	49.450,00		31/03/2023
52	CEF 13 DE CEILANDIA	70.262,45		31/03/2023
53	CEF 14 DE CEILANDIA	13.013,00		31/03/2023

54	CEF 16 DE CEILANDIA	1.369,28	31/03/2023
55	CEF 18 DE CEILANDIA	51.625,45	31/03/2023
56	CEF 19 DE CEILANDIA	640,55	31/03/2023
57	CEF 20 DE CEILANDIA	108.368,36	31/03/2023
58	CEF 25 DE CEILANDIA	134.484,66	31/03/2023
59	CEF 26 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
60	CEF 27 DE CEILANDIA	11,01	31/03/2023
61	CEF 28 DE CEILANDIA	12.003,58	31/03/2023
62	CEF 30 DE CEILANDIA	301,53	31/03/2023
63	CEF 31 DE CEILANDIA	453,62	31/03/2023
64	CEF 32 DE CEILANDIA	2.157,45	31/03/2023
65	CEF 33 DE CEILANDIA	67.686,00	31/03/2023
66	CEF 34 DE CEILANDIA	612,43	31/03/2023
67	CEF 35 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
68	CEF BOA ESPERANCA	36.566,35	31/03/2023
69	CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA	43.471,00	31/03/2023
70	CEI 01 DE CEILANDIA	22,79	31/03/2023
71	CEM 02 DE CEILANDIA	471,62	31/03/2023
72	CEM 03 DE CEILANDIA	121.501,36	31/03/2023
73	CEM 04 DE CEILANDIA	38.253,00	31/03/2023
74	CEM 09 DE CEILANDIA	82.216,72	31/03/2023
75	CEM 10 DE CEILANDIA	32.995,45	31/03/2023
76	CEM 12 DE CEILANDIA	15.356,87	31/03/2023
77	CEP - ESC TECNICA DE CEILANDIA	39.089,78	31/03/2023
78	CIL DE CEILANDIA	144.848,20	31/03/2023
79	EC 01 DE CEILANDIA	33.667,50	31/03/2023
80	EC 02 DE CEILANDIA	210,07	31/03/2023
81	EC 03 DE CEILANDIA	16.887,47	31/03/2023
82	EC 06 DE CEILANDIA	1.078,54	31/03/2023
83	EC 08 DE CEILANDIA	110,52	31/03/2023
84	EC 10 DE CEILANDIA	23.528,00	31/03/2023
85	EC 11 DE CEILANDIA	25.984,00	31/03/2023
86	EC 12 DE CEILANDIA	28.103,58	31/03/2023
87	EC 13 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
88	EC 15 DE CEILANDIA	65.375,30	31/03/2023
89	EC 16 DE CEILANDIA	12.856,31	31/03/2023
90	EC 17 DE CEILANDIA	43.848,00	31/03/2023
91	EC 18 DE CEILANDIA	9.862,87	31/03/2023
92	EC 19 DE CEILANDIA	7.715,04	31/03/2023
93	EC 20 DE CEILANDIA	3.372,53	31/03/2023
94	EC 21 DE CEILANDIA	43,36	31/03/2023
95	EC 22 DE CEILANDIA	0,27	31/03/2023
96	EC 24 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
97	EC 25 DE CEILANDIA	2.400,28	31/03/2023
98	EC 26 DE CEILANDIA	1.076,25	31/03/2023
99	EC 27 DE CEILANDIA	465,00	31/03/2023
100	EC 28 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
101	EC 29 DE CEILANDIA	3.917,78	31/03/2023
102	EC 31 DE CEILANDIA	188,53	31/03/2023
103	EC 33 DE CEILANDIA	4,61	31/03/2023
104	EC 34 DE CEILANDIA	47.136,04	31/03/2023
105	EC 35 DE CEILANDIA	8.361,00	31/03/2023
106	EC 36 DE CEILANDIA	71.903,79	31/03/2023
107	EC 38 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
108	EC 39 DE CEILANDIA	199,77	31/03/2023
109	EC 40 DE CEILANDIA	192,60	31/03/2023
110	EC 43 DE CEILANDIA	46.328,52	31/03/2023
111	EC 45 DE CEILANDIA	49.259,16	31/03/2023
112	EC 46 DE CEILANDIA	3.680,88	31/03/2023
113	EC 47 DE CEILANDIA	23.439,65	31/03/2023
114	EC 48 DE CEILANDIA	21.638,11	31/03/2023
115	EC 50 DE CEILANDIA	1.200,00	31/03/2023
116	EC 52 DE CEILANDIA	63.655,87	31/03/2023
117	EC 55 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
118	EC 56 DE CEILANDIA	123,08	31/03/2023
119	EC 59 DE CEILANDIA	9.859,00	31/03/2023
120	EC 61 DE CEILANDIA	0,00	31/03/2023
121	EC 62 DE CEILANDIA	308,16	31/03/2023
122	EC 64 DE CEILANDIA	22.690,03	31/03/2023
123	EC 65 DE CEILANDIA	205,58	31/03/2023
124	EC 66 DE CEILANDIA	2.944,97	31/03/2023
125	EC 68 DE CEILANDIA	556,82	31/03/2023
126	EC CORREGO DAS CORUJAS	90,80	31/03/2023

127	EC DO SETOR P NORTE	86.759,59	31/03/2023
128	EC JIBOIA	339,81	31/03/2023
129	EC JUSCELINO KUBITSCHKE - SOL NASCENTE	1.780,00	31/03/2023
130	EC LAJES DA JIBOIA	448,90	31/03/2023
131	EP ANISIO TEIXEIRA	63.356,65	31/03/2023
132	CRE GAMA	3.249.131,20	2.045.194,50 03/04/2023
133	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	0,00	03/04/2023
134	CED 06 DO GAMA	88.105,36	03/04/2023
135	CED 07 DO GAMA	406,75	03/04/2023
136	CED 08 DO GAMA	21.243,87	874,30 10/04/2023
137	CED CASA GRANDE	0,00	03/04/2023
138	CED ENGENHO DAS LAJES	613,79	03/04/2023
139	CED GESNER TEIXEIRA	6.184,89	03/04/2023
140	CEE 01 DO GAMA	121.061,29	10/04/2023
141	CEF 01 DO GAMA	248,37	03/04/2023
142	CEF 03 DO GAMA	20.086,00	03/04/2023
143	CEF 04 DO GAMA	0,00	12/04/2023
144	CEF 05 DO GAMA	1.500,74	03/04/2023
145	CEF 08 DO GAMA	143,34	10/04/2023
146	CEF 10 DO GAMA	2.380,29	10.210,00 03/04/2023
147	CEF 11 DO GAMA	7.713,09	03/04/2023
148	CEF 15 DO GAMA	3.466,72	03/04/2023
149	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	6.231,43	03/04/2023
150	CEF PONTE ALTA NORTE	935,57	03/04/2023
151	CEF TAMANDUA	27.991,42	10/04/2023
152	CEI 01 DO GAMA	0,00	03/04/2023
153	CEM 01 DO GAMA	2.602,22	50.000,00 03/04/2023
154	CEM 02 DO GAMA	0,00	03/04/2023
155	CEM 03 DO GAMA	3,02	03/04/2023
156	CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	630,49	03/04/2023
157	CIL DO GAMA	261.056,83	03/04/2023
158	EC 01 DO GAMA	8.046,96	03/04/2023
159	EC 02 DO GAMA	2.638,82	03/04/2023
160	EC 03 DO GAMA	3.677,96	01/04/2023
161	EC 06 DO GAMA	15.254,09	03/04/2023
162	EC 07 DO GAMA	0,00	03/04/2023
163	EC 09 DO GAMA	486,67	03/04/2023
164	EC 10 DO GAMA	4.219,98	03/04/2023
165	EC 12 DO GAMA	11.145,06	03/04/2023
166	EC 14 DO GAMA	304,63	26.320,00 03/04/2023
167	EC 15 DO GAMA	9.507,06	03/04/2023
168	EC 16 DO GAMA	196,28	03/04/2023
169	EC 17 DO GAMA	1.235,82	03/04/2023
170	EC 18 DO GAMA	10,15	03/04/2023
171	EC 19 DO GAMA	159,63	03/04/2023
172	EC 21 DO GAMA	0,00	03/04/2023
173	EC 22 DO GAMA	1.618,59	03/04/2023
174	EC 28 DO GAMA	193,27	03/04/2023
175	EC 29 DO GAMA	680,49	03/04/2023
176	EC CORREGO BARREIRO	13,50	03/04/2023
177	EC PONTE ALTA DE CIMA	0,00	03/04/2023
178	JI 02 DO GAMA	1.689,66	03/04/2023
179	JI 03 DO GAMA	221,41	03/04/2023
180	JI 04 DO GAMA	1.381,27	03/04/2023
181	JI 05 DO GAMA	348,01	03/04/2023
182	JI 06 DO GAMA	13,32	03/04/2023
183	CRE GUARÁ	918.367,29	532.245,96 04/04/2023
184	CED 01 DA ESTRUTURAL	14.395,47	10/04/2023
185	CED 01 DO GUARA	16.056,34	04/04/2023
186	CED 03 DO GUARA	7.729,93	04/04/2023
187	CED 04 DO GUARA	2.639,44	04/04/2023
188	CEE 01 DO GUARA	16.806,22	03/04/2023
189	CEF 01 DO GUARA	34.503,30	03/04/2023
190	CEF 02 DA ESTRUTURAL	4.267,00	01/04/2023
191	CEF 02 DO GUARA	21.974,24	04/04/2023
192	CEF 03 DA ESTRUTURAL	39.030,70	04/04/2023
193	CEF 04 DO GUARA	1.777,64	04/04/2023
194	CEF 05 DO GUARA	8.752,26	04/04/2023
195	CEF 08 DO GUARA	49.242,49	04/04/2023
196	CEF 10 DO GUARA	0,00	31/03/2023
197	CEI 01 DA ESTRUTURAL	50.285,04	10/04/2023

198	CEM 01 DO GUARA	114.235,93		10/04/2023
199	CEP ESC TÉCNICA DO GUARA PROF TERESA ONDINA MALTESE	86.136,96		03/04/2023
200	CIL DO GUARA	213.832,00		04/04/2023
201	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	571,18		04/04/2023
202	EC 01 DO GUARA	18.734,26		04/04/2023
203	EC 02 DA ESTRUTURAL	160,80		01/04/2023
204	EC 03 DA ESTRUTURAL	10.561,06	40.000,00	06/04/2023
205	EC 02 DO GUARA	19.162,91		04/04/2023
206	EC 03 DO GUARA	483,41		10/04/2023
207	EC 05 DO GUARA	5,90		03/04/2023
208	EC 06 DO GUARA	35.089,92		06/04/2023
209	EC 07 DO GUARA	66.007,61		06/04/2023
210	EC 08 DO GUARA	21.252,60		04/04/2023
211	EC DO SRIA	1.575,82		10/04/2023
212	JI LUCIO COSTA	2.829,68	30.000,00	03/04/2023
213	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	59.525,85	214.548,60	09/05/2023
214	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKE	63.549,98	50.000,00	06/05/2023
215	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	0,00	50.000,00	09/05/2023
216	CED 02 DO RIACHO FUNDO	0,00		
217	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	0,00		08/04/2023
218	CED VARGEM BONITA	27.256,32	50.000,00	05/05/2023
219	CEF 01 DA CANDANGOLANDIA	173.721,21	50.000,00	08/05/2023
220	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100.619,55	50.000,00	09/05/2023
221	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	241.918,00	50.000,00	01/04/2023
222	CEF LOBO GUARA	16.013,64		05/05/2023
223	CEF METROPOLITANA	34.458,84	50.000,00	09/05/2023
224	CEF TELEBRASILIA	43.370,41	50.000,00	04/05/2023
225	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	23.061,20	50.000,00	03/04/2023
226	CEI DA CANDANGOLANDIA	9.755,24	50.000,00	04/05/2023
227	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15.441,02	50.000,00	04/05/2023
228	CEI DO RIACHO FUNDO II	45.655,61	50.518,97	09/05/2023
229	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	54.576,16		04/05/2023
230	CEM JULIA KUBITSCHKE	51.828,59	50.000,00	04/05/2023
231	CEM URSO BRANCO	801,64		26/04/2023
232	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	72.077,37		04/05/2023
233	CIL DO RIACHO FUNDO I	21.925,10	50.000,00	04/05/2023
234	CIL RIACHO FUNDO II	114.434,00	50.000,00	04/05/2023
235	EC 01 DA CANDANGOLANDIA	24.809,22	50.000,00	04/05/2023
236	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	42.794,72		04/05/2023
237	EC 02 DA CANDANGOLANDIA	15.417,06	50.000,00	04/05/2023
238	EC 02 DO RIACHO FUNDO	0,00	10.000,00	04/05/2023
239	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	38.470,55	50.000,00	05/05/2023
240	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	52.060,24	50.000,00	05/05/2023
241	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	38.846,93	50.000,00	05/05/2023
242	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1.114,52		29/04/2023
243	EC AGROVILA II	16.492,18	50.000,00	05/05/2023
244	EC IPE	20.663,08	50.000,00	04/04/2023
245	EC KANEGAE	21.083,00		04/05/2023
246	EC RIACHO FUNDO	13.485,46	50.000,00	08/05/2023
247	EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	1.932,15		04/05/2023
248	EP DA NATUREZA E ESPORTE	207.359,63		04/05/2023
249	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	26.377,40	20.000,00	08/04/2023
250	CRE PARANOÁ	1.190.433,58	1.662.704,04	01/04/2023
251	CAIC SANTA PAULINA	1.684,10		01/04/2023
252	CED 01 DO ITAPOA	347.839,84		01/04/2023
253	CED 02 DO PARANOÁ	1.539,51		01/04/2023
254	CED DARCY RIBEIRO	81.860,27		01/04/2023
255	CED DO PAD-DF	0,00		06/04/2023
256	CEF 01 DO PARANOÁ	141.180,09		01/04/2023
257	CEF 02 DO PARANOÁ	195.163,76		05/04/2023
258	CEF 03 DO PARANOÁ	0,00		13/04/2023
259	CEF 04 DO PARANOÁ	32.577,59		01/04/2023
260	CEF BURITI VERMELHO	23.830,55		05/04/2023
261	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	126.550,55	50.000,00	01/04/2023
262	CEF JARDIM II	20.637,84		05/04/2023
263	CEI 01 DO PARANOÁ	2.934,10		05/03/2023
264	CEI SUSSUARANA	6.583,99		05/04/2023
265	CEM 01 DO PARANOÁ	109.736,40		11/04/2023
266	CIL 01 DO PARANOÁ	0,00		01/04/2023
267	EC 01 DO ITAPOA	8.118,13		01/04/2023
268	EC 01 DO PARANOÁ	40.144,58		01/04/2023

269	EC 02 DO ITAPOA	17.536,72		01/04/2023
270	EC 02 DO PARANOÁ	42.476,08		05/04/2023
271	EC 03 DO PARANOÁ	52.050,71		01/04/2023
272	EC 04 DO PARANOÁ	76.763,04		01/04/2023
273	EC 05 DO PARANOÁ	0,00		05/04/2023
274	EC 06 DO PARANOÁ	0,00		13/04/2023
275	EC ALTO INTERLAGOS	2.305,59		01/04/2023
276	EC BOQUEIRAO	12.526,45		05/04/2023
277	EC CAFE SEM TROCO	46.441,27		05/04/2023
278	EC CAPAO SECO	25.341,06		05/04/2023
279	EC CARIRU	22.499,61		01/04/2023
280	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ - EC CAP	4.810,92		01/04/2023
281	EC CORA CORALINA	63.295,55		01/04/2023
282	EC ITAPETI	5.314,00		01/04/2023
283	EC LAMARAO	2.714,54		05/04/2023
284	EC NATUREZA	30.847,39		01/04/2023
285	EC QUEBRADA DOS NERIS	1.570,83	59.863,00	05/04/2023
286	EC SOBRADINHO DOS MELOS	1.736,27	60.000,00	04/04/2023
287	CRE PLANALTINA	1.281.760,85	6.308.514,47	13/04/2023
288	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	56.406,82		05/04/2023
289	CED 03 DE PLANALTINA	64,84		31/03/2023
290	CED DONA AMERICA GUIMARAES	10.011,04		04/04/2023
291	CED ESTANCIA III	43.184,95		10/04/2023
292	CED OSORIO BACCHIN	2,12		04/04/2023
293	CED PIPIRIPAU II	2.797,35		31/03/2023
294	CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA	115.472,00		05/04/2023
295	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS	20.480,90		31/03/2023
296	CED TAQUARA	0,00		
297	CED VALE DO AMANHECER	36.398,96		11/04/2023
298	CED VARZEAS	0,00		
299	CEE 01 DE PLANALTINA	4.105,87		31/03/2023
300	CEF 01 DE PLANALTINA	300,78		31/03/2023
301	CEF 02 DE PLANALTINA	1.673,59		31/03/2023
302	CEF 02 DO ARAPOANGA	2.827,28		04/04/2023
303	CEF 03 DE PLANALTINA	83.644,00		05/04/2023
304	CEF 04 DE PLANALTINA	0,00		
305	CEF 08 DE PLANALTINA	0,00		
306	CEF ARAPOANGA	209,18		01/04/2023
307	CEF BONSUCESSO	0,00		
308	CEF CERAMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	16.099,64		10/04/2023
309	CEF JUSCELINO KUBITSCHKE	0,00		31/03/0203
310	CEF NOSSA SENHORA FATIMA	16,32		05/04/2023
311	CEF RIO PRETO	5.089,00		10/04/2023
312	CEF SAO JOSE	30.976,48		13/04/2023
313	CEI 01 DE PLANALTINA	130,35		31/03/2023
314	CEI 02 DE PLANALTINA	4.556,63		05/04/2023
315	CEI PALMEIRAS	1.291,43		31/03/2023
316	CEM 01 DE PLANALTINA	4.912,12		06/04/2023
317	CEM 02 DE PLANALTINA	0,00		31/03/2023
318	CENTRO EDUCACIONAL AGUAS DO CERRADO (CEDAC)	44.408,36		10/04/2023
319	CEP - ESC TECNICA DE PLANALTINA	292.401,07		03/04/2023
320	CIL 01 DE PLANALTINA	10.113,55		10/04/2023
321	EC 01 DE PLANALTINA	18.897,50		03/04/2023
322	EC 01 DO ARAPOANGA	24.270,14		05/04/2023
323	EC 03 DE PLANALTINA	8.288,73		31/03/2023
324	EC 04 DE PLANALTINA	32.545,85		05/04/2023
325	EC 05 DE PLANALTINA	0,00		14/04/2023
326	EC 06 DE PLANALTINA	49.279,22		05/04/2023
327	EC 07 DE PLANALTINA	1.544,90		20/04/2023
328	EC 09 DE PLANALTINA	802,22		05/04/2023
329	EC 10 DE PLANALTINA	16.122,31		05/04/2023
330	EC 13 DE PLANALTINA	0,00		04/04/2023
331	EC 14 DE PLANALTINA	4.017,25		03/04/2023
332	EC 15 DE PLANALTINA	0,00		05/04/2023
333	EC 16 DE PLANALTINA	0,00		05/04/2023
334	EC ALTA-MIR	0,00		04/04/2023
335	EC APRODARMAS	25.351,36	6.000,00	05/04/2023
336	EC BARRA ALTA	809,82	15.920,00	05/04/2023
337	EC COPERBRAS	0,00		

338	EC CORREGO DO MEIO	0,00		10/04/2023	409	EC 115 NORTE	0,00		
339	EC ESTANCIA DE PLANALTINA	1,84		01/04/2023	410	EC 204 SUL	0,77		31/12/2022
340	EC ESTANCIA DO PIPIRIPAU	2.047,31		11/04/2023	411	EC 206 SUL	476,97		05/04/2023
341	EC ETA 44	4.755,32		01/04/2023	412	EC 209 SUL	0,00		
342	EC JARDIM DOS IPES	3.276,82		05/04/2023	413	EC 302 NORTE	35.421,18		05/04/2023
343	EC MESTRE DARMAS	12.592,94		05/04/2023	414	EC 304 NORTE	31.012,47		31/03/2023
344	EC MONJOLO	72,67		31/03/2023	415	EC 304 SUL	18.429,77		06/04/2023
345	EC NUCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO	0,00		04/04/2023	416	EC 305 SUL	40.494,15		06/04/2023
346	EC PARANA	30.362,02		14/04/2023	417	EC 308 SUL	38.695,42		31/03/2023
347	EC PEDRA FUNDAMENTAL	105,31		04/04/2023	418	EC 312 NORTE	17.350,38		05/04/2023
348	EC RAJADINHA	0,00		10/04/2023	419	EC 314 SUL	25.048,30		14/04/2023
349	EC REINO DAS FLORES	8.097,36		11/04/2023	420	EC 316 SUL	0,00		06/04/2023
350	EC SANTOS DUMONT	9.439,25		04/04/2023	421	EC 403 NORTE	4.392.632,00		05/04/2023
351	EC VALE DO SOL	2.753,50		31/03/2023	422	EC 405 NORTE	12.931,21	21.727,47	31/12/2022
352	EC VALE VERDE	1.892,37		11/04/2023	423	EC 407 NORTE	4.871,20		10/04/2023
353	JI CASA DE VIVENCIA	0,00		04/04/2023	424	EC 410 SUL	36.935,38		06/04/2023
354	CRE PLANO PILOTO	984.005,77	2.908.631,51	10/04/2023	425	EC 411 NORTE	38.146,56		06/04/2023
355	CED 01 DE BRASILIA	1.326,87		06/04/2023	426	EC 413 SUL	3.131,71		01/04/2023
356	CED 02 DO CRUZEIRO	71.095,80		01/04/2023	427	EC 415 NORTE	13,24		13/04/2023
357	CED DO LAGO	58.340,43		10/04/2023	428	EC 416 SUL	0,00		10/04/2023
358	CED DO LAGO NORTE	319,09		06/04/2023	429	EC 708 NORTE	4.011,98		10/04/2023
359	CED GISNO	0,00			430	EC ASPALHA	2.596,94	20.000,00	31/03/2023
360	CEE 01 DE BRASILIA	0,00			431	EC BELIA FLOR	12.084,98		11/04/2023
361	CEE 02 DE BRASILIA	19,40		13/04/2023	432	EC DA VILA DO RCG	115,00		06/04/2023
362	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	513,24		31/03/2023	433	EC DO SMU	17,23		03/04/2023
363	CEF 01 DE BRASILIA	0,00		06/04/2023	434	EC GRANJA DO TORTO	195,10		10/03/2023
364	CEF 01 DO CRUZEIRO	39.382,00		10/04/2023	435	EC JARDIM BOTANICO	37.043,20		01/04/2023
365	CEF 01 DO LAGO NORTE	59.965,28		05/04/2023	436	EP 210-211 NORTE	0,00		
366	CEF 01 DO PLANALTO	0,00			437	EP 210-211 SUL	11.244,36		03/04/2023
367	CEF 01 DO VARJAO	58.650,64		01/04/2023	438	EP 303-304 NORTE	78.321,96		06/04/2023
368	CEF 02 DE BRASILIA	0,00			439	EP 307-308 SUL	8.386,68		04/04/2023
369	CEF 03 DE BRASILIA	0,00		10/04/2023	440	EP 313-314 SUL	295,70		10/04/2023
370	CEF 04 DE BRASILIA	21.257,55		07/04/2023	441	ESC DA NATUREZA	113.657,18		10/04/2023
371	CEF 05 DE BRASILIA	1.629,06		05/04/2023	442	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	0,00		
372	CEF 06 DE BRASILIA	11.423,00		05/04/2023	443	ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	73,35		31/03/2023
373	CEF 07 DE BRASILIA	0,00		31/03/2023	444	JI 01 DO CRUZEIRO	17.453,71		10/04/2023
374	CEF 102 NORTE	24.380,12		05/04/2023	445	JI 02 DO CRUZEIRO	0,00		
375	CEF 104 NORTE	19.314,00		05/04/2023	446	JI 102 SUL	7.595,00		10/04/2023
376	CEF 214 SUL	14.439,18		05/04/2023	447	JI 106 NORTE	44.376,57		14/04/2023
377	CEF 306 NORTE	26.434,72		10/04/2023	448	JI 108 SUL	3.590,71		05/04/2023
378	CEF 405 SUL	22,00		31/03/2023	449	JI 114 SUL	29,29		30/03/2023
379	CEF 410 NORTE	9.444,34		05/04/2023	450	JI 208 SUL	0,00		
380	CEF ATHOS BULCAO	0,00			451	JI 21 DE ABRIL	29.577,52		01/04/2023
381	CEF CASEB	63.249,00		17/04/2023	452	JI 302 NORTE	0,00		10/04/2023
382	CEF GAN	12.183,22		17/04/2023	453	JI 303 SUL	0,00		
383	CEF POLIVALENTE	346,52		01/04/2023	454	JI 304 NORTE	0,00		06/04/2023
384	CEI 01 DE BRASILIA	23,73		06/04/2023	455	JI 305 SUL	12.025,23		01/04/2023
385	CEI GAVIAO	0,00			456	JI 308 SUL	315,71		05/04/2023
386	CEJA ASA SUL - CESAS	289.458,00		14/04/2023	457	JI 312 NORTE	0,00		05/04/2023
387	CEJA E EDUC PROFISSIONAL A DISTANCIA DE BRASILIA	0,00			458	JI 314 SUL	7.926,57		11/04/2023
388	CEM ASA NORTE - CEAN	0,00			459	JI 316 SUL	4.401,04		08/04/2023
389	CEM ELEFANTE BRANCO	45.020,75		01/04/2023	460	JI 404 NORTE	552,38		12/04/2023
390	CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	54.505,00		30/03/2023	461	JI VI COMAR	12.893,03		31/03/2023
391	CEM PAULO FREIRE	17.000,00		09/04/2023	462	CRE RECANTO DAS EMAS	1.428.807,61	205.291,88	01/04/2023
392	CEM SETOR LESTE	231.095,74	157.500,00	01/04/2023	463	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	155.949,41		01/04/2023
393	CEM SETOR OESTE	30.874,79	10.379,31	01/04/2023	464	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	134.615,81		05/04/2023
394	CEP - ESC DE MUSICA DE BRASILIA	0,00			465	CED MYRIAM ERVILHA	114.916,57		01/04/2023
395	CEP - ESC DE SABORES OSCAR	0,00		10/04/2023	466	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	62.493,49		01/04/2023
396	CIL 01 DE BRASILIA	0,00			467	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	1.609,20		05/04/2023
397	CIL 02 DE BRASILIA	12.806,46		01/04/2023	468	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	96.346,18		01/04/2023
398	EC 01 SHI-SUL	2.093,33		01/04/2023	469	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	0,00		05/04/2023
399	EC 04 DO CRUZEIRO	16.188,29		10/04/2023	470	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	66.070,67		01/04/2023
400	EC 05 DO CRUZEIRO	0,00			471	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	12.626,92	48.413,70	05/04/2023
401	EC 06 DO CRUZEIRO	16.279,00		31/03/2023	472	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	60.393,68		01/04/2023
402	EC 08 DO CRUZEIRO	2.060,17		06/04/2023	473	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	46.106,04		05/04/2023
403	EC 102 SUL	1.633,30		06/04/2023	474	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	7.887,75		05/04/2023
404	EC 106 NORTE	1.935,80		10/04/2023	475	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	60.543,51		05/04/2023
405	EC 108 SUL	14.874,29		05/04/2023	476	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	2.137,57		01/04/2023
406	EC 111 SUL	10.983,52		02/04/2023	477	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	2.033,63		01/04/2023
407	EC 113 NORTE	0,00			478	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	81.329,80		01/04/2023
408	EC 114 SUL	19.421,59		05/04/2023	479	CEI BURITIZINHO	17,18		05/04/2023
					480	CEI PINHEIRINHO ROXO	24.582,57		05/04/2023
					481	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	98.717,90		01/04/2023

482	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	0,00		01/04/2023
483	CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	141.339,53		05/04/2023
484	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	2.322,29		05/04/2023
485	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	79.751,99		05/04/2023
486	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	66.846,40		05/04/2023
487	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	33.699,72		05/04/2023
488	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	2,52		01/04/2023
489	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	748,90	140,00	05/04/2023
490	EC VILA BURITIS	58.074,65		01/04/2023
491	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	10.058,65		05/04/2023
492	CRE SAMAMBAIA	462.939,99	551.146,19	01/04/2023
493	CAIC AYRTON SENNA	17.854,95		05/04/2023
494	CAIC HELENA REIS	61.622,64		05/04/2023
495	CED 123 DE SAMAMBAIA	77.011,83		10/04/2023
496	CED 619 DE SAMAMBAIA	113.644,49		01/04/2023
497	CEE 01 DE SAMAMBAIA	67.065,09		10/04/2023
498	CEF 120 DE SAMAMBAIA	25.757,82		05/04/2023
499	CEF 312 DE SAMAMBAIA	113.548,24		05/04/2023
500	CEF 404 DE SAMAMBAIA	106.185,65		01/04/2023
501	CEF 407 DE SAMAMBAIA	367,67		05/04/2023
502	CEF 411 DE SAMAMBAIA	99.004,71		05/04/2023
503	CEF 412 DE SAMAMBAIA	2.121,18		05/04/2023
504	CEF 427 DE SAMAMBAIA	711,79		03/04/2023
505	CEF 504 DE SAMAMBAIA	109,44		05/04/2023
506	CEF 507 DE SAMAMBAIA	174,40		10/04/2023
507	CEF 519 DE SAMAMBAIA	78.906,18		10/04/2023
508	CEI 210 DE SAMAMBAIA	42.015,33		06/04/2023
509	CEI 307 DE SAMAMBAIA	1.937,00		10/04/2023
510	CEM 304 DE SAMAMBAIA	116.378,02		01/04/2023
511	CEM 414 DE SAMAMBAIA	108.133,62		10/04/2023
512	CIL 01 DE SAMAMBAIA	30.348,25		05/04/2023
513	EC 108 DE SAMAMBAIA	33,92		01/04/2023
514	EC 111 DE SAMAMBAIA	25.621,40		05/04/2023
515	EC 121 DE SAMAMBAIA	1.587,01		01/04/2023
516	EC 303 DE SAMAMBAIA	28.064,87		10/04/2023
517	EC 317 DE SAMAMBAIA	378,53		01/04/2023
518	EC 318 DE SAMAMBAIA	7.012,11		05/04/2023
519	EC 325 DE SAMAMBAIA	1.021,05		06/04/2023
520	EC 403 DE SAMAMBAIA	42.993,57		10/04/2023
521	EC 410 DE SAMAMBAIA	41.794,18		05/04/2023
522	EC 415 DE SAMAMBAIA	2.602,69		05/04/2023
523	EC 419 DE SAMAMBAIA	58.730,71		05/04/2023
524	EC 425 DE SAMAMBAIA	23.818,96		05/04/2023
525	EC 431 DE SAMAMBAIA	97,67		06/04/2023
526	EC 501 DE SAMAMBAIA	2.981,41		10/04/2023
527	EC 502 DE SAMAMBAIA	30.438,25		05/04/2023
528	EC 510 DE SAMAMBAIA	36.631,54		06/04/2023
529	EC 511 DE SAMAMBAIA	43.315,78		01/04/2023
530	EC 512 DE SAMAMBAIA	42.258,26		03/04/2023
531	EC 604 DE SAMAMBAIA	560,91		01/04/2023
532	EC 614 DE SAMAMBAIA	32.922,18		05/04/2023
533	EC 831 DE SAMAMBAIA	39.390,46		05/04/2023
534	EC GUARIROBA	40.256,78		05/04/2023
535	CRE SANTA MARIA	63.567,00	1.441.107,75	03/04/2023
536	CAIC ALBERT SABIN	0,00		03/04/2023
537	CAIC SANTA MARIA	2.048,05		31/03/2023
538	CED 310 DE SANTA MARIA	165.634,98		31/03/2023
539	CED 416 DE SANTA MARIA	0,00		03/04/2023
540	CEE 01 DE SANTA MARIA	691,84		03/04/2023
541	CEF 103 DE SANTA MARIA	36.454,20		03/04/2023
542	CEF 201 DE SANTA MARIA	7,62		03/04/2023
543	CEF 209 DE SANTA MARIA	85.493,67		03/04/2023
544	CEF 213 DE SANTA MARIA	6.078,96		03/04/2023
545	CEF 308 DE SANTA MARIA	14.995,53		03/04/2023
546	CEF 316 DE SANTA MARIA	888,39		03/04/2023
547	CEF 403 DE SANTA MARIA	23.863,33		03/04/2023
548	CEF 418 DE SANTA MARIA	240,03		03/04/2023
549	CEF SANTOS DUMONT	6.298,41		03/04/2023
550	CEF SARGENTO LIMA	6.672,20		03/04/2023
551	CEI 203 DE SANTA MARIA	14.114,28		03/04/2023
552	CEI 210 DE SANTA MARIA	26.799,58		03/04/2023
553	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	3.368,58		03/04/2023
554	CEM 404 DE SANTA MARIA	10.231,76		31/03/2023

555	CEM 417 DE SANTA MARIA	4.464,82		03/04/2023
556	CIL 01 DE SANTA MARIA	328.634,02		03/04/2023
557	EC 01 DO PORTO RICO	9.878,69		03/04/2023
558	EC 100 DE SANTA MARIA	0,00		03/04/2023
559	EC 116 DE SANTA MARIA	13,07		03/04/2023
560	EC 203 DE SANTA MARIA	0,00		03/04/2023
561	EC 206 DE SANTA MARIA	2.135,17		31/03/2023
562	EC 215 DE SANTA MARIA	7.751,11		03/04/2023
563	EC 218 DE SANTA MARIA	60.988,38		31/03/2023
564	JI 116 DE SANTA MARIA	2.214,97		03/04/2023
565	CRE SÃO SEBASTIÃO	807.423,15	95.512,03	10/04/2023
566	CAIC UNESCO	1.198,27		01/04/2023
567	CED SAO BARTOLOMEU	1.321,85		12/04/2023
568	CED SAO FRANCISCO	124.032,73		05/04/2023
569	CED SAO JOSE	4.787,11		05/04/2023
570	CED ZUMBI DOS PALMARES	21.186,51		01/04/2023
571	CEF CERAMICA SAO PAULO	72.175,53		01/04/2023
572	CEF DO BOSQUE	28.120,22		11/04/2023
573	CEF JATAI	13.009,40		11/04/2023
574	CEF MIGUEL ARCANJO	103.780,25		05/04/2023
575	CEF NOVA BETANIA	28.862,33		01/04/2023
576	CEI 01 DE SAO SEBASTIAO	252,28		06/04/2023
577	CEI 03 DE SAO SEBASTIAO	4.414,22		05/04/2023
578	CEI 05 DE SAO SEBASTIAO	7.227,01		05/04/2023
579	CEI PARQUE DOS IPES	24,37		05/04/2023
580	CEM 01 DE SAO SEBASTIAO	28.119,89		11/04/2023
581	CIL 01 DE SAO SEBASTIAO	9.246,92		05/04/2023
582	EC 104 DE SAO SEBASTIAO	52.194,54		11/04/2023
583	EC 303 DE SAO SEBASTIAO	832,40		13/04/2023
584	EC AGROVILA SAO SEBASTIAO	7.437,00		11/04/2023
585	EC AGUILHADA	0,00		10/04/2023
586	EC BELA VISTA	0,00		10/04/2023
587	EC CACHOEIRINHA	44.957,22		11/04/2023
588	EC CERAMICA DA BENCAO	26.088,02		01/04/2023
589	EC DOM BOSCO	43,30		05/04/2023
590	EC SAO BARTOLOMEU	292,51		05/04/2023
591	EC VILA DO BOA	553,72		05/04/2023
592	EC VILA NOVA	523,72		01/04/2023
593	CRE SOBRADINHO	1.053.561,36		04/04/2023
594	CAIC JULIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	376.373,92		31/03/2023
595	CED 03 DE SOBRADINHO	997,55		31/03/2023
596	CED FERCAL	728,53		31/03/2023
597	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	52.877,64		31/03/2023
598	CEE 01 DE SOBRADINHO	36.817,53		31/03/2023
599	CEF 01 DE SOBRADINHO	597,82		31/03/2023
600	CEF 03 DE SOBRADINHO	4.321,96		31/03/2023
601	CEF 04 DE SOBRADINHO	12.598,01		28/03/2023
602	CEF 05 DE SOBRADINHO	6.133,38		31/03/2023
603	CEF 07 DE SOBRADINHO	1.083,02		28/03/2023
604	CEF 08 DE SOBRADINHO	3.887,82		31/03/2023
605	CEF 09 DE SOBRADINHO	60.660,17		28/03/2023
606	CEF QUEIMA LENCOL	38.296,07		31/03/2023
607	CEI 01 DE SOBRADINHO	18,84		31/03/2023
608	CEI 02 DE SOBRADINHO	0,00		31/03/2023
609	CEI 03 DE SOBRADINHO	53,22		31/03/2023
610	CEI 04 DE SOBRADINHO	2.272,13		05/04/2023
611	CEM 01 DE SOBRADINHO	400,19		31/03/2023
612	CEM 02 DE SOBRADINHO	8.035,93		31/03/2023
613	CEM 04 DE SOBRADINHO	10.921,67		31/03/2023
614	CIL DE SOBRADINHO	112.430,26		31/03/2023
615	EC 01 DE SOBRADINHO	236,76		31/03/2023
616	EC 04 DE SOBRADINHO	207,67		11/04/2023
617	EC 05 DE SOBRADINHO	26.646,12		31/03/2023
618	EC 10 DE SOBRADINHO	27.764,32		31/03/2023
619	EC 11 DE SOBRADINHO	17.568,31		31/03/2023
620	EC 12 DE SOBRADINHO	634,30		29/03/2023
621	EC 13 DE SOBRADINHO	5.792,22		05/04/2023
622	EC 14 DE SOBRADINHO	43,26		31/03/2023
623	EC 15 DE SOBRADINHO	0,00		31/03/2023
624	EC 16 DE SOBRADINHO	8.531,71		05/04/2023
625	EC 17 DE SOBRADINHO	0,00		05/04/2023
626	EC BASEVI	1.228,88		29/03/2023
627	EC BOA VISTA	2.885,32		31/03/2023

628	EC BROCHADO DA ROCHA	709,20		31/03/2023
629	EC CATINGUEIRO	8.417,71		31/03/2023
630	EC CORREGO DO ARROZAL	0,00		31/03/2023
631	EC CORREGO DO OURO	5.668,35		31/03/2023
632	EC ENGENHO VELHO	31.119,39		04/04/2023
633	EC LOBEIRAL	14.702,26		31/03/2023
634	EC MORRO DO SANSÃO	144,73		31/03/2023
635	EC OLHOS D'ÁGUA	655,41		31/03/2023
636	EC RIBEIRÃO	89,09		31/03/2023
637	EC RUA DO MATO	698,33		31/03/2023
638	EC SANTA HELENA	0,00		31/03/2023
639	EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	773,73		10/04/2023
640	EC SONHEM DE CIMA	0,00		29/03/2023
641	CRE TAGUATINGA	866.674,66	2.151.833,81	13/04/2023
642	CAIC PROF WALTER JOSE DE MOURA	17.393,44		01/04/2023
643	CED 02 DE TAGUATINGA	190.776,11		01/04/2023
644	CED 04 DE TAGUATINGA	82.512,03		01/04/2023
645	CED 06 DE TAGUATINGA	33.577,35		01/04/2023
646	CED 07 DE TAGUATINGA	47.167,81		12/04/2023
647	CEE 01 DE TAGUATINGA	153.975,49		01/04/2023
648	CEF 03 DE TAGUATINGA	21.629,68		01/04/2023
649	CEF 04 DE TAGUATINGA	61.015,90		01/04/2023
650	CEF 05 DE TAGUATINGA	2.379,03		17/04/2023
651	CEF 08 DE TAGUATINGA	90.569,18		01/04/2023
652	CEF 09 DE TAGUATINGA	30.042,62		12/04/2023
653	CEF 10 DE TAGUATINGA	47.715,83		31/03/2023
654	CEF 11 DE TAGUATINGA	1.140,42		01/04/2023
655	CEF 12 DE TAGUATINGA	114.794,90		01/04/2023
656	CEF 14 DE TAGUATINGA	173,21		17/04/2023
657	CEF 15 DE TAGUATINGA	71.639,75		01/04/2023
658	CEF 16 DE TAGUATINGA	315,23		01/04/2023
659	CEF 17 DE TAGUATINGA	1.764,97		01/04/2023
660	CEF 19 DE TAGUATINGA	110.851,63		17/04/2023
661	CEF VILA AREAL	31.178,55		01/04/2023
662	CEI 01 DE TAGUATINGA	23.675,04		01/04/2023
663	CEI 02 DE TAGUATINGA	10.565,73		01/04/2023
664	CEI 03 DE TAGUATINGA	4.668,42		01/04/2023
665	CEI 04 DE TAGUATINGA	35.648,06		01/04/2023
666	CEI 05 DE TAGUATINGA	22.344,73		01/04/2023
667	CEI 06 DE TAGUATINGA	24.737,00		01/04/2023
668	CEI 07 DE TAGUATINGA	22.425,26		01/04/2023
669	CEI 08 DE TAGUATINGA	1.006,11		01/04/2023
670	CEI 09 DE TAGUATINGA	18.834,28		01/04/2023
671	CEI 10 DE TAGUATINGA	7.890,15		11/04/2023
672	CEI ÁGUAS CLARAS	0,00		01/04/2023
673	CEM 03 DE TAGUATINGA	151.589,11		17/04/2023
674	CEM 05 DE TAGUATINGA	3.978,09		10/04/2023
675	CEM AVE BRANCA	35.659,73		12/04/2023
676	CEM EIT	126.722,96		01/04/2023
677	CEM TAGUATINGA NORTE	142.433,31		04/04/2023
678	CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	1.780.297,98		01/04/2023
679	CIL TAGUATINGA	281.559,18		01/04/2023
680	EC 01 DE TAGUATINGA	9.827,39		30/04/2023
681	EC 02 DE VICENTE PIRES	315,23		01/04/2023
682	EC 06 DE TAGUATINGA	5,28		01/04/2023
683	EC 08 DE TAGUATINGA	64,66		13/04/2023
684	EC 10 DE TAGUATINGA	1,26		01/04/2023
685	EC 11 DE TAGUATINGA	29,23		01/04/2023
686	EC 12 DE TAGUATINGA	24.873,24		01/04/2023
687	EC 13 DE TAGUATINGA	27.986,58		01/04/2023
688	EC 15 DE TAGUATINGA	10.518,16		01/04/2023
689	EC 16 DE TAGUATINGA	27.109,07		01/04/2023
690	EC 17 DE TAGUATINGA	41.897,87		12/04/2023
691	EC 18 DE TAGUATINGA	14.137,72		01/04/2023
692	EC 19 DE TAGUATINGA	35.738,86		01/04/2023
693	EC 27 DE TAGUATINGA	279,79		01/04/2023
694	EC 29 DE TAGUATINGA	0,00		01/04/2023
695	EC 39 DE TAGUATINGA	8.180,88		01/04/2023
696	EC 41 DE TAGUATINGA	46.159,97		01/04/2023
697	EC 42 DE TAGUATINGA	32.396,35		17/04/2023
698	EC 45 DE TAGUATINGA	9.321,99		01/04/2023
699	EC 46 DE TAGUATINGA	13.876,13		01/04/2023
700	EC 50 DE TAGUATINGA	7.812,50		01/04/2023

701	EC 52 DE TAGUATINGA	84.410,39	17/04/2023
702	EC 53 DE TAGUATINGA	10,47	31/03/2023
703	EC 54 DE TAGUATINGA	5.361,33	31/03/2023
704	EC 55 DE TAGUATINGA	359,59	01/04/2023
705	EC ARNIQUEIRA	29.470,87	13/04/2023
706	EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	18.557,61	01/04/2023
707	ESC BÍLÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	24.417,42	01/04/2023

ANEXO II		
CRE	PDAF (R\$)	EMENDAS PARLAMENTARES (R\$)
Brazlândia	1.128.395,90	2.439.448,94
Ceilândia	3.129.989,40	5.625.319,14
Gama	3.884.779,31	2.132.598,80
Guará	1.776.467,40	602.245,96
Núcleo Bandeirante	1.690.895,87	1.395.067,57
Paranoá	2.739.044,91	1.832.567,04
Planaltina	2.326.661,49	6.330.434,47
Plano Piloto	7.348.366,12	3.118.238,29
Recanto das Emas	2.850.030,14	253.845,58
Samambaia	2.028.350,53	551.146,19
Santa Maria	883.528,64	1.441.107,75
São Sebastião	1.388.104,47	95.512,03
Sobradinho	1.937.584,09	0,00
Taguatinga	5.144.442,77	2.151.833,81
TOTAL	38.256.641,04	27.969.365,57

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00232143/2022-12. INTERESSADO: Lohanne de Souza Barbosa.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, m vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00232143/2022-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 181/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de validação de percurso escolar, em caráter excepcional, de LOHANNE DE SOUZA BARBOSA, quanto à Certificação de Conclusão do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA-EAD, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00233433/2022-7. INTERESSADO: Renato de Jesus Costa.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080- 00233433/2022-75, HOMOLOGO o PARECER Nº 183/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de validação de percurso escolar, em caráter excepcional, de RENATO DE JESUS COSTA, quanto à Certificação de Conclusão do Curso Técnico de Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00055206/2023-83. INTERESSADO: Pedro Fernandes Anselmo.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00055206/2023-83, HOMOLOGO o PARECER Nº 176/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência

ao Ensino Médio dos estudos concluídos por PEDRO FERNANDES ANSELMO, no ano 2022, na instituição educacional Lee Academy, localizada na Cidade de Lee, Condado de Penobscot, Unidade Federativa de Maine, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00055213/2023-85. INTERESSADO: Wissel Saint Juste.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00055213/2023-85, HOMOLOGO o PARECER Nº 178/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados por WISSEL SAINT JUSTE, em 2015, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional da República do Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00083485/2023-75. INTERESSADO: Vianka Mikaela Medina Aguilera.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00083485/2023-75, HOMOLOGO o PARECER Nº 177/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por VIANKA MIKAELA MEDINA AGUILERA, no ano 2018, no Colegio Nacional de E.M.D. Naciones Unidas, localizado em Asunción, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00116701/2018-17. INTERESSADO: Escola Criando e Recriando.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00116701/2018-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 161/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de credenciamento da Escola Criando e Recriando, situada na QNO 11, Conjunto A, Lote 19-A, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Criando e Recriando Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.303/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2019 até a data de publicação da Portaria oriunda do referido Parecer;
- c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que comunique à instituição educacional o funcionamento irregular;
- d) advertir a instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00190325/2020-39. INTERESSADO: Escola Aussie School Jardim Botânico.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00190325/2020-39, HOMOLOGO o PARECER Nº 195/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de credenciamento da Escola Aussie School Jardim Botânico, situada no Condomínio Quintas do Sol, Quadra 2, Lote 41, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantido por Escola Aussie School Jardim Botânico Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 40.389.076/0001-75, com sede no mesmo endereço;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022;
- c) recomendar ao órgão competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente a mantenedora quanto aos trâmites necessários para proceder à extinção da instituição educacional, em consonância ao que determina o inciso VII do artigo 265 da Resolução nº 2/2020 - CEDF.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00232669/2022-94. INTERESSADO: Vinicius dos Santos Aires.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00232669/2022-94, HOMOLOGO o PARECER Nº 184/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de validação de percurso escolar, em caráter excepcional, de VINÍCIUS DOS SANTOS AIRES, quanto à Certificação de Conclusão do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA-EAD, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00233545/2022-26. INTERESSADO: Waldim de Brito Galvao.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00233545/2022-26, HOMOLOGO o PARECER Nº 185/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de validação de percurso escolar, em caráter excepcional, de WALDIM DE BRITO GALVAO, quanto à Certificação de Conclusão do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA-EAD, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00240171/2022-03. INTERESSADO: Paulo Reis Dias da Silva.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00240171/2022-03, HOMOLOGO o PARECER Nº 182/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de validação de percurso escolar, em caráter excepcional, de PAULO REIS DIAS DA SILVA, quanto à Certificação de Conclusão do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA-EAD, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00241794/2021-12. INTERESSADO: Colégio Ideal Unidade Jardim Botânico.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00241794/2021-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 174/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Ideal Unidade Jardim Botânico, situado na Avenida do Sol, Quadra 9, Área Especial nº 5, Jardim Botânico, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colégio Ideal Ltda., com sede na QNG 9, Lote 1 e na QNG 11, Lote 2, Taguatinga - Distrito Federal, registrado no CNPJ sob o nº 04.559.623/0001-50, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do referido Parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00244092/2022-63. INTERESSADO: Carlos Vítor Gomes de Jesus.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00244092/2022-63, HOMOLOGO o PARECER Nº 179/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de validação de percurso escolar, em caráter excepcional, de CARLOS VITOR GOMES DE JESUS, quanto à Certificação de Conclusão do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA-EAD, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00289098/2022-60. INTERESSADO: David Aires Farias.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00289098/2022-60, HOMOLOGO o PARECER Nº 180/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) indeferir o pleito de validação de percurso escolar, em caráter excepcional, de DAVID AIRES FARIAS, quanto à Certificação de Conclusão do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA-EAD, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00051805/2023-28. INTERESSADO: Lúcia de Souza Soares.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00051805/2023-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 188/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de LÚCIA DE SOUZA SOARES, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00054879/2023-16. INTERESSADO: Hawa Diallo.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00054879/2023-16, HOMOLOGO o PARECER Nº 175/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por HAWA DIALLO, no ano 2021, no Lycée Biasson Dembele, localizado em Bamako, República do Mali, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00061380/2023-65. INTERESSADO: Eline Samara Pinho de Melo.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00061380/2023-65, HOMOLOGO o PARECER Nº 186/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ELINE SAMARA PINHO DE MELO, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00233398/2022-94. INTERESSADO: Pedro Paulo Sant'anna Pinheiro.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00233398/2022-94, HOMOLOGO o PARECER Nº 190/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de PEDRO PAULO SANT'ANNA PINHEIRO, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00240063/2022-22. INTERESSADO: Luis Henrique Sizervinsk.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00240063/2022-22, HOMOLOGO o PARECER Nº 189/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de LUIS HENRIQUE SIZERVINSK, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00240090/2022-03. INTERESSADO: Gabriel Ferreira Dantas.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00240090/2022-03, HOMOLOGO o PARECER Nº 187/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de GABRIEL FERREIRA DANTAS, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB,

Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00240145/2022-77. INTERESSADO: Rodrigo Braz Barros.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00240145/2022-77, HOMOLOGO o PARECER Nº 191/2023-CEDF, de 9 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de RODRIGO BRAZ BARROS, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 112887389 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00025095/2023-51, Portaria nº 48, de 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do Processo SEI nº 00055-00015404/2023-85, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLINICA BRASIL EXAMES MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 07.513.671/0001-03, localizada na SDS ED. BOULEVARD BLOCO J Nº 44 SOBRELOJA 20 - ASA SUL, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 371, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do Processo SEI nº 00055-00014604/2023-11, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada FABIANNE MODENESE LIMA SANTOS inscrição no CNPJ nº 01.123.473/0001-49, Localizada na SRES COMÉRCIO LOCAL BL A SALAS 102, 104 E 106 - CRUZEIRO CENTER - BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 372, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do Processo SEI nº 00055-00030521/2023-79, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA MÉDICO E PSICOTÉCNICO ABCDE LTDA -ME inscrição no CNPJ nº 03.636.499/0001-16, localizada na SETOR SIG LOTES 6/7 LOJAS 1/2 - BAIRRO TAGUATINGA - CEP: 72020-230, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00027488/2023-08, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÂNSITO LTDA inscrição no CNPJ nº 08.491.679/0001-70, localizada na QOF CONJUNTO A LOTE 03 BAIRRO CANDANGOLÂNDIA CEP: 71.727-501, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 374, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00018114/2023-93, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada ACTUAL - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, inscrição no CNPJ nº 03.960.193/0001 -10, localizada na SCS QUADRA 06 BLOCO A ED CARIOCA, Nº 240, SALAS 514 E 515 - ASA SUL - CEP: 70.306-000 , referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 375, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF e Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00023878/2023-09, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada DAISY DOS REIS VERAS LTDA inscrição no CNPJ nº 18.287.554/0001-87, Localizada na QNN 17 CONJUNTO D LOTE 03 SALAS 202, 204 e 206 - BAIRRO CEILÂNDIA NORTE, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1188

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do

Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00027962/2019-66	MER7381	YE01177619	ARQUIVAMENTO
00113-00000699/2019-68	OVN3449	YE00236957	ARQUIVAMENTO
00113-00003462/2019-39	ONT8969	YE01211293	ARQUIVAMENTO
00113-00006761/2019-25	JJV5750	Y001113815	ARQUIVAMENTO
00113-000128315/2019-71	JKI0610	YE01418671	ARQUIVAMENTO
00113-00001421/2019-16	JH01179	YE01280604	ARQUIVAMENTO
00113-00018470/2019-80	JKC5489	Y001676187	ARQUIVAMENTO
00113-00020418/2019-93	JHP1974	YE01410694	ARQUIVAMENTO
00113-00025959/2019-16	JJQ1046 DF	YE01018062	ARQUIVAMENTO
00113-00027493/2019-85	JKG0609	CJ00528222	ARQUIVAMENTO
00113-00028362/2019-15	OVS8631	YE01427774	ARQUIVAMENTO
00113-00030107/2019-32	ONX8497	Y001307242	ARQUIVAMENTO
00113-00035839/2019-19	KIY2708	YE01423776	ARQUIVAMENTO
00113-00009911/2019-52	JKO2892 DF	YE01303440	ARQUIVAMENTO
00113-00017407/2019-26	JHU7514 DF	Y001141811	ARQUIVAMENTO
00113-00005840/2019-19	KA22778 DF	D001097729	ARQUIVAMENTO
00113-00003786/2019-77	JIH2079 DF	Y001170879	ARQUIVAMENTO
00113-00005789/2019-45	JIG9101 DF	Y001215366	ARQUIVAMENTO
00113-00023650/2019-83	PAW9384 DF	YE01284365	ARQUIVAMENTO
00113-00025503/2019-48	PAD3340 RJ	Y001480128	ARQUIVAMENTO
00113-00023033/2019-88	KR11723 DF	YE01391939	ARQUIVAMENTO
00113-00027442/2019-53	JIM7179 DF	YE01239132	ARQUIVAMENTO
00113-00031123/2019-42	OMQ1704	YE01528478	ARQUIVAMENTO
00113-00001703/2019-13	OTE1941	YE01327936	ARQUIVAMENTO
00113-00006573/2019-05	PBA9674	YE01165470	ARQUIVAMENTO
00113-00002104/2019-17	JKR1289	YE01248618	ARQUIVAMENTO
00113-00022064/2019-11	PBO9644	YE01495502	ARQUIVAMENTO
00113-00029940/2019-31	JHQ0393	YE00160915	ARQUIVAMENTO
00113-00025833/2019-33	JKB5370	YE01445182	ARQUIVAMENTO
00113-00021995/2019-01	NVO4058	GE01069274	ARQUIVAMENTO
00113-00004991/2019-50	JHP3596	G000511582	ARQUIVAMENTO
00113-00029877/2019-32	JKP4519	YE01546950	ARQUIVAMENTO
00113-00018128/2019-80	OVN9374	YE01151338	ARQUIVAMENTO
00113-00016179/2019-77	PAC9367	GE01075605	ARQUIVAMENTO
00113-00006758/2019-10	JJV5750	Y001184797	ARQUIVAMENTO
00113-00029187/2019-83	JIX2510	YE01140741	ARQUIVAMENTO
00113-00020903/2019-67	JHV2977	Y001323208	ARQUIVAMENTO
00113-00027500/2019-49	OZW0830	GE01068527	ARQUIVAMENTO
00113-00009471/2018-52	OMP5485	Y001328752	ARQUIVAMENTO
00113-00032317/2019-65	JIG9242	Y001675811	ARQUIVAMENTO
00113-00000383/2019-76	PAK5154	YE01205640	ARQUIVAMENTO
00113-00002440/2019-51	PAA4662	YE01253144	ARQUIVAMENTO
00113-00010183/2019-21	HKH9337	Y001256290	ARQUIVAMENTO
00113-00012752/2019-73	OGQ1820	YE01042450	ARQUIVAMENTO
00113-00021286/2019-17	JHQ8517	YE01419854	ARQUIVAMENTO
00113-00003034/2019-68	NJX0204	GE01042090	ARQUIVAMENTO
00113-00027544/2019-79	JGV6469	YE01491540	NÃO PROVIMENTO
00113-00026681/2019-96	KAX6366	YE01450210	NÃO PROVIMENTO
00113-00010675/2022-12	QPK6854	YE01796760	NÃO PROVIMENTO
00113-00031888/2019-82	JGO7747 DF	YE01511927	NÃO PROVIMENTO
00113-00000260/2019-35	JE02342 GO	YE01342695	NÃO PROVIMENTO
00113-00003094/2019-29	JIG2485 MG	YE01311306	NÃO PROVIMENTO
00113-00008317/2019-44	JJJ2588 DF	YE01393170	NÃO PROVIMENTO
00113-00009495/2019-92	JFD9889 GO	Y001477211	NÃO PROVIMENTO
00113-00004555/2019-81	LNL2983 DF	YE01386207	NÃO PROVIMENTO
00113-00006524/2019-64	KXE4214 DF	YE01378015	NÃO PROVIMENTO

00113-00004514/2019-94	LNL2983 DF	YE01329419	NÃO PROVIMENTO
00113-00007279/2019-11	GLD8208 ES	Y001475613	NÃO PROVIMENTO
00113-00028018/2019-26	NGJ3920 DF	YE01524844	NÃO PROVIMENTO
00113-00006801/2019-39	JGW6310 DF	YE01395818	NÃO PROVIMENTO
00113-00023236/2019-74	QNZ9631	YE01475764	NÃO PROVIMENTO
00113-00027636/2019-59	PRX0470	CJ00551230	NÃO PROVIMENTO
00113-00027657/2019-74	JDZ8700	YE01406967	NÃO PROVIMENTO
00113-00024453/2019-81	JEN0124	YE01453344	NÃO PROVIMENTO
00113-00015540/2019-48	JFL6409	YE01339191	NÃO PROVIMENTO
00113-00036457/2019-11	JDZ8700	YE01222433	NÃO PROVIMENTO
00113-00032866/2019-30	JDZ8700	YE01406967	NÃO PROVIMENTO
00113-00007109/2019-28	JIM1704	YE001474795	NÃO PROVIMENTO
00113-00025282/2019-16	PAX9916	YE01435903	NÃO PROVIMENTO
00113-00026679/2019-17	KAX6366	YE01450214	NÃO PROVIMENTO
00113-00025286/2019-96	JKJ1542 DF	YE01504307	NÃO PROVIMENTO
00113-00020420/2019-62	JHP1974 DF	YE01410693	NÃO PROVIMENTO
00113-00029625/2019-11	PQS4814 GO	CJ00453932	NÃO PROVIMENTO
00113-00020963/2019-80	JDQ1107 DF	YE01406851	NÃO PROVIMENTO
00113-00027439/2019-30	JIM7179 DF	YE01239132	NÃO PROVIMENTO
00113-00025830/2019-08	JKL7071	YE01510404	NÃO PROVIMENTO
00113-00014552/2019-55	PBE1101	YE01435884	NÃO PROVIMENTO
00113-00013950/2019-54	OGR0649	GE01088918	NÃO PROVIMENTO
00113-00030718/2019-81	JKJ7384	GE01137813	NÃO PROVIMENTO
00113-00022374/2019-36	PAZ8298	YE01435916	NÃO PROVIMENTO
00113-00031784/2019-78	KVT8162	GE01089092	NÃO PROVIMENTO
00113-00008866/2019-19	JHI5041	YE01006834	NÃO PROVIMENTO
00113-00034099/2019-01	JIQ1580	Y001460631	NÃO PROVIMENTO
00113-00009183/2019-89	KCB9629	Y001463479	NÃO PROVIMENTO
00113-00030357/2019-72	JHO9933	Y001502064	NÃO PROVIMENTO
00113-00027653/2019-96	OZW0830	G0005234	NÃO PROVIMENTO
00113-00036270/2019-17	PAV3112	GE01146124	NÃO PROVIMENTO
00113-00030347/2019-37	AVK0402	GE01123058	NÃO PROVIMENTO
00113-00002939/2019-85	PBP8728	GE01132432	NÃO PROVIMENTO
00113-00021486/2019-70	OVP4695	YE01456917	NÃO PROVIMENTO
00113-00021031/2019-54	JIY1201	GE01104924	NÃO PROVIMENTO
00113-00019139/2019-87	IWQ7013	GE01105645	NÃO PROVIMENTO
00113-00018822/2019-05	PAE1425	GE01091315	NÃO PROVIMENTO
00113-00017355/2019-98	OOB9672	YE01465841	NÃO PROVIMENTO
00113-00016161/2019-75	out/07	GE01120532	NÃO PROVIMENTO
00113-00013872/2019-98	PBB2232	GE01084022	NÃO PROVIMENTO
00113-00012687/2019-86	JDY3261	YE01454293	NÃO PROVIMENTO
00113-00009321/2019-20	JDX0032	GE01050122	NÃO PROVIMENTO
00113-00007565/2019-78	JJL8239	YE01379631	NÃO PROVIMENTO
00113-00032405/2019-67	QKE6270	CJ00509912	NÃO PROVIMENTO
00113-00032351/2019-30	QKE6270	CJ00503411	NÃO PROVIMENTO
00113-00026048/2019-06	OZZ2000	CJ00430809	NÃO PROVIMENTO
0113-015538/2017	OVP4269	PK00304710	NÃO PROVIMENTO
00113-00009753/2019-31	DAO6682	GE01048708	NÃO PROVIMENTO
00113-00011837/2019-34	JJC0193	TF00004399	NÃO PROVIMENTO
00113-00013889/2019-45	OZY9234	CJ00161039	NÃO PROVIMENTO
00113-00014571/2019-81	PAY9777	CJ00150705	NÃO PROVIMENTO
00113-00014679/2019-74	JIW9099	CJ00166871	NÃO PROVIMENTO
00113-00014701/2019-86	HTD3247	CJ00271437	NÃO PROVIMENTO
00113-00002288/2022-11	JGN0B28	Y001553317	NÃO PROVIMENTO
00113-00000931/2019-68	JKL1538	YE01294487	NÃO PROVIMENTO
00113-00013013/2019-07	JIA8771	YE01330831	NÃO PROVIMENTO
00113-00016192/2019-26	JGN5152	YE01362965	NÃO PROVIMENTO
00113-00019395/2019-74	PAR2119	YE01384942	NÃO PROVIMENTO
00113-00021879/2019-83	PBN9431	YE01440591	NÃO PROVIMENTO
00113-00023556/2019-24	PBI1436	YE01495587	NÃO PROVIMENTO
00113-00029441/2019-43	OMI3644	YE01444545	NÃO PROVIMENTO
00113-00016319/2020-41	PAB0933	YE01586160	NÃO PROVIMENTO
00113-00002380/2019-77	JIF2032	CJ00029903	NÃO PROVIMENTO
00113-00010155/2019-12	JHI4859	GE01080759	NÃO PROVIMENTO
00113-00022581/2019-91	JKM7545	YE01422236	NÃO PROVIMENTO
00113-00030440/2019-41	JKD4835	CJ00673199	NÃO PROVIMENTO
00113-00030641/2019-49	JID4111	GE01112025	NÃO PROVIMENTO
00113-00031472/2019-64	PBL7328	GE01137528	NÃO PROVIMENTO
00113-00034112/2019-14	JKG0930	CJ00725162	NÃO PROVIMENTO
00113-00024605/2019-46	OGI9542	YE01394622	NÃO PROVIMENTO
00113-00024455/2019-71	JEN0124	YE01453341	PROVIMENTO
00113-00014050/2019-24	PBF9631	YE01416640	PROVIMENTO
00113-00017792/2019-10	JJR6759	YE01383504	PROVIMENTO

00113-00016011/2019-61	JJD6336	YE01442030	PROVIMENTO
00113-00034331/2019-01	QOR7776	KP00683511	PROVIMENTO
00113-00032107/2019-77	NVB6897	CJ000499229	PROVIMENTO
00113-00005365/2019-81	PAB2462	KP00527423	PROVIMENTO
00113-00010054/2019-33	ONP3435	GE01105716	PROVIMENTO
00113-00017838/2019-92	OVQ1650	GE01113527	PROVIMENTO
00113-00025427/2019-71	OVS6420	GE01337525	PROVIMENTO
00113-00031006/2019-89	PBQ3206	GE01114897	PROVIMENTO
00113-00031114/2019-51	PBQ3206	GE01105690	PROVIMENTO
00113-00033737/2019-69	NWB5481	GE01137006	PROVIMENTO
00113-00033976/2019-19	ABW3678	GE01125004	PROVIMENTO
00113-00034902/2019-08	PAX2882	GE01146222	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DECISÃO - ATA Nº 1189

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00002077/2019-74	JUL2921	GE01020237	ARQUIVAMENTO
00113-00006764/2019-69	JJV5750	GE01056021	ARQUIVAMENTO
00113-00010194/2019-10	PAHG173	GE01039720	ARQUIVAMENTO
00113-00001486/2019-53	PAX1188	GE01011683	ARQUIVAMENTO
00113-00028822/2019-13	PAY1781	GE01136821	ARQUIVAMENTO
00113-00003566/2019-43	DDC1552	I004373497	ARQUIVAMENTO
00113-00014069/2019-71	OVN3449	I004176120	ARQUIVAMENTO
00113-00027632/2019-71	NFF5737	CJ00151328	ARQUIVAMENTO
00113-00027909/2019-65	OXY3065	I004724642	ARQUIVAMENTO
00113-00029071/2019-44	OXY3065	I004724642	ARQUIVAMENTO
00113-00004512/2019-03	LNL2983	YE01319336	ARQUIVAMENTO
00113-00004513/2019-40	LNL2983	YE01310047	ARQUIVAMENTO
00113-00004517/2019-28	LNL2983	YE01343595	ARQUIVAMENTO
00113-00004526/2019-19	LNL2983	YE01356451	ARQUIVAMENTO
00113-00004529/2019-52	LNL2983	YE01356492	ARQUIVAMENTO
00113-00004531/2019-21	LNL2983	YE01339033	ARQUIVAMENTO
00113-00010857/2019-98	JFI2601	YE00144831	ARQUIVAMENTO
00113-00020823/2019-10	JFN7841	YE01404154	ARQUIVAMENTO
00113-00020825/2019-09	JFN7841	YE01413067	ARQUIVAMENTO
00113-00031568/2019-22	JGU4017	YE01526520	ARQUIVAMENTO
00113-00000029/2019-41	PAN2213	YE01080216	ARQUIVAMENTO
00113-00000717/2019-10	OVN3449	YE00258174	ARQUIVAMENTO
00113-00003344/2019-21	NGS1488	I005013301	ARQUIVAMENTO
00113-00006352/2019-29	HYS9744	YE00282005	ARQUIVAMENTO
00113-00006355/2019-62	HYS9744	YE01304026	ARQUIVAMENTO
00113-00008086/2019-79	OVN3449	I004424225	ARQUIVAMENTO
00113-00011233/2019-98	JEZ2934	YE01053330	ARQUIVAMENTO
00113-00011241/2019-34	JEZ2934	YE01141758	ARQUIVAMENTO
00113-00014439/2019-70	JGR0473	I004266226	ARQUIVAMENTO
00113-00019934/2019-75	ALD1696	YE01012691	ARQUIVAMENTO
00113-00020145/2019-87	OVN9486	I005066114	ARQUIVAMENTO
00113-00029827/2019-55	MAO9635	YE01374530	ARQUIVAMENTO
00113-00002226/2019-03	PBE5163	GE01040406	ARQUIVAMENTO
00113-00011231/2019-07	JEZ2934	YE01106280	ARQUIVAMENTO
00113-00027292/2019-88	NZE1718	YE01127425	ARQUIVAMENTO
00113-00028488/2019-90	PAQ7429	G000514293	ARQUIVAMENTO
00113-00010199/2019-34	ESE0117	YE01030738	ARQUIVAMENTO
00113-00016043/2019-67	NWF0032	YE01243600	ARQUIVAMENTO
00113-00016051/2019-11	NVU8900	YE01230711	ARQUIVAMENTO

00113-00017624/2019-16	OGY8122	YE01239635	ARQUIVAMENTO
00113-00017840/2019-61	DJE2001	GE00276081	ARQUIVAMENTO
00113-00022345/2019-74	PBL9660	YE01370206	ARQUIVAMENTO
00113-00025902/2019-17	PBL7313	GE01087413	ARQUIVAMENTO
00113-00027502/2019-38	JWR0903	YE01328777	ARQUIVAMENTO
00113-00011245/2019-12	JEZ2934	YE01106278	ARQUIVAMENTO
00113-00029814/2019-86	ONN0286	YE01435800	ARQUIVAMENTO
00113-00010843/2019-74	FGZ0206	YE01303518	ARQUIVAMENTO
00113-00010847/2019-52	ABW3678	YE01113920	ARQUIVAMENTO
00113-00031766/2019-96	PAV7351	GE01157812	ARQUIVAMENTO
00113-00026152/2019-92	OVF4726	GE01145966	NÃO PROVIMENTO
00113-00029276/2019-20	OVF7475	GE01145970	NÃO PROVIMENTO
00113-00033224/2019-58	LYE0002	GE01165819	NÃO PROVIMENTO
00113-00030843/2019-91	JHO5453	GE01146002	NÃO PROVIMENTO
00113-00031079/2019-71	JHF0531	GE01008658	NÃO PROVIMENTO
00113-00015744/2019-89	HFG0269	GE01074106	NÃO PROVIMENTO
00113-00029533/2019-23	PBN3469	GE01145975	NÃO PROVIMENTO
00113-00021750/2019-75	JKO2874	GE01100867	NÃO PROVIMENTO
00113-00028796/2019-15	PQZ8765	GE01146000	NÃO PROVIMENTO
00113-00034659/2019-10	PBD4801	GE01164656	NÃO PROVIMENTO
00113-00004534/2019-65	LNL2983	YE01347581	NÃO PROVIMENTO
00113-00006593/2019-78	JKM7539	CJ00185002	NÃO PROVIMENTO
00113-00025947/2019-83	JJQ1046	YE01184199	NÃO PROVIMENTO
00113-00027629/2019-57	PBE0735	CJ00552521	NÃO PROVIMENTO
00113-00004273/2019-83	JKG0027	YE01358259	NÃO PROVIMENTO
00113-00007406/2019-73	AKV5221	YE01248755	NÃO PROVIMENTO
00113-00020346/2019-84	JIR0154	YE01409018	NÃO PROVIMENTO
00113-00020830/2019-11	JKK7843	Y001335725	NÃO PROVIMENTO
00113-00018979/2019-22	PWL0491	YE01387371	NÃO PROVIMENTO
00113-00029664/2019-19	JFX5641	CJ00514647	NÃO PROVIMENTO
00113-00008148/2019-42	PAT5839	Y001477014	NÃO PROVIMENTO
00113-00014406/2019-20	QPL2604	GE01105012	NÃO PROVIMENTO
00113-00015620/2019-01	FRM5218	GE01098516	NÃO PROVIMENTO
00113-00019374/2019-59	OVO0595	GE01123015	NÃO PROVIMENTO
00113-00023547/2019-33	PAI2044	GE01099603	NÃO PROVIMENTO
00113-00025262/2019-37	PBQ0160	GE01102983	NÃO PROVIMENTO
00113-00025283/2019-52	PAX9916	GE01101863	NÃO PROVIMENTO
00113-00026683/2019-85	KAX6366	YE01450211	NÃO PROVIMENTO
00113-00027091/2019-81	JIR1163	GE01115305	NÃO PROVIMENTO
00113-00028027/2019-17	NWF2506	GE01137538	NÃO PROVIMENTO
00113-00028519/2019-11	OZX4124	YE01465085	NÃO PROVIMENTO
00113-00001266/2019-20	PUI6881	YE01310296	NÃO PROVIMENTO
00113-00004049/2019-91	NTZ0559	YE01290672	NÃO PROVIMENTO
00113-00018908/2019-20	OVT1981	YE01388628	NÃO PROVIMENTO
00113-00022480/2019-10	OQI5096	GE01094506	NÃO PROVIMENTO
00113-00023162/2019-76	FOV6062	YE01477637	NÃO PROVIMENTO
00113-00024566/2019-87	JKP0467	GE01114938	NÃO PROVIMENTO
00113-00027655/2019-85	JDR4541	GE01109892	NÃO PROVIMENTO
00113-00012207/2019-87	JIB6732	YE01433620	NÃO PROVIMENTO
00113-00012645/2019-45	PRY4217	GE01093604	NÃO PROVIMENTO
00113-00013085/2019-46	PBN1607	GE01091266	NÃO PROVIMENTO
00113-00020849/2019-50	PBM6226	YE01416059	NÃO PROVIMENTO
00113-00020957/2019-22	OVF5389	YE01475908	NÃO PROVIMENTO
00113-00022433/2019-76	PBQ3198	YE01487129	NÃO PROVIMENTO
00113-00025705/2019-90	PBR9532	GE01122506	NÃO PROVIMENTO
00113-00028075/2019-13	PAV7354	GE01112829	NÃO PROVIMENTO
00113-00028473/2019-21	PVJ7601	YE01510323	NÃO PROVIMENTO
00113-00005585/2020-48	PBR5155	YE01585317	NÃO PROVIMENTO
00113-00001628/2019-82	OMI3644	GE01055467	NÃO PROVIMENTO
00113-00007778/2019-08	JHV2582	G000523994	NÃO PROVIMENTO
00113-00019371/2019-15	JII2188	YE01382775	NÃO PROVIMENTO
00113-00020422/2019-51	JHP1974	YE01410695	NÃO PROVIMENTO
00113-00022909/2019-79	PAW6549	GE01094433	NÃO PROVIMENTO
00113-00025268/2019-12	JIF0532	GE01102830	NÃO PROVIMENTO
00113-00027201/2019-12	PBL2619	GE01145972	NÃO PROVIMENTO
00113-00027318/2019-98	PRQ9025	GE01145932	NÃO PROVIMENTO
00113-00028268/2019-66	PNY3604	GE01146003	NÃO PROVIMENTO
00113-00028367/2019-48	OVE0250	GE01145983	NÃO PROVIMENTO
00113-00029199/2019-16	JII9307	GE01145991	NÃO PROVIMENTO
00113-00030001/2019-39	PBL6835	GE01159606	NÃO PROVIMENTO
00113-00032038/2019-00	JHT0795	GE01165719	NÃO PROVIMENTO
00113-00033133/2019-12	JGL9565	GE01136889	NÃO PROVIMENTO
00113-00033926/2019-31	PAS2543	GE01166611	NÃO PROVIMENTO

00113-00036307/2019-07	PBJ2333	YE01567212	NÃO PROVIMENTO
00113-00017074/2019-35	NZ15781	YE01387379	PROVIMENTO
00113-00024613/2019-92	PVX8683	CJ00506098	PROVIMENTO
00113-00011537/2019-55	JIF2201	GE01100839	PROVIMENTO
00113-00004034/2019-23	JES3332	GE01076512	PROVIMENTO
00113-00013581/2019-08	ABW3678	YE01372914	PROVIMENTO
00113-00013913/2019-46	ESE0117	YE01438601	PROVIMENTO
00113-00016122/2019-78	JJL6730	YE01453031	PROVIMENTO
00113-00016325/2019-64	OVS6420	GE01104561	PROVIMENTO
00113-00016604/2019-28	BYA6592	YE01448942	PROVIMENTO
00113-00021883/2019-41	JJF8009	GE01122844	PROVIMENTO
00113-00029197/2019-19	NGB3867	YE01478611	PROVIMENTO
00113-00035475/2019-77	BYA6592	GE01132956	PROVIMENTO
00113-00035926/2019-76	DTC8224	YE01508427	PROVIMENTO
00113-00036111/2019-12	OVO0060	YE01546017	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 417, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 245, de 16 de março de 2023, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00069028/2022-08 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS
HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL
COMITÊ GESTOR DE ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DE ARTICULAÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 15h00, reuniu-se o Comitê Gestor de Articulação, Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial - PLADIPIR, por videoconferência pelo aplicativo Zoom, estando presentes: Edcleide Martins Honório (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Mariana Mota (Secretaria de Estado da Saúde); Maria Antônia Barbosa da Silva (Secretaria de Estado da Mulher); Elianildo da Silva Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania); Karolina Varjão (Ministério Público do Distrito Federal); Simone Borges (Secretaria de Estado de Segurança Pública); Nayara Soares de Jesus (Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Econômico); Juliana Rocha (Secretaria da Família e Juventude) e Mariana Queiroz Almeida (Secretaria de Estado de Educação). A servidora Edcleide cumprimentou a todos, verificado o quórum, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, seguindo a apresentação dos membros. Item 1) Informes sobre reunião realizada em 17/03/2023, com as representantes do Sistema na Nacional de Políticas de Igualdade Racial/MIR; Item 2) Definição de grupo de trabalho para sistematização e elaboração do relatório anual de acompanhamento das ações; Item 3) Estabelecer metodologia de monitoramento das ações. A reunião teve início com a fala da Sra. Edcleide sobre a dificuldade em sistematizar todas as informações recebidas sobre as ações ocorridas em cada Pasta. Informou sobre a demora na entrega de tais informações por meio do preenchimento de um formulário elaborado para facilitar a entrega das referidas ações em cada Pasta. Acrescentou que se faz necessária a sistematização de todas essas respostas com intuito de elaborar o relatório anual do PLADIPIR. Lembrou que esse relatório teria que ter sido entregue em 2021, entretanto o PLADIPIR foi publicado somente no final de 2021 e os seus membros foram designados em fevereiro/abril de 2022. Desde então, reuniões são feitas, enfatizando a importância da entrega do formulário contendo as informações sobre as ações de cada Pasta, faltando receber, ainda, o formulário preenchido sobre a pauta de direitos humanos. Como sugerido na reunião ordinária de fevereiro, marcou-se reunião no Ministério da

Igualdade Racial no dia 17/03/2023, na qual estiveram presentes a própria, a Sra. Mariana Mota, a Sra. Maria Antônia da Silva e o Sr. Elianildo da Silva, além da Sra. Tatiana Dias Silva (Diretora no Ministério da Igualdade Racial) e Sra. Ieda Leal (Secretária de Gestão do Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial) com intuito de buscar orientações e sugestões para elaboração do relatório final e também na tentativa que eles nos dessem diretrizes de monitoramento, uma vez que eles possuem o SIMOPE que monitora o SINAPIR. A Sra. Edcleide passou a palavra para a Sra. Mariana Mota que deu sua visão da referida reunião. Disse que foram na expectativa de obter subsídios para construção de uma metodologia para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de igualdade racial no Distrito Federal. Informou que com o recebimento das respostas do formulário e o grande volume de informação nele contido houve o receio de como seria estruturado um sistema de monitoramento, até mesmo pela constante substituição de membros representantes de cada Pasta. Disse que a sugestão da Sra. Tatiana do MIR foi a de que se utilizasse as informações já colhidas para criação de algumas categorias que servissem de auxílio na produção do relatório anual. Acrescentou dizendo que, muito menos do que uma ferramenta ou um instrumento de coleta de dados, seria melhor montar uma estratégia de análise das informações que já se tem. A ideia seria, com base no próprio decreto que cria o comitê e o PLADIPIR, formar grandes categorias e a partir daí, avaliar as respostas do formulário e construir o relatório final enquanto comitê. Comentou, ainda, sobre outra estratégia aventada, que seria buscar em cada Secretaria sistemas que tivessem informações quantitativas, pensando até mesmo no acesso das pessoas negras e indígenas às políticas públicas no Distrito Federal. Entretanto, ressaltou que tal estratégia se mostraria pouco produtiva, ao menos na Secretaria de Saúde, em razão da dificuldade em acessar algumas informações que as próprias pessoas envolvidas deixam de prestar. Segundo a Sra. Mariana, há uma tendência a se obter o relatório anual avaliando as respostas do formulário por meio das categorias a serem criadas com base no decreto que instituiu o Plano. Em seguida, o Sr. Elianildo reitera a fala da Sra. Mariana no que se refere a dificuldade em buscar dados de referência, em planilhar e entender o que realmente se conseguirá aferir em relação ao que existe ou não no âmbito do DF, nos 11 itens elencados no Decreto. Segundo ele, a fala da Sra. Mariana trata de uma questão que se deve avaliar posteriormente, podendo inclusive constar como recomendação no próprio relatório final, podendo ser suscitado a posteriori. Reforça que, no momento, o grande desafio seria o de elencar quais seriam os instrumentos específicos que conseguiriam, mesmo que de forma mínima, agregar todas as áreas do Plano. Lembrou que a partir da reunião no Ministério foram indicados alguns materiais que poderiam ser utilizados, mas que no momento não estariam disponíveis para o comitê, como por exemplo, contratação de consultorias com dados acadêmicos que fariam a triagem com propostas e diretrizes. Finalizou, propondo que parâmetros e índices fossem sugeridos pelos próprios membros em cada Secretaria e a partir desta minuta inicial, se faça a análise dos dados por área e classificando o que realmente for de promoção no campo do conhecimento da igualdade racial. Sugeriu que fosse marcada uma reunião quinzenal, até que se possa apresentar o relatório final. A Sra. Mariana Queiroz pediu a palavra. Disse acreditar que a primeira categoria a ser avaliada é a da própria dificuldade em obter os dados. Sugere que se busque dentro dos próprios órgãos, uma maneira de fazer uma categorização e esse primeiro relatório sendo construído por órgão e depois haveria a compilação de todas as áreas. Assim, poderia ser uma forma de, minimamente, estruturar as informações que se tem, já que cada Secretaria tem peculiaridades que não são de conhecimento de todos. A Sra. Edcleide retomou a palavra para informar que houve a tentativa de compilação dos dados recebidos, mas o volume de informação era muito grande e cada secretaria tem suas especificidades e por mais que exista um decreto que solicite a inclusão de raça/cor nos formulários, salvo engano, somente a secretaria de justiça, educação e saúde incluíram tal dado, o que dificulta a categorização e quantificar os atendimentos e a proposta do próprio plano. Edcleide passou a palavra para a Sra. Maria Antônia que informou que em todo equipamento em que a mulher é recebida, há na recepção o dado sobre raça/cor. Disse que o grande entrave é que, a apesar de estarem previstas dentre as políticas e atendimento à mulher negra, os esforços estão voltados à mulher que sofre violência doméstica, sem qualquer distinção. Pensa que o formulário criado, deu margem a respostas subjetivas, e por isso, propõe que haja reuniões presenciais e que se trabalhe com os formulários já entregues para elaboração do relatório. A Sra. Edcleide pondera que foi solicitado o relatório para cada Pasta, entretanto, esses relatórios individuais nunca chegaram, com isso, a forma encontrada foi a de criar um formulário baseado nos tópicos do próprio Plano. A Sra. Mariana Mota pediu a palavra para sugerir reuniões extraordinárias semanais e online. Ela se dispôs a criar um drive onde seriam disponibilizados os materiais necessários para dar início ao trabalho de compilação de dados. A Sra. Maria Antônia discordou, sugerindo que uma ou duas reuniões fossem presenciais e a partir daí, poderia ser online. Edcleide pondera que reuniões presenciais foram infrutíferas, mas que se houver o comprometimento de outros membros, pode ser uma solução. Em relação a parcerias, informa que é possível, entretanto, há a necessidade da compilação dos dados. Mariana propõe que haja reuniões presenciais e virtuais. O Sr. Elianildo pediu a palavra para dizer que é necessário reconhecer que embora tenha sido lançado o Plano com diretrizes a serem trabalhadas, ainda estamos distantes de uma real implementação destas proposições. Muitas ações que já existem, não tem conexão ou não foram discutidas a ponto de criar base de dados. Segundo ele, a maior contribuição será ter a exata noção para que possam ser custurados e construídos para que se obtenham esses dados. A Sra. Karolina Varjão pediu a palavra e se comprometeu a conversar com a Promotora Dra. Pollyana sobre a contribuição do Ministério Público do DF nesta pauta, informou que talvez possa haver ajuda na busca dos dados que não existem, uma vez que estaríamos diante da falta do cumprimento de determinadas normas. A Sra. Edcleide então clamou pela colaboração e

comprometimento de todos os membros e suplentes. A Sra. Mariana irá criar o drive para o compartilhamento de dados e textos, e que a próxima reunião extraordinária ficou agendada o dia 09/05/2023 às 15h na sala do SIOPI na Secretaria de Segurança Pública. A Sra. Edcleide finaliza a reunião, agradecendo a participação e a disponibilidade de todos. Como encaminhamento, ficou confirmada reunião extraordinária para o dia 09/05/2023 às 15h na Secretaria de Segurança Pública para análise dos documentos e elaboração do relatório final. Edcleide irá passar o compilado de informações para a Sra. Mariana Mota e irá incluir a Sra. Karolina Varjão no grupo de whatsapp. Além da publicação dos novos membros. Nada mais tento a tratar e confirmada a próxima reunião do pleno para a data de 08/06/2023. A 7ª Reunião Ordinária foi encerrada às 16h30, sendo que eu Edcleide Martins Honório, Coordenadora de Políticas de Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais e de Igualdade Racial, lavrei a presente Ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 141/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 05/04/2023 a 17/04/2023. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 05/04/2023, F-0436-725772-AEU; 10/04/2023, F-0338-139592-AEU, F-0338-140408-AEU; 11/04/2023, D035207-APR; 12/04/2023, F-0867-318808-OEU; 13/04/2023, D66448-APR, F-0338-398874-AEU; 17/04/2023, F-0427-736617-OEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses março, abril e dezembro de 2022 e 2023, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improviso ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.

ACÓRDÃO 463/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000566/2023-90. RECORRENTE: IGREJA PENTECOSTAL A VERDADE QUE LIBERTA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE TEMPO RELIGIOSO, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO PODER PÚBLICO – RLE. RECURSO PROVIDO. EMENTA: 1. Lei nº 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da advertência prevista em Lei. 4. Foi apresentado um Licença de Funcionamento/ RLE para empresa IGREJA FAVOR DE GRAÇA, CNPJ 49.081.533/0001-34; endereço – Modulo ERQ 5/7 modulo 03,07, Candangolândia para desenvolver atividade: CNAE 9491-0/00 -Atividade de organizações religiosas ou filosóficas sem apresentar restrições nos campos dos órgãos licenciadores. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores

Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 464/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020078/2022-18. RECORRENTE: MOURÃO SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. O certificado de licenciamento contemplando o uso do espaço público emitido pelo sistema RLE@DIGITAL não se confunde com a permissão de uso de área pública, havendo, inclusive, a ressalva no próprio licenciamento de que a início da atividade em local público está condicionado à permissão de uso. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 465/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00019266/2022-01. RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO D 126706-AEU, DE 05/04/2022. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 4.257/2008 estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 466/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033309/2022-53. RECORRENTE: RECICLAGEM GUARÁ LTDA – ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências; e Decreto nº 36.948/2015 A Viabilidade de Localização e a Autorização de atividades econômicas, no Distrito Federal, são regidos pela Lei nº 5.547/2015 regulamentado por este Decreto. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Os atos da Administração Pública, pautados no princípio da legalidade estrita, gozam de presunção de legitimidade e veracidade, sendo presumivelmente válidos até que prova em contrário demonstre terem sido praticados em desacordo com a lei ou com os princípios constitucionais que devem pautar a atuação administrativa. 4. Correta a aplicação da advertência prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 467/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018645/2022-76. RECORRENTE: ITAPOÃ CARNE DE SOL. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA SE O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 468/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003352/2019-99. RECORRENTE: SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUZA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. QUIOSQUE DESCUMPRIU AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 4.257/2008 estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Foi acostado aos autos a Certidão de Óbito com os seguintes dados: nome: Sebastião Bezerra de Souza, CPF 210.217.673-87; matrícula: 021253 01 55 2021 4 00312 175 0116062 27; Naturalidade Ipueiras-CE; identidade 1531143 SSP-DF; Filiação e Residência -Gonçalo Bezerra de Sousa, falecido, Maria das Dores de Moraes, falecida. Do endereço do(a) Falecido(a): Rua 2 Quadra 5 casa 64 Recreio Mossoró Cidade Ocidental -GO; Local do Falecimento: Hospital Universitário de Brasília Asa Norte RA I, na cidade de Brasília-DF; Data e hora de Falecimento: aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um às 16:00 -21/11/2021. 4. Que a recorrente, segundo informou: ex acompanhante do autuado apresentou Certidão de Óbito, documento acostado no processo nº 04017-00000655/2023-36. In verbis: "Declaro que estou sem condições financeiras e sem benefício, pois o meu esposo foi a óbito e estou sem condições de trabalho, não recebi nem um benefício, e dependo do meu quiosque estou vivendo com ajuda da minha família." 5. Deve encerrar o processo administrativo e está definitivamente constituído o crédito, podendo a dívida ser cobrada dos herdeiros ou do espólio, diante do fato do falecimento do infrator. 6. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 469/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006585/2022-49. RECORRENTE: BRAZÓLIA COZINHA E BAR LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE SUSPensa OU DESCUMPRINDO OS PROTOCOLOS E MEDIDAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 42.730/2021. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 42.730/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências; 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 470/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700007192/2022-52. RECORRENTE: DESCUBRA BAR E RESTAURANTE. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO EXERCENDO ATIVIDADE SUSPensa E DESCUMPRINDO OS PROTOCOLOS E MEDIDAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 42.730/2021. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 42.730/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 471/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007481/2019-56. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS CORREIA BARROSO LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO, A DESPEITO DE TER SIDO O RECORRENTE ADVERTIDO ANTERIORMENTE PELA FISCALIZAÇÃO SOBRE A IRREGULARIDADE, POR INTERMÉDIO DA NOTIFICAÇÃO D102446-AEU, DE 14/01/2016. O RECORRENTE ALEGA SER RESPONSÁVEL APENAS POR PARTE DA OCUPAÇÃO IRREGULAR E QUE A DESOCUPOU DE PRONTO. APONTA NOMINALMENTE OS OUTROS DOIS INDIGITADOS OCUPANTES, MAS NADA DEMONSTROU. 1. A legislação (Decreto 17079/1995) exige que o administrado

obtenha autorização prévia para ocupar área pública. O recorrente diz que desocupou a parte da área pública de sua responsabilidade e aponta outros dois indigitados responsáveis, mas nada demonstrou. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 14 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO 472/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00025008/2022-56. Recorrente: Iraci de Souza Gomes. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. INFRAÇÃO GRAVE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 473/2023

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00004216/2022-11. RECORRENTE: DAC EDUCAÇÃO LTDA. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda a utilização de área pública sem o devido termo de ocupação assinado entre a administração e o usuário. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 474/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00007401/2022-68. Recorrente: Condomínio do Bloco J da S.Q.N. 215. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. LICENCIAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 475/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00014847/2021-68. RECORRENTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. AUTO DE INTERDIÇÃO. FALTA DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 5.547/2008 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Em nova consulta ao sistema (portalservicos.jucis.df.gov.br) o Certificado de Licenciamento (111682554) apresenta atividades não licenciada para CBMDF (situação: Aguardando solicitação) para as seguintes atividades CNAE 8532-5/00 -Educação superior - graduação e pós-graduação; CNAE 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos; CNAE 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações; CNAE 6462/03 Holdings de instituições não financeiras; CNAE 8593-7/00 Ensino de idiomas. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 476/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003304/2020-34. RECORRENTE: GELZA DA SILVA VENCESLAUR. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. TRAILER EXERCENDO ATIVIDADE DE VENDA DE REFEIÇÃO FORA DO HORÁRIO PERMITIDO NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 4.257/2008 estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 477/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO. PROCESSO: 0401700027098/2022-10. RECORRENTE: MARGARETH ROSE NUNES LEITE CABRAL. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANter CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA.SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 478/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 0401700012013/2022-07. RECORRENTE: JULIANA MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANter CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA.SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO/ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 479/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00025440/2022-47. RECORRENTE: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA PROIBIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Instalação de propaganda descumprindo o "Artigo 46, Inciso XIII da Lei nº 3036/2002 "localizadas em área pública. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 480/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00029435/2022-11. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LELISTAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 481/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00028919/2022-35. INTERESSADO: BGP PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. VIOLAÇÃO À LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se

cabível a ordem demolitória. II – Impugnação rejeitada, tendo sido interposto recurso. III – Recorrente informa o cumprimento da intimação demolitória, juntando fotografias. IV – Ausência de interesse recursal. V – Recurso não conhecido. Decisão mantida. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER o Recurso. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 482/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00029761/2022-11. INTERESSADO: LUDIPLAS CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. VIOLAÇÃO À LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECORRENTE NÃO TOMOU OUTRAS MEDIDAS PREVISTAS NA ATUAL LEGISLAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória. II – Recorrente não apresentou qualquer razão de fato ou direito ou documentação a infirmar a decisão de primeira instância. III – Recorrente não tomou sequer as providências previstas na legislação mais recente que trata da ocupação de área pública na região, a saber, Lei Complementar n. 998/2022 e Decreto n. 43.609/2022. IV – Recurso conhecido e não provido, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 483/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031946/2022-95. INTERESSADO: BERNARDO PEREIRA LEÃO. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. VIOLAÇÃO À LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 484/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031944/2022-04. INTERESSADO: EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. VIOLAÇÃO À LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 485/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031954/2022-31. INTERESSADA: JUCIVÂNIA DA SILVA BATISTA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. VIOLAÇÃO À LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 486/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00031949/2022-29. INTERESSADA: MARTA OLIVEIRA DA SILVA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. VIOLAÇÃO À LEI 6.138/2018. OBRA SEM LICENCIAMENTO IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 487/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700005838202186. INTERESSADO: LEANDRO CAETANO POMPEO. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO.

IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA SEM O PRÉVIO LICENCIAMENTO. INFRAÇÃO À LEI 6.138/2018 CONFIGURADA. I – Fiscalização constatou a infração à Lei n. 6.138/2018, diante da instalação de canteiro de obras sem o prévio licenciamento. II – Conclusão da obra e desmobilização do canteiro que não infirma a irregularidade constatada. III – Atuação fiscal indene de vícios. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 488/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0036100019526201810. INTERESSADO: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA ME. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LELISTAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 489/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700008842202287. INTERESSADO: CERRADO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. VIOLAÇÃO À LEI Nº 6.138/2018. REALIZAÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. I – A Lei nº 6.138/2018 exige que a obtenção de licenciamento antes do início da execução de obras. II – Fiscalização constatou a realização de obras sem o devido e prévio licenciamento, não tendo o Recorrente apresentado argumento ou documento que infirmem a constatação da fiscalização. IV – Atuação fiscal indene de vícios. V – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 490/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00022877/2022-29. INTERESSADA: FLÁVIA RAQUEL RIBEIRO DA LUZ. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LELISTAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 491/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024251/2022-57. INTERESSADO: PAULA PRISCILLA B MENDES. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LELISTAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito

Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 492/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO: 04017-00001298/2023-23. RECORRENTE: VANDERSON MARCELO RAMOS MOREIRA. RELATORA: JANAINA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DEMOLITÓRIO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda a utilização de área pública sem o devido termo de ocupação assinado entre a administração e o usuário. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023

ACÓRDÃO 493/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO: 0036100019413201814. RECORRENTE: OSMAR DIAS DE LIMA. RELATORA: JANAINA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. ARQUIVAMENTO DO AUTO DEMOLITÓRIO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, PROVIMENTO DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023

ACÓRDÃO 494/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO-PROCESSO: 0401700034308202145. RECORRENTE: VANDERLEI CALDEIRAS DE JESUS (ESPÓLIO DE ALVINA PEREIRA DE JESUS. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DEMOLITÓRIO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda a utilização de área pública sem o devido termo de ocupação assinado entre a administração e o usuário. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023

ACÓRDÃO 495/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700029018202261. RECORRENTE: VALDEMIR PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DEMOLITÓRIO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda a utilização de área pública sem o devido termo de ocupação assinado entre a administração e o usuário. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO

Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023

ACÓRDÃO 496/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00029777/2022-23. Recorrente: Evoris Participações e Investimentos Imobiliários Ltda. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018 prevê licença específica para edificação em área pública. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 497/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00029169/2022-19. Recorrente: Pedro José de Moura. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui infração grave o descumprimento de Auto de Notificação, Art. 123 § 3º inciso IV. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito

Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 498/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00027539/2022-83. Recorrente: Lanna Patrícia Oliveira. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DILAÇÃO DE PRAZO. CONCESSÃO. POR IGUAIS PERÍODOS DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso conhecido e não provido. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 499/2023

Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00019016/2022-63. Recorrente: Valdomiro de Deus Oliveira. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 500/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00031227/2022-74. Recorrente: Olle Comércio de Alimentos Ltda. Assunto: Auto de Apreensão D 66777-APR. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE APREENSÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 501/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00033446/2022-98. Recorrente: Bruno Gomes Mares. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 502/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008983/2022-08. RECORRENTE: DROGARIA BRASIL LTDA. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ENGENHEIRO ÁREA SEM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A lei 3.035/2002 veda a utilização de engenho publicitário em área pública sem autorização do poder público, conforme determina a legislação. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 13 de março de 2023.

ACÓRDÃO 503/2023

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002402/2022-16. RECORRENTE: VIACAO PIONEIRA LTDA. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE GARAGEM DE ÔNIBUS, SEM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. MANUTENÇÃO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A lei 5.547/2015 veda o exercício de atividade sem a devida licença, conforme determina a legislação. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do

Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de março de 2023.

ACÓRDÃO 504/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025542/2022-62. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: CLÁUDIO MARTINS GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO USO DE ÁREA PÚBLICA COM QUIOSQUE SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, A DESPEITO DE TER SIDO O AUTUADO ADVERTIDO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE NOTIFICAÇÃO. O RECORRENTE, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, JUNTOU AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 4257/2008 exige licenciamento e autorização específica válidos para o exercício de atividade comercial de quiosque em área pública. 2. Esclareço que cabe ao interessado conseguir previamente autorização para ocupar área pública e não o contrário, onde a invade e depois busca a necessária autorização. Ademais, sublinho que autorização expedida após a lavratura de auto de infração não retroage para infirmá-lo. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 505/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009426/2021-15. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: ATACADÃO DIA A DIA LTDA. EMENTA: NOTIFICAÇÃO LAVRADA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. O RECORRENTE NÃO SÓ NÃO NEGOU A REFERIDA IRREGULARIDADE, COMO A RECONHECEU AO ALEGAR ESTAR BUSCANDO A REGULARIZAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação exige que o administrado obtenha autorização prévia para ocupar área pública. Deveras, ao administrado cabe pedir previamente autorização para ocupar área pública com o exercício de atividade comercial e não o contrário, onde o particular a invade e depois busca sua regularização. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 506/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002949/2021-31. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: JAILSON DE JESUS OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO PELO USO DE ÁREA PÚBLICA COM QUIOSQUE SEM AS AUTORIZAÇÕES VÁLIDAS. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. As leis 4257/2008 e 5547/2015 exigem licenciamento e autorização específica válidos para o exercício de toda e qualquer atividade comercial em quiosques localizados em área pública, independentemente da natureza da atividade (baixo, médio ou alto risco). Ademais, o preço público é devido ainda que a ocupação seja irregular e o seu pagamento não desobriga o responsável de obter as referidas autorizações. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de notificação em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 507/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000692/2021-82. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA. EMENTA: NOTIFICAÇÃO LAVRADA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. O RECORRENTE NÃO SÓ NÃO NEGOU A REFERIDA IRREGULARIDADE, COMO A RECONHECEU AO ALEGAR ESTAR BUSCANDO A REGULARIZAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADUZ TAMBÉM QUE A OCUPAÇÃO É MUITO ANTIGA E QUE A UTILIZAÇÃO DE CERCAS ESTÃO DISPENSADAS DE AUTORIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO

MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação exige que o administrado obtenha autorização prévia para ocupar área pública. Deveras, ao administrado cabe pedir previamente autorização para ocupar área pública com o exercício de atividade comercial e não o contrário, onde o particular a invade e depois busca sua regularização. E mais: eventual ocupação irregular de área pública não convalesce pelo decurso de prazo sem manifestação do Poder Público. O argumento de que o Código de Obras do DF (Lei 61388/2018), no seu artigo 23, autoriza a instalação de cercas sem autorizações do Poder Público não deve prosperar, pois o referido dispositivo de Lei é claro ao esclarecer de forma bastante didática que tal liberalidade se restringe as cercas situadas exclusivamente em área privada. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 508/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000109/2022-14. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: Carlos Fernando Cardoso Júnior 037.097.801-36. EMENTA: NOTIFICAÇÃO LAVRADA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. O RECORRENTE NÃO SÓ NÃO NEGOU A REFERIDA IRREGULARIDADE, COMO A RECONHECEU AO ALEGAR ESTAR BUSCANDO A REGULARIZAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação exige que o administrado obtenha autorização prévia para ocupar área pública. Ao administrado cabe pedir previamente autorização para ocupar área pública com o exercício de atividade comercial e não o contrário, onde o particular a invade e depois busca sua regularização. 2. O auto de notificação combatido, lavrado com fulcro no decreto 17079/1995, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às vinte horas e cinquenta e um minutos, do dia 17/12/2021, estava ocupando área pública irregularmente, a saber: "Estabelecimento ocupando 30m2 de área pública coberta, sem o devido licenciamento do poder público. Deverá regularizar a situação no prazo de 30 dias.". 3. Em outras palavras, ao recorrente foi aplicada a penalidade mais branda da legislação. O recorrente foi advertido, por intermédio de notificação prévia, sobre uma irregularidade que deve ser corrigida dentro do prazo legal, sob penas das sanções previstas em lei. 4. Analise de pedidos de prorrogação de prazo foge das atribuições desta JAR, mas sublinho que o prazo de 30 dias da notificação está vencido há mais de ano. 5. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidas quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 6. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 509/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024568/2021-11. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: RW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO PELO USO DE ÁREA PÚBLICA COM QUIOSQUE SEM AUTORIZAÇÃO VÁLIDA DO PODER PÚBLICO. O RECORRENTE, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NADA MAIS FAZ DO QUE RECONHECER A IRREGULARIDADE QUANDO ALEGA ESTAR BUSCANDO A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 4257/2008 exige licenciamento e autorização específica válidos para o exercício de atividade comercial de quiosque em área pública. 2. Esclareço que cabe ao interessado conseguir previamente autorização ou a sua renovação para ocupar ou continuar ocupando área pública e não o contrário, onde a invade e depois busca a necessária autorização ou renovação. Destaco que a notificação combatida nada mais é do que uma advertência (aviso) para regularizar a situação dentro do prazo legal, sob pena das sanções também previstas em lei. Ademais, esclareço que análise de pedidos de prorrogação de prazo foge das atribuições desta JAR, cabendo ao interessado apresentá-los à Subsecretaria responsável pela ação fiscal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidas quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de notificação. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 510/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00030488/2021-96. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: LOJAS AMERICANAS S/A. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, EM 01/09/2021, NO VALOR DE R\$25.446,40, PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS

SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19. O AUTUADO APRESENTOU DEFESA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. A UNIAR, EM DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, RECONHECE DE OFÍCIO QUE O AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO FOI LAVRADO COM ERRO MATERIAL DESDE A ORIGEM, POIS EMITIDO COM FULCRO EM DECRETO REVOGADO EM 29 DE MARÇO DE 2021. A UNIAR DEFERIU O RECURSO E ANULOU O AUTO DE INFRAÇÃO EM COMENTO E RECORREU DE OFÍCIO À JAR, DA SUA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL. ERRO DE FORMA SUPERÁVEL. AUTO CORRIGIDO E MANTIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. 1. O AUTO DE INFRAÇÃO nº D-0049-163052033-AEU, DE 01/09/2021, foi lavrado em desfavor de LOJAS AMERICANAS S/A, CNPJ: 00.776.574/0748-69, no valor de R\$ 25446,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por suposta violação da Lei 5547/2015 c/ Decreto 41849/2021, isto é: "ATIVIDADE COMERCIAL DESCUMPRINDO PROTOCOLO SANITÁRIO, FALTA DE ÁLCOOL EM GEL E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA.". 2. A decisão de primeira instância, que anulou o auto de infração, esclarece expressamente que "... Auto de Infração foi lavrado com erro material desde origem, pois Conforme Art. 26 do Decreto nº 41.913, de 19/03/2021, o Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, foi revogado a partir de 29 de março de 2021...". Em suma, a decisão de primeira instância administrativa, prolatada pela UNIAR, acusa vício insuperável (erro material) do auto de infração D-0049-163052033-AEU, de 01/09/2021, por ter sido emitido com fulcro em decreto revogado em 19/03/2021. 3. Não obstante a inteligência da aludida decisão, entendo, respeitosamente, que o decreto revogado e o seu decreto revogador, em vigor à época da lavratura da ação fiscal combatida, impunham as obrigações legais de "aferação de temperatura" e de "fornecimento de álcool gel" para o exercício regular de atividades comerciais dentro dos limites do DF. Em outras palavras, tanto o decreto 41.849/2021 como o decreto 41.913/2021 traziam as mesmas obrigações como medidas de combate à pandemia conhecida como COVID 19, em vigor à época da ação fiscal que culminou com a lavratura do auto de infração combatido. No ponto, a única inovação do decreto 41913/2021 foi a redução do valor da multa nos casos em comento. Deveras, pelo decreto revogado c/c a Lei 5547/2015 poderia a multa ultrapassar 20 mil reais, em alguns casos. Porém, com o advento do decreto 41.913/2021, o valor da multa, como regra, ficou reduzido ao máximo de 4 (quatro) mil reais, em face do descumprimento dos protocolos sanitários ("aferação de temperatura" e "fornecimento de álcool gel"). 4. Ademais, é bom lembrar que normas excepcionais, como é o caso dos referidos decretos, têm seus efeitos mantidos até o fim das circunstâncias fáticas que a justificaram, como no caso da pandemia. 5. Portanto, ao ver desta Câmara, no caso em tela, houve, na verdade, apenas um erro de forma sanável, cabendo a manutenção do auto de infração com as devidas correções, a saber: a) correção do valor da multa, reduzindo-a para 4 mil reais, e; b) atualização da Legislação aplicável, que traz as mesmas obrigações aos administrados, pois, consoante já dito, as obrigações de "fornecer álcool gel" e "aferrar temperatura" estavam em vigor e a Fiscalização, no momento da vistoria e quando da apresentação da réplica fiscal, categoricamente afirmou que estavam sendo descumpridas pela autuada. 6. Assim, esta Câmara reforma a decisão de primeira instância para manter o AUTO DE INFRAÇÃO D-0049-163052033-AEU, DE 01/09/2021, no valor de quatro mil reais, com fulcro decreto 41913/2021, artigo 5, VI, e IX c/c artigo 14, II, pelo não atendimento das obrigações de "disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes e frequentadores" e "aferrar e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização.". 7. Deverá o autuado ser intimado da decisão que corrige os erros de forma do auto de infração (em relação ao seu valor e legislação corretos) para conhecimento e pagamento ou, se entender oportuno, apresentação de novo recurso de primeira instância junto à UNIAR. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU para manter o AUTO DE INFRAÇÃO, COM ALTERAÇÕES CITADAS. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 511/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004021/2021-91. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: MASTERPLAC COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA ME. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO, A DESPEITO DE TER SIDO O RESPONSÁVEL ADVERTIDO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO SOBRE A IRREGULARIDADE, POR INTERMÉDIO DA NOTIFICAÇÃO D-133828-AEU. O RECORRENTE, COM A SUA DEFESA, ALEGA QUE APÓS A LAVRATURA DOS AUTOS DE NOTIFICAÇÃO E DE INFRAÇÃO CONSEGUIU AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAR A ÁREA PÚBLICA E, PORTANTO, A NOTIFICAÇÃO FOI REVOGADA. PEDE A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação exige que o administrado obtenha autorização prévia para ocupar área pública. Deveras, ao administrado cabe pedir previamente autorização para ocupar área pública com o exercício de atividade comercial e não o contrário, onde o particular a invade e depois busca sua regularização. E mais: autorização emitida após a emissão dos autos de notificação e de infração gera apenas a

revogação da notificação pelo atendimento das exigências legais nela contidas, mas não infirma o auto de infração, lavrado nos termos estritos da legislação de regência. Somente a anulação da notificação prévia poderia atingir o consequente auto de infração, mas isso não ocorreu. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidas quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 512/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00008522/2022-27. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, EM 06/04/2022, NO VALOR DE R\$50.892,80, PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO. O RECORRENTE ALEGA, EM SUA DEFESA, POSSUIR AUTORIZAÇÃO. ADEMAIS, ACUSA VALOR EXORBITANTE DA MULTA. A UNIAR DEFERIU O RECURSO E ANULOU O AUTO DE INFRAÇÃO EM COMENTO E RECORREU DE OFÍCIO À JAR, DA SUA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, NOS SEUS TERMOS E LIMITES. AUTO DE INFRAÇÃO ANULADO. 1. A legislação exige que o administrado obtenha autorização prévia para o exercício de algumas atividades econômicas no DF. 2. Não obstante, restou demonstrado que o autuado possuía autorização para o exercício da sua atividade quando da lavratura do auto de infração, o que justificou a sua anulação pela UNIAR, em primeira instância. Deveras, o recorrente, na sua defesa, em apertada síntese, alega possuir autorização válida no momento da vistoria para o exercício de suas atividades comerciais e acusa o valor exorbitante da multa. Juntou documentos, dentre os quais destaco cópia de RLE, expedida em 24/06/2021, que aparentemente autoriza a recorrente a exercer a atividade interdita pela Fiscalização (04017-00011097/2022-53) e (85855552). A SUFAE, em sede de réplica, por sua vez, se manifesta pela ANULAÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO (101626435), (100812811) e (101646034). 3. A UNIAR anulou o auto de infração em epígrafe (84155090) e recorreu de ofício da sua decisão, nos termos da Legislação. 4. Esclareço que a análise do argumento da defesa acerca do valor exorbitante da multa restou prejudicado, em face da anulação do auto de infração em face da existência de licenciamento para o exercício de atividade comercial. 5. Recurso conhecido para manter a decisão de primeiro grau administrativo, nos seus termos e limites. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, MANter A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, NOS SEUS TERMOS E LIMITES. UNÂNIME de acordo com julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 513/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033636/2022-13. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA PERCEPTÍVEL DA ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Plano Diretor de Publicidade (Lei 3.035/2002 e Lei 3.036/02) exige que a utilização de engenhos publicitários em áreas públicas e em áreas privadas perceptíveis de área pública depende de autorização prévia em vigor, salvo nos casos expressamente especificados nas referidas leis. 2. A defesa do autuado, que aduz estar buscando a regularização da situação junto à Administração Pública e que a referida regularização pleiteada atende as exigências e limites legais, veio desprovida de qualquer prova que corrobore suas alegações. 3. A notificação combatida, lavrada com fulcro no Lei 3.035/2002, é cristalina quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dezessete horas e vinte e nove minutos, do dia 15/12/2022, explorava engenho publicitário irregularmente, a saber: "Instalou meio de propaganda do tipo placa iluminada na fachada do edifício sem autorização do poder público. Deverá providenciar regularização sob pena de sanções previstas em legislação vigente.". Ademais, a SUFAE, em sede de réplica, se manifestou pela manutenção da notificação, além de informar que nova notificação foi emitida com a finalidade de complementar a em comento, oportunidade em que esclarece que engenho (s) no local, que está (ão) situado (s) acima da edificação, não são passíveis de regularização. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para usar publicidade perceptível de área pública dentro dos limites do DF. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 27 de março de 2023.

ACÓRDÃO 514/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033232/2022-11. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL.

INTERESSADO: J.G. AÇAÍ E PASTELARIA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO PELO USO DE ÁREA PÚBLICA COM QUIOSQUE SEM AUTORIZAÇÃO VÁLIDA DO PODER PÚBLICO. O RECORRENTE, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO APRESENTOU ARGUMENTOS E/OU DOCUMENTOS IDÔNEOS A AFASTAR A NOTIFICAÇÃO COMBATIDA. NO ENTANTO, ALEGA QUE PROVOCOU O PODER PÚBLICA PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO E, NO MOMENTO, ESTÁ APENAS AGUARDANDO A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO. JUNTOU CÓPIA DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE APARENTEMENTE CORROBORAM AS SUAS ALEGAÇÕES, MAS NÃO APRESENTOU A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 4257/2008 exige licenciamento e autorização específica válidos para o exercício de atividade comercial de quiosque em área pública. 2. Esclareço que cabe ao interessado conseguir previamente autorização para ocupar ocupando área pública e não o contrário, onde a invade e depois busca a necessária autorização. Destaco que a notificação combatida nada mais é do que uma advertência (aviso) para regularizar a situação dentro do prazo legal, sob pena das sanções também previstas em lei. 3. Ademais, esclareço que análise de pedidos de prorrogação de prazo foge das atribuições desta JAR, cabendo ao interessado apresentá-los à Subsecretaria responsável pela ação fiscal. Por outro lado, não obstante a decisão prolatada, por oportuno, cabe explicar que a emissão da autorização válida, por si só, afasta a notificação combatida e seus os efeitos, pelo atendimento das exigências legais nela contida. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidas quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de notificação. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 515/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-000199265/2022-59. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADA: MARIA APARECIDA DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO USO DE ÁREA PÚBLICA COM QUIOSQUE SEM AUTORIZAÇÃO (LICENCIAMENTO) DO PODER PÚBLICO E EM DESCUMPRIMENTO AO AUTO DE INTERDIÇÃO D-126704-AEU DE 05/04/2022. O RECORRENTE, POR SUA VEZ, COM A SUA DEFESA, NÃO APRESENTOU ARGUMENTOS E/OU DOCUMENTOS IDÔNEOS A AFASTAR O AUTO DE INFRAÇÃO COMBATIDO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 4257/2008 exige licenciamento e autorização específica válidos para o exercício de atividade comercial de quiosque em área pública. E ao interessado cabe conseguir previamente autorização para ocupar ocupando área pública e não o contrário, onde a invade e depois busca a necessária autorização. 2. O lançamento do Auto de infração no SISAF GEO descreve "Descumprindo Auto de Interdição D-126704-AEU de 05/04/2022" e "exercício de atividade econômica em área pública, sem licenciamento.". 3. O recorrente, com a sua defesa, não apresentou argumentos e/ou documentos idôneos a afastar o auto de infração combatido. E mais, reconhece que exerce atividade comercial de quiosque em área pública sem autorização válida quando alega estar buscando a regularização junto à Administração Pública. 4. Ademais, a análise de pedidos de autorizações foge das atribuições desta JAR, bem como da própria DF LEGAL, cabendo ao interessado apresentá-los à autoridade com atribuição para tanto. 5. O prazo de 90 dias previsto no artigo 28, da lei 4257/2008, iniciou-se em 2008 e, portanto, estaria vencido há anos, se o próprio artigo 28 não tivesse sido declarado inconstitucional, nos autos da ADI 119018 de 25/08/2009). 6. Por fim, cabe quadrar que as atividades consideradas pela Legislação como de baixo risco só estão dispensadas de licenciamento quando exercidas exclusivamente em área privada, nos termos da Lei 5547/2015. 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração em epígrafe, bem como não foram trazidas quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 8. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de notificação. 9. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, e na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 516/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018642/2022-32. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. INTERESSADO: ITAPOÁ CARNE DE SOL. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR COM OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO VÁLIDO. O AUTUADO, POR SUA VEZ, NÃO AFASTOU, COM A SUA DEFESA, O CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na LEI 5.547/2015, esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dezesseis horas e nove minutos, do dia 22/06/2022, continuava a exercer atividade de bar interdita pela Fiscalização, por intermédio da emissão do auto de interdição D 129425 AEU, de 04/01/2022. Por sua vez, o lançamento do referido auto de interdição no SISAF GEO

descreve que a atividade ocupa área pública sem autorização válida. 2. A Lei 5547/2015 exige licenciamento para todas as atividades comerciais que ocupam, no todo ou em parte, área pública, independentemente da sua natureza de baixo, médio ou alto risco. As atividades consideradas pela Legislação como de baixo risco só estão dispensadas de licenciamento quando exercidas exclusivamente em área privada, nos termos da Lei 5547/2015. Noutro giro, quando a atividade comercial ocupar, no todo ou em parte, área pública, sua regularidade dependerá de dois documentos, a saber: a) RLE (nova Licença de Funcionamento) com declaração expressa do interessado de ocupação de área pública, e; b) autorização específica de ocupação de área pública. Deveras, a referida declaração de ocupação é relevante porque quando o interessado o faz corretamente, do seu RLE constará automaticamente informação de que ele só terá validade se acompanhado pela autorização específica de ocupação de área pública em vigor. Enfim, o recorrente foi interditado e multado pelo exercício de atividade comercial com ocupação de área pública sem as autorizações exigidas pela Lei 5547/2015. 3. Cabe quadrar que a Lei 5547/2015 expressamente determinou que todas as Licenças Funcionamento expedidas anteriormente a sua vigência, ainda quando emitidas com prazo indeterminado, perderiam, como perderam, validade e eficácia 05 anos após a sua vigência, em outubro de 2015. Em outras palavras, com o advento da Lei 5547/2015, que dispõe sobre as atividades comerciais dentro do DF, todos os responsáveis por atividades comerciais regulares no DF tiveram 05 anos para se adequarem as novas diretrizes. Lembro que esse prazo de 05 anos foi prorrogado uma única vez por mais um ano. 4. A decisão de primeira instância foi arrazoada de forma clara e de fácil entendimento, atendendo os requisitos legais, sem causar qualquer prejuízo ao recorrente e/ou à sua defesa. 5. Por oportuno, destaco que os efeitos do auto de infração combatido foram suspensos quando do recebimento deste recurso e assim permanecerão até o seu trânsito em julgado, na via administrativa. No entanto, recursos apresentados em face de autos de interdição não têm efeito suspensivo e recursos a notificações não têm efeito suspensivo automático. 6. Destaco que o pagamento de preço público por ocupação de área pública é devido ainda que a ocupação seja irregular. 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto de infração e/ou na decisão de primeira instância. 8. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 9. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 517/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00015573/2022-13. RECORRENTE: VÂNIA MARIA FRANCO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (CAVALETE) EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos dos artigos 46, inciso XIII, da Lei nº 3.036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008. 2. Meio de propaganda localizado irregularmente em área pública em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 518/2023

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00019775/2022-26. RECORRENTE: BONNAPAN PÃES E DELICIAS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei 972/95: Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. Decreto 17.156/96 Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II – multa. § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Texto com a redação dada pelo Decreto 18.369, de 26/06/1997, publicada no DODF de 27/06/1997 p. 4699). 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 519/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00020392/2020-39. RECORRENTE: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS BARATO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (FAIXAS) AFIXADAS EM ÁREA

PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do arts. Artigo 46 Inciso VIII Lei Nº 3036 de 2002 Regulamentada pelo Decreto 29.413 de 2008. Artigo 76 Inciso II e IV, Artigo 81 Inciso I, Artigo 82 Inciso II, Artigo 86 Inciso I. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 520/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00017416/2020-72. RECORRENTE: IRMÃOS MARINHO LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA (POSTE DE TRANSMISSÃO) SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do arts. Artigo 59, IX da Lei nº 3.035/2002 regulamentada pelo Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 521/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00023358/2021-05. RECORRENTE: COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (EM CANTEIROS CENTRAIS) AFIXADAS EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do Arts. 46, inciso III, 56 da Lei 3.036/2002 com penalidade prevista no art. 76, inciso II da Lei 3.036/2002. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 522/2023

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00007129/2021-35. RECORRENTE: GRAFIFLEX SHEKINAH IMPRESSÃO EM OFFSET BOBINAS, RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA – ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei nº 972/1995. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 523/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010007-2021-26. RECORRENTE: FORTALEZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia Artigo 10.A, com penalidade prevista no(s) parágrafo 2º, do Decreto 41.849/2021, impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 524/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033311/2022-22. RECORRENTE: FRANCISCO DE BRITO LEITE NETO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUTUADO PELO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE

QUALQUER NATUREZA EM ÁREA, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei nº 972/1995. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 525/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00002838/2022-13. RECORRENTE: MARIA JOSE FELIX SILVA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE NÃO EDIFICADO SEM CERCAMENTO.DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 613/1993 alterada pela Lei nº 6.758/2020, Art. 1º Os proprietários e possuidores de imóveis edificadas ou não edificadas localizados em área urbana do Distrito Federal são obrigados a mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, no limite de suas dimensões, ressalvados os casos de disposições em contrário estabelecidas em convenção de condomínio, bem como a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantendo-as em boas condições de uso. 2. Correta a penalidade prevista em lei. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023

ACÓRDÃO 526/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020946/2022-60. RECORRENTE: DOM CROCANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO.AUTUADO PELO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA EM ÁREA, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei nº 972/1995. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 527/2023

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00014239/2022-34. RECORRENTE: DISK ENTULHO TAGUATINGA LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIRA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REALIZAR O DESLOCAMENTO DE CAÇAMBA SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR). DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. É proibido o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando realizado com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. 2. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 528/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025398/2022-64. RECORRENTE: REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI (SUPERMERCADO MAIS PERTO). RELATOR: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA PROIBIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Instalação de meio propaganda, localizada em área pública."Lei nº 3.035/2002 "Art. 59. Fica proibido afixar o meio de propaganda:XIII - em alambrados, cercas ou muros de áreas, logradouros ou edifícios públicos, salvo quando a Lei o permitir;" 2. Recurso Conhecido e Improvido. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 529/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00003661/2022-64. RECORRENTE: PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA PROIBIDA.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Instalação de meio propaganda, localizada em área pública. "Inciso III do artigo 46 da Lei 3036/2002, regulamentada pelo Decreto 29.413/2008;" 2. Recurso Conhecido e Improvido. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 530/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007877/2021-18. INTERESSADO: FRATELLÃO BAR E PIZZARIA LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia termos do Decreto 41.849/2021 e Artigo(s) 14. inciso II, do Decreto 41.913/2021, impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 531/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009217/2021-71. RECORRENTE: MARQUES & RAFAELLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO DE COMBATE À PANDEMIA CONHECIDA COMO COVID 19, EM VIGOR À ÉPOCA DA AÇÃO FISCAL. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação de combate à pandemia (Artigo(s) 6º, do Decreto 41.849/2021 com penalidade prevista no Artigo 14, incisos de I e III, do Decreto 41.913/2021), impunha limites ao exercício da atividade comercial à época da sua vigência, que não foram observados pelo recorrente quando da vistoria realizada pela Fiscalização. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 532/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO: 04017-00024056/2022-27. RECORRENTE: SPOT BURGUEER LANCHONETE LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO.AUTUADO PELO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA EM ÁREA, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei nº 972/1995, do artigo 309 do Decreto 596/1967. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 533/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00001129/2021-21. INTERESSADO: AUTO POSTO CRIOLO LTDA – ME. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA PROIBIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Instalação de meio propaganda, localizada em área pública. Do artigo 59, inciso IX da Lei 3.035/2002 regulamentada pelo Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007. 2. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 3. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 534/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00012964/2020-14. RECORRENTE: GIVALDO ROSA DE SOUZA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO.AUTUADO PELO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE

QUALQUER NATUREZA EM ÁREA, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei nº 1º, incisos II da Lei 972/1995. 3. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto de infração. 4. Não encontrei vícios idôneos a infirmar o auto de infração. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 535/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006959/2022-26. RECORRENTE: BRAZOLIA COZINHA E BAR LTDA. RELATOR: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA AFIXADO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME RELATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Instalação de meio propaganda, localizada em área pública. "Lei 3.035/2002: Art. 59. Fica proibido afixar o meio de propaganda: XIII - em alambrados, cercas ou muros de áreas, logradouros ou edifícios públicos, salvo quando a Lei o permitir." 2. Recurso Conhecido e Improvido. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 536/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00032070/2022-02. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MENDES MANETE. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA NÃO APRESENTA LICENCIAMENTO. DECISÃO de 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 537/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003583/2023-89. RECORRENTE: BRUNO RODRIGUES. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA NÃO APRESENTA LICENCIAMENTO. DECISÃO de 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 538/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00029032/2022-64. RECORRENTE: FRANCISCA JULIENE COSTA DE OLIVEIRA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO APRESENTA LICENCIAMENTO. DECISÃO de 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 539/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002980/2023-33. RECORRENTE: ANGELA MARIA ALVES RABELO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR AS PARTES DA OBRA QUE NÃO SE ENQUADRAM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DESCONSTITUIR ABERTURAS VOLTADAS PARA LOTE VIZINHO COM DISTÂNCIA INFERIOR A 1,50M DA DIVISA, POR NÃO SER PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, CONFORME LUOS – LEI Nº 948/2019, ART. 19 § 3º. QUANDO HÁ ABERTURA, DEVE SER GARANTIDO O AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50 METRO EM RELAÇÃO À DIVISA DO LOTE E LUOS ANEXO IV – AFASTAMENTOS DECISÃO de 1ª

INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 540/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00009745/2022-10. RECORRENTE: CONDOMÍNIO PARK STYLE. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 1046057. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO POR DEIXAR DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS PELA DEFESA CIVIL POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO NÚMERO TN 427, QUE DETERMINAVA CONFECCIONAR O LAUDO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO A FIM DE ATESTAR A SEGURANÇA E A SITUAÇÃO DO MURO. LAUDO TÉCNICO APRESENTADO POSTERIORMENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA-DF, EXPEDIDO EM 14/04/2021, DATA ANTERIOR A DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº E-0002-611831-OEU DE 18/03/2022. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO PROVIDO EM FAVOR DO CONDOMÍNIO PARK STYLE. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra de reforma com aumento de área sem o devido licenciamento. 2. Mesmo após aplicação de Infração a obra se torna regularizada com a apresentação do Laudo Técnico. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, consequentemente DAR PROVIMENTO AO RECURSO. de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 541/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700024632/2022-36. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO BORGATTO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA AUTUADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIOLADO OS TERMOS DO ARTIGO 123 § 4º INCISO IV DA LEI 6.138/2018 (DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 118128-OEU). "A ÁREA PÚBLICA SE ENCONTRA DESOBRSTUÍDA EM QUASE SUA TOTALIDADE". DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO PROVIDO EM FAVOR DO JOSÉ ROBERTO BORGATTO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra de reforma com aumento de área sem o devido licenciamento. 2. Mesmo após aplicação do Auto de Infração a obra se torna regularizada com a área pública se encontra desobstruída em quase sua totalidade. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, consequentemente DAR PROVIMENTO AO RECURSO. de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 542/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007741/2022-99. RECORRENTE: ALEXANDRE RODOPOULOS. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEMÓRIA DE CÁLCULO: ART. 127, II X K =R\$ 1126,15 X 3 =R\$ 3,378,45. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 543/2023

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700020381/2022-11. INTERESSADO: JEAN CARLOS MANSO CARDOSO. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção

legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 544/2023

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00029435/2022-11. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 545/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007174/2022-71. RECORRENTE: JARBAS CAMPOS PARDIM RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. AUTO DE INFRAÇÃO. REALIZANDO EVENTO CARNAVALESCO COM MULTIDÃO DE PESSOAS AGLOMERADAS NA MARQUISE DO EDIFÍCIO DO ESTABELECIMENTO EM ÁREA PÚBLICA ATIVIDADE EXERCIDA: BLOCO, BAILE OU SHOW CARNAVALESCO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 42.730/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 546/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00006031/2018-21. RECORRENTE: MAURÍCIO MAIA DE SOUZA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE LAVA JATO EM ÁREA PÚBLICA. REVELIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Decreto nº 596/1967 Aprova o Código de Edificações de Brasília, que com este baixa, e dá outras providências; Decreto nº 732/1958 regula as penalidades aplicáveis por infração do Decreto Nº. 506, de março de 1967 (Código de Edificações de Brasília) e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Ultrapassado o prazo para impugnação do Auto de Infração sem que o autuado tenha exercido seu direito de defender-se, ocorre, a revelia. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 5. A defesa apresentada à segunda instância é intempestiva. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 547/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013102/2021-81. RECORRENTE: FERNANDO SOARES SOUZA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL EXERCENDO ATIVIDADE SUSPensa PELO DECRETO Nº 41.913/2021. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 41.913/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 548/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00019251/2022-35. RECORRENTE: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM COBERTA SEM AUTORIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 549/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022827/2021-61. RECORRENTE: BAR E PETISCARIA PONCE EIREL. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE BAR E RESTAURANTE EM DESACORDO COM O DECRETO Nº 41.913/2021. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 41.913/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências. 2. A fiscalização do cumprimento de suas disposições ficou a cargo, entre outros órgãos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL (art. 9º, I), a qual detinha, entre outras, as prerrogativas de aplicar multas e interditar estabelecimentos (art. 11). 3. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 560/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023310/2022-70. RECORRENTE: YOSHIO E MOTTA RESTAURANTE. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 38.172/2017 regulamenta a Lei Complementar nº 883, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a ocupação de galerias e área públicas no Região Administrativa do Plano Piloto – RA I e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 561/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007268/2021-69. RECORRENTE: RESPOSTA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 40.939/2020. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto nº 40.939/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 562/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010715/2021-67. RECORRENTE: ADRIANO MEIRELES BARBOSA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. QUIOSQUE COM ATIVIDADE DE PIZZARIA DESCUMPRINDO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 4.257/2008 estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do

tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Nos termos do art. 15 da Lei distrital nº 4.257/2008, “é permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente, observado o prazo de requerimento disposto no art. 28 desta Lei”. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 563/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00017173/2022-34. RECORRENTE: LVT FILMES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, COM FINS COMERCIAIS, SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. O certificado de licenciamento contemplando o uso do espaço público emitido pelo sistema RLE@DIGITAL não se confunde com a permissão de uso de área pública, havendo, inclusive, a ressalva no próprio licenciamento de que a início da atividade em local público está condicionado à permissão de uso. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 565/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009671/2022-11. RECORRENTE: CLUBE DE GOLFE DE BRASILIA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 3035/2002 dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro – RA XI, de Candangolândia – RA XIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 566/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007504/2022-28. RECORRENTE: PRIMO POBRE BAR E RESTAURANTE LTDA ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE ECONÔMICA EM DESACORDO COM O LICENCIAMENTO. FORA DO HORÁRIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 5.547/2015 dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 567/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024206/2020-31. RECORRENTE: THIAGO DE FREITAS OLIVEIRA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO OCUPANDO ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. O requerimento apresentado alegando duplicidade de punibilidade indica que um segundo auto de infração foi lavrado pelo mesmo fato, após a atuação anterior pela mesma irregularidade. Isso pode configurar violação ao princípio do ne bis in idem, que impede a aplicação de sanções múltiplas pelo mesmo fato. 4. (...) A Alegação feita pela Requerida quanto a duplicidade de punibilidade

pelo mesmo fato revela, como de fato ocorreu, a lavratura de um segundo auto de infração pelo mesmo fato, ou seja, o auto de infração D 129.913 AEU foi lavrado sendo que já existia a lavratura do auto de infração D 105.984 AEU pela mesma irregularidade. Ressaltando que a lavratura do segundo auto de infração somente ocorreu pela dificuldade de consulta ao sistema SISAF em campo. (Trecho da réplica do Auditor autuante em Despacho SEI - III NO MÉRITO (60890167). 5. O artigo 53 da Lei nº 9784/1999 preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 568/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00028969/2022-12. RECORRENTE: FEIRA 704 BAR E RESTAURANTE LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O certificado de licenciamento contemplando o uso do espaço público emitido pelo sistema RLE@DIGITAL não se confunde com a permissão de uso de área pública, havendo, inclusive, a ressalva no próprio licenciamento de que a início da atividade em local público está condicionado à permissão de uso. 3. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 569/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00015645/2020-52. RECORRENTE: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCENDO ATIVIDADE DE DISTRITUIDORA DE BEBIDAS, SUSPENSÃO PELO DECRETO 40.939/2020. 1. Decreto nº 40.939/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 570/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00028355/2022-31. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da advertência prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 571/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00030709/2022-15. RECORRENTE: BLOCOGÊ GASTROBAR LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Decreto 17079/95 dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Decreto. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 572/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00027091/2022-06. RECORRENTE: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MANTÉM LETREIROS ILUMINADOS NA FACHADA DO PRÉDIO SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 3036/2002 dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Sobradinho – RA V, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Recanto das Emas – RA XV e Riacho Fundo – RA XVII. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da advertência prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 573/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00029376/2022-73. RECORRENTE SOLANGE DE ALMEIDA FERNANDES. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM ÁREA PÚBLICA - QUIOSQUE, SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 4.257/2008 Estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências. 2. O não cumprimento das determinações legais, torna o infrator passível de sofrer sanções administrativas, dentre as quais, a sanção pecuniária, cuja pretensão estatal se inicia com a lavratura do auto de infração. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em Lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 574/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00015063/2021-57. RECORRENTE: KETHYENE CHAVES DOS SANTOS. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL (TRAILER). DESCUMPRIMENTO AO TOQUE DE RECOLHER. EM DESACORDO COM AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decreto 41.913/2021 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID 19 (SARS COV 2), e dá outras providências. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 575/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017.00005706/2021-54. RECORRENTE: COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMIX LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Resíduos sólidos lançados em área pública, contrariando a Lei nº 972/1995. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 21 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 576/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00014586/2022-67. RECORRENTE: DROGARIA DANTAS DOIS LTDA. CNPJ: 10.189.792/0001-48. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (FAIXAS) INSTALADA EM VEÍCULO ESTACIONADO EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos

termos do art. 46, inciso XIII, com penalidade prevista no art. 82, inciso I, ambos da Lei 3.036/2002. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavar o auto de infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 577/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004257/2022-16. RECORRENTE: ABENÇOADO BAR E RESTAURANTE EIRELI-EPP. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO OBSERVAÇÃO AS NORMAS DE CUMPRIMENTO AO PGRS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância ao termo do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 5610/2016. Art. 6º. Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve: I - cadastrar-se junto ao SLU, na forma e no prazo do regulamento, e informar o prestador de serviços responsável por cada uma das etapas do gerenciamento dos resíduos gerados; §2º, do artigo 26, do Decreto 37568/2016. Art. 26. Os grandes geradores de resíduos sólidos estabelecidos no Distrito Federal devem se cadastrar no SLU. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 38021 de 21/02/2017). 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 578/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00008715/2022-88. RECORRENTE: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (FAIXAS) AFIXADAS EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do arts. 45 inciso I, 46, inciso III com penalidade prevista no art. 82, inciso II da Lei 3.036/2002. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavar o auto de infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 579/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00012938/2022-40. RECORRENTE: TAGUALOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REALIZAR O DESLOCAMENTO DE CAÇAMBA SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR). DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do art. 24, § 1º, inciso III da Lei 4.704/2011. 2. É proibido o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando realizado com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 580/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00014589/2022-09. RECORRENTE: BLT COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (FAIXAS) AFIXADAS EM ÁREA PÚBLICA (BALÃO) SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do arts. 45 inciso V, com penalidade prevista no art. 82, inciso III da Lei 3.036/2002. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavar o auto de infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 581/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00012340/2022-51. RECORRENTE: MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI.

RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REALIZAR O DESLOCAMENTO DE CAÇAMBA SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR). DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do art. 24, § 1º, inciso III da Lei 4.704/2011. 2. É proibido o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando realizado com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 582/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00029909/2021-36. RECORRENTE: BLT COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (FAIXAS) AFIKADAS EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. CANTEIRO CENTRAL.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do art. 46, inciso III, com penalidade prevista no art. 82, inciso II da Lei 3.036/2002. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavar o auto de Infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 583/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00019008/2022-17. RECORRENTE: COMÉRCIO DE CARNES SUPERBOM LTDA - EPP. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (FAIXAS) AFIKADAS EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. CANTEIRO CENTRAL.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do art. 46, inciso III, com penalidade prevista no art. 82, inciso II da Lei 3.036/2002. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavar o auto de Infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 584/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00004844/2022-05. RECORRENTE: COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA (FAIXAS) AFIKADAS EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. CANTEIRO CENTRAL.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inobservância aos termos do arts. 46, inciso III, art. 56, com penalidade prevista no art. 82, inciso II da Lei 3.036/2002. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavar o auto de Infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 585/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017.00011119/2020-13. INTERESSADO: JOSE DOMINGOS DE MEDEIROS. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO.LAVRADO EM DUPLICIDADE. ANULADO.LOTE NÃO EDIFICADO. SEM A DEVIDA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Lei nº 613/1993 alterada pela alterada pela Lei nº 6.758 diz que os proprietários e possuidores de imóveis edificados ou não edificados localizados em área urbana do Distrito Federal são obrigados a mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, no limite de suas dimensões, ressalvados os casos de disposições em contrário estabelecidas em convenção de condomínio, bem como a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantendo-as em boas condições de uso. 2. Foi constatado a existência um vício (Auto de Infração lavrado em duplicidade) capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 586/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00008035/2022-64. RECORRENTE: PD PÃES E DELÍCIAS COM. E IND. DE PRODUÇÃO DE PANIFICAÇÃO LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO OBSERVAÇÃO AS NORMAS DE CUMPRIMENTO AO PGRS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 - Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências. Art. 6º. Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve: II - elaborar e disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, do Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 587/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00011646/2022-90. RECORRENTE: VOLNEI JOSÉ TAVARES MARTINS. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS (PODA DE ÁRVORE) LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Lei nº 972, de 11 de dezembro de 1995 - Dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências. Depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 588/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00021080/2021-23. RECORRENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DA PAZ ME. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO EXERCE ATIVIDADE ECONÔMICA BAR.COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM SUAS DEPENDÊNCIAS.EM DESACORDO COM AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19. 1. Decreto nº 41913/2021, de 19 de março de 2021 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências. 2. Manutenção do Auto de Infração. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 589/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00015093/2022-44. RECORRENTE: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO OBSERVAÇÃO AS NORMAS DE CUMPRIMENTO AO PGRS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 - Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências. Art. 6º. Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve: II - elaborar e disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, do Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 590/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00019461/2022-23. RECORRENTE: 3R SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REALIZAR O DESLOCAMENTO DE CAÇAMBA SEM O RESPECTIVO CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (CTR). DECISÃO

MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei 4.704/2011, de 20 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências. 2. É proibido o deslocamento de resíduos sem o respectivo CTR quando realizado com caçambas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores. 3. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 591/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00021941/2022-54. RECORRENTE: REDENÇÃO ALIMENTOS EIRELI. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Lei 3.035, de 18 de julho de 2002 - Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto - RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia - RA XVII, Lago Sul - RA XVI e do Lago Norte - RA XVIII. 2. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o auto de Infração. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 592/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 0401700015346/2022-80. RECORRENTE: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ANULADO. CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA DENTRO DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO. PRAZO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AR. RECURSO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DOU PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 593/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700031020/2021-19. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MACEDO. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. PARCELAMENTO DO SOLO COM CINCO HABITAÇÕES INDEPENDENTES. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 594/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001904/2023-19. RECORRENTE: EVORIS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO AO AUTO DE EMBARGO. MANTER CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. SGAS NGB 01/86, de 11 de junho de 1986 - NORMAS E GABARITOS PARA OS SETORES DE GRANDES ÁREAS SUL. A Lei 6138/2018, de 26/04/2018 - Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE. Veda qualquer construção em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 595/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001907/2023-44. RECORRENTE: EVORIS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO AO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MANTER CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO

IMPROVIDO. 1. SGAS NGB 01/86, de 11 de junho de 1986 - NORMAS E GABARITOS PARA OS SETORES DE GRANDES ÁREAS SUL. A Lei 6138/2018, de 26/04/2018 - Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE. Veda qualquer construção em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 596/2023

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002695/2022-31. RECORRENTE: CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. RELATORA: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANTER CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção em área pública sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 597/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00033013/2022-32. Recorrente: Valdemir Pedro de Alcântara Júnior. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 598/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00031991/2022-40. Recorrente: Associação Beneficente Coração de Cristo. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 599/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00010379/2020-71. Recorrente: Luiz Roberto Grielber. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONTINUIDADE NO DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 2.105/1998, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 600/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00031947/2022-30. Recorrente: Rosélia Olivindo da Costa. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 601/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00017444/2022-51. Recorrente: Diomar Correa da Costa Neto. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM ATESTADO DE CONCLUSÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 602/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00031952/2022-42. Recorrente: Allan da Costa Lelis Macedo. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 603/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00001783/2023-05. Recorrente: Eusilene Belmira Rodrigues. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 604/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00001543/2023-01. Recorrente: Marcelo Antônio Osler Mulagatti. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 605/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00032109/2022-83. Recorrente: COKI Colaborative Kitchens. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 606/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00004260/2022-21. Recorrente: Eletroferf Administradora de Bens Ltda. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 607/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00029140/2022-37. Recorrente: Condomínio do Bloco A da QI 08 – Guarã. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRAS EM ÁREAS COMUNS DO CONDOMÍNIO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONDOMÍNIO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 608/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00021225/2022-77. Recorrente: Cleider Gonzaga de Mello. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DESVIO DE FINALIDADE DA LICENÇA DE OBRAS. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 609/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00022726/2022-71. Recorrente: BLB Restaurante Ltda. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 610/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00031445/2022-17. Recorrente: M.V.P. Comércio de Imóveis Eireli. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 611/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00018353/2022-33. Recorrente: Lastro Restaurante e Comércio Especializado em Servir Bebidas Ltda. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 20 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 612/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00026527/2022-31. Recorrente: Antônio Alves de Castilho. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONTINUAR DESCUMPRINDO AUTO DE INTERDIÇÃO. VALOR CALCULADO EM DOBRO SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINÁRIO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. 1. Auto de infração originário dado como cancelado, repercute cancelando os autos de infração posteriormente lavrados em decorrência da anulação da ação originária. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 613/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00025275/2021-42. Recorrente: ETTAL Participações Societárias S.A. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 614/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00005512/2019-08. Recorrente: Vera Maria de Lima. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Lei 2.105/1998, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 615/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00031932/2022-71. Recorrente: Jorge Sampaio de Malta. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018 prevê licença específica para edificação em área pública. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 616/2023

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00027679/2022-51. Recorrente: Aguinaldo José Bezerra Confessor. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.. 1. Lei 2.105/98, prevê que as obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de Março de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Festa em Louvor do Divino Espírito Santo de Planaltina-DF, conforme ofício eletrônico n.º 6634/2023 - Sisconep, Deputado Hermeto.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 18/05/2023; Término: 31/12/2023.

III - PT: 13.392.6219.9075.0287 – Apoio a Cultura em todo o DF.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Substituto

Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Festa em Louvor do Divino Espírito Santo de Planaltina-DF, conforme ofício eletrônico n.º 6578/2023 - Sisconep, Deputado Eduardo Pedrosa.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 18/05/2023; Término: 31/12/2023.

III - PT: 13.392.6219.9075.0281 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais em Prol da Comunidade do Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, Substituto

Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho Lisboa (Portugal) – Brasília/DF – Lisboa (Portugal), em favor do colaborador eventual, a Soprano LAETITIA GRIMALDI, solista convidada a participar do Concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, dentro de sua programação regular na temporada 2023, a ser realizado no dia 06 de junho de 2023, no Eixo Cultural Ibero-americano, Sala Plínio Marcos às 20:00. Processo nº 00150-00002451/2023-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 18 DE MAIO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 101ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 05 de maio de 2023, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	325	R\$ 6.000.000,00
33.90.30	325	R\$ 3.000.000,00
33.90.48	325	R\$ 1.295.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com Eventos, Materiais Esportivos e Educador Esportivo Voluntário, no valor total de R\$ 10.295.000,00 (dez milhões duzentos e noventa e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) com adesão a Ata de eventos, bem como estrutura e serviços; R\$ 3.000.000,00 (três milhões) para adesão a Ata para compra de materiais esportivos; e R\$ 1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais) para o exercício do programa Educador Voluntário.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 18 DE MAIO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 101ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 05 de maio de 2023, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3048.0002 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44.90.51	125	R\$ 72.610,36

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a reforma e cobertura do Centro Olímpico de Santa Maria-DF, no valor total de R\$ 72.610,36 (setenta e dois mil seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a delegação de competência estabelecida na Instrução Normativa nº 4, de 03 de maio de 2021, e considerando o disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos instaurados nos autos do Processo Disciplinar SEI nº 00094-00006310/2022-13, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Processo Disciplinar, conforme Memorando Nº 21/2023 - SLU/PRESI/PROJU (112601545).

Art. 2º Reinstaurar Processo Disciplinar e incumbir para apuração dos fatos a Comissão Especial de Processo Disciplinar, instaurada por intermédio da Instrução nº 78, de 26 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 240, de 28 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução nº 38, de 29 de março de 2023, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2023.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de maio de 2023, nos termos do art. 217, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em conta o disposto no art. 3º, inciso V e art. 18 ambos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para analisar e ajustar questões referentes aos projetos inseridos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 004/2016 – SEPE, que versa sobre os estudos de modelagem para concessão do Grupo I, Kartódromo Ayrton Senna e áreas adjacentes, e Grupo II, Complexo Esportivo e de Lazer do Guará (Cave).

Art. 2º Compete à Comissão Técnica, no âmbito de sua finalidade:

I - consolidar as informações técnicas provenientes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos porventura contratados para esse fim;

II - acompanhar e coordenar a realização de ajustes e prestação de informações adicionais durante as etapas referentes à análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

III - apoiar os procedimentos preparatórios para a licitação dos empreendimentos.

Art. 3º A Comissão Técnica terá prazo de 3 (três) meses, a contar da publicação da presente Portaria Conjunta, para apresentar o Relatório com a análise e avaliação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput do artigo poderá ser prorrogado através de nova publicação de Portaria Conjunta em Diário Oficial, se necessário.

Art. 4º A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; e

II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§1º A designação e substituição dos representantes serão feitas mediante ofício das respectivas autoridades signatárias desta portaria ou da autoridade a quem for delegada tal competência.

§2º A coordenação da Comissão Técnica será exercida por representante indicado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

§3º A participação das atividades da Comissão Técnica será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e para prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

EXTRATO DA ATA DA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) AGO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 11h, reuniram-se, por meio eletrônico, os Acionistas da Empresa, para a realização, da 50ª (quinquagésima) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap. A 50ª AGO decidiu por: 1) suspender a deliberação quanto à Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício de 2022; 2) suspender a Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) suspender a Deliberação sobre a constituição de fundo de reserva legal; 4) suspender a deliberação sobre a reserva de retenção de lucros/lucro a realizar; e 5) pela eleição de Bruno Cirilo Mendonça de Campos (titular) e de Rodrigo Parente Vives (suplente), para representarem a UNIÃO no Conselho Fiscal da Terracap, condicionado à manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Terracap - COEST. A referida Ata está disponível para consulta e download no site www.terracap.df.gov.br.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE MAIO DE 2023

Aperfeiçoa e regulamenta o Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando o artigo 7º da Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Distrital nº 980, de 30 de dezembro de 2020, instituiu a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito

Federal (DPDF), que objetiva assegurar a proteção, a defesa e a restauração dos direitos difusos, coletivos e individuais das pessoas em situação de vulnerabilidade com dificuldades de acesso às políticas públicas e aquelas residentes nas regiões administrativas do Distrito Federal com maiores índices de exclusão social; e

CONSIDERANDO que, para o atingimento dos fins previstos na Lei Complementar Distrital nº 980, a DPDF poderá se valer da prestação voluntária de serviços profissionais, inclusive mediante pagamento de ajuda de custo, fixada pela Defensoria Pública-Geral, destinada ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços; e

CONSIDERANDO a instituição do Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da DPDF, por meio da Portaria nº 298, de 14 de outubro de 2019, bem como a necessidade de atualização e aperfeiçoamento de suas normas;

resolve:

Art. 1º Aperfeiçoar e regulamentar o Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), com a finalidade de oferecer suporte às atividades institucionais realizadas pelos defensores públicos, nas funções de orientação jurídica, de difusão da consciência da cidadania, dos direitos fundamentais e do ordenamento jurídico, da solução extrajudicial de litígios, de promoção dos direitos humanos e de defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica.

Art. 2º O Programa Voluntários da Cidadania selecionará, mediante procedimento seletivo simplificado, advogados(as) voluntários(as) para proverem suporte às atividades institucionais realizadas pelos defensores públicos.

Art. 3º A atuação dos voluntários da cidadania é considerada de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a DPDF e o(a) voluntário(a), devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições junto à unidade de atuação.

§ 1º A Defensoria Pública-Geral formará uma Comissão Avaliadora, designada em Edital, que será a responsável pelo processo seletivo.

§ 2º O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Elaboração de edital e divulgação no sítio eletrônico da DPDF;

II - Publicação de chamamento de interessados(as) no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - Inscrição junto à Diretoria de Estágio (DIEST), da Unidade de Gestão de Pessoas (UNIGEP) da DPDF;

IV - Análise curricular e contagem de pontos, de acordo com os critérios fixados em Edital;

V - Realização de entrevista com os selecionados na fase de análise curricular, nos termos do §2º, Inciso IV deste Artigo, de acordo com os critérios fixados em edital;

VI - Divulgação do resultado parcial do processo seletivo, no sítio eletrônico da DPDF, pela Diretoria de Estágio (DIEST), da UNIGEP, da DPDF;

VII - Recebimento da interposição de recursos, pela Diretoria de Estágio (DIEST), da UNIGEP, da DPDF, mediante apresentação de requerimento apropriado, disponibilizado no sítio eletrônico da DPDF durante o período especificado em edital;

VIII - Divulgação do resultado final do processo seletivo, por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF, incluindo os(as) voluntários(as) que comporão o cadastro reserva.

§ 3º Os(as) interessados(as) em participar do Programa Voluntários da Cidadania deverão apresentar, na forma, nos dias e nos horários a serem divulgados em edital, formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da DPDF, devendo, simultaneamente, apresentar cópia dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade e CPF;
2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito;
3. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
4. Certificado de reservista ou de dispensa do Serviço Militar, se for o caso;
5. Prova do registro ou inscrição originária ou suplementar na seccional da OAB do Distrito Federal;
6. Currículo profissional;
7. 1 (uma) fotografia 3x4;
8. Comprovante de Residência.

§ 4º Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que, no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no § 3º deste artigo.

§ 5º A classificação e o resultado parcial do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF, em dia e horário divulgado em edital.

§ 6º A interposição de recursos, contra o resultado parcial, deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) na forma, no dia e no horário divulgados em edital, à Diretoria de Estágio, da UNIGEP, da DPDF, por meio de requerimento apropriado, disponibilizado no sítio eletrônico da DPDF durante o período especificado em edital.

§ 7º O resultado final será divulgado no dia descrito em edital, por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF.

§ 8º Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão comparecer, no dia, horário e local fixados pela Diretoria de Estágio, da UNIGEP, da DPDF, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Voluntários da Cidadania.

§ 9º O vínculo de admissão por processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

Art. 4º O quantitativo de vagas e a possível lotação dos(as) Voluntários(as) selecionados(as) constarão em edital e poderão ser ampliados conforme a dotação orçamentária e a avaliação da necessidade de cada Núcleo de Assistência Jurídica.

§ 1º Os(as) Voluntários(as) serão distribuídos(as) em áreas de atuação fixadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Defensoria Pública-Geral.

§ 2º O(a) Voluntário(a) atuará junto ao Núcleo de Assistência Jurídica designado por, no mínimo, 4 (quatro) vezes por semana, durante 5 (cinco) horas diárias.

§ 3º É vedada a atuação de um (a) mesmo (a) voluntário(a) da cidadania em mais de um Núcleo de Assistência Jurídica simultaneamente, ainda que em horários alternados.

§ 4º É vedado aos(as) voluntários(as) da cidadania ofertar serviços jurídicos ou apresentar cartões de visita, em nome próprio ou de outrem, aos assistidos pela DPDF.

Art. 5º A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direito à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o(a) Voluntário(a) preencher e assinar Termo de Desligamento.

§1º Caberá à Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica em que o(a) Voluntário(a) estiver lotado(a) a decisão de, a qualquer tempo, substituir aquele(a) que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, devendo, para isso, valer-se do Cadastro Reserva da Unidade.

§2º Quando esgotado o cadastro reserva, cada Núcleo de Assistência Jurídica poderá, após a realização de seleção própria, indicar o(a) Voluntário(a) da Cidadania até que seja realizado novo processo seletivo nos termos desta Portaria.

Art. 6º De acordo com as prioridades estratégicas de atuação da DPDF e a dotação orçamentária disponível, o(a) Voluntário(a) que declarar necessidade poderá receber ajuda de custo destinada ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços.

§ 1º Para os fins previstos no caput do artigo 6º a ajuda de custo é fixada no valor diário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º Na hipótese de comparecimento inferior a 5 (cinco) horas diárias ou de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o(a) Voluntário(a) não fará jus ao pagamento da ajuda de custo referente àquele dia.

§ 3º O pagamento da ajuda de custo ao(a) Voluntário(a) será feito(a) pela DPDF, mensalmente, mediante depósito na conta bancária por ele(a) indicada.

§ 4º Ao final de cada mês, o Núcleo de Assistência Jurídica em que o(a) Voluntário(a) atuar deverá encaminhar, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da atuação, Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos(as) Voluntários(as), devidamente atestado pelo(a) chefe do núcleo ou pelo(a) supervisor(a) da área de atuação do(a) Voluntário(a), e Recibo Mensal de Despesas com Alimentação e Transporte para a Diretoria de Estágio, os quais deverão fazer parte da prestação de contas a ser apresentada.

§ 5º A ajuda de custo será paga mensalmente aos(as) voluntários(as) da cidadania até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Art. 7º Será conferido ao(a) Voluntário(a), ao término da prestação dos serviços, certificação de participação no Programa Voluntários da Cidadania.

Art. 8º Os Formulários mencionados nesta Portaria serão disponibilizados no sítio eletrônico da DPDF.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral ou pelo Setor por ela indicado.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 198, de 12 de maio de 2023, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2023, página 18, que cria cargo em comissão na estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... do Núcleo de Assistência Jurídica da Central do Plantão...", LEIA-SE: "... do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão ...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) titular do cargo de CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL para atuar como Executor(a) da Nota de Empenho 2023NE00602, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa ARTE BRINDES LTDA, CNPJ/MF nº 49.195.453/0001-00, cujo objeto consiste no fornecimento de material promocional (mochilas), em atendimento às necessidades de ação institucional para os Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta no processo nº 00401-00012875/2023-45.

Art. 2º O(A) titular do cargo designado no artigo anterior e seu respectivo substituto legal deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao executor, bem como toda a legislação pertinente necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção de cargo, ISLEIA BASTOS MARÇAL, matrícula 1.691.419-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 10001134, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por extinção de cargo, VALDIR LUIZ FERRARI JUNIOR, matrícula 17106990, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 10001168, de Assessor Especial, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria.

NOMEAR LUCAS FIRMINO COSTA NACIF para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR JOMÁRIA MARQUES DA GAMA DOS PASSOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR MONALIZA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Vice-Governadoria.

NOMEAR VALDIR LUIZ FERRARI JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria.

NOMEAR PABLO FIGUEIREDO LEITE KRAFT, matrícula 2372061, Defensor Público do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 10001144, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, Médica - Medicina no Trabalho, matrícula 214.160-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR00702919, de Coordenador, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO EMILIO ROMANHOLO FERREIRA, Médico - Clínica Médica, matrícula 173.514-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 00702919, de Coordenador, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 27 de abril de 2023, publicado no DODF nº 80, de 28 de abril de 2023, página 32, o ato que nomeou DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00702424, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 00702422, de Subsecretário, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, Médica - Medicina no Trabalho, matrícula 214.160-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGHR 00702422, de Subsecretária, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GUSTAVO EMILIO ROMANHOLO FERREIRA, Médico - Clínica Médica, matrícula 173.514-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00702440, de Assessor Técnico, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, Médico - Medicina do Trabalho, matrícula 271.300-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 00702440, de Assessor Técnico, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 278.562-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 05002272, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2023.

NOMEAR MARIANA PEREIRA RÊGO QUINTANS, Auditora de Controle Interno, matrícula 271.989-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 05002272, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIOGE RODRIGUES VILARIM, matrícula 274.481-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 01000516, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, OSVALDO JOAQUIM DE SOUZA, matrícula 280.713-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01000656, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula 278.858-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 01000757, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ADRIANA MACEDO E SOUZA, matrícula 282.007-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 01000848, de Assessor, da Unidade de Gerenciamento e Controle das Receitas dos Contratos de Concessão e Preços Públicos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGE RODRIGUES VILARIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MACEDO E SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA CRISTINA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Gerenciamento e Controle das Receitas dos Contratos de Concessão e Preços Públicos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANESSA CHRISTIANE CATHERINE SOUBLIN DE VASCONCELLOS, Psicóloga, matrícula 14412314, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003089, de Diretor, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1710677X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005479, de Gerente, da Gerência de Serviços de Psicologia, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1710677X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003089, de Diretor, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA KAISER GUIMARÃES, Psicóloga, matrícula 1796593, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005479, de Gerente, da Gerência de Serviços de Psicologia, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELOÁ FÁTIMA FERREIRA DE MEDEIROS, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 17097320, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55004923, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TEDY KARLO DE BRITO SILVA, Administrador, matrícula 17109760, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55004923, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES, Farmacêutico - Bioquímico Farmácia, matrícula 14370395, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003097, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELOÁ FÁTIMA FERREIRA DE MEDEIROS, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 17097320, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003097, de Diretor, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JADENILZA MARIA DE ELIAS, Técnico em GAPS, matrícula 01402315, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004357, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMARA DE ALMEIDA CAVALCANTI MONTEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16844904, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004357, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO AIRES VIEIRA, Médico-Psiquiatra, matrícula 1727001, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003662, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO SÉRGIO MEDEIROS DE SOUZA, Médico - Cirurgião Geral, matrícula 1374524, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 55003662, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO AIRES VIEIRA, Médico-Psiquiatra, matrícula 1727001, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGHR 55003621, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOELMA NEIVA SILVA, matrícula 02798379, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55500026, de Assessor Técnico, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, VALDO CASSANI DE OLIVEIRA, matrícula 02741814, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55500044, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 03 de abril de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE ALVES VASCONCELOS, matrícula 02818574, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55500032, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR FILIPE ALVES VASCONCELOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 02818574, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR VALDO CASSANI DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANE CAETANO DOS SANTOS SILVA do exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02900760, de Assessor, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria Executiva, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR EDUARDA ANDRADE MENDES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02900760, de Assessor, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria Executiva, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR FRANCISCO EVANGELISTA SARAIVA DE MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00001768, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE CAETANO DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00001768, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO a retificação no Decreto de 27 de abril de 2023, publicada no DODF nº 80, de 28 de abril de 2023, página 33, o ato que exonou, por extinção de cargo, EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MOISES ANTUNES DE SOUZA, matrícula 1.692.936-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08100075, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA MARIA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08100075, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guarã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANGELA MARIA SANTOS, matrícula 1.690.898-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08800066, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MOISES ANTUNES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 08800066, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE DE AGUIAR DUQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 09700095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-08, SIGHR 09700110, de Gerente, da Gerente de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de abril de 2023, publicado na Edição Extra nº 38-A, de 20 de abril de 2023, página 13, o ato que exonou, por extinção de cargo, EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “EXONERAR, por extinção de cargo, EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO...”, LEIA-SE: “TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2022, publicado no DODF nº 75, de 25 de abril de 2023, página 35, o ato que nomeou EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO...”.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de maio de 2023

Processo: 00054-00086839/2022-51. Interessado: CB QPPMC IGOR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA. Assunto: RECURSO DISCIPLINAR.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 14/2023-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por CB QPPMC IGOR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, matrícula 732.358/1, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a decisão impugnada.

II - Remetem-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de maio de 2023

Processo: 00431-00011635/2020-79: Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO as férias da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ANA PAULA SOARES MARRA, por interesse da Administração Pública e necessidade de serviço, a contar do dia 18 de maio de 2023, assegurando-lhe o direito à fruição dos dias restantes, em período a ser marcado oportunamente.

II - Após a publicação, encaminhe os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de delegação conferida pelo artigo 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda de acordo o Decreto nº 42.038, de 27 de abril de 2021, resolve: Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho que visa o fortalecimento dos mecanismos de Governança Pública no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal.

- I - BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, Presidente;
- II - ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1.698.644-X, Coordenadora;
- III - VANESSA FERNANDES SALMITO, matrícula 1.697.838-2, Secretária-Executiva;
- IV - CRISTIANO LOPES DA CUNHA, matrícula 1.693.562-4, Colaborador;
- V - RAFAELA BONTEMPO SALGUEIRO, matrícula 1.709.168-3, Colaborador;
- VI - JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Colaborador;
- VII - ABÍLIO AUGUSTO MAIA, matrícula 1.702.965-1, Colaborador;
- VIII - GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.692.658-7, Colaborador;
- IX - JANAYNA MARIANO MAIA DA SILVA, matrícula 1.701.381-X, Colaborador;
- X - FERNANDO GONZAGA LUNA, matrícula 00875651, Colaborador;
- XI - ALBERTO PERES NETO, matrícula 1.700.842-5, Colaborador;
- XII - PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1.693.892-5, Colaborador;
- XIII - PATRÍCIA NASCIMENTO LEDES MONTEIRO, matrícula 240.005-7, Colaborador;
- XIV - SÉRGIO GAZE DE MOURA, matrícula 1.655.954-1, Colaborador;
- XV - EDNA VILAS BOAS SILVA, matrícula 174.631-6, Colaborador;
- XVI - VALERIA CORRÊA DE CARVALHO, matrícula 1.669.644-1, Colaborador;
- XVII - CHRISTYANNE KASPER, matrícula 1.691.293-4, Colaborador;
- XVIII - RAIMUNDO DIAS IRMÃO JUNIOR, matrícula 1.668.283-1, Colaborador;
- XIX - TAMARA FRANCO SCHMIDT, matrícula 1.699.896-0, Colaborador;
- XX - ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Colaborador;

XXI - FABIANO GOMES BARRETO, matrícula 154.495-0, Colaborador;
XXII - CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.698.188-X, Colaborador;
XXIII - BONIPERTI ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.405-7, Colaborador;
XXIV - NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, matrícula 1.668.204-1, Colaborador;
XXV - EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, matrícula 1.688.138-9, Colaborador;
XXVI - MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula 1.700.246-X, Colaborador;
XXVII - GRAZIELLE SOARES LOPES REIS, matrícula 279.319-9, Colaborador.
Art. 2º O prazo para conclusão do trabalho é de 60 dias;
Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 12, 1º de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 3 de novembro de 2022.
Art. 4º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KÉSSIA MAGALHÃES

Chefe de Gabinete

Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 104, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Maj. QOPM HUGO LEONARDO RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 1.703.140-0, 1º Sgt QBMG-2 KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JÚNIOR, matrícula nº 1.683.371-6 e ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA matrícula nº 1.430.901-7 para atuarem como Integrantes Técnicos, designar Maria da Conceição Campos Silva, matrícula nº 1.701.481-6 para atuar como Integrante Administrativo, compoendo a equipe de Planejamento com vistas à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de despachante, com vistas à regularização de 02 (dois) helipontos situados dentro da área da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, junto à Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 2º Os servidores designados para compor a equipe de contratação irão compor a equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação,

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - Elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - A justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - A quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo de dos documentos que lhe dão suporte;

V - A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - Requisitos da contratação;

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - Descrição da solução como um todo;

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - Declaração da viabilidade da contratação;

XIV - Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - Definição das ações de contingência para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º - Cabe ao Integrante Administrativo:

I - Auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - Gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - Conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - Acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - Garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - Manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - Informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para pretensa contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de despachante, com vistas à regularização de 02 (dois) helipontos situados dentro da área da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, junto à Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 61, de 22 de março de 2023.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme Processo SEI Nº 00151-00000682/2022-13, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO SILVA CAIXETA, matrícula 276.541-1, ocupante do cargo de Gerente de Tratamento e Preservação de Acervo Digital, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ELIZETE RIBEIRO ALVES ANJOS, matrícula 274.435-X, de Diretora Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso L, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação da servidora. Relação por nome da servidora, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula 38.722-3, Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Ensino Médio, 10%, requerimento em 04 de maio de 2023, concessão a contar de 01 de junho de 2023, conforme Processo nº 00135-00001384/2023-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA, matrícula 1.712.385-2, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; JOSÉ MURILO CRUZ BRITO, matrícula 1.714.118-4, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e CLEMILTON DE MOURA ANDRADE, matrícula 1712.435-2, Chefe da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Recebimento Definitivo de Obras, a fim de regularizar os investimentos não incorporados aos bens imóveis constantes no Processo nº 00135-00001992/2021-36.

Art. 2º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 35, DE 28 DE ABRIL DE 2023, publicado no DODF Nº 83, DE 04 DE MAIO DE 2023 página 27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA VIDAL SOARES MOREIRA, matrícula 171.318-63, para atuar na Comissão Especial de Locação de Imóvel, para produção, avaliação de imóvel, análise contratual para instalação da Sede de Administração Regional do Park Way, RA-PW, que se processará mediante modalidade de licitação, a ser determinada com fundamento na Lei nº 8.666/93, em substituição a servidora RENATA PIMENTA TERRA, matrícula 171.011-90, Gerente de Administração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no Processo nº 00307-00000431/2021-82, protocolo SEI nº 112569334 e 112593012, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula 1.713.230-4, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular, e o servidor SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula 1.711.521-3, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Suplente, dos serviços contratados com a Empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede na SGAN 601 Bloco H - Edifício ÍON - Ala Laranja - Semienterrado - Brasília, CEP: 70.830-010. Objeto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para realizar os serviços de Eficientização de Iluminação Pública na Avenida das Paineiras e Avenida Bela Vista, Jardim Botânico III, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Brasília/DF, conforme especificações descritas nos Projeto Básico Elétrico 21GMP107 (62655957), na Avenida das Paineiras e Avenida Bela Vista, Jardim Botânico III, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, e na Planilha Orçamentária 21GMP107 (101496973), no valor de R\$ 84.285,16 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), e da Justificativa de Dispensa de Licitação (108024632), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de

telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o Processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

I. CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 040.563-9, cargo Diretora de Suprimentos, PAULO HERBERTH DO COUTO ARAÚJO, Matrícula nº 175.195-6, cargo Coordenador de Suprimentos e Contratos para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 355, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuar no Contrato nº 44947/2021 - SEEC (73522871), celebrado entre esta Secretaria e a empresa VS SOLUÇÕES, SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de solução de gerenciamento de planejamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades, especificações e condições do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 066/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 0114/2021, da Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 4509/2021, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5047/2021 e da Proposta de Preço e sua atualização. Processo nº 00040-00030464/2021-34.

I - FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula nº 265.955-7, como Gestor;

II - NATHÁLIA SALES PIRETTI, matrícula 2827530, como Fiscal Requisitante;

III - FLÁVIA MOTA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 2827735, como Fiscal Técnico;

IV - JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula 0279469-1, na qualidade de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de maio de 2023

PROCESSO: 00010-00001785/2022-14. INTERESSADO: ISAC CORREIA DE MENDONÇA JÚNIOR. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR/REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor ISAC CORREIA DE MENDONÇA JÚNIOR, matrícula nº 174.490-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para exercer a função comissionada de Assistente II, código FC-2, da Seção de Administração de Materiais, da Coordenadoria de Logística e Contratações, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 03/04/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da data de entrada em exercício na referida função comissionada, a disposição do servidor ao mesmo órgão cessionário, autorizada no DODF nº 141, de 28/07/2022, pág. 37. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JUNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00013545/2023-72, resolve:

DESIGNAR MIRIAM DE ALCANTARA KRUEGER, matrícula nº 163.335-X, para substituir THIAGO DIAS GALVAO CAVALCANTI, matrícula nº 127.924-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Coordenação de Promoção a Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de maio de 2023, por motivo de férias regulamentares.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de maio de 2023

PROCESSO: 04017-00010985/2023-30. INTERESSADO: THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, matrícula nº 263.982-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, Diretor, da Diretoria de Monitoramento, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Brasília Ambiental, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de maio de 2023

PROCESSO: 00150-00002355/2023-13. INTERESSADA: ALINE ALVES DE LIMA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ALINE ALVES DE LIMA, matrícula nº 172.601-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Riacho Fundo I (RA-RFI), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à RA-RFI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 09 de maio de 2023, publicado no DODF nº 88, de 11 de maio de 2023, pág. 22, que concedeu a cessão de KARINA JÚLIA MOREIRA LUZ BOHRER, matrícula nº 1.436.608-8, ONDE SE LÊ: "... II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do função comissionada ou revogação deste ato...", LEIA-SE: "... II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 21/07/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE DF, ao servidor NEWTON CLEITON BATISTA, Matrícula 144.366-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercício de Diretor Financeiro, no período de 30/06/2022 a 29/06/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00060-00320705/2022-41.

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE DF, à servidora JOSIANE ALVES JACOB SABOIA, Matrícula 1.673.878-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercício de Diretora de Formação Sindical e Qualificação Profissional, no período de 30/06/2022 a 29/06/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00060-00320705/2022-41;

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE DF, à servidora ISA ARAÚJO LEAL, Matrícula 174.177-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercício de Diretora de Imprensa e Comunicação, no período de 30/06/2022 a 29/06/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 00060-00320705/2022-41.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF - SINDSAÚDE, ao servidor RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA, Matrícula 179.636-4, ocupante do cargo de Analista de Gestão em Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercício do cargo de Diretor Financeiro, no período de 30/03/2023 a 30/03/2025, ou até a posse da nova diretoria, o que ocorrer primeiro, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 04033-00012127/2023-68.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-001653/2004, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço na Ordem de Serviço nº 27, de 08 de março de 2004, publicada no DODF nº 58, de 25/03/2004, pág. 32, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora CARMEM LUCIA GARCIA, matrícula nº 42.794-2, por haver inconsistência no total de dias averbados e na grafia do nome da servidora interessada.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.322 (um mil trezentos e vinte e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora CARMEN LUCIA GARCIA, matrícula nº 42.794-2, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 16/05/1988 a 14/03/1989, para ARTHE Comunicações e Empreendimentos Ltda.; de 02/05/1990 a 02/05/1992, para Pratik Assessoria Imobiliária Ltda.; e de 08/12/1993 a 20/09/1994, já excluída a concomitância com o cargo atual, para Banco de Crédito Rural de Minas Gerais S/A. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-000498/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 68, de 31 de março de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04/04/2017, pág. 21, que averbou o tempo de serviço da servidora e MARIA DULCE CATARCIONE DE CASTRO, matrícula nº 125.400-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.345 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIA DULCE CATARCIONE DE CASTRO, matrícula nº 125.400-6, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/03/1989 a 17/03/1991, já excluída a concomitância, para a Sociedade de Educação Infância Juvenil Ltda.; de 18/03/1991 a 31/12/1999, para Companhia de Planejamento do Distrito Federal; e de 01/01/1994 a 05/02/1997 e de 08/02/1999 a 02/02/2004, para o Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0414-000494/2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 68, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 41, de 03/03/2020, pág. 19, que retificou o tempo de serviço do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 208, de 14 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 241, de 18/11/2013, pág. 41, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 38, de 27 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 226, de 28/11/2019, pág. 8, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, o total de 10.169 (dez mil cento e sessenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 7.758 dias, contados para fins de aposentadoria, relativos ao períodos trabalhados; de 01/06/1983 a 30/06/1983, para JMA Esquadrões de Alumínio Ltda; de 01/03/1990 a 01/06/1990, para a Casa de Saúde São Judas Tadeu Ltda.; de 02/06/1990 a 30/09/1990 (já excluída a concomitância), para a Sociedade Clínica Porto da Pedra Ltda.; de 01/10/1990 a 27/03/1992 (já excluída a concomitância), para São Miguel Diagnóstico; de 01/04/1992 a 21/10/1994, para o Serviço Social do Comércio - SESC; de 22/10/1994 a 04/07/1996 (já excluída a concomitância), para Kirtan Seguros S/A; de 05/07/1996 a 04/09/1997, para o Clube Brasil Telecom; de 05/09/1997 a 08/06/1999 (já excluída a concomitância), para SANDEL - Serviços de Assistência Médica e Dentária as Empresas Ltda.; de 01/05/2000 a 28/02/2005, para o Serviço Social da Indústria Sesi; de 01/03/2005 a 16/06/2005 (já excluída a concomitância), para Brasilmil Auditoria Médica e Serviços Ltda.; de 17/06/2005 a 04/01/2011 (já excluída a concomitância), para União Brasileira de Educação e Cultura; de 01/03/1980 a 16/05/1980, para Superintendência Geral da Polícia Civil; de 23/04/1984 a 24/04/1985, para a Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo; 137 dias, contados para todos os fins, relativos ao período de 29/07/1988 a 20/12/1988 (já excluídas as deduções), para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal; reconhecer o total de 957 dias como tempo comum, para fins de aposentadoria, relativos ao índice de 40 % sobre o tempo de serviço especial trabalhados em atividade insalubre, sobre os períodos: de 23/04/1984 a 24/04/1985; de 29/07/1988 a 20/12/1988; de 01/03/1990 a 01/06/1990; de 02/06/1990 a 30/09/1990; de 01/10/1990 a 27/03/1992; de 01/04/1992 a 21/10/1994; de 22/10/1994 a 28/04/1995, períodos estes enquadrados como de tempo especial em tempo comum de acordo com os Decretos 53.831 Anexo III e 83.080 Anexo I. Ambos ambos os períodos estão demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e ainda 1.317 dias, contados para aposentadoria, relativos aos períodos trabalhados de 30/01/1986 a 28/07/1988 e de 21/12/1988 a 30/01/1990 (já excluída ad concomitância), em conformidade com Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo o Ministério do Exército.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 78, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-007760/2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 160, de novembro de 2008, publicada no DODF nº 237, de 28/11/2008, pág. 57, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora EVA FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº 39.820-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 525 (quinhentos e vinte e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora EVA FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº 39.820-9, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período trabalhado de 08/05/1992 a 17/10/1993, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALZIRA TEIXEIRA DOURADO, cônjuge do ex-servidor ARLINDO FRANCISCO DOURADO, matrícula nº 100.102-7, Técnico de

Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24/04/2023. Processo SEI nº 00413-00002030/2023-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CLARA GAMAS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ BEZERRA GAMAS, matrícula nº 10.534-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/03/2023. Processo SEI nº 00413-00001764/2023-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JUVENAL PEREIRA PIMENTEL, cônjuge da ex-servidora MARIA ANGELA ISIDORIO DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula nº 33.999-7, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/04/2023. Processo SEI nº 00413-00001836/2023-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA DE CASSIA DOS SANTOS KIYOSHI, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS KIYOSHI, matrícula nº 02.770-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/05/2023. Processo SEI nº 00413-00001977/2023-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS NEVES MARTINS, cônjuge do ex-servidor AVIANO MARTINS FERREIRA, matrícula nº 02.418-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/05/2023. Processo SEI nº 00413-00001976/2023-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ZENOBIA ANTONIO LOPES, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO FRANCISCO LOPES, matrícula nº 178.217-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 10/04/2023. Processo SEI nº 00413-00001893/2023-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a YARA MARCIA ALVES CARDOSO, cônjuge do ex-servidor LIBERATO CARDOSO DA CUNHA, matrícula nº 11.375-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/04/2023. Processo SEI nº 00413-00001869/2023-79.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ODETE ARAÚJO PEREIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ANES PEREIRA, matrícula nº 02.668-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/04/2023. Processo SEI nº 00413-00001928/2023-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DALVA DE ALMEIDA, companheira do ex-servidor ALUISSIO SILVA DA COSTA, matrícula nº 133.139-6, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/03/2023. Processo SEI nº 00060-00153111/2023-07.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DEUZELINA RODRIGUES FREIRES, companheira do ex-servidor GERALDO MAGELA DE MIRANDA, matrícula nº 109.330-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06/05/2023. Processo SEI nº 00413-00001923/2023-86.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROBSON FERNANDES DA SILVA, cônjuge da ex-servidora MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES, matrícula nº 133.022-5, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/05/2023. Processo SEI nº 00413-00001949/2023-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ANA KAROLINY DE SOUZA CAVALCANTI e SAMIRY DE SOUZA CAVALCANTI, filhas do ex-servidor MARCOS ANDRE CAVALCANTI, matrícula nº 183.859-8, Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/04/2023. Processo SEI nº 00060-00204383/2023-74.

RETIFICAR a pensão especial temporária concedida a CRÉIA LEAL DIAS e CLÁUDIA MARIA LEAL DIAS, filhas do ex-servidor ORLANDO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 09.485-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 31/05/1991, publicada no DODF nº 106, de 04/06/1991, retificada pelo Decreto Coletivo de 07/12/1999, publicado no DODF nº 233, de 08/12/1999, para incluir em sua fundamentação legal os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.417/1991.

REVER, no Decreto Coletivo, de 18/02/1999, publicado no DODF nº 34, de 19/02/1999, retificado pela Portaria Coletiva nº 78, de 19/02/2001, publicada no DODF nº 37, de 21/02/2001, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA NEUSA DE AGUIAR, viúva e temporária a MARIANA FERREIRA DE AGUIAR, filha do ex-servidor AMADEUS FERREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 02.346-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar MARIANA FERREIRA DE AGUIAR, na condição de filha inválida do ex-servidor, a contar de 23/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000281/2023-06.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 209, de 15/07/2014, publicada no DODF nº 143, de 15/07/2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ELIZAETE EVANGELISTA DA SILVA ANDRADE na qualidade de viúva e pensão temporária a VICTOR HUGO MELO DE ANDRADE, na qualidade de filho, do ex-servidor ODAIR DUTRA DE ANDRADE, matrícula nº 119.442-9, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar VICTOR HUGO MELO DE ANDRADE na condição de filho inválido do ex-servidor, a contar de 26/03/2019, conforme Decisão Judicial no processo nº 0703812-85.2020.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00002074/2023-88.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) e a Metodologia de Ensino Aprendizagem dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF nº 138, de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 182, de 20 de setembro de 2001; considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro, para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital Normativo SES nº 16, de 31

de março de 2021, publicado no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021; retificado pelo Edital SES nº 23, de 23 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021; considerando ainda, o Edital SES nº 24, de 28 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021, que trata da Homologação do Resultado Final da 1ª etapa; o Edital ESCS nº 21, de 20 de julho de 2021, que trata da Convocação para 2ª etapa (1ª chamada), o Edital ESCS nº 29, de 27 de agosto de 2021, que trata da Convocação para 2ª etapa (2ª chamada), ambos disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>; além do Edital SES nº 84, de 16 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, que homologa o Resultado Final da Primeira Chamada (Etapas 1 e 2), e do Edital SES nº 25, de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que homologa o Resultado Final da Segunda Chamada (Etapas 1 e 2), do Processo Seletivo, Processo SEI-GDF nº 00064-00004437/2021-29, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA MORAIS TEIXEIRA, matrícula 1436523-5, lotada na SES/SRSSU/HRG/GACL/UNEFRO, da Carreira de Enfermeiro, para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, selecionada nos termos dos Editais supramencionados.

Art. 2º A candidata designada deverá apresentar-se à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I - Edifício FEPECS, Asa Norte, no horário das 8h30 às 11h e 14h às 16h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação no DODF da Portaria de Designação, conforme dispõe o item 12.4 do Edital Normativo, retificado pelo Edital SES nº 23, de 23 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021, para assinar o Termo de Aceite em que manifesta interesse em ingressar na atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem, conforme dispõe o item 12.4.1 do Edital Normativo, além de apresentar original e cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento dos filhos (dependentes), 02 (duas) fotos 3x4, carteira do Conselho de Classe, diploma de graduação, certificado de titulação (especialização, mestrado ou doutorado) e comprovante de residência.

Art. 3º Caso a candidata não compareça ou não assine o Termo de Aceite nos moldes estabelecidos será considerado DESISTENTE do processo seletivo, conforme item 12.4.2 do Edital Normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 166, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00310786/2022-71, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Portaria nº 125, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 39, o ato que designou CRISTINA AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, matrícula 1.709.173-X, ocupante do cargo de Assessora Especial da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE – 04, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00078305/2022-27

Art. 2º Designar JANETE GOMES LEMOS, matrícula 1.714.171-0, ocupante do cargo de Assessora Especial da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE – 04, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar do dia 12 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00072738/2020-15. INTERESSADO: ELISA REGINA DE SOUZA ORENGO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: RETIFICAR o Despacho da Secretária em 09 de março de 2023, publicação em DODF nº 55 de 21 de Março de 2023 página 38, que versa sobre a readaptação funcional da servidora ELISA REGINA DE SOUZA ORENGO, matrícula 183.164-X, ONDE SE LÊ: “...Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 1009/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 05/10/2022...”, LEIA-SE: “...Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 42/2023 - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, de 23/01/2023...”.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00044871/2022-35. INTERESSADO: TATIANA GOMES SOARES FRAUSSAT DE LIMA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) TATIANA GOMES SOARES FRAUSSAT DE LIMA, matrícula nº: 0171380-9, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 111100306/2023 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 24/04/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00044871/2022-35.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados no consoante processo SEI-GDF 00060-00019398/2019-52 (112920886, 112928930), com a indicação da respectiva área de ação, para atuarem como executor(es) do 3º Termo de Ajuste ao 111º Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, que tem por objeto a inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO, a ORGANIZAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, para o desenvolvimento das ações do Projeto "GESTÃO DA SES/DF QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COBERTURA E ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DO DF, conforme processo nº 25000.135396/2020-98 - 00060-00583945/2021-73 a saber:

§1. ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE, matrícula 139.709-5, lotado(a) no(a) Conselho de Saúde do Distrito Federal - SES/CS, como executor titular e ITALO DE ARAUJO VERLANGIERI, matrícula 1440.499-0, lotado(a) no(a) Conselho de Saúde do Distrito Federal - SES/CS, como executor substituto, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º A Gerência de Acompanhamento de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00026249/2019-40 (91627897, 91393286, 94300715, 90922647), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 045215/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva, reposição de peças (caso necessário) e calibração por verificação por checagem Xpertcheck para equipamento GENEXPERT, marca CEPHEID, instalados no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal e demais laboratórios da Rede SES-DF em que se encontram tais equipamentos, para atender a demanda dos Laboratórios da Rede de Tuberculose, conforme processo nº 00060-00026249/2019-40, a saber: 1. RAQUEL ROCHA DE SOUSA, matrícula 1443.873-9, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRAN/SRSC/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRAN/SRSC/SES; 2. ANDERSON CLAYTON FEITOSA, matrícula 1685.281-8, lotado(a) no(a) NUPAC-PAR/GAMAD/HLR/SRSL/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRL/SRSL/SES; 3. NELIO MAURICIO PIRES LOPES, matrícula 1443.998-0, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRG/SRSSU, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRG/SRSSU; 4. FRANCISCO DE ASSIS COSTA, matrícula 1681.801-6, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRT/SRSSO/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRT/SRSSO/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00098768/2023-96 (113010460, 113012292), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048940/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ELTO INDUSTRIAL

CONFECÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - de uso específico do SAMU 192 DF, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 6/7), conforme processo nº 00060-00098768/2023-96, a saber: 1. CAIO VENAS FIGUEIREDO ROCHA, matrícula 1439.084-1, lotado(a) no(a) GAPHM/SAU/CRDF e EVERSON DE QUEIROZ CRUZ, matrícula 151.312-5, lotado(a) no(a) GAPHM/SAU/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EMANUEL FRANCISCO PERIUS, matrícula 1658.757-X, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HRC/SRSGE e NATHALIA AMARO DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1699.261-X, lotado(a) no(a) GENF/HRC/SRSGE, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a) do Contrato nº 049/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DESFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DESFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, Relacionamos ANEXO I a quantidades de equipamentos, ANEXO II relação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Lotes 01, 02, 03 e 04), conforme processo nº 0060-009252/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00214726/2023-17 (111973946, 112101106), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. NATHALIA DANTAS KRUSCHEWSKY, matrícula 1710.993-0, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HRC/SRSGE e VANESSA DE HOLANDA GOMES, matrícula 1659.543-2, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HRC/SRSGE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SRSGE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159 DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: 17043735, Fonoaudiólogo, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 4º Congresso de Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina da UFMG, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, com afastamento pretendido no período de 16 a 21 de maio de 2023, conforme Processo SEI 00060-00247943/2023-85.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARTHA J. MIRANDA VASCONCELOS, matrícula: 14384078, Médico – Família e Comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do I Pan American Congress on Obesity Medicine, II Congresso Brasileiro de Medicina da Obesidade e I Congresso Brasileiro de Andropausa e Menopausa, a realizar-se em Florianópolis/SC, com afastamento pretendido no período de 23 a 28 de maio de 2023, conforme Processo SEI 00060-00227939/2023-09.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LIVIA MIRANDA ALVES, matrícula: 16595688, Enfermeiro, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde

Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 15º Congresso Mineiro de Nefrologia, a realizar-se em Tiradentes/MG, com afastamento pretendido no período de 24 a 25 de maio de 2023, conforme Processo SEI 00060-00110566/2023-20.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA PAULA PINHEIRO DE AMORIM, matrícula: 14387107, Enfermeiro, lotada Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Curso de Inserção e Remoção de Diu e Implanon, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 31 de maio a 02 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00224918/2023-23

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrícula: 01430912, Nutricionista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XX CBOSM - Congresso Brasileiro para Obesidade e Síndrome Metabólica, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido no período de 07 a 10 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00247994/2023-15.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrícula: 14362171, Nutricionista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XX CBOSM - Congresso Brasileiro de obesidade e Síndrome Metabólica, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, com afastamento pretendido de 07 a 10 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00248131/2023-57.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CARLOS BERNARDO TAUIL, matrícula: 01544195, Médico – Neurologia, lotado na Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Esclerose Múltipla, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 14 a 17 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00196758/2023-15.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLAUDIA GALVAO GUERRA, matrícula: 01541722, Médico - Gineco.e Obstetrícia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 55º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do DF, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 15 a 17 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00228020/2023-24.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GISELY DE FARIAS LIMA, matrícula: 16577787, Médico - Gineco.e Obstetrícia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 55º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do DF, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 15 a 17 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00246825/2023-50.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GISELY DE FARIAS LIMA, matrícula: 14402580, Médico - Gineco.e Obstetrícia, lotada no Hospital Dia/NTA, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 55º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do DF, a realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 15 a 17 de junho de 2023, conforme Processo SEI 00060-00246723/2023-34.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUIZA MORAIS DE MATOS, matrícula: 01860453, Médico – Infectologista, lotada no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Congresso Brasileiro de Infectologia, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no período de 17 a 23 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00200480/2023-98.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de KARLA FERREIRA PASSOS, matrícula: 01569805, Fisioterapeuta, lotada no Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Queimaduras 2023, a realizar-se em Salvador/BA, com afastamento pretendido no período de 26 a 30 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00229667 /2023-73.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: ALEXANDRE CARNEIRO SILVA, matrícula 1442908-X, 2º quinquênio, 01/04/2018 a 31/03/2023, Processo SEI 00060-00299819/2018-38, MARILENE ALKIMIM BEZERRA, matrícula 0172848-2, 2º quinquênio, 13/11/2013 a 09/02/2019, Processo SEI 00060-00370340/2019-08, SILVIA PICCOLO DAHER, matrícula 1442295-6, 2º

quinquênio, 26/02/2018 a 27/02/2023, Processo SEI 00060-00444451/2019-50, Processo SEI 00060-00357028/2018-30, PATRICIA AMARAL BICALHO MOROSINI, matrícula 1673081-X, 1º quinquênio, 10/02/2016 a 09/04/2021, Processo SEI 00060-00215071/2023-96, FERNANDA CECILIO RODRIGUES VALE MERLOS, matrícula 1441436-8, 2º quinquênio, 15/01/2018 a 24/01/2023, Processo SEI 00060-00214794/2023-78, BENEDITA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1435894-8, 2º quinquênio, 07/10/2016 a 05/10/2021, Processo SEI 00060-00512900/2019-08, CLAUDIA CABRAL DE AGUIAR SILVEIRA, matrícula 0142726-1, 4º quinquênio, 31/03/2017 a 28/04/2022, Processo SEI 00060-00270530/2019-18, FERNANDA CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 1441620-4, 2º quinquênio, 16/01/2018 a 14/04/2023, Processo SEI 00060-00497081/2018-72, LINDAMAR FONTENELE FROTA, matrícula 0151756-2, 3º quinquênio, 13/08/2015 a 19/09/2020, Processo SEI 00060-00235810/2023-66, VERA LUCIA APARECIDA LOBO, matrícula 0151588-8, 3º quinquênio, 15/08/2015 a 12/08/2020, Processo SEI 00060-00236830/2023-54, MARINALVA RODRIGUES FEITOSA, matrícula 192.737-X, 2º quinquênio, 30/07/2015 a 27/07/2020, Processo SEI 00060-00235886/2023-91, JOSEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, matrícula 0153039-9, 3º quinquênio, 06/06/2016 a 05/03/2021, Processo SEI 00060-00360141/2019-83, JOSEPHINA GUERRA GRANGEIRO LEITE, matrícula 14413493, 2º quinquênio, 23/01/2018 a 20/02/2023, Processo SEI 00060-00360132/2019-92, PATRICIA MATIAS DE SOUZA, matrícula 0196589-1, 2º quinquênio, 12/10/2015 a 01/11/2020, Processo SEI 00060-00028737/2020-25, CRISTHINE QUEIROZ DE CARVALHO, matrícula 0135075-7, 5º quinquênio, 24/08/2017 a 24/09/2022, Processo SEI 00060-00175445/2019-47, RENILSON PEREIRA MARCAL, matrícula 1443378-8, 2º quinquênio, 29/04/2018 a 27/04/2023, Processo SEI 00060-00355210/2018-56, MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 0140798-8, 4º quinquênio, 07/05/2016 a 06/05/2021, Processo SEI 00060-00418046/2018-03, KAMEL TANGARI WAZIR, matrícula 0190478-7, 2º quinquênio, 10/06/2015 a 07/06/2020, Processo SEI 00060-00071465/2023-26, DANIELA BUENO DA SILVA NEVES, matrícula 1440.392-7, 2º quinquênio, 01/10/2017 a 29/09/2022, Processo SEI 00060-00008249/2022-63, LETICIA BASTOS VILELA FEIJÃO, matrícula 1702499-4, 1º quinquênio, 22/02/2016 a 19/02/2021, Processo SEI 00060-00557174/2022-40, ELIANE ALVES DE ASSIS, matrícula 1680320-5, 1º quinquênio, 12/06/2017 a 10/06/2022, Processo SEI 00060-00220443/2023-04, ANA CAROLINA VIANA PEIXOTO, matrícula 1440513-X, 2º quinquênio, 01/10/2017 a 29/09/2022, Processo SEI 00060-00502258/2018-60, ILIVONAH DOS REIS RODRIGUES SILVA, matrícula 0192442-7, 2º quinquênio, 30/07/2015 a 26/08/2020, Processo SEI 00060-00192976/2023-81, ALFREDO BORGES DE ALMEIDA NETO, matrícula 1675202-3, 1º quinquênio, 26/04/2016 a 24/04/2021, Processo SEI nº 00060-00233965/2023-68.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118 de 17 de junho de 2017, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUZIA DA SILVA SANTARÉM LOPES, matrícula nº 124.343-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...317 dias, ou seja, 10 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...311, ou seja, 10 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0272-000632/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, pág. 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora RAQUEL GOMIDE LEMOS, matrícula nº 134.628-8, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...527 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...393, ou seja, 1 ano, e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0272-000777/2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ROBERTO TSUNEO SEKI, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MEIRE RUTH SILVA ANSELMO, matrícula: 16589041, cargo: Administrador, lotada na GPAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/04/2018 a 27/04/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00053785/2022-13.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELISANDRA FERREIRA PIRES, matrícula: 01456423, cargo: Técnico de Enfermagem, lotada no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 29/03/2018 a 27/03/2023, conforme Processo SEI nº 0060-055222/2008.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LURDINETE LEMOS MELO, matrícula: 01323989, cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no ISM/DIRASE/SRSCS, referente ao 6º quinquênio, no período de 09/01/2018 a 07/01/2023, conforme Processo SEI nº 0061-000527/1998.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor SERGIO RICARDO FERNANDES MARINHO, matrícula: 01352261, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado na GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/11/2004 a 15/11/2009; ao 4º quinquênio, no período de 16/11/2009 a 14/11/2014; ao 5º quinquênio, no período de 15/11/2014 a 13/11/2019, conforme Processo SEI nº 00060-00493798/2020-60.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora KEILA OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula: 14425599, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/04/2018 a 30/03/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00149318/2022-98.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CRISTINA DE PEREIRA MONTE, matrícula: 0134384X, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 06/09/2014 a 04/09/2019, conforme Processo SEI nº 00060-00401079/2019-97.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA ALVES CARDOSO, Matrícula nº 1.440.414-1, para substituir o cargo de Gerente de Serviços da Atenção Primária à Saúde nº1 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 15 DE MAIO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00220410/2023-56, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) EDMILSON HONORIO DE SOUZA, matrícula 1710419X, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, para substituir DIEGO DE SENA FERREIRA, matrícula nº 14355183, Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CC-01, no período de 24/04/2023 a 27/05/2023 e 02/05/2023, por motivo de fruição de abono de ponto do titular.

DISPENSAR EDGAR FARIAS SANTAREM, matrícula 17091276, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Tecnologia de Informação, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte,

da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDMILSON HONORIO DE SOUZA, matrícula 1710419X, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, para substituir o Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 15 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00265334/2023-16, resolve:

DESIGNAR FELIPE CAIO MARQUES GALENO, matrícula 16584872, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Chefe Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 15 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MARCIA PIRES NERIS ISIDORIO, matrícula 16853725, processo 00060-00214509/2023-19, 1º - 02/04/2013 a 31/03/2018; TATIANE GOMES DELGADO, matrícula 14433796, processo 00060-00147524/2018-87, 2º - 30/04/2018 a 28/04/2023; VANUSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 16850963, processo 00060-00262947/2023-93, 1º - 24/04/2018 a 22/04/2023; ARTUR FERREIRA MOREL, matrícula 16846486, processo 00060-00242600/2023-24, 1º - 20/04/2018 a 18/04/2023; LUCIANA VIANA RIBEIRO FONSECA, matrícula 14430835, processo 00060-00257831/2018-75, 2º - 02/04/2018 a 18/04/2023; IOLANDA ALVES DE SOUZA, matrícula 01306596, processo 061.036.227/1997, 6º - 01/03/2018 a 31/03/2023; SWENEY NONATO PASSOS, matrícula 01457829, processo 279.001.061/2013, 4º - 05/04/2018 a 03/04/2023; SUZANE PINTO FIGUEIREDO, matrícula 01452088, processo 279.000.429/2009, 4º - 07/04/2018 a 05/04/2023; IEDA RIBEIRO ESCOBAR, matrícula 01453831, processo 279.000.340/2008, 4º - 09/04/2018 a 24/04/2023; APARECIDA DA SILVA SA, matrícula 01454315, processo 00060-00268384/2019-61, 4º - 09/04/2018 a 07/04/2023; FABIANE DE ASSIS BONTEMPO, matrícula 01458019, processo 279.000.339/2008, 4º - 09/04/2018 a 07/04/2023; JANETE DE FREITAS CORDEIRO, matrícula 01273779, processo 061.036.609/1993, 7º - 10/04/2018 a 08/04/2023; GLEIDES RODRIGUES PEREIRA, matrícula 01453246, processo 279.000.984/2009, 4º - 10/04/2018 a 08/04/2023; GISELIA ALVES MONTEIRO DE ANDRADE, matrícula 01457837, processo 279.000.344/2008, 4º - 10/04/2018 a 09/04/2023; SIMONE GONCALVES DE BARROS, matrícula 01454595, processo 279.000.830/2008, 4º - 11/04/2018 a 09/04/2023; RENATA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 01446320, processo 00060-00460688/2018-05, 4º - 26/04/2018 a 24/04/2023; ALBERTO MERCADANTE NETO, matrícula 01313169, processo 061.044.075/1998, 6º - 28/04/2018 a 26/04/2023; ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 14433699, processo 00060-00239600/2018-80, 2º - 29/04/2018 a 04/05/2023; GERSON FLORENTINO DE LIMA, matrícula 14433850, processo 00060-00204824/2018-71, 2º - 29/04/2018 a 27/04/2023; GERSON FLORENTINO DE LIMA, matrícula 14433850, processo 00060-00204824/2018-71, 2º - 29/04/2018 a 27/04/2023.

TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou a licença prêmio por assiduidade ao servidora MARCIA PIRES NERIS ISIDORIO, matrícula 16853725 na Ordem de Serviço de Serviço nº 113, de 10/05/2023, publicada no DODF nº 90, de 15/05/2023, página 48, devido a equívoco no nome e matrícula da servidora.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a): MAYRA MARTINS RIBEIRO ALMEIDA - Matr.1682026-6, solicita dispensa de ponto, para participar do "CONGRESSO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO DISTRITO FEDERAL 2023", a

realizar-se em Brasília -DF, no período de 15/06/2023 a 17/06/2023, conforme processo SEI 00060-00192086/2023-79. Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a): JACKELINE ROCHA TAVARES, matrícula 181941-0, odontóloga, para participar do XI CURSO DE APRIMORAMENTO oferecido pelo SODF nos dias 04 e 05/08/23; 18 e 19/08/23; 01 e 02/09/23; 15 e 16/09/23; 29 e 30/09/23, a realizar-se em Brasília -DF, conforme processo SEI 00060-00252769/2023-92.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: GABRIEL FRAUZINO GOMES DE BARROS - Matr.1684067-4, a ausentar-se do serviço no período de 14/05/2023 a 04/01/2023, pelo nascimento de seu filho: CAETANO GERMANO GOMES DE BARROS, conforme processo SEI nº 00060-00251834/2023-62.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, à: PRISCILA CARVALHO FREITAS LIMA - Matr.1439608-4, pelo nascimento de seu filho: LUÍS AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES, em 22 de fevereiro de 2023, conforme 00060-00216718/2023-05.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 106, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS, após apuração do processo SEI de nº 00060-00019210/2022-71 em nome da servidora: MARIA AUXILIADORA SILVA BARRETO, matrícula nº 1438861-8, Médico(a) da Família e Comunidade, lotada na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N 1 DE SOBRADINHO/GSAP1-SOB/DIRAPS/SRSNO/SES. A Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS, da Superintendência da Região de Saúde Norte – Sobradinho, informa que a patologia apresentada pela servidora não ocasionou dano atual de acordo com o demonstrado nos autos em Laudo Médico nº 043/2023-SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 215, de 09 de novembro de 2017, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) LUCINEIDE ALVES SANTANA DE LIMA, 134.188X, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico em Nutrição, ONDE SE LÊ: "...1.022 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 22 dias...", LEIA-SE: "...554 dias, ou seja, 1 Ano(s), 6 Mês(es) e 8 Dia(s)". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do Ministério da Educação.

Na Ordem de Serviço nº 113, de 10 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 48 o ato que concedeu licença prêmio MARCIA PIRES NERIS ISIDORIO, matrícula 16853725, ONDE SE LÊ: "...MARCIA PIRES NERIS DE BARROS, matrícula 14428431, processo 00060-00214509/2023-19, 2º - 01/04/2018 a 13/04/2023...", LEIA-SE: "...MARCIA PIRES NERIS ISIDORIO, matrícula 16853725, processo 00060-00214509/2023-19, 2º - 01/04/2018 a 13/04/2023...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 856, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora VERÔNICA FERNANDES RAMOS BUENO, matrícula nº 17032679, do cargo de FONOAUDIOLÓGO, lotada na unidade Unidade de Neonatologia/GACL/HRC/SRSOE/SES, para participar do evento "XIV Curso de Capacitação de Tutores do Método Canguru - Atenção Hospitalar", no período de 15/05/2023 a 19/05/2023, à realizar-se na cidade de Brasília, do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00231886/2023-12.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 857, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 2129, de 08/12/2022, publicada no DODF nº 229, de 13/12/2022, página 27, que publicou a designação de substituto da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora AMANDA BARBOSA DAS CHAGAS, matrícula 0171527-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Brasília, da

Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00311129/2019-45.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 876, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor OLÍDIO LUIZ PEREIRA, matrícula: 01274457, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 07/04/2023. Processo SEI 00060-00214096/2023-72.

BRUNO AIRES VIEIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00103479/2023-16. INTERESSADO: RUTH CASSIA DO LIVRAMENTO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, RUTH CASSIA DO LIVRAMENTO, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ASSISTENTE GAPS TEC THD, 3º Classe, Padrão VII, matrícula nº:1675452-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - Policlínica - Ceilândia Unidade II, a contar de 01 de março de 2023. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 286, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00064796/2023-18, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 1434367-3, 2º quinquênio de 25/06/2016 a 07/07/2021, 00060-00381772/2018-55; MOISES BATISTA DE AZEVEDO, matrícula 0140538-1, 4º quinquênio de 27/03/2016 a 25/03/2021, 00060-00243541/2018-44; JANAINA GONCALVES CORREIA, matrícula 0145584-2, 4º quinquênio de 16/04/2018 a 14/04/2023, 00060-00134006/2019-84.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 271, de 16/05/2023, publicado no DODF Nº 92, de 17/05/2023, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JAILSON CARVALHO CRUZ, matrícula 0131244-8, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio de 03/09/2016 a 01/09/2021 ...", LEIA-SE: "...6º quinquênio de 01/10/2016 a 29/09/2021..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 271, de 16/05/2023, publicado no DODF Nº 92, de 17/05/2023, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a EDMILSON CARLOS PEREIRA, matrícula 0113825-1, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio...", LEIA-SE: "...8º quinquênio..." e ratifique-se os demais dados.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 518, DE 17 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao Juízo de Admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada à chefia da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: RODRIGO ANDRÉ DE SOUSA, matrícula nº 1.660.410-5 (Presidente); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula nº 142.923-X (1º membro); ANDRÉA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (2º Membro); CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula nº 1.659.511-4 (3º MEMBRO); JAQUELINE DO CARMO CONCEIÇÃO, matrícula 0197.864-0 (4º membro); RANULFO DE JESUS ROCHA, matrícula nº 199.608-8 (5º Membro); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula nº 1.677.288-1 (6º Membro); RACHEL LEMES NEVES DE ALMEIDA, matrícula 1.443.736-8 (7º membro); LIONÊS FONSECA DE FARIAS, matrícula 1.436.622-3 (8º membro); CÍNTIA ROCHA RODRIGUES, matrícula 0199.535-9 (9º membro); LEILA KELRI DE SOUSA MESQUITA, matrícula 0179.574-0 (10º membro), ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1659536X (11º membro) e Alana Leite da Costa, Matrícula, mat. 1.709.293-0.

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão designar membro da CPJA para realização de Juízo de Admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro em suas ausências ou impedimentos. Caso haja necessidade, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, os membros subsequentes;

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência formal e assinatura da presidência da comissão;

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, nas dependências da chefia da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 1º, inciso V, alínea "i", c/c Art. 4º, da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/11, referente ao atendimento dos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Comitê de Governança e Gestão Interno no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, para implementar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr nesta entidade, instituída pela Ordem de Serviço nº 69, de 20 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, alterada pela Ordem de Serviço nº 14, de 18 de março de 2023, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2022.

Art. 2º O Comitê de Governança e Gestão Interno será composto da seguinte forma:

I -

II -

III -

IV - LAÍS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0280109-4, Gerente, da Gerência de Planejamento e Controle Interno, da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica;

V - EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1686235-x, Assessor, da Unidade de Administração Geral.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão Interno da FEPECS será coordenado pela servidora LAÍS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0280109-4, em substituição à servidora SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 02794284, Assessora Especial da Diretoria Executiva.

Art. 3º O (A) Coordenador(a) e os demais membros do Comitê deverão realizar os cursos de capacitação do MEG-Tr, em EaD, oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 16 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, AUDINEI DE SOUSA MOURA, matrícula nº 1681822-9, Analista de Atividades do Hemocentro - Farmacêutico, a contar de 12/05/2023, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00003155/2023-02.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao disposto nos incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos incisos V e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea a, inciso II, do artigo 3º da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º"

(...)

II -

"a) ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 241.028-1, titular, e LEDA CARNEIRO AGUIAR, matrícula 32.851-0, suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 404, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria nº 853, de 24 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 555, de 3 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração e de Fomento, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VIII, do artigo 2º da Portaria nº 853, de 24 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 39, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante Termos de Colaboração e de Fomento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"

(...)

VIII - VERÔNICA RODRIGUES DE ABREU, matrícula 253.096-1;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAEL DA ROCHA PINTO, matrícula 246.807-7, para substituir ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe da Assessoria Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24 a 26 de maio de 2023, por motivo de abono eleitoral da titular, conforme Processo 00080-00074992/2023-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 411, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00066819/2023-46, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNA SOUSA CARVALHO ALVES, matrícula 226.669-5, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Nutrição, Padrão D1 - NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 412, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00074042/2023-93, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LOWANNY DE SOUZA VERSIANE, matrícula 241.895-9, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, Padrão B2 - NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 413, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00079989/2023-91, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, matrícula 239.921-0, Padrão B3-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 414, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00079324/2023-87, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por SUELAINÉ SORAIA CANTANHEDE PEREIRA, matrícula 239.881-8, Padrão B3-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 415, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00390-00003317/2023-38, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por GABRIEL CUNHA LIMA, matrícula 214.074-8, Padrão E2-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de maio de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 416, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00066102/2023-02, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WEBERSON ALVES BARBOSA, matrícula 229.897-X, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 417, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00065369/2023-74, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STANISLAU PARREIRA CARDOZO, matrícula 181.386-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 04 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 418, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00057225/2023-44, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL, matrícula 243.024-X, Padrão 05 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de março de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 419, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00079501/2023-25, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por NILVIA APARECIDA PEREIRA DE MOURA, matrícula 209.230-1, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00079436/2023-38, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por MARIA CLÉBIA PEREIRA MARTINS, matrícula 208.988-2, Padrão F3 - AQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 421, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00078423/2023-41, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por MICHAEL NELSON DOS SANTOS NERES, matrícula 213.618-X, Padrão E2 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à servidora CAMILLA CRISTINA SILVA, matrícula 239.068-X, de 21 a 27/05/2023, para participar do I Congresso Internacional de História Pública e Divulgação, organizado pela Universidade de Quilmes, em Buenos Aires, na Argentina, considerando o Processo 00080-00290403/2022-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00080136/2023-00, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAÍS REGINA SOARES ARAÚJO, matrícula 248.542-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00081591/2023-14, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELO DE MOURA RIBEIRO, matrícula 249.771-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANI FAMA DE FREITAS, matrícula 219.496-1, executor titular, e MARCOS DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula 203.209-0, executor suplente, do Contrato para Aquisição de Bens nº 12/2023, firmado entre a SEEDF e a empresa MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL, objeto do processo 00080-0000093/2023-89, lotados, respectivamente, na Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos - GEJA e na Gerência de Atenção à Educação Prisional - GEPRI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA PONTES DIAS, matrícula nº 41.358-5, executora titular, e CARLOS ANTÔNIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 42.612-1, executor suplente, do Contrato nº 65/2019, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES LÍDER - COOPERLIDER, objeto do processo 0080-000401/2016.

Art. 2º Designar GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO, matrícula nº 203.559-6, executora titular, e MICHELE ALVES DE MORAES, matrícula nº 225.518-9, executora suplente, do Contrato nº 65/2019, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES LÍDER - COOPERLIDER, objeto do processo 0080-000401/2016, ambas lotadas na Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR CARINE NOGUEIRA GUERRA LEMOS, matrícula 213.401-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00006959/2023-45.

APOSENTAR SOFIA APARECIDA GONÇALVES ESTRELA, matrícula 210.313-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 05, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 04033-00010182/2023-13.

CONCEDER APOSENTADORIA à AKEMI DE OLIVEIRA HANAZUMI, matrícula 45.533-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006217/2023-30

CONCEDER APOSENTADORIA à CARLA COSTA MARCHETTI DE PAULA, matrícula 35.459-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00165999/2022-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ROBERTO FLEURY SEIDL, matrícula 44.755-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019679/2021-55.

CONCEDER APOSENTADORIA à CATIA MARIA SIMPLICIO, matrícula 300.740-5, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015329/2021-10.

CONCEDER APOSENTADORIA à CLAUDETE MATARAZZO NOGUEIRA CARLUCCI, matrícula 36.059-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00236957/2021-37.

CONCEDER APOSENTADORIA à DIANA MARIA ALVES, matrícula 26.153-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00095987/2022-68.

CONCEDER APOSENTADORIA à DULCE OLIANDA DE OLIVEIRA, matrícula 43.586-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00279712/2022-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDITE PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 27.832-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001324/2023-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 209.518-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00178310/2022-64.

CONCEDER APOSENTADORIA à ELIZABETH PEREIRA DE SOUSA, matrícula 31.794-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00248084/2022-96.

CONCEDER APOSENTADORIA à FRANCINETE SOUZA MOITA, matrícula 44.130-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00004999/2023-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO CASSIO DA SILVA ALVES, matrícula 62.646-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143230/2022-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO COLOMBO BASTOS, matrícula 23.779-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00272719/2022-76.

CONCEDER APOSENTADORIA à GYSLAYNE CAMPOS BRANDÃO, matrícula 22.069-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos

termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00243642/2022-27.

CONCEDER APOSENTADORIA à HELENIR GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula 29.926-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040325/2021-70.

CONCEDER APOSENTADORIA à JANE DE SOUSA BARBALHO DE MELO, matrícula 34.576-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00232224/2022-12.

CONCEDER APOSENTADORIA à JANETH BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 27.854-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00133784/2022-87.

CONCEDER APOSENTADORIA à JOCELIA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 41.040-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00029512/2023-64.

CONCEDER APOSENTADORIA à KELLY CRISTINA DE ALMEIDA MOREIRA, matrícula 23.294-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00058739/2021-55.

CONCEDER APOSENTADORIA à LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Por força de Decisão Judicial OFÍCIO Nº 018182/2021 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGRE/PGDF. Processo nº 0704360-13.2020.8.07.0018 . Processo 00080-00080194/2022-44.

CONCEDER APOSENTADORIA à LILLIANA DE CARVALHO, matrícula 25.587-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086221/2022-92.

CONCEDER APOSENTADORIA à LOURIVAL COSTA MENDONÇA, matrícula 63.118-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001724/2023-87.

CONCEDER APOSENTADORIA à LUDMILY DE LIMA LEITE, matrícula 201.857-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179719/2022-06.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA, matrícula 38.552-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174160/2021-39.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS CASTRO, matrícula 22.504-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00262171/2022-56.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA DOS REMÉDIOS SILVA MENDONÇA, matrícula 47.536-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103683/2022-81.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA ISABEL COSTA PENHA, matrícula 22.589-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00204235/2022-02.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA LINELDE DE LIMA FERREIRA, matrícula 43.945-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional -

Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00238701/2022-45.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIZETE SILVA LEAL, matrícula 36.463-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162660/2022-17.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARTA PESSÔA LÊDO DE MELO FILHA, matrícula 202.353-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141912/2022-66.

CONCEDER APOSENTADORIA à NILVA TIEKO OSHIRO, matrícula 66.451-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00231993/2022-95.

CONCEDER APOSENTADORIA à RAQUEL PINHEIRO TRINDADE ZANETTI, matrícula 24.654-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126629/2022-12.

CONCEDER APOSENTADORIA à REGINA CÉLIA LOPES DE CASTRO, matrícula 33.587-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo -00044601/2022-50.

CONCEDER APOSENTADORIA à REGINA GONÇALVES RIOS NOVAIS, matrícula 35.271-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00251330/2022-97.

CONCEDER APOSENTADORIA à REGINA MARIANI DE MAGALHÃES VIEIRA, matrícula 36.113-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208200/2022-34.

CONCEDER APOSENTADORIA à ROSANA TAFFNER BEIRIZ ORNELAS, matrícula 36.244-1, no cargo Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00288790/2022-71.

CONCEDER APOSENTADORIA à SANDRA MARA DE ANDRADES DE SOUZA, matrícula 28.546-3, no cargo de Analista em Políticas e Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008193/2023-53.

CONCEDER APOSENTADORIA à SHIRLEY SUELI GOMES DOS SANTOS, matrícula 24.757-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00224304/2022-96.

CONCEDER APOSENTADORIA à SILVÂNE BOA SORTE OLIVEIRA, matrícula 33.873-7, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142340/2022-32.

CONCEDER APOSENTADORIA à SIMONE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 34.527-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174661/2022-04.

CONCEDER APOSENTADORIA à ZULEIDE FERREIRA LIMA, matrícula 34.430-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00278455/2022-64.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

ABRILHAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

20.877-9, MARIA EFIGÊNIA PEREIRA, 00080-00085555/2023-20, INSS, Ceilândia/DF, Não Declarada, 25/11/1977 a 25/11/1977, 14/02/1979 a 15/02/1979, 13/03/1979 a 28/05/1979, 02/01/1989 a 02/05/1990, 11/05/1993 a 12/09/1993, 691 dias para aposentadoria; 41.016-0, LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00110840/2023-96, INSS, Porto Velho/RO, Diversos, 07/11/1983 a 04/02/1984, 09/05/1984 a 26/01/1985, 11/11/1986 a 19/04/1987, 01/07/1987 a 30/01/1988, 01/08/1989 a 07/02/1990, 918 dias para aposentadoria; 42.875-2, ANTÔNIO VIEIRA DE SENA, 00080-00108048/2023-71, INSS, Belém/PA, Diversos, 01/02/1987 a 15/12/1988, 26/06/1989 a 30/09/1990, 1.146 dias para aposentadoria; 203.195-7, OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 00080-00110129/2023-31, INSS, Cuiabá/MT, Não Declarada, 18/09/1984 a 10/01/1985, 01/06/1985 a 31/08/1986, 17/09/1987 a 31/12/1987, 25/01/1988 a 30/11/1990, 24/03/1994 a 23/04/1994, 1.750 dias para aposentadoria; 203.195-7, OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 00080-00110129/2023-31, INSS (SEEDF), Cuiabá/MT, Professor, 28/02/2000 a 07/03/2001, 374 dias para aposentadoria; 219.690-5, CYRO JESIEL RAMOS DA SILVA, 00080-00104815/2023-73, INSS, Ananindeua/PA, Diversos, 08/01/1990 a 04/02/1992, 03/11/1992 a 30/11/1992, 04/04/1994 a 04/04/1995, 05/04/1995 a 15/05/1995, 21/06/1995 a 03/01/1996, 1.390 dias para aposentadoria; 222.410-0, PRISCILA TIEMI NUNES TORATANI, 00080-00107754/2023-04, INSS (SEEDF), Soledade/RS, Professor, 26/10/2006 a 20/12/2006, 25/06/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 24/02/2011 a 19/12/2011, 10/02/2012 a 20/12/2012, 1.786 dias para aposentadoria; 225.510-3, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BISPO, 00080-0003480/2023-42, INSS, Marabá/PA, Auxiliar de Escritório, 01/09/1991 a 31/12/1992, 01/01/1993 a 17/05/1993, 625 dias para aposentadoria; 227.040-4, OSAIR OLIVEIRA LIMA, 00080-00075041/2023-66, INSS, Palmeiras de Goiás/GO, Diversos, 11/02/1995 a 21/02/2001, 01/03/2006 a 14/08/2006, 01/10/2006 a 08/12/2006, 01/07/2007 a 12/08/2008, 01/08/2009 a 01/04/2010, 10/05/2010 a 13/12/2012, 4.041 dias para aposentadoria; 239.282-8, VANESSA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00096173/2023-21, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 28/02/2018, 339 dias para aposentadoria; 240.682-9, CLEMILSON SARMENTO SOARES, 00080-00225944/2022-13, INSS (MUNIC. DE HUMAITA), Itapeçica da Serra /SP, Professor, 17/03/2002 a 02/05/2004, 03/05/2004 a 03/04/2005, 19/10/2005 a 31/12/2013, 4.110 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.113-X, DÉBORA APARECIDA DE SOUZA FÉLIX, 00080-00109983/2023-55, INSS, Guaxupé/MG, Auxiliar Pedagógico, 04/03/2015 a 07/05/2015, 65 dias para aposentadoria; 241.113-X, DÉBORA APARECIDA DE SOUZA FÉLIX, 00080-00109983/2023-55, INSS (SEEDF), Guaxupé/MG, Professor, 08/05/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 23/08/2016, 29/08/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.013 dias para aposentadoria; 241.990-4, DANIELA HONÓRIO NERES, 00080-00101588/2021-62, INSS, Belém/PA, Diversos, 09/01/2006 a 07/01/2008, 08/01/2008 a 14/08/2009, 1.314 dias para aposentadoria; 241.990-4, DANIELA HONÓRIO NERES, 00080-00101588/2021-62, INSS, Belém/PA, Professor, 01/02/2011 a 11/02/2013, 742 dias para aposentadoria; 241.990-4, DANIELA HONÓRIO NERES, 00080-00101588/2021-62, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 18/03/2014 a 03/10/2014, 07/05/2015 a 10/04/2016, 03/05/2016 a 28/12/2016, 01/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 24/09/2018, 1.298 dias para aposentadoria; 243.002-9, AUCINEIDE ARAÚJO MESQUITA ANDRADE, 00080-00083702/2023-27, UNAPREV, Unai/MG, Professor, 18/02/2004 a 03/04/2019, 5.522 dias para aposentadoria e reenquadramento; 244.636-7, ALESSANDRO ERIVELTON SOUZA, 00080-00096070/2023-61, Coordenadoria de Direitos e Vantagens/SUPGP/SEEDUC/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Professor, 28/02/2008 a 10/09/2019, 4.213 dias para aposentadoria e reenquadramento; 251.378-1, MARIA DE FÁTIMA GOMES, 00080-00105766/2023-96, INSS, Tabatinga/AM, Diversos, 01/08/2001 a 26/01/2004, 16/08/2005 a 01/07/2008, 16/03/2009 a 13/12/2010, 04/07/2011 a 30/01/2015, 3.905 dias para aposentadoria; 251.378-1, MARIA DE FÁTIMA GOMES, 00080-00105766/2023-96, INSS (SEEDF), Tabatinga/AM, Professor, 13/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 14/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 17/12/2020, 03/03/2021 a 22/12/2021, 01/03/2022 a 17/06/2022, 2.212 dias para aposentadoria; RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/12/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA CARLA DE BARROS FARIA, matrícula 34.930-5, processo nº 00080-00160401/2019-48, ONDE SE LÊ: "...647 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...647 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 27/03/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARILENA FERREIRA AMORIM CAETANO, matrícula 39.158-1, processo nº 0008000023261/2018-47, ONDE SE LÊ: "...1.282 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.282 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/03/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2023, página 66/67, que concedeu averbação de tempo de serviço a LINDAURA PINHEIRO NUNES DE CASTRO, matrícula 248.847-7, processo nº 00080-00268794/2022-32, ONDE SE LÊ: "...06/02/2015 a 10/06/2019, 1.586 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...06/02/2015 a 02/06/2019, 1.578 dias para aposentadoria e reenquadramento...".

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.703 dias para efeito de aposentadoria de MARIUZAN RIBEIRO DE MORAES, matrícula 208.946-7, processo nº 080.001998/2008, averbado conforme publicação no DODF nº 79, de 28/04/2008, página 37, referente ao(s) período(s) de 04/02/1991 a 03/10/1995.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.118 dias para efeito de aposentadoria de ELIZEU JOSÉ DE SOUZA, matrícula 38.688-X, processo nº 080.022074/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 183, de 22/09/2003, página 16, referente ao(s) período(s) de 16/01/1984 a 31/12/1985, 02/01/1986 a 13/03/1989, 01/04/1993 a 07/08/1996 e 21/12/1996 a 30/12/1996.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 741 dias para efeito de aposentadoria de ELIDONES SILVA BARROS JÚNIOR, matrícula 34.091-X, processo nº 080.008366/2002, averbado conforme publicação no DODF nº 138, de 23/07/2002, página 19, referente ao(s) período(s) de 01/08/1995 a 10/08/1997.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 535 dias para efeito de aposentadoria de ELIDONES SILVA BARROS JÚNIOR, matrícula 34.091-X, processo nº 080.008366/2002, averbado conforme publicação no DODF nº 138, de 23/07/2002, página 19, referente ao(s) período(s) de 28/09/1992 a 28/01/1993, 27/04/1993 a 27/06/1993, 28/06/1993 a 17/12/1993, 16/08/1994 a 30/09/1994, 04/10/1994 a 22/12/1994 e 11/08/1997 a 30/09/1997.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).

249.957-6, CARLOS ANTONIO SANTOS COUTINHO, 00080-00090835/2023-50, tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 01/08/2005 a 27/05/2021, 5.688 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 249.957-6, CARLOS ANTONIO SANTOS COUTINHO, 00080-00090835/2023-50, tec.pol.pub.g.e. copa e coz., 28/05/2021 a 14/09/2021, 110 dias para aposentadoria e reenquadramento;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 07, de 06/01/2020, página 20, o ato que autorizou o afastamento à servidora CAMILA GOMES ROMÃO, matrícula nº 0224.006-8, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 06/01/2020 a 05/01/2025, conforme processo nº 00080-00172929/2019-60...", LEIA-SE: "...pelo período de 01/02/2020 a 05/01/2025, conforme processo nº 00080-00172929/2019-60...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 265, de 05/11/2019, publicada no DODF nº 213, de 07/11/2019, página 27, o ato que autorizou a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora CAMILA GOMES ROMÃO, matrícula nº 0224.006-8, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Apoio Administrativo, pelo período de 06/01/2020 a 05/01/2025, conforme processo nº 00080-00172929/2019-60, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 06/01/2020 a 05/01/2025, conforme processo nº 00080-00172929/2019-60...", LEIA-SE: "...pelo período de 01/02/2020 a 31/01/2025, conforme processo nº 00080-00172929/2019-60...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CESSAR, a contar de 19/04/2023, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concedido à servidora NATÁLIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula nº 223.075-5, conforme processo nº 00080-00042359/2020-18.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 18 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Profissional para o cargo de Escrivão de Polícia Civil do Distrito Federal, com remuneração, no período de 25/05/2023 a 23/06/2023, ao servidor TIAGO SPINDULA FERREIRA, matrícula 230.610-7, conforme processo nº 00080-00105907/2023-71.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019. I- TWENE SUELLEN LUZ MIRANDA matrícula 23408-28 - TC 077/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via processo SEI 00080- 0033325/2023-85 II- TWENE SUELLEN LUZ MIRANDA matrícula 23408-28 - TC 050/2023, firmado entre SEEDF e a OSC HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO- PLANALTINA – DF - CEPI Aroeira via processo SEI 00080- 00024146/2023-57 III – TWENE SUELLEN LUZ MIRANDA matrícula 23408-28 - TC 030/2023, firmado entre SEEDF e a OSC CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA - CEPI Sagui via processo SEI 00080-00024095/2023-63 IV – TWENE SUELLEN LUZ MIRANDA matrícula 23408-28 - TC 106/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via processo SEI 00080- 00033740/2023-39 V – TWENE SUELLEN LUZ MIRANDA matrícula 23408-28 - TC 014/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via processo SEI 00080-00024044/2023-31. VI- JESSICA COSTA DE MORAIS matrícula 025140-95- TC 077/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via processo SEI 00080- 0033325/2023-85 VII- JESSICA COSTA DE MORAIS matrícula 025140-95 - TC 050/2023, firmado entre SEEDF e a OSC HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO- PLANALTINA – DF - CEPI Aroeira via processo SEI 00080- 00024146/2023-57 VIII – JESSICA COSTA DE MORAIS matrícula 025140-95 - TC 030/2023, firmado entre SEEDF e a OSC CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA - CEPI Sagui via processo SEI 00080-00024095/2023-63 IX – JESSICA COSTA DE MORAIS matrícula 025140-95 - TC 106/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via processo SEI 00080- 00033740/2023-39 X – JESSICA COSTA DE MORAIS matrícula 025140-95 - TC 014/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via processo SEI 00080-00024044/2023-31. XI- JOSE VANDERLEI DOS REIS GONÇALVES JÚNIOR matrícula 223112 – 3 - TC 077/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via processo SEI 00080- 0033325/2023-85 XII- JOSE VANDERLEI DOS REIS GONÇALVES JÚNIOR matrícula 223112 - 3- TC 050/2023, firmado entre SEEDF e a OSC HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO- PLANALTINA – DF - CEPI Aroeira via processo SEI 00080-00024146/2023-57 XIII – JOSE VANDERLEI DOS REIS GONÇALVES JÚNIOR matrícula 223112 - 3 - TC 030/2023, firmado entre SEEDF e a OSC CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA - CEPI Sagui via processo SEI 00080-00024095/2023-63 XIV – JOSE VANDERLEI DOS REIS GONÇALVES JÚNIOR matrícula 223112 - 3- TC 106/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via processo SEI 00080- 00033740/2023-39 XV – JOSE VANDERLEI DOS REIS GONÇALVES JÚNIOR matrícula 223112 - 3- TC 014/2023, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via processo SEI 00080-00024044/2023-31.

Art. 3º Designar o seguinte servidor para a função de Interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I – ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS – 30195-7, Assessora CRE/Brazlândia.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do

serviço extraordinária fundamentada nos termos dos Processos SEI nº 00050-00013883/2022-55 e 00050-00001302/2023-13, resolve:

SUSPENDER, em caráter de homologação, a contar de 1º de fevereiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANDREA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.695.359-2, Coordenadora de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, referentes ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas para o período de 31 de janeiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 22 a 30 de maio de 2023.

RETIFICAR a Portaria nº 22 de 31 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ "... no período de 10 a 04 de abril de 2023...", LEIA-SE "...no período de 10 a 18 de abril de 2023...".

ALEXANDRE RABELO PATURY

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 84, DE 18 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do(s) MAJ QOBM/Intd. CLEÔNIO DOURADO DE SOUZA, matrícula GDF 1.669.601-8, MAJ QOBM/Intd. ALCIONIR URCINO AIRES FERREIRA, matrícula GDF 1.703.477-9, MAJ QOBM/Intd. AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, matrícula GDF 1.705.230-0, de GMSI-3 para GMSI-4, por terem sido promovidos, a contar de 21 de abril de 2023, conforme publicado no DODF Edição Extra nº 44-A, de 17 de maio de 2023, página 8. Processo SEI nº 00428-00001423/2023-76.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DA CHEFE

Em 17 de maio de 2023

Processo nº 00053-00148302/2022-11. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Ten-Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, matr. 1400059 e do Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matr. 1414786, no período de 14 a 21 de outubro de 2023, com destino Washington - DC, situado nos Estados Unidos da América, previsto como viagem de estudos do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) 2023, promovido pela Escola Superior de Defesa, com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fundamento no inciso IX do art. 3º e no art. 9º, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e segundo consta da Informação Técnica n.º 98/2023 - CM/AJL (112931903) e sua cota de aprovação (112932902). PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 112529253, 112003582, e o DODF Nº 73 Seção II Pág. 20, de 18 de abril de 2023, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de abril de 2023, o Tenente-Coronel NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY - Mat. 50.679/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, alínea I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/BPCHOQUE/SP de 08/05/2023 (112168836), Ofício nº 474/2023 - PMDF/BPCHOQUE/SP de 15/05/2023 (112709396) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00064128/2023-15, resolve:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o 2º SGT QPPMC CLEITON DIAS CARDOSO PEREIRA - mat. 23.315-3, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº

7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; 2. Efetivar o referido licenciamento a contar de 17 de maio de 2023; 3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 243, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.730/2014, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de março de 2022, o 1º SGT PM RR DJALMA GONCALVES DE MATOS, Mat.: 09.177-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.162/2008, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de fevereiro de 2023, o 3º SGT PM RR EDMILSON SILVEIRA ROCHA, Mat.: 09.287/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 246, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.938/2006, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de agosto de 2020, o 3º SGT PM RR VALMIR TEIXEIRA DA SILVA, Mat.: 06.439-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Ata o MAJ QOPM LUIZ FELIPE TAVARES CAVALCANTI, Mat. 74.653/3, para a função de Gestor, ST QPPMC MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA ROCHA, Mat.22.721/8, para a função de 1º Membro, e a 2º SGT QPPMC DIANE DA CUNHA ALVES RIBEIRO, Mat. 197.132/8, para a função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços n. 350/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 59/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00055648/2023-29.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15/OUT/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 63 (11116754), de 24 de abril de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 06 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, para a função de Presidente/Executiva;

II - Nomear o CAP QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 734.022/2, para a função de Executor;

III - Nomear o 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MAT 734.025/7, para a função de Executor;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, MAT. 21.941/X, para a função de auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, MAT. 23.915/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear a 1º SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC SANDRO YASSUHIRO NAKAMURAMINOMO, MATR. 195.708/2, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear a 2º SGT QPPMC MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar o CAP QOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - Realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.313/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de saúde de Radioterapia, Quimioterapia, Hemodiálise.

a) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);

b) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL BRASÍLIA);

c) Termo de Credenciamento nº 35/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

d) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A;

e) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

f) Termo de Credenciamento nº 05/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA);

g) Termo de Credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, e suas filiais: DAVITA CEILÂNDIA SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA;

h) Termo de Credenciamento nº 26/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

i) Termo de Credenciamento nº 30/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A;

j) Termo de Credenciamento nº 01/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA;

l) Termo de Credenciamento nº 04/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA , MATRIZ;

k) Termo de Credenciamento nº 30/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA (Nome Fantasia: IRT);

m) Termo de Credenciamento nº 10/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos

da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser científicas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: CONCEDER pensão civil a ANATALIA ALVES CAVALCANTE, cônjuge do ex-servidor JUAREZ DE HOLANDA CAVALCANTE, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 1.147-9, SIAPE nº 1406420, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 26/04/2023. Processo SEI nº 00052-00013857/2023-51. RETIFICAR na Portaria de 16/05/2023, publicada no DODF nº 92, de 17/05/2023, o ato que concedeu aposentadoria a JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 79.162-8, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “...matrícula nº 79.162-9...”, LEIA-SE: “...matrícula nº 79.162-8...”, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00013384/2023-92.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

Conceder abono de permanência ao servidor ALEX SANDRO QUEIROZ SARAIVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.347-7, matrícula SIAPE nº 1411061, a partir de 15.05.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00010617/2023-03, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, autoriza: Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor HORÁCIO MATOS DE FRANÇA, matrícula nº 22.449-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, ELISETH GONÇALVES DE FRANÇA, matrícula SIGHR nº 58.783-4, SIAPE nº 4198832, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 01/10/2013. Processo SEI nº 0050-001981/1992. Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor BOAVENTURA BISPO LOURENÇO, matrícula nº 6.315-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior solteira, IRINEIA BISPO LOURENÇO, matrícula SIGHR nº 57.695-7, SIAPE nº 4527968, em virtude de deixar de preencher os requisitos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 3.373/1958, qual seja, a condição de solteira, a partir de 10/04/2014. Processo SEI nº 0050-001993/1992.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 393, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição e atribuições da Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato nº 27/2020, firmado com a Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, conforme instrução dos autos do Processo SEI: 00055-00068095/2019-60.

Art. 2º A Comissão de Execução e Fiscalização de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - RAFAEL MOREIRA VITORINO, matrícula 195.209-9, como Presidente e THAYANA CECÍLIA PESSOA ALVES, matrícula 251.114-2, como Vice-Presidente;

II - GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, como Fiscal Técnico de Publicidade Titular e AMANDA SANTOS BARBOSA, matrícula 250.386-7, como Substituta;

III - PAULA NUNAN, matrícula 252.224-1, como Fiscal Técnico Pedagógico Titular e MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, como Substituta;

IV - RENATA SIMÕES DE CARVALHO, matrícula 254365-6, como Executora Titular de Mídia e KELLY CRISTINE COSTA LIMA, matrícula 172.575-0, como Substituta;

V - KELLY CRISTINE COSTA LIMA, matrícula 172.575-0, como Executora Titular de Produção e RENATA SIMÕES DE CARVALHO, matrícula 254.365-6, como substituta.

Art. 3º Atribuições dos membros da Comissão Executora:

I – Presidente: aprovar o briefing planejado pelos Fiscais Técnicos Pedagógico e de Publicidade, juntamente com os setores responsáveis, para a realização de Campanhas publicitárias; aprovar o Detalhamento de Produção e autorizar o Orçamento (OC), juntamente com Fiscal Técnico Pedagógico; aprovar o Plano de Mídia, juntamente com o Fiscal Técnico de Publicidade; acompanhar o cumprimento dos serviços prestados, definidos no Plano de Mídia e Detalhamento de Produção; aprovar o atesto, relatório circunstanciado e técnico da execução do contrato, elaborado pelos Executores de Mídia e de Produção, para fins de liquidação e pagamento da despesa; motivar o pedido de prorrogação de vigência contratual, juntamente com os executores e fiscais.

II – Vice-Presidente: exercer as atribuições do presidente em seus impedimentos legais e eventuais.

III – Fiscal Técnico de Publicidade: acompanhar o Fiscal Técnico Pedagógico na elaboração dos briefings; afixar, em local de acesso público, aviso de sessão pública, para seleção de empresas para produções de publicidade e propaganda, contendo informações referentes ao local, data e horário; conferir e aprovar o Plano de Mídia, a Defesa de Mídia, a Autorização de Veiculação (AV), e outros que se fizerem necessários à realização das campanhas publicitárias de trânsito; acompanhar a abertura de envelopes dos orçamentos relativos às produções de propaganda e publicidade, conforme convocação do Fiscal Técnico Pedagógico; acompanhar o cumprimento dos serviços prestados, relativos ao que foi definido no Plano de Mídia; aprovar o Atesto, Relatório Circunstanciado e Técnico da execução do contrato, elaborado pelo Executor de Mídia.

IV - Fiscal Técnico Pedagógico: planejar, juntamente com os setores responsáveis, a realização de campanhas publicitárias de trânsito, incluindo a elaboração dos seus briefings; conferir e aprovar o Detalhamento de Produção e autorizar o Orçamento (OC); realizar a abertura dos envelopes de orçamentos relativos à produção das campanhas educativas de trânsito; acompanhar o cumprimento dos serviços prestados, relativos ao que foi definido no Detalhamento de Produção; aprovar o Atesto, Relatório Circunstanciado e Técnico da execução do contrato, elaborado pelo Executor de Produção.

V – Executor de Mídia: receber a documentação que comprova a execução dos serviços aprovados pelo Presidente e Fiscal Técnico de Publicidade no Plano de Mídia; conferir e atestar as notas fiscais apresentadas e a documentação legal e comprobatória de efetiva prestação dos serviços contratados referentes aos veículos e à agência contratada; abrir e encerrar processos de pagamentos, anexando as notas fiscais atestadas, emitindo Relatórios Circunstanciados e Relatórios Técnicos da execução do contrato, encaminhando-os ao Presidente da Comissão para aprovação e posterior envio à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF; acompanhar a abertura de envelopes dos orçamentos relativos à produção de propaganda e publicidade, quando houver convocação do Fiscal Técnico Pedagógico; dar ciência ao órgão ou entidade contratante caso haja ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias ao contrato e suas consequências no custo previsto; atestar a conclusão das etapas ajustadas.

VI - Executor de Produção: receber a documentação necessária para a abertura do processo de origem de cada campanha de publicidade; iniciar e finalizar os processos de cada campanha, incluindo os Relatórios de Repasse encaminhados pela Contratada; receber a documentação que comprova a execução dos serviços aprovados pelo Presidente e Fiscal Técnico Pedagógico no Detalhamento de Produção e Orçamento (OC); conferir e atestar as notas fiscais apresentadas e a documentação legal e comprobatória de efetiva prestação dos serviços contratados referentes aos veículos e à agência contratada; abrir e encerrar processos de pagamentos, anexando as notas fiscais atestadas, emitindo Relatórios Circunstanciados e Relatórios Técnicos da execução do contrato, encaminhando-os ao Presidente da Comissão para aprovação e posterior envio à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF; acompanhar a abertura de

envelopes dos orçamentos relativos à produção de propaganda e publicidade, quando houver convocação do Fiscal Técnico Pedagógico; dar ciência ao órgão ou entidade contratante caso haja ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias ao contrato e suas consequências no custo previsto; atestar a conclusão das etapas ajustadas.

Art. 4º O Presidente, o Vice-Presidente, e demais membros deverão exercer suas atribuições de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 5º Ficam revogadas as Instruções nº 03, de 05/01/2021; nº 31, de 19/01/2021; nº 673, de 17/08/2021; nº 843, de 26/10/2021; nº 622, de 26/09/2022; nº 99, de 20/01/2023; e nº 201, de 07/03/2023.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 394, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RAMONI BARBOSA DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.196-3, para substituir GUSTAVO ALVES PINTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.390-6, Chefe, Símbolo CPC-08, do Núcleo de Atendimento de Veículo de Sobradinho - NUVEI VI, da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho - GERTRAN VI, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 11/07 a 09/08/2023, por motivo de o Titular substituir o Gerente da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho - GERTRAN VI, nos termos dos processos SEI: 00055-00045257/2023-78 e 00055-00044547/2023-02.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 395, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, alínea b, da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e considerando o previsto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Servidor DANILO MARTINS DE QUEIROZ, matrícula 250.277-1, para frequência em curso de formação profissional do Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Escrivão de Polícia, da carreira da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 25/05 a 23/06/2023, conforme Artigo 162, §1º, I da Lei Complementar 840/2011, Processo SEI 00055-00040099/2023-60.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 396, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDUARDO BORGES SIMÃO, Agente de Trânsito, matrícula 66.176-7, para substituir ELOÍSA GOMES PINTO DE OLIVEIRA PAULA, Agente de Trânsito, matrícula 251.013-8, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - SERPOL OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 11/05 a 09/07/2023, por motivo de Licença Médica da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00009209/2023-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 397, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SANDRA CRISTINA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 943-1, para substituir ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.033-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 22 a 25/05/23, por motivo de Participação no Congresso Nacional de Licitações e Contratos - CONBRASIL 2023, nos termos do processo SEI: 00055-00018052/2023-10.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 398, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CAMILA TIGANO MILANI, Agente de Trânsito, matrícula 250.642-4, para substituir EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.236-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana - DVA BRASÍLIA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 19 e 22/05/2023, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00025168/2022-24.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 399, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, alínea b, da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e considerando o previsto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor THIAGO FERNANDES BESERRA, matrícula 250.289-5, para frequência em curso de formação profissional, do concurso público para provimento de vaga no cargo de Escrivão de Polícia, da carreira da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 25/05 a 23/06/2023, conforme Artigo 162, §1º, I da Lei Complementar 840/2011, Processo SEI 00055-00040743/2023-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 400, DE 18 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RAFAEL SADO ANDRADE, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 194.533-5, para substituir HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 193.055-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistema - GEADE, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria - COSIS, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 22 a 31/05/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00039735/2023-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores MARTA REGINA GERALDO LEITE, MATRÍCULA 1938878 e OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 1875434, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00443, emitida em 10/05/2023, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, Processo SEI nº 04026-00019790/2022-65, que tem por objeto a aquisição de 4.700 (quatro mil e setecentos) CANECAS DE PLÁSTICO, COR: BRANCA, PARA MERENDA ESCOLAR, PLÁSTICA/POLÍMERO, COM ALÇA, CAPACIDADE 300 ML, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, NÃO SAI, NÃO BORRA, NÃO DESCASCA E NÃO DESBOTA, PERSONALIZADA COM A ESCRITA "SEAPE-DF" EM LETRA MAIÚSCULA, NA COR PRETA EM FONTE ARIAL TAM. 72 COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE ALTURA.MARCA: PLASCELMI. ITEM 13., conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores WILLIAM MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula 1.688.882-0 e EDIVAN FRANCISCO DE JESUS, Matrícula 176.205-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 17/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00004991/2023-49, firmado com a empresa INBRATECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto aquisição de 70 (setenta) Coletes com Proteção Balística.

Art.2º Aos executores designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00011571/2021-87, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, em substituição à RÔMULO FELIX DA SILVA, matrícula de nº 281.940-6, como Fiscal Técnico Suplente do Contrato nº 047216/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, designado por meio da Ordem de Serviço Nº 163, de 24 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, de 26 de novembro 2022, pág. 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 123, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00028278/2021-59, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula nº 176.400-4, para atuar como Gestor, EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula 278.858-6, para atuar como Gestor Suplente, DANIEL CAUÃ DA MATA SILVA, matrícula nº 279.932-4, como Fiscal Técnico, GILMAR LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 278.969-8, como Fiscal Técnico Suplente, ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula nº 276.483-0, como Fiscal Requisitante, LIBERATO ALVES DE MORAES NETO, matrícula nº 279.914-6, como Fiscal Requisitante Suplente e WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 179.631-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 047280/2022, firmado entre a SEMOB e a Empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), integração de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTINF da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 79, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2023, p. 39; Portaria nº 65, de 10 de março de 2023, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, p. 53 e a Ordem de Serviço nº 125, de 13 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 173, de 14 de setembro de 2022, p. 34.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: JUSCELINO PARENTE SIDRIM, MAT. 943142, 1º QUINQUÊNIO 25/11/1994 A 23/12/1999, 2º QUINQUÊNIO 24/12/1999 A 21/12/2004, 3º QUINQUÊNIO 22/12/2004 A 20/12/2009, 4º QUINQUÊNIO 21/12/2009 A 19/12/2014 E 5º QUINQUÊNIO 20/12/2014 A 18/12/2019. IDELFONSO DE SOUSA E SILVA, MAT. 942405, 1º QUINQUÊNIO 14/11/1994 A 12/12/1999, 2º QUINQUÊNIO 13/12/1999 A 09/01/2005, 3º QUINQUÊNIO 10/01/2005 A 08/01/2010, 4º QUINQUÊNIO 09/01/2010 A 06/02/2015 E 5º QUINQUÊNIO 07/02/2015 A 05/02/2020. EDVALDO BEZERRA DO CARMO, MAT. 943541, 1º QUINQUÊNIO 06/01/1995 A 03/02/2000, 2º QUINQUÊNIO 04/02/2000 A 02/04/2005, 3º QUINQUÊNIO 03/04/2005 A 01/04/2010, 4º QUINQUÊNIO 02/04/2010 A 31/03/2015 E 5º QUINQUÊNIO 01/04/2015 A 29/03/2020. RICARDO ANTONIO LAPA DE SOUZA, MAT. 936642, 1º QUINQUÊNIO 24/10/1985 A 27/10/1990, 2º QUINQUÊNIO 08/09/1998 A 06/09/2003, 3º QUINQUÊNIO 07/09/2003 A 04/09/2008, 4º QUINQUÊNIO 05/09/2008 A 03/09/2013 E 5º QUINQUÊNIO 04/09/2013 A 02/09/2018. ANTONIO DIVINO MARTINS DE SOUZA, MAT. 937908, 1º QUINQUÊNIO 07/01/1992 A 01/10/1997, 2º QUINQUÊNIO 02/10/1997 A 30/10/2002, 3º QUINQUÊNIO 31/10/2002 A 29/10/2007, 4º QUINQUÊNIO 30/10/2007 A 27/10/2012, 5º QUINQUÊNIO 28/10/2012 A 26/10/2017 E 6º QUINQUÊNIO 27/10/2017 A 25/10/2022.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a Instrução Normativa nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração nº 1252/2016 -IBRAM - Processo nº 00113-00034767/2018-10 - 0391-002401/2016;

Art. 2º Designar os servidores MARIA DULCINEA XAVIER NUNES - Matrícula 185.840-8, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de maio de 2023

PROCESSO SEI: 00113-00007287/2023-35. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula: 224.285-0, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, para participar do 7º Curso de Especialização em Inteligência - CESINT/2023, a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, nos dias 27 de maio a 04 de junho de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor ELENIRSON RIBEIRO DA SILVA, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, 94.116-6, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/06/2023, 0113-002518/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GILMAR TEREZA DOS REIS, matrícula nº 94.308-8, para substituir o(a) servidor(a) WADERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, no cargo de Encarregado de Sinalização do Núcleo de Conservação Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 10/05/2023 a 17/05/2023, por motivo de licença nojo do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula nº 224.111-0, para substituir o(a) servidor(a) MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula nº 93.910-2, no cargo de Chefe do Núcleo de Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/05/2023 a 31/05/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 18 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221.464-4, como suplente, para acompanhamento junto a ARP Nº 006/2023 (SEI 112695633), adjudicada às empresas: Lote 01, 02, 03 e 05 - LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME, inscrita no CNPJ 19.107.856/0001-99 e Lote 04 - WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.708.704/0001-56. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023 - (SEI 109065988).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 404, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAISO, matrícula 2496747, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC - 08, da Gerência da Estação da Cidadania do Recanto das Emas, da Diretoria das Estações da Cidadania e Praça dos Direitos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 03/05/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 415, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CESAR LEMES LOPES, matrícula nº 243556X, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/05/2023 a 19/05/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 416, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, matrícula nº 2495821, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 20/03/2023, 04/04/2023 e 05/04/2023, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 418, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VALERIA BATISTA GAMA SANTANA, matrícula nº 02445352, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência da Semiliberdade do Guarã, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 16/05/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 419, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2179172, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência da Administrativa, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 20/04/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 420, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, por razão de interesse público, a servidora ALDINA REINALDO DA SILVA, matrícula nº 02544202, para exercer suas funções na Gerência da Praça dos Direitos do Recanto das Emas.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a servidora se reportará, hierarquicamente, à Gerência da Praça dos Direitos do Recanto das Emas, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão para a Fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens nº 17/2023-SEJUS e nº 18/2023-SEJUS, celebrados com as empresas H.F. SOLUÇÕES LTDA e FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00031226/2023-71, a qual tem a seguinte composição:

I - LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula nº 174.444-5, na qualidade de Gestora;

II - TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI, matrícula nº 249.739-5, na qualidade de Fiscal Administrativa;

III - FABRÍCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA MESQUITA, matrícula nº 248.965-1, na qualidade de Fiscal Administrativa;

III - CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7, na qualidade de Fiscal Técnica; e

III - EDIVANIA MACHADO GUIMARAES, matrícula nº 252.055-9, na qualidade de Fiscal Técnica.

Art. 2º Designar TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI, matrícula nº 249.739-5, como substituta imediata nas ausências da Gestora.

Art. 3º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSA AMELIA CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 274399-X, Chefe, do Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para substituir CARLA ALVES ARAUJO MONTEIRO, matrícula 274.274-8, Diretora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2023, por motivo de abono de ponto.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "c" e "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o previsto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, Chefe da Unidade de Projeto, Edificações e Urbanismo - UNEURB, matrícula nº 221.642-6, e CAROLINE LEVI GUEDES, Chefe da Unidade Especial de Elaboração De Orçamentos - UNIORC, matrícula nº 221119-X, entre os dias 22 e 23/05/2023, para a Cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do evento BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00110-00000768/2023-02.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 69, inciso VII e IX do Decreto nº 29.094, de 03 de julho de 2008, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (39029390), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e com fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares do servidor ANTONIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 17141036, Subsecretário de Regularização Fundiária, referente ao período de 07/05/2023 a 12/05/2023, por necessidade do serviço conforme instruído no processo SEI 00070-00391-00000949/2019-35.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula 1008676, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 16613627, OUVIDOR, Símbolo CPE 06, no período de 24/04/2023 a 28/04/2023, por motivo de tratamento de saúde do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGAO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no período de 19/05/2023, por motivo de abono da titular do cargo.

DESIGNAR ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1657996-8, Diretor de Fiscalização Fundiária, para substituir ANTONIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 1714103-6, Subsecretário de Regularização Fundiária, Símbolo CPE-02, no período de 03/05/2023 a 06/05/2023, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR JOÃO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA, matrícula 17075335, Gerente de Políticas de Abastecimento e Comercialização, para substituir GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1661713-4, Diretora de Políticas Sociais Rurais, Símbolo CPE-07, no período de 22/05/2023 a 31/05/2023 e 01/06/2023 e 02/06/2023, por motivo de Férias e Abono de Ponto do titular do cargo.

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 0101062-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de apoio ao Gabinete, Símbolo CPE-08, no período de 17/05/2023 a 26/05/2023, por motivo de férias da titular do cargo.

DESIGNAR MARIO BATISTA GOMES JUNIOR, matrícula 01011715, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 16613473, Gerente da Gerência de Materiais, Símbolo CPC 08, no dia 19/04/2023, por motivo de Abono de ponto do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 08 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186.217-0 e CLÁUDIO SILVA, matrícula 100.840-4, para atuarem como executor e suplente, respectivamente Contrato de Cessão de Uso Gratuito S/N celebrado entre a Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF e o Governo do Distrito Federal. Constante do Processo SEI-GDF nº 00070-00003574/2020-31.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Portaria nº 109 de 17/04/2023 - MPOG, o artigo 18, inciso I da Lei nº 9.363 de 09/07/2001 e no ast. 2º, alínea "a" da Portaria nº 144 de 09/07/2001, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 02806851, Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Chefe, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo, previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2023

Processo: 04008-00000392/2023-74 - Interessado: José Carlos Alves de Oliveira, matrícula 0282128-1, CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DA 8ª EDIÇÃO DO CONGRESSO “SMART CITY EXPO LATAM”. TRATA-SE DE EVENTO INTERNACIONAL FIRA BARCELONA, NO CENTRO DE CONVENÇÕES SIGLO XXI, CIDADE DE MÉRIDA, YUCATÁN, MÉXICO.

CANCELAR a autorização de afastamento do Chefe de Gabinete, JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 0282128-1, para participar da 8ª edição do Congresso “Smart City Expo LATAM”, evento internacional fira Barcelona, no Centro de Convenções Siglo XXI, Cidade de Mérida, Yucatán, México, no período de 20 a 29 de maio de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições previstas no Parágrafo único, inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, matrícula 240.568-7, para exercer as atribuições de membro do Comitê Setorial Permanente do SEI, constituído por meio da Portaria nº 87, de 24 de abril de 2023, publicada no DODF nº 80 de 28 de abril de 2023, pág. 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MÁRCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula nº 251.355-2, Chefe, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Audiovisual, para substituir MARIA ANGELA INÁCIO, matrícula nº 251.425-7, Subsecretária, Símbolo CPE-02, de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 11 a 13/05/2023, por motivo de Viagem a Serviço do Titular, conforme Processo nº 00150-00004763/2022-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no

DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, Matrícula nº 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais, WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, MARIANA XAËNIA ABREU, Matrícula nº 245.527-7, Coordenadora de Promoção Cultural, e WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula nº 244.341-4, Assessor Especial, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Colaboração referente ao projeto “DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA” – Processo nº 00150-00001643/2023-42, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIANA RIBEIRO GOMES, matrícula 195086X, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00010123/2023-38 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 16 DE MAIO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03 - TCDF, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao Pronunciamento nº 15/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, referente às irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 25/2010, objeto do processo SEI nº 0380-001538/2010.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores: ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0179402-7, Presidente; MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, Membro; LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, Membro; tendo como Membros Suplentes os servidores ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, 1º suplente; PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, 2º suplente.

Parágrafo único. Fica a servidora MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, designada para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, POLLIANA ESMERALDA GONCALVES MACHADO, matrícula 02782812, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, Terceira classe, padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2023, conforme Processo 00431-00009676/2023-48.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso V, da Portaria nº 02 de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, Primeira Classe, Padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula 0179101X, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 11 de maio de 2023, conforme processo 00431-00009732/2023-44.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 168, de 16/05/2023, publicada em DODF nº 93, de 18/05/2023, pág. 93 ONDE SE LÊ: "...SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 48.408-3, Pós-Graduação, 15%, 09/05/2023, 00431-00028801/2022-38...", LEIA-SE: "...SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 48.408-3, Pós-Graduação, 25%, 01/06/2023, 00431-00028801/2022-38..."

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO
E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 15 de maio de 2023, publicada no DODF nº 91, de 16 de maio de 2023, ONDE SE LÊ: "...GERARDO LINHARES MENEZES, ESP.ASS.SOCIAL - ASS. SOCIAL, 1ª, V, 0, 0, 0, 1ª, V, XX/XX/XX, (*), LEIA-SE: GERARDO LINHARES MENEZES, ESP.ASS.SOCIAL - ASS. SOCIAL, 1ª, V, 40, 59, 99, Esp., I, 0, 0, 11/03/2023; ONDE SE LÊ: 1722026, SONIA DE LOURDES ASSIS NETO, ESP.ASS.SOCIAL - ASS. SOCIAL, 1ª, V, 0, 0, 0, 1ª, V, XX/XX/XX...", LEIA-SE: "...SONIA DE LOURDES ASSIS NETO, ESP.ASS.SOCIAL - ASS. SOCIAL, 1ª, V, 40, 65, 105, Esp., I, 23/11/2022, 0, 0, 00431-00006197/2023-70..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 273.794-9 e REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275.073-2, como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 05/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do

Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.620.200/0001-35, constante no Processo nº 00390-00001415/2023-31, cujo objeto é a aquisição de software de arquitetura do tipo CAD (computer aided design).

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 87, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MATEUS CELESTINO BAHIA matrícula nº 282.149-4, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001738/2023-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de maio de 2023

Processo: 04009-00000692/2023-25. Interessado: KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula 282.694-1, Chefe da Unidade de Promoção do Artesanato e Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: 23ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura (FENACCE) no período de 04 a 17 de julho de 2023, na cidade de Olinda-PE, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2023

Processo: 04009-00000708/2023-08. Interessado: BRUNO TEMPESTA Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor, BRUNO TEMPESTA, matrícula: 283.045-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Criação e Ativação de Produtos e Rotas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES", no período de 21 a 25 de maio de 2023, na cidade de Belo Horizonte - MG, com ônus total para o Distrito Federal, referente a passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2023

Processo: 04009-00000710/2023-79 Interessado: CLEBIA FERNANDES DE FREITAS Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da

servidora CLEBIA FERNANDES DE FREITAS, matrícula: 280.843-9, Assessora Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para participar do evento: "32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES", no período de 20 a 25 de maio de 2023, na cidade de Belo Horizonte – MG, com ônus total para o Distrito Federal, referente a passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2023

Processo:04009-00000709/2023-44. Interessado: RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula: 282.342-X, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES", no período de 20 a 22 de maio de 2023, na cidade de Belo Horizonte – MG, com ônus total para o Distrito Federal, referente a passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 54, DE 17 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e do que consta do Processo SEI nº 04019-00000113/2020-64, resolve:

Art. 1º Designar LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula nº 279.194-3, gerente, para atuar como RESPONSÁVEL TITULAR do almoxarifado da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF.

Art. 2º Designar WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula nº 283.106-6, assessor especial, para atuar como RESPONSÁVEL SUPLENTE do almoxarifado da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 203, DE 15 DE MAIO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o artigo 97-A, incisos III e VII, ambos da Lei Complementar Federal nº 80/1994, resolve:

Art.1º Determinar a instauração de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, para reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes no Processo SEI/GDF nº 00401-00006373/2023-85, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 2º Designar os servidores LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, matrícula: 242.351-0, PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula: 246.849-2, e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula: 242.887-3, para conduzirem os trabalhos de investigação.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 207, DE 17 DE MAIO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 116, caput, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei nº 6407, de 31/10/2019, e, ainda, segundo consta dos autos do Processo SEI nº 00401-00008475/2023-35, resolve:

PROMOVER à Classe Intermediária da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, por merecimento, o Defensor Público, da Defensoria Pública do Distrito Federal, PABLO FIGUEIREDO LEITE KRAFT, matrícula nº 237.206-1, em vaga decorrente da promoção para a Classe Especial, da Defensoria Pública MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, matrícula nº 165.419-5, publicada por meio da Portaria nº 141, de 04/04/2023, no DODF nº 68, de 11/04/2023, página 53.

CELESTINO CHUPEL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE MAIO DE 2023

Processo nº 00401-00021979/2022-60

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instaurado pela Portaria nº 467, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 216, pág. 74, por extrato, em 21 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ANA LUÍSA MELO NOGUEIRA, matrícula 02540606, Analista de Apoio a Assistência Judiciária do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, em substituição à secretária anteriormente nomeada, GABRIELA CASTRO FREIRE, matrícula 2519186, cuja nomeação foi publicada na PÁGINA 51 do Diário Oficial do Distrito Federal Nº 47, QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2023 (DOC. SEI 107867284).

Art. 2º Fica desde já decretado sigilo das reuniões e dos atos processuais, nos termos do artigo 220 da LC 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA RESENDE VIEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2023-e, resolve:

DISPENSAR CAUBI PEREIRA ALVES, matrícula nº 1090, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe de Assessoria, símbolo TC-CCG-4, da Assessoria Técnica da Presidência.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 191, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, KLINGER HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA, matrícula 1648, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe C, Padrão 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Assessoria, símbolo TC-CCG-4, da Assessoria Técnica da Presidência, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Processo: 00400-00067157/2022-53. – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS-DF e a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Constitui objeto deste instrumento a cooperação técnica visando a realização do Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal para o mandato 2024/2027, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Lei Distrital nº 5294/2014, de acordo com a Resolução Normativa nº 106 de 12 março de 2023, Plano de Trabalho e procedimentos deliberados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até 31 de dezembro de 2023, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iniciativa dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo. Toda alteração de conteúdo e forma, que não altere a essência deste instrumento, poderá ocorrer por meio de Termo Aditivo, desde que acordado entre os partícipes. Data de Assinatura: 09/05/2023. SIGNATÁRIOS: P/ DISTRITO FEDERAL: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR - Governador, P/ Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania: MARCELA MEIRA PASSAMANI - Secretária de Estado da SEJUS-DF, P/ TRE-DF: ROBERVAL CASEMIRO BELINATI - Desembargador- Presidente do TRE-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS
MÓVEIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

A Administração Regional de Taguatinga do distrito federal, por intermédio do Administrador Renato Andrade dos Santos, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis, serviços e direitos à Administração, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, para a realização Chamamento público para doação de bens móveis, serviços e direitos.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo: 00307-00000431/2021-82. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA/JB e CEB - Companhia Energética de Brasília. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de Eficientização de Iluminação Pública na Avenida das Paineiras e Avenida Bela Vista, Jardim Botânico III, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme consta detalhado no CONTRATO N.º 01/2023 - RA-JB. Data da assinatura: 28/04/2023. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 84.285,16 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 3.3.90.39; Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507.6553; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2023NE00058. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional: ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico, e pela Contratada: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor Presidente e WANDERSON SILVA DE MENEZES, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, no intuito de assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, para realização de serviços de Eficientização de Iluminação Pública na Avenida das Paineiras e Avenida Bela Vista, Jardim Botânico III, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Brasília/DF. ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, Administrador Regional do Jardim Botânico.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 66/2023

Processo nº 04033-00013584/2023-70 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa RIBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 17/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE DE RIBAMAR VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 69/2023

Processo nº 04033-00013613/2023-01. – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa SIRLIANE MARIA GOES DE PINHO PIRETTI ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 18/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: SIRLIANE MARIA GOES DE PINHO PIRETTI, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 70/2023

Processo nº 04033-00013617/2023-81 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa DEPOSITO DE GAS ESPIRITO SANTO LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 17/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: DEPOSITO DE GAS ESPIRITO SANTO LTDA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 70/2023

Processo nº 04033-00013621/2023-40 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa COMERCIAL ESTRELA DO GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 17/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE ROBERTO BATISTA DOURADO, na qualidade de Sócio-Administrador da empresa.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01 - TECENF

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da Carreira objeto do certame, a Lei nº 6.790, de 18 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria nº 147, de 02 de maio de 2022, publicada

no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, torna pública a realização de Concurso Público para provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva para carreira Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, com escritório de representação no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159, PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70711- 905, correio eletrônico oficial deste certame concurso.tecenf@funatec.org.br, endereço eletrônico funatec.org.br.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva para a carreira Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.3. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, aplicada no turno da manhã, das 8h às 12h, e será preferencialmente aplicada em Brasília/DF, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a estrutura da prova objetiva prevista no corpo deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) em conjunto com a SEPLAD.

1.6. O certame terá apenas uma fase: Prova Objetiva (caráter eliminatório e classificatório).

1.7. Relação de Anexos que compõe este Edital:

1.7.1. Anexo I: Cronograma de Execução do Certame;

1.7.2. Anexo II: Atribuições do Cargo;

1.7.3. Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

1.7.4. Anexo IV: Modelo de Declaração para concorrer na condição de hipossuficiente;

1.7.5. Anexo V: Modelo de Declaração para Solicitação de Isenção de Taxa;

1.7.6. Anexo VI: Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declaram pretos ou pardos/ Formulário de Confirmação da Autodeclaração – preto ou pardo;

1.7.7. Anexo VII: Modelo de Formulário para Recursos;

1.7.8. Anexo VIII: Instruções para Aplicação das Provas Objetivas.

1.8. Para o envio de todos e quaisquer documentos, solicitações ou recursos previstos neste Edital, o candidato deverá observar as seguintes condições obrigatórias, sob pena de ter seu pedido não reconhecido:

1.8.1. encaminhar para o e-mail: concurso.tecenf@funatec.org.br;

1.8.2. arquivos anexos exclusivamente em formato PDF, de até 2MB, não sendo permitidos arquivos em nuvem, que solicitem senha ou que estejam compartilhados em fontes externas;

1.8.3. identificação do assunto no título do e-mail de acordo com o evento desejado;

1.8.4. identificação do remetente no corpo do e-mail com nome completo e cargo para o qual está concorrendo.

1.9. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações feitas no endereço eletrônico da FUNATEC: funatec.org.br.

2. DO CARGO

2.1. O código do cargo, o cargo, o pré-requisito, a carga horária semanal, as vagas imediatas, o cadastro de reserva, o vencimento básico e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Técnico em Enfermagem	Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso técnico em enfermagem ou habilitação legal equivalente e registro no conselho de classe.	20 Horas	200	1.000	R\$1.735,50	R\$ 65,00

2.2. Das vagas ofertadas para a carreira Técnica em Enfermagem do Distrito Federal e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme a Lei nº 4.949/2012, 20% (vinte por cento) por candidatos pretos ou pardos, na forma da Lei nº 6.321/2019, e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes, na forma da Lei nº 6.741/2020, distribuídas conforme a seguir:

2.3. DAS VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO:

CARGO	VAGAS TOTAIS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Técnico em Enfermagem	200	100	40	40	20

2.4. DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS	VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Técnico em Enfermagem	1.000	500	200	200	100

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no cargo:

3.1.1. ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

3.1.3. estar em pleno exercício dos direitos políticos;

3.1.4. não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

3.1.5. ter concluído, até a data da posse, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais pré-requisitos constantes no item 2.1.;

3.1.6. declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

3.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;

3.1.8. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

3.1.9. apresentar boa condição de saúde física e mental, atestada por inspeção médica oficial;

3.1.10. atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA (Anexo V), aos candidatos amparados pelas Leis nº 4.949/2012, 5.818/2017, 5.968/2017 e 6.314/2019, ou nas situações especificadas abaixo, sendo a correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada de inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1. 1ª Possibilidade: Candidato com deficiência, comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.

Na possibilidade de isenção do valor de inscrição citada no item 4.1.1, a FUNATEC poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.2. 2ª Possibilidade: Candidato que seja doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações pelo menos um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas, por Declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizada.

4.1.3. 3ª Possibilidade: Candidato beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal, no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

4.1.4. 4ª Possibilidade: Candidato que tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedidos pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.1.5. 5ª Possibilidade: Candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Isenção (Lei Distrital nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou por meio de sua inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.1.5.1. A isenção prevista neste item é PARCIAL e representa desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, devendo o candidato beneficiado promover o pagamento do valor restante, sob pena de exclusão do certame.

4.1.6. 6ª Possibilidade: Candidato que tiver exercido a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção à Infância e à Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

4.2. Para ter o benefício da isenção, o candidato deve obrigatoriamente ENVIAR a DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA (Anexo V), dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), para o e-mail concurso.tecnf_isencao@funatec.org.br (seguindo as regras estabelecidas no item 1.8), com o assunto PEDIDO DE ISENÇÃO, e juntar a seguinte documentação, com a correta identificação com nome completo e cargo no corpo do e-mail:

- 4.2.1. cópia de documento de identificação e CPF do candidato requerente;
 - 4.2.2. formulário devidamente preenchido com letra de forma, legível e ASSINADO;
 - 4.2.3. documento comprobatório da isenção de acordo com a hipótese escolhida;
 - 4.3. O descumprimento da forma aqui estabelecida levará ao INDEFERIMENTO do pedido, não sendo considerados quaisquer documentos juntados.
 - 4.4. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
 - 4.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a sua complementação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
 - 4.6. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias.
 - 4.7. As informações prestadas na Declaração para Solicitação de Isenção de taxa serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 4.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, seja na forma de envio ou na comprovação da possibilidade de isenção em si.
 - 4.9. A relação dos pedidos de isenção que forem deferidos será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
 - 4.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso no período de dois dias úteis, de acordo com a data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), por meio do e-mail e regras previstas no item 1.8.
 - 4.11. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que, porventura, sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
 - 4.12. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, dentro do prazo previsto para inscrições, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento para poder participar do certame, sob pena de estar automaticamente dele excluído.
 - 4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
 - 4.14. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção DEFERIDAS não estão desobrigados a realizar sua inscrição no concurso no endereço eletrônico da FUNATEC, a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).
 - 4.15. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
 - 4.15.1. omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - 4.15.2. fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - 4.15.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - 4.15.4. não enviar os documentos exigidos ou enviar em cópia ilegível, corrompida ou protegida por senha;
 - 4.15.5. não efetuar sua inscrição, na forma e prazo estabelecidos por este Edital;
 - 4.15.6. não enviar o pedido de solicitação de isenção para o e-mail concurso.tecnf_isencao@funatec.org.br.
5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS
- 5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no site funatec.org.br.
- 5.2. Para os candidatos que não dispuserem, a FUNATEC disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato da FUNATEC, localizada no endereço SCN QUADRA 01 BLOCO F LOJA 159, PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70711-905, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, no período de inscrição estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), exceto sábados, domingos e feriados.
- 5.3. Período: 06 de julho de 2023 a 08 de agosto 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- 5.4.1. preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - 5.4.2. imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela presente no subitem 2.1, até o último dia de inscrição.

5.5. Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data de vencimento constante no boleto.

5.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo com o mesmo código, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9. Declaração falsa ou inexacta dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo poderá ser desligado do cargo pelo Governo do Distrito Federal, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data prevista no vencimento do boleto. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.11. É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico da FUNATEC e efetuar a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que irá se utilizar, a fim que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.12. A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento expresso no boleto. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

5.13. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.14. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.15. A lista provisória de inscritos será divulgada no site da FUNATEC, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), sendo resguardado prazo de dois dias úteis para eventuais recursos contra: erros no nome do candidato, erros nos números de identificação ou ausência do nome na lista.

5.16. O relatório final dos candidatos inscritos e das solicitações deferidas será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSCOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDS

6.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCDs) deverão apresentar, no prazo previsto no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), toda a documentação comprobatória da condição declarada.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I) para este fim, e promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FUNATEC, nos termos do art. 61 da Lei nº 6.637/2020, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo 01 (um) deles médico e 02 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei nº 4949/2012 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as que se enquadram nos itens 6.3.1 a 6.3.5 a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

6.3.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4. Deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

6.3.4.1. comunicação;

6.3.4.2. cuidado pessoal;

6.3.4.3. habilidades sociais;

6.3.4.4. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.3.4.5. saúde e segurança;

6.3.4.6. habilidades acadêmicas;

6.3.4.7. lazer;

6.3.4.8. trabalho;

6.3.5. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.4. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.5. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

6.5.1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

6.5.2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

6.5.3. a limitação no desempenho de atividades.

6.6 A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal.

6.7. Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos.

6.8. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.

6.9. O candidato surdo, que solicitar atendimento especial para realização da prova, será atendido em conformidade com o art. 8º, § 7º, da Lei nº 4.949/2012.

6.10. Fica assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas para os candidatos com deficiência comprovada.

6.11. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo das vagas oferecidas no certame.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1. Após a divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva, será convocada para o procedimento de heteroidentificação a quantidade equivalente a 03 (três) vezes o número das vagas imediatas somadas às vagas do cadastro de reserva destinadas às pessoas pretas ou pardas, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, nos termos dispostos no art. 15 do Decreto nº 42.951/2022.

7.2. Com fulcro do Decreto nº 42.951, de 27/01/2022, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas elencadas nas Tabelas do item 2 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos.

7.3. O candidato preto ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da Inscrição, assinalar esta opção, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.

7.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 6.321/2019.

7.7. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, a ser enviada ao email: concurso.tecenf@funatec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.8. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos ou pardos, desde que obtenha pontuação suficiente.

7.9. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.10. Em atendimento ao previsto na Lei nº 6.321/2019, os candidatos pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.11. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação.

7.13. Os candidatos inscritos como pretos e pardos, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto nas Leis nº 6.321/2019 e 4.949/2012, conforme quantitativo previsto na tabela abaixo, em consonância com o § 5º do art. 27 do Decreto nº 42.951, de 27/01/2022:

Código do cargo	Cargo	Convocação para verificação de veracidade Autodeclaração (Heteroidentificação)
01	Técnico em Enfermagem	até a 1200ª colocação

7.14. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como preto ou pardo que obtiver a pontuação estabelecida no item 11.4, que estiver classificado na prova objetiva até o limite estabelecido neste Edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos.

7.15. Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, até o limite estabelecido neste Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.16. Os candidatos inscritos como pretos ou pardos, não classificados dentro do limite estabelecido no Edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e continuarão participando do certame, concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham pontuação suficiente.

7.17. Para ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e preto ou pardo deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.18. A FUNATEC constituirá Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial, composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, nos termos do art. 16 do Decreto nº 42.951/2022. A Comissão será responsável pela emissão de parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando seus aspectos fenotípicos.

7.19. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.20. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, em que constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC e no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.21. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme Anexo VI e os critérios fenotípicos do candidato.

7.22. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na data e local estipulados para este procedimento.

7.23. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos, estará sujeito:

7.23.1. ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

7.23.2. à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

7.23.3. à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

7.24. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

7.25. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso no prazo estipulado pelo Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

7.26. Haverá a previsão de Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, sendo composta por três pessoas que não façam parte da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial composta para o mesmo certame, nos termos do Decreto nº 42.951/2022.

7.27. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.28. O candidato inscrito como preto ou pardo cuja condição não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação será reposicionado na lista de ampla concorrência, na posição que lhe for devida pela sua pontuação.

7.29. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para esta etapa.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES

8.1. Ficam reservadas aos comprovadamente hipossuficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso, na forma da Lei nº 6.741, de 04 de dezembro de 2020.

8.2. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

8.3. Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar a documentação disposta no item 8.4.

8.4. A declaração para concorrer na condição de hipossuficiente, presente no Anexo IV, deve ser assinada e enviada, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), para o email concurso.tecenf@funatec.org.br (com o assunto VAGAS PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE), nos termos do item 1.8, anexando, ainda:

8.4.1. cópia do documento de identidade (frente e verso) e número de CPF;

8.4.2. cópia do histórico escolar ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

8.4.3. cópia dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio;

8.4.4. cópia de contracheques ou de comprovantes de renda bruta similares dos três últimos meses de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

8.5. O envio da documentação indicada para a solicitação de concorrer na condição de hipossuficiente é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.6. A documentação indicada para a solicitação para concorrer na condição de hipossuficiente terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

8.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.8. O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.9. O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no Concurso Público, desde que obtenha pontuação suficiente.

8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se hipossuficiente, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação suficiente.

8.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

8.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.13. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato hipossuficiente imediatamente classificado.

8.14. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar daqueles com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente deverá fazê-lo em data específica, conforme Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), nos termos do item 1.8.

8.15. A inobservância do disposto neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

8.16. O candidato que não informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes, não terá direito de concorrer a estas vagas. Apenas o envio da documentação indicada não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 1999.

9.2. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, vídeo prova (nos termos da Lei Distrital nº 7.181, de 01 de dezembro de 2022), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1h (uma hora), somente para os candidatos com deficiência.

9.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40, do Decreto nº 3.298, de 1999, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

9.3.1. dentro do prazo previsto para as inscrições no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), indicar, claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

9.3.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo Condições Especiais Extras, disponível no referido Formulário, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no Edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida obedecendo às condições obrigatórias previstas no subitem 1.8;

9.3.3. enviar laudo médico, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada;

9.3.4. somente serão considerados laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF;

9.3.5. fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O candidato poderá informar o seu nome social por meio de requerimento via e-mail concurso.tecenf@funatec.org.br, até o último dia de inscrição. O candidato deverá enviar, com a solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

9.4. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá, dentro do prazo previsto para as inscrições no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I):

9.5.1. solicitar essa condição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "amamentando" (levar acompanhante maior de idade);

9.5.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade;

9.5.3. a candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência dele. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência, no local, de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.6. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova.

9.7. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, podendo ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8. Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico concurso.tecenf@funatec.org.br, nos termos do item 1.8.

9.9. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.11. A FUNATEC poderá receber os documentos entregues pessoalmente em sua sede e ou em seu escritório de representação, excepcionalmente.

9.12. A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

9.13. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC (Anexo VII), observado horário oficial de Brasília/DF.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

10.2. No relatório de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para os hipossuficientes, às vagas para candidatos pretos ou pardos, às vagas para pessoas com deficiência e a dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será composta:

NÍVEL MÉDIO							
CONHECIMENTOS BÁSICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico em Enfermagem	ÚNICA	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal	10	1,00	10,00	
			Sistema Único de Saúde (SUS)	8	1,00	8	
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,00	5	
			Plano Distrital de Política para Mulheres	2	1,00	2	
			Noções Básicas de Informática	5	1,00	5	
		TOTAL DE QUESTÕES			40	-----	40,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico em Enfermagem	ÚNICA	Objetiva	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
		TOTAL			30	2,00	60,00

11.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

11.3. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, bem como as com rasuras.

11.4. Sob pena de eliminação do certame, o candidato deverá obter nota igual ou superior a:

11.4.1. 30 (trinta) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;

11.4.2. 5 (cinco) pontos nas questões de Língua Portuguesa;

11.4.3. 15 (quinze) pontos em Conhecimentos Básicos, compreendidos como a totalidade das questões de Legislação Aplicada aos Servidores do Distrito Federal, Sistema Único de Saúde (SUS), Raciocínio Lógico-Matemático, Plano Distrital de Política para as Mulheres e Noções Básicas de Informática.

11.5. Em caso de anulação de questões, haverá o ajuste proporcional, para baixo, do número de pontos mínimo para aprovação na respectiva área de conhecimento/disciplina, quando for o caso.

11.5.1. Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, haverá o ajuste proporcional na pontuação de cada questão da respectiva área de conhecimento, de forma que eventual anulação de: (a) questão de conhecimentos específicos será distribuída entre as demais de conhecimentos específicos; (b) questões de Língua Portuguesa anulada serão distribuídas entre as demais de Língua Portuguesa; e (c) as questões de conhecimentos básicos serão distribuídas entre as demais de conhecimentos básicos.

11.5.2. Em decorrência do sistema de ajuste proporcional, em caso de anulação de questão da prova objetiva, haverá o arredondamento, para baixo, do número de pontos mínimo para aprovação na respectiva área de conhecimento, quando for o caso.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico da FUNATEC.

12.2. Quanto ao gabarito preliminar, caberá interposição de recurso devidamente fundamentado.

12.3. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.3.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.4. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

12.5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

12.5.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

12.5.2. tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

12.5.3. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

12.5.4. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Básicos;

12.5.5. mais idade (exceto os enquadrados no subitem 12.5.1), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.6. No caso de empate, os candidatos a que se refere o subitem 12.5.2 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.7. Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.8. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

13.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

13.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no Edital;

13.1.3. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

13.1.4. for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando, indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

13.1.5. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

13.1.6. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

13.1.7. faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

13.1.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.1.9. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova;

13.1.10. descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova;

13.1.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.1.12. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

13.1.13. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação;

13.1.14. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

13.1.15. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e antes do tempo determinado;

13.1.16. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.1.17. não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.

13.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNATEC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

14.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda e/ou hipossuficiente;

14.1.3. contra as questões da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar;

14.1.4. contra o resultado da prova objetiva;

14.1.5. contra a nota final e a classificação dos candidatos.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.

14.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviado por meio do correio eletrônico: concurso.tecenf@funatec.org.br.

14.4. Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e estarem acompanhados de citação bibliográfica.

14.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6. O candidato pode recorrer de cada evento referido neste Edital, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I), e de acordo com as regras aqui estabelecidas, especialmente, no que diz respeito ao item 1.8.

14.7. Não serão aceitos recursos coletivos.

14.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9. Se da análise do recurso pela FUNATEC, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova da mesma disciplina, conforme o item 11.1.

14.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.15. Não serão aceitos recursos via fax, ou, ainda, fora do prazo.

14.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.17. A FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela SEPLAD e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da FUNATEC, em ordem classificatória com sua respectiva pontuação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação no Concurso Público.

16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao Concurso Público de que trata este Edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

16.2.1. no mínimo, 10% das vagas previstas neste Edital serão preenchidas em até 12 meses;

16.2.2. o restante das vagas previstas neste Edital será preenchido durante a validade do Concurso Público.

16.3. O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à SES/DF e à SEPLAD qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do Concurso Público.

16.4. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos publicados.

16.5. As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais - Lei Complementar nº 840/2011.

16.6. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Concurso Público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecidas neste Edital não garantem o direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente Concurso Público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

16.8. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

16.9. Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela SEPLAD, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

16.10. A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.

16.11. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará sua perda do direito à nomeação.

16.12. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

16.13. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à sua realização serão eliminados do Concurso.

16.14. O candidato PcD que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

16.15. O decreto de nomeação para tomar posse será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.16. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no decreto de nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.17. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do decreto de nomeação que será publicado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, a serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser publicados Comunicados ou Avisos Oficiais, oportunamente divulgados pela FUNATEC, mediante aprovação da SEPLAD.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.

17.3. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização da prova com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público, ainda que o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais deste Concurso Público.

17.7.1. O não comparecimento do candidato à prova objetiva acarretará sua eliminação do concurso.

17.8. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

17.9. A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação por ele assinada, a ser enviada para o e-mail de atendimento ao candidato concurso.tecenf@funatec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC, por meio do e-mail: concurso.tecenf@funatec.org.br.

17.11. A SEPLAD e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

17.11.1. endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado

17.11.2. endereço residencial desatualizado;

17.11.3. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

17.11.4. outras informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAD, em conjunto com a SES e a FUNATEC.

17.14. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na data prevista no Cronograma de Execução do Certame (Anexo I).

17.15. O pedido de impugnação deverá ser enviado, dentro do prazo estipulado, via email: concurso.tecenf@funatec.org.br.

17.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

	EVENTO	DATA
1	Divulgação do Edital Normativo do concurso público	19/05/2023
2	Prazo para a impugnação do Edital Normativo	22 a 26/05/2023
3	Período de análise dos pedidos de impugnação	27 a 30/05/2023
4	Resultado da análise dos pedidos de impugnação	31/05/2023
5	Edital de retificação após impugnação	05/06/2023
6	Período para a solicitação de isenção	06/06 a 13/06/2023
7	Período de análise dos pedidos de isenção	14/06 a 22/06/2023
8	Resultado preliminar dos pedidos de isenção	23/06/2023
9	Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	26/06 a 30/06/2023
10	Resultado final dos pedidos de isenção	05/07/2023
11	Período para as inscrições	06/07 a 08/08/2023
12	Período para solicitação para concorrer na condição de hipossuficientes	06/07 a 08/08/2023
13	Período para solicitação para atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	06/07 a 08/08/2023
14	Período para solicitação para concorrer na condição de preto ou pardo	06/07 a 08/08/2023
15	Resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência	11/08/2023
16	Resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	11/08/2023
17	Resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de preto ou pardo	11/08/2023
18	Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos	11/08/2023
19	Recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e para pedidos de vagas destinadas para pessoas com deficiência.	14 a 18/08/2023

20	Período para recurso contra o indeferimento das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	14 a 18/08/2023
21	Período para recurso contra o indeferimento das solicitações para concorrer na condição de preto ou pardo	14 a 18/08/2023
22	Prazo para recurso contra a lista provisória	14 a 18/08/2023
23	Resultado final das solicitações para concorrer na condição de hipossuficientes	22/08/2023
24	Resultado final dos pedidos de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência	22/08/2023
25	Resultado final das solicitações para concorrer na condição de preto ou pardo	22/08/2023
26	Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	22/08/2023
27	Divulgação dos locais de realização da prova objetiva	29/08/2023
28	Aplicação da prova objetiva	03/09/2023
29	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/09/2023
30	Período para recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas	05 a 12/09/2023
31	Divulgação dos recursos contra o gabarito preliminar	29/09/2023
32	Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	29/09/2023
33	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	29/09/2023
34	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	02/10 a 06/10/2023
35	Resultado final da prova objetiva e convocação para avaliação biopsicossocial	20/10/2023
36	Avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência	25 e 26/10/2023
37	Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararam com deficiência	27/10/2023
38	Recursos contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial	30/10 a 06/11/2023
39	Resultado final na avaliação biopsicossocial e convocação para o procedimento de heteroidentificação destinado aos candidatos que autodeclararam pretos ou pardos	08/11/2023
40	Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	13 e 14/11/2023
41	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	17/11/2023
42	Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	20 a 24/11/2023
43	Resultado final do procedimento de heteoidentificação para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	28/11/2023
44	Divulgação do Resultado Final e Homologação do Concurso	30/11/2023

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARREIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso técnico em enfermagem ou habilitação legal equivalente e registro no conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.735,50 (mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para ingresso no Padrão I da Terceira Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de nível médio, sob a coordenação e a supervisão do Enfermeiro, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas da Secretaria de Estado de Saúde, assim como o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem nos três níveis de atenção à saúde; acompanhar os pacientes, observando gotejamento de infusão, condições gerais dos pacientes (sinais vitais, estado físico e mental, coloração e hidratação de mucosas, pele, e outros); auxiliar e/ou montar aparelhos e equipamentos de saúde; colaborar em estudos e pesquisas científicas da área de saúde; colher material para exames de acordo com as normas e rotinas dos serviços e programas implantados; cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas e de enfermagem; realizar bandagens e curativos simples; auxiliar o enfermeiro na realização de curativos complexos; efetuar o registro da evolução diária do paciente e a assistência de enfermagem no prontuário; executar os trabalhos de rotinas vinculados a: admissão, transferência, encaminhamentos, altas e óbitos; executar procedimentos para prevenção de: lesão por pressão, complicações respiratórias, queda e infecção; executar punção venosa, atentando para os cuidados específicos com as vias de acesso de infusões e efetuando o controle de gotejamento destas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; fazer anotações dos procedimentos de enfermagem executados e dos sinais e sintomas apresentados pelos pacientes; manter a ordem e a disciplina no ambiente de trabalho; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; participar da troca de plantão, verificando e registrando todas as informações necessárias no relatório de enfermagem; participar de treinamentos internos e externos procurando o aperfeiçoamento contínuo e competência técnica; participar da implantação e avaliação das rotinas da unidade; preparar e manter em ordem o posto de enfermagem, a sala de curativos, armários, rouparia, expurgo e repouso de enfermagem; reportar à chefia imediata todas as irregularidades constatadas no transcorrer do trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; observar e controlar as ingestas e eliminações dos pacientes; preparar e administrar medicamentos por via oral, parenteral, otológica, oftálmica e tópica; preparar, instalar e administrar oxigênio por cateter nasal e máscara, assim como vaporização e nebulização; preparar e acompanhar o paciente para realização de exames, consultas, tratamentos e pareceres de acordo com a rotina; preparar e encaminhar corpo, após constatação de óbito, à Anatomia Patológica; realizar a aspiração de secreções naso-orotraqueais, sempre que necessário; realizar glicosúria, glicemia capilar, lavagem intestinal e clister; realizar visitas diárias aos pacientes, se apresentando com cortesia, esclarecendo dúvidas, prestando toda assistência necessária e orientando este e/ou acompanhante quanto a rotina da unidade; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos de saúde e das dependências das unidades de saúde; zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos evitando desperdício e utilização inadequada; auxiliar na execução dos programas em saúde individual e de grupos específicos, especialmente daqueles prioritários e de alto risco; atuar em programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho; observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; auxiliar nos atendimentos de emergência e/ou urgência, sob orientação e supervisão do enfermeiro, acompanhando os pacientes, quando necessário, para clínicas competentes e/ou remoções para outras unidades; conduzir, se necessário, carros da SES-DF para o atendimento assistencial, desde que tenha a devida habilitação para tanto, inclusive ambulâncias em situações específicas; fazer relatório de enfermagem em local apropriado, quando necessário; atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; participar como membro da equipe multiprofissional nas atividades de prevenção e promoção da saúde; atuar na prevenção e controle sistemático das infecções hospitalares, bem como de danos físicos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de saúde; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; assistir e apoiar a chefia imediata no desempenho de suas funções; atuar em centro cirúrgico: no preparo das salas para cirurgias, provimento de material necessário, auxílio na antisepsia da equipe cirúrgica, instrumentação cirúrgica, atender as solicitações da equipe multiprofissional e observar o bom funcionamento dos equipamentos; receber, conferir a validade, estocar e distribuir material limpo e/ou esterilizado; registrar dados de produtividade em formulário específico e encaminhar para a Chefia de Enfermagem; efetuar controle, preparo e encaminhamento de material para esterilização, conforme rotina; coordenar ou participar de atividades terapêuticas de caráter grupal e/ou individual com usuários, familiares e técnicos de saúde; fazer controle e registro diário da rede de frio; participar das campanhas de vacinação e orientar sobre os efeitos adversos das vacinas; realizar visita domiciliar conforme necessidade do serviço; realizar acolhimento com escuta qualificada; realizar estratificação de vulnerabilidades; participar de reuniões técnico-administrativas quando convocado; observar rigorosamente os pacientes com risco de suicídio e os que apresentam agitação psicomotora; executar outras atribuições que sejam de mesma complexidade e responsabilidade e correlatas com a natureza dos trabalhos desenvolvidos na SES-DF e as contidas no Manual de Atribuições da Equipe de Enfermagem/SES.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia.
LEGISLAÇÃO APLICADA AO SERVIDORES DO DF: 1.Conhecimentos sobre a realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. 2. Lei Orgânica do Distrito Federal. 3. Lei Complementar nº 840 /2011. 4. Plano Distrital de Política Públicas para as Mulheres (Decreto nº 42.590, de 07/10/2021).

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle Social no SUS. 3. Resolução no 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 4. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 6. Determinantes Sociais da Saúde. 7. Sistemas de Informação em Saúde.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório. 2. Aplicativos e uso de ferramentas na internet e(ou) intranet. 3. Softwares do pacote Microsoft Office (Word e Excel) e suas funcionalidades. 4. Sistema operacional Windows. 5. Rotinas de backup e prevenção de vírus. 6. Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos.
PLANO DISTRITAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES: Decreto nº 42.590, de 07 de outubro de 2021.
RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1. Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. Princípios de contagem e probabilidade. 3. Arranjos e permutações. 4. Combinações. 5. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6. Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7. Sistemas de medidas. 9. Volumes.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Fundamentos de enfermagem: anatomia, fisiologia, semiologia; procedimentos e técnicas. 2. Assistência de enfermagem em Centro-Cirúrgico e atuação em Central de Material: montagem da sala cirúrgica; controle de material; conceitos e técnicas de desinfecção e esterilização; paramentação e assepsia cirúrgica. 3. Assistência de enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva, considerando a fisiopatologia, sinais e sintomas, diagnóstico e assistência de enfermagem. 4. Assistência de enfermagem na urgência e emergência: suporte básico de vida, métodos e técnicas de atendimento pré-hospitalar. 5. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. 6. Enfermagem materno infantil. 6.1. Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério e aleitamento materno. 6.2. Programa nacional de imunização. 7. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 7.1. Processo de enfermagem no trabalho em equipe: atuação do técnico de enfermagem na coleta de dados, diagnóstico da situação de saúde, planejamento, implementação e anotações de enfermagem. 8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Atendimento à pessoa com hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis. 8.2. Noções de epidemiologia, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade: doenças transmissíveis, doenças de notificação compulsória, doenças preveníveis por vacinas, orientações aos pacientes e familiares nos casos de doenças contagiosas. 8.3. Esquema básico de imunização do Distrito Federal e noções da Política Nacional de Humanização. 8.4. Rede de frios, conservação e manipulação das vacinas. 9. Medidas gerais de precauções universais (biossegurança). 9.1. Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos. 9.2. Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). 9.3. Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde. 10. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos de farmacologia; cálculos, diluições e interações medicamentosas. 11. Noções básicas de enfermagem aplicadas à realização de exames e à coleta de materiais. 12. Noções de nutrição e dietética. 13. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 14. Noções acerca do Comitê de Controle de Infecção Hospitalar.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER
NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

NOME DO CANDIDATO	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	CÓDIGO DO CARGO:
CIDADE:	UF:
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO CIENTE QUE SE DEFERIDA MINHA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA, SOU RESPONSÁVEL PELA MINHA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME.	
POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DE TAXA - MARQUE A OPÇÃO COM (X)	
Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): O candidato deve apresentar laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.	()
Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.	()
Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;	()

Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.	()
Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.	()
Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.	()

BRASILIA, _____, _____, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA

NOME DO CANDIDATO	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	CÓDIGO DO CARGO:
CIDADE:	UF:
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES OS DADOS E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO CIENTE QUE SE DEFERIDA MINHA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA, SOU RESPONSÁVEL PELA MINHA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME.	
POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DE TAXA - MARQUE A OPÇÃO COM (X)	
Candidato com deficiência comprovadamente carente, cadastrado no CadÚnico, conforme a Lei nº 6.637/2020 (isenção total): O candidato deve apresentar laudo médico, com a assinatura e o carimbo do médico e com o número de sua inscrição no CRM, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência.	()
Doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas.	()
Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;	()
Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar diploma ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.	()
Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. Isenção parcial (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.	()
Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.	()

BRASILIA, _____, _____, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS
QUE SE DECLARAM PRETOS OU PARDOS
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PRETO OU PARDO

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CEP:
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CIDADE:	UF:
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CARGO:	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)	

Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência, hipossuficientes, pretos/pardos, e/ou do atendimento diferenciado	30 de junho de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência, hipossuficientes pretos/pardos, e/ou do atendimento diferenciado	03 a 07 de julho de 2023
Homologação das inscrições pagas e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, hipossuficientes, pretos/pardos, correções de dados e informações do candidato	12 de julho de 2023
Data da Prova Objetiva	17 de setembro de 2023 Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Nível Superior - Manhã Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Nível Médio - Tarde
Horário da prova e local	A ser divulgado
Gabarito preliminar da prova objetiva	18 de setembro de 2023
Recurso contra o gabarito preliminar	19 a 25 de setembro de 2023
Gabarito pós-recursos	31 de outubro de 2023
Resultado preliminar da prova objetiva	03 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	06 a 10 de novembro de 2023
Resultado final da prova objetiva	17 de novembro de 2023
Verificação do pertencimento para pessoas que se autodeclarem pretas/pardas (heteroidentificação) e avaliação biopsicossocial	02 e 03 de dezembro de 2023
Resultado da verificação do pertencimento para pessoas que se autodeclarem pretas/pardas e avaliação biopsicossocial	15 de dezembro de 2023
Recurso contra o resultado da verificação de candidato preto/pardo e avaliação biopsicossocial	18 a 22 de dezembro de 2023
Resultado final	10 de janeiro de 2024
Homologação	17 de janeiro de 2024

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma das Atividades, disponível no subitem 1.7 deste Edital e somente poderão ser realizadas no site www.consulpam.com.br.

2.1.1. O Instituto Consulpam disponibilizará computadores com acesso à internet para uso pelos candidatos em seu escritório em Brasília, no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, CEP: 70297-400, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

2.2. O pagamento da taxa de inscrição, nos valores dispostos no quadro abaixo, somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário, gerado no período de inscrições no site www.consulpam.com.br. Não serão consideradas inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado neste Edital.

Cargo	Valor da Taxa de inscrição
Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Nível Superior	R\$ 86,77
Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Nível Médio	R\$ 84,92

2.3. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98);

2.3.2. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovadamente, por ocasião da posse;

2.3.3. ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

2.3.4. ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir, até a data da posse, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;

2.3.6. conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

2.3.7. estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

2.3.8. ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

2.3.9. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

2.3.10. não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;

2.3.11. não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.3.12. não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

2.3.13. não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4. As exigências contidas neste Edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.

Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

2.5. antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital;

2.5.1. preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;

2.5.2. responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo, caso se comprove a inveracidade dos dados fornecidos;

2.5.3. estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Concurso são pessoais e intransferíveis.

2.6. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a SEPLAD e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

2.7. No dia estabelecido no Cronograma das Atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85) 3224-9369, (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat disponível no site www.consulpam.com.br ou no e-mail concursogaps@consulpam.com.br, ou ainda, presencialmente no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, CEP: 70297-400.

2.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

2.8.1. alteração do cargo indicado;

2.8.2. transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;

2.8.3. transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;

2.8.4. alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

2.9. A SEPLAD e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

2.10. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.11. No dia da prova, o candidato deve apresentar documento de identificação oficial com foto.

2.12. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da SEPLAD.

2.13. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.14. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº 9.503/1997 e passaporte, além das carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e, ainda, carteira de trabalho (CTPS).

2.15. Para os efeitos deste Concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº 9.503/1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, nem cópias de quaisquer documentos, ainda, que autenticadas.

2.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no Diário Oficial do Distrito

Federal e no site www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso. O Instituto Consulpam não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

2.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no Cronograma das Atividades.

2.18. **NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO** aos candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, 5.818/2017, 5.968/2017 e 6.314/2019, nas situações especificadas abaixo:

2.18.1. Doador de sangue à instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certificado emitido por instituição pública de saúde, comprovando as três doações de sangue realizadas, bem como cópia do RG, CPF e da Solicitação de Isenção (Anexo VIII). Todos os documentos deverão ser enviados via área do candidato.

2.18.2. Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal (Lei nº 4.949/2012). O candidato deve apresentar certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF, bem como cópia do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser enviados via área do candidato.

2.18.3. Prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição (Lei nº 5.818/2017). O candidato deve apresentar declaração expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, bem como cópia do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser enviados via área do candidato.

2.18.4. Cadastrado no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea - Isenção parcial - redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição (Lei nº 5.968/2017). O candidato deve apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser enviados via área do candidato.

2.18.5. Exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude (Lei nº 6.314/2019). O candidato deve apresentar documento comprobatório emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual exerceu a referida atividade, bem como cópia do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser enviados via área do candidato.

2.19. Os documentos referidos aos subitens 2.18.1, 2.18.2, 2.18.3, 2.18.4 e 2.18.5 deverão ser enviados no período estipulado no Cronograma das Atividades, via área do candidato, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada, bem como ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento. O resultado será publicado, também, diretamente na área do candidato. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação e será previamente indeferido caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou não cumpra os prazos estipulados.

2.20. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.21. A declaração falsa ou inexata dos dados do Requerimento de Isenção (Anexo VIII), fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.22. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

2.22.1. deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste Edital;

2.22.2. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

2.22.3. fraudar e/ou falsificar documento.

2.23. Na data estabelecida no Cronograma das Atividades, o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado na área do candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no link disponível em sua área de inscrição - RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO, no período estipulado no referido Cronograma.

2.24. Se julgar necessário, o candidato poderá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85) 3224-9369, (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat disponível no site www.consulpam.com.br ou no e-mail concursogaps@consulpam.com.br, ou ainda, presencialmente no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, CEP: 70297-400.

2.25. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

2.26. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

2.26.1. O horário e o local de realização das provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no link área do candidato. O cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

2.26.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

2.26.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

2.26.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.26.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso.

2.26.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente o comprovante de inscrição, e respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos telefones (85) 3224-9369, (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat disponível no site www.consulpam.com.br ou no e-mail concursogaps@consulpam.com.br, ou ainda, presencialmente no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, CEP: 70297-400.

2.26.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.26.8. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.

2.26.9. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Formulário de Inscrição antes da prova, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

2.26.10. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativas ao cargo ou à condição em que concorre.

2.27. DO CANDIDATO TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

2.28. Ficam assegurados às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, os direitos a identificação por meio do seu nome social e a escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas. Assim, o(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social deverá:

2.28.1. preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br informando o nome social;

2.28.2. anexar declaração assinada em que conste o nome nos documentos civis e o nome pelo qual deseja ser tratado(a), com cópia de documento oficial de identificação. A referida declaração poderá ser enviada para o e-mail concursogaps@consulpam.com.br, ou ser entregue presencialmente no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, CEP: 70297-400.

2.29. O formulário e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues no período de inscrição previsto neste Edital.

2.30. O Instituto Consulpam analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.31. A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste Edital.

2.32. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento previsto neste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Das vagas ofertadas para a Carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde (Anexo I) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme Lei nº 6.637/2020, e 20% (vinte por cento) por candidatos pretos/pardos, na forma da Lei nº 6.321/2019 e, ainda, 10% (dez por cento) por candidatos comprovadamente hipossuficientes, consoante a Lei nº 6.741/2020.

3.1.1. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcDs) é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 4.949/2012, do art. 54 da Lei nº 6.637/2020 e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de junho de 2018.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, será desprezada a parte decimal.

4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula

377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

4.2.1. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

4.2.2. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

4.2.3. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

4.2.4. deficiência mental (deficiência intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

4.2.4.1. comunicação;

4.2.4.2. cuidado pessoal;

4.2.4.3. habilidades sociais;

4.2.4.4. utilização dos recursos da comunidade;

4.2.4.5. saúde e segurança;

4.2.4.6. habilidades acadêmicas;

4.2.4.7. lazer; e

4.2.4.8. trabalho;

4.2.5. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

4.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

4.6. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar, via área do candidato, até o último dia de inscrição, cópia do RG, do CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.

4.7. O candidato que se declarar com deficiência será convocado para se submeter à AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL promovida por equipe multiprofissional formada por três profissionais, que analisarão a qualificação do candidato como deficiente, nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei 4.949/2012 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

4.8. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

4.8.1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

4.8.2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

4.8.3. a limitação no desempenho de atividades;

4.9. A avaliação biopsicossocial não substitui a verificação da deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo antes da posse, definida no regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal.

4.10. Os custos com os exames a serem apresentados na avaliação biopsicossocial deverão ser suportados pelos candidatos.

4.11. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, caso seja aprovado no concurso, será eliminado da lista de pessoa com deficiência e figurará apenas na lista de ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente.

4.12. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

4.13. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

4.14. O resultado final deste Concurso Público será publicado em listas distintas, conforme a modalidade da reserva de vagas, contendo a classificação de todos os candidatos:

4.14.1. a primeira de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos que concorreram às reservas de vagas, desde que obtenham pontuação suficiente;

4.14.2. a segunda contendo apenas as pessoas com deficiência;

4.14.3. a terceira para pessoas pretas/pardas; e

4.14.4. a quarta para hipossuficientes.

4.15. Os candidatos que não enviarem o CID junto ao Formulário de Inscrição no período estipulado não poderão fazê-lo em outro momento.

4.16. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

4.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

4.17.1. não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;

4.17.2. apresentar o laudo médico sem data de expedição;

4.17.3. apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;

4.17.4. apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

4.18. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.19. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a SEPLAD e o Instituto Consulplan serem responsabilizados, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.20. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.21. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Nesse último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.22. Conforme disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como na Lei nº 7.181, de 1º de dezembro de 2022, a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais tem o direito de realizar a prova do Concurso na Língua Brasileira de Sinais (Libras), devendo a prova ser aplicada por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de videoprova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

4.23. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.24. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital.

4.25. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4.26. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o Formulário (Anexo VI) deste Edital e enviar os documentos via área do candidato.

4.27. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio no registro do e-mail, obrigatoriamente acompanhados do Formulário (Anexo VI) e dos documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

4.27.1. laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao laudo médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso Público, nome do cargo pretendido (Anexo VI);

4.27.2. o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no subitem 4.30.1, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI), dentro do prazo previsto para envio da documentação;

4.27.3. o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais ou videoprova, além do envio da documentação indicada no subitem 4.30.1, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo VI);

4.27.4. o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 4.30.1, deverá solicitar, por escrito (Anexo VI), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

4.27.5. o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no subitem 4.30.1, deverá encaminhar solicitação (Anexo VI) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

4.28. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.29. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema em fonte 24.

4.30. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.27.1 e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente não será considerado como “concorrendo às vagas reservadas a deficientes”.

4.31. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.32. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste item, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.33. A avaliação biopsicossocial ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e nota por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme disposto neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.34. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.35. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS/PARDOS E PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

5.1. PARA CANDIDATOS PRETOS/PARDOS:

5.1.1. As vagas destinadas para o provimento imediato e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

5.1.2. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.1.3. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.4. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas pretas/pardas.

5.1.5. As pessoas pretas/pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham pontuação suficiente.

5.1.6. As pessoas pretas/pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.1.7. Em caso de desistência da pessoa preta/parda aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pela pessoa preta/parda posteriormente classificada.

5.1.8. Na hipótese de não haver número de pessoas pretas/pardas aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.1.9. O Instituto Consulpam providenciará Comissão composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes, para verificação da veracidade do pertencimento racial neste Concurso Público, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.10. Os candidatos pretos/pardos deverão assim se autodeclarar no momento da inscrição no certame, presumindo-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.1.11. O edital de convocação para entrevista à reserva de vagas às pessoas pretas/pardas será publicado no site www.consulpam.com.br e serão convocados aqueles da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam pretos/pardos posicionados até as classificações dispostas no quadro a seguir, para verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa:

CARGO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)
ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	ADMINISTRATIVA	até a 1056ª colocação
	CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	até a 490ª colocação
TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL	até a 369ª colocação
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	até a 681ª colocação

5.1.12. Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

5.1.13. O não comparecimento à realização do procedimento de heteroidentificação, por qualquer que seja o motivo, caracterizará DESISTÊNCIA do candidato em participar da lista de reserva de vagas a pessoas pretas/pardas, que passará a integrar apenas a lista de ampla concorrência do Concurso Público, desde que obtenha pontuação suficiente.

5.1.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

5.1.15. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas/pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla

concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, exceto aqueles que configurarem dentro do limite de vagas imediatas constantes na ampla concorrência.

5.1.16. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas/pardas, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.2. PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES:

5.2.1. As vagas destinadas para o provimento imediato e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas comprovadamente hipossuficientes.

5.2.3. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.2.4. Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.2.5. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

5.2.6. Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o último dia de inscrição:

5.2.6.1. cópia autenticada do documento de identidade (frente e verso);

5.2.6.2. cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

5.2.6.3. cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:

a) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, dos últimos 03 (três) meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

5.2.7. A documentação citada no subitem 5.2.6 deverá ser digitalizada e enviada via área de inscrição do candidato, podendo ser enviada, ainda, para o e-mail concursosgaps@consulpam.com.br, ou ainda, presencialmente no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, no período previsto no Cronograma das Atividades.

5.2.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação enviada, caso seja solicitada a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

5.2.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do Concurso Público, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

5.2.10. O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.2.11. O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, desde que obtenha pontuação suficiente.

5.2.12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

5.2.13. Os candidatos com deficiência, bem como os pretos/pardos e hipossuficientes, concorrerão a todas as vagas oferecidas, e a utilização das vagas reservadas por tais candidatos dar-se-á, quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-los a prosseguir no Concurso.

6. DA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público compreenderá a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Brasília-DF, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência.

7.2. A SEPLAD e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Brasília-DF ou em outro município que exija o deslocamento para a realização das provas.

7.3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no cartão de identificação.

7.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação oficial com foto e do cartão de identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

7.6. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção à COVID-19 e variantes, que estiverem vigentes na data da prova, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais, bem como atender a todos os protocolos

sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Concurso Público.

7.7. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado aquele que se apresentar após esse momento.

7.8. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7.9. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

7.10. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7.9, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O candidato que não cumprir o disposto no item 7.9, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa, constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso do Instituto Consulplan para providências e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou pelo coordenador de prédio local.

7.12. Os 3 (três) últimos candidatos em sala de provas somente poderão deixá-la juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

7.13. A inviolabilidade dos malos das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

7.14. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

7.15. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.16. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e seus Anexos.

7.17. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulplan.

7.18. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

7.19. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento oficial de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

7.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, o documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.21. O comprovante de pagamento de inscrição e o cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

7.22. O documento oficial de identificação com foto, apresentado no dia da prova, deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.23. Não serão aceitos documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.24. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade válido e com foto não poderá fazer a prova.

7.25. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início, bem como somente poderá deixar a sala de realização mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.26. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

7.27. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

7.28. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste Edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.

7.29. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

7.29.1. Nos termos da Lei nº 10.826/2003, o candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da referida Lei, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

7.29.2. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.

7.29.3. O Instituto Consulplan garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

7.30. O Instituto Consulplan não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento oficial de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulplan e a SEPLAD não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

7.31. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que, porventura, venham a ser entregues ao Instituto Consulplan, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

7.32. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

7.33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

7.33.1. as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulplan durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;

7.33.2. o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento oficial de identidade;

7.33.3. a ausência da digital e/ou da assinatura do candidato, bem como da marcação do tipo de prova no cartão-resposta da prova objetiva, poderá acarretar a sua eliminação;

7.33.4. uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;

7.33.5. somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;

7.33.6. não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulplan julgue necessário;

7.33.7. o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

7.33.8. será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

7.33.9. ao terminar o tempo mínimo de 60 minutos determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato poderá se ausentar da sala, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados;

7.33.10. o candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;

7.33.11. na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

7.33.12. ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

7.33.13. no dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

7.33.14. nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.33.15. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, o candidato que:

7.34.1. apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;

7.34.2. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.34.3. não apresentar o documento oficial de identidade com foto ou quaisquer dos documentos oficiais de que trata este Edital com Boletim de Ocorrência, no caso de perda ou roubo;

7.34.4. após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;

7.34.5. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;

7.34.6. fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

7.34.7. for surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este Edital;

7.34.8. não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;

7.34.9. fazer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

7.34.10. ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;

7.34.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;

7.34.12. não permitir a coleta de sua assinatura;

7.34.13. recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;

7.34.14. fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

7.34.15. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

7.34.16. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

7.34.17. tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

7.34.18. recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou de qualquer outra autoridade presente no local do certame;

7.34.19. deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

7.35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste item, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, adotará as providências cabíveis.

7.36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

7.37. A duração das provas será de 4h30min (quatro horas e trinta minutos) para todos os cargos, com exceção dos candidatos com deficiência que tiverem solicitado tempo adicional, bem como serão aplicadas em turnos distintos.

7.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

7.39. Na prova objetiva, considerar-se-á ELIMINADO o candidato que obtiver a pontuação:

7.39.1. igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;

7.39.2. menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Gerais; e

7.39.3. menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

7.40. Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

7.41. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

7.41.1. no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Gerais, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 25,00 (vinte e cinco) pontos;

7.41.2. no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específico, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 75,00 (setenta e cinco) pontos;

7.42. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus Anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.43. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público (o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos), bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

7.44. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br, conforme previsto no Cronograma das Atividades.

7.45. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização das provas, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.46. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

7.47. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos na Lei nº 6.460, de 26 de dezembro de 2019.

7.48. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

7.49. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.50. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova levar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.51. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.52. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.53. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

7.54. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

7.55. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.56. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.57. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.58. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no Cronograma das Atividades.

8.2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.

8.3. Serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

8.4. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de conhecimento estão discriminados no Anexo II deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas, mediante as Fórmulas previstas no Anexo V.

9.2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.consulpam.com.br.

9.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente,

9.4. Na hipótese de igualdade no desempenho dos candidatos, gerando empate na ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos (Decreto nº 42.951, de 27 de janeiro de 2022):

9.4.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;

9.4.2. que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal. Para fins de comprovação da função citada, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP e serão enviados via área do candidato;

9.4.3. obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

9.4.4. obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

9.4.5. obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;

9.4.6. obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos; e

9.4.7. o candidato que tiver maior idade.

9.5. Em caso de anulação de questões haverá o ajuste proporcional, para baixo, do número de pontos mínimos para a aprovação na respectiva área do conhecimento/disciplina, quando for o caso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

10.1.1. indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

10.1.2. indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

10.1.3. indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa preta/parda e hipossuficiente;

10.1.4. questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

10.1.5. totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;

10.1.6. demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.2. O prazo para a interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

10.3. O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos, a serem apresentados nos termos do Anexo VII.

10.4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

10.5. Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica, consistente e serem acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

10.6. Cada candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado.

10.7. Serão indeferidos os recursos que:

10.7.1. não estiverem devidamente fundamentados;

10.7.2. não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

10.7.3. estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

10.7.4. forem apresentados fora do prazo estabelecido;

10.7.5. apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;

10.7.6. forem interpostos coletivamente;

10.7.7. desrespeitem a banca examinadora;

10.7.8. sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);

10.7.9. não fizerem uso do Formulário para Recursos (Anexo VII).

10.8. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

10.9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada, conforme previsto neste Edital, e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

10.10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial:

10.12.1. no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Básicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de Conhecimentos Básicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 25 pontos;

10.12.2. no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de Conhecimentos Específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 75 pontos.

10.13. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

10.14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.12 e 10.13, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações referentes ao certame serão feitas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.consulpam.com.br.

11.2. O Instituto Consulpam publicará no site www.consulpam.com.br:

11.2.1. aviso de editais complementares;

11.2.2. lista de candidatos habilitados do Concurso;

11.2.3. lista de inscrições indeferidas/impedidas;

11.2.4. convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova;

11.2.5. gabaritos;

11.2.6. resultado dos recursos;

11.2.7. demais atos pertinentes ao certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Homologação do Concurso será feita por ato da SEPLAD, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação pelo GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.consulpam.com.br.

13.2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa distrital.

13.3. Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.4. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13.6. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Instituto Consulpam enquanto estiver participando do concurso público, por meio do e-mail concursogaps@consulpam.com.br, conforme o caso, e perante a SEPLAD, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.7. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.8. Quando do ato de nomeação, o candidato também será notificado por meio de e-mail e telegrama. Caso não esteja seu cadastro atualizado na forma do Subitem 13.6, não haverá outra forma de comunicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A SEPLAD e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

14.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no escritório do Instituto Consulpam, no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, no horário das 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 9957-9369 (WhatsApp), no chat disponível no site www.consulpam.com.br ou no e-mail concursogaps@consulpam.com.br.

14.3. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar as nomeações dos candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.

14.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da SEPLAD e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

14.6. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo Instituto Consulpam mediante aprovação da SEPLAD, divulgados por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e/ou do endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

14.7. A SEPLAD não emitirá certificado de aprovação neste Concurso, valendo, como tal, as publicações oficiais.

14.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são conclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.

14.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam.

14.12. A SEPLAD e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste item, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.15. A SEPLAD e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

14.15.1. insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;

14.15.2. ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de correspondência eletrônica, como endereço de e-mail errado digitado pelo candidato;

14.16. A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de

processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.18. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso interposta, impreterivelmente, formalmente escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

14.18.1. O pedido de impugnação poderá ser entregue no endereço SCN quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604 - Asa Norte, ou enviada ao Instituto Consulpam, via área do Candidato, no período indicado no Cronograma das Atividades, ou ainda, para o e-mail concursogaps@consulpam.com.br, com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s). O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: GAPS - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO.

14.18.2. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela SEPLAD e pelo Instituto Consulpam. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto divulgará, em seu endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no período indicado no Cronograma das Atividades, relatório contendo a análise e o julgamento de eventuais pedidos de impugnação.

14.18.3. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

14.19. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a SEPLAD e o Instituto Consulpam reservam-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

14.20. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

14.21. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.

14.23. Os atos referentes a este Edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

14.24. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo de níveis de escolaridades diferentes, tendo em vista a realização das provas em turnos distintos.

14.25. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela SEPLAD em conjunto com a Secretaria de Estado de saúde do Distrito Federal - SES e o Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Vagas para provimento imediato

CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcDs (20%)	CANDIDATOS NEGROS (20%)	CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES (10%)
001	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	ADMINISTRATIVA	260	130	52	52	26
002		CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	40	20	8	8	4
003	TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL	15	7	3	3	2
004		APOIO ADMINISTRATIVO	35	17	7	7	4
TOTAL			350	174	70	70	36

Vagas para formação de cadastro de reserva

CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PD (20%)	CANDIDATOS NEGROS (20%)	CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES (10%)
001	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	ADMINISTRATIVA	1.500	750	300	300	150
002		CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	452	227	90	90	45
003	TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL	600	300	120	120	/360
004		APOIO ADMINISTRATIVO	1.100	550	220	220	110
TOTAL			3.652	1.826	731	730	365

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
001	ADMINISTRATIVA	R\$ 1.735,00	20h	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de nível superior, ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
002	CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 1.735,00	20h	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, ou habilitação legal equivalente, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E, com registro EAR – Exerce Atividade Remunerada; ser maior de 21 (vinte e um) anos; comprovante de aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Condutor de Veículo de Transporte de Emergência – CVTE), nos termos da normatização do CONTRAN.
003	APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL	R\$ 1.698,46	20h	Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino ou equivalente.
004	APOIO O ADMINISTRATIVO	R\$ 1.698,46	20h	Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino ou equivalente.

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGO: ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

CONHECIMENTOS GERAIS – TODAS AS ESPECIALIDADES	Número de questões	PESO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	08	01	13 PONTOS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	02	01	
ATUALIDADES	02	01	
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	03	01	
LEGISLAÇÃO APLICADA AOS SERVIDORES DO GDF	03	01	
DIREITO CONSTITUCIONAL	02	01	
DIREITO ADMINISTRATIVO	03	01	
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	02	01	
TOTAL	25		

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVA	Número de questões	PESO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA	20	01	38 PONTOS
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	30	01	
GESTÃO DE PESSOAS	20	01	
ATUALIDADES	05	01	
TOTAL	75		

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ESPECIALIDADE CONDUTOR DE VEÍCULOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Número de questões	PESO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO	15	01	38 PONTOS
CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO)	30	01	
PRIMEIROS SOCORROS	20	01	
DIREITOS HUMANOS	10	01	
TOTAL	75		

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

CONHECIMENTOS GERAIS – TODAS AS ESPECIALIDADES	Número de questões	PESO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01	13 PONTOS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	02	01	
ATUALIDADES	02	01	
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	03	01	
LEGISLAÇÃO APLICADA AOS SERVIDORES DO GDF	03	01	
DIREITO CONSTITUCIONAL	02	01	
DIREITO ADMINISTRATIVO	03	01	
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	02	01	
RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	03	01	
TOTAL	25		

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ESPECIALIDADE APOIO ADMINISTRATIVO	Número de questões	PESO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
APOIO ADMINISTRATIVO (CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO)	75	01	38 PONTOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ESPECIALIDADE APOIO TÁTICO OPERACIONAL	Número de questões	PESO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
GESTÃO DE ESTOQUES E RECURSOS MATERIAIS	30	01	38 PONTOS
SEGURANÇA DO TRABALHO	30	01	
PRIMEIROS SOCORROS	15	01	
DIREITOS HUMANOS	10	01	
TOTAL	75		

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

1. CARGO: ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Gramática normativa: uso da língua culta. 2. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual. 2.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 3. Domínio da estrutura morfossintática do período. 3.1. Emprego das classes de palavras. 3.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 3.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 3.4. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 3.5. Concordância verbal e nominal. 3.6. Regência verbal e nominal. 3.7. Acentuação gráfica. 3.8. Colocação pronominal. 4. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 4.1. Significação de palavras e expressões. 4.2. Substituição de palavras ou trechos de texto. 4.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 4.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 5. Tipos de textos e gêneros textuais. 6. Produção e interpretação de texto. 7. Intertextualidade. 8. Redação Oficial: uso da norma culta da linguagem, clareza e precisão, objetividade, concisão, coesão e coerência, impessoalidade, formalidade e padronização.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle Social no SUS. 3. Resolução nº 453/2012, do

Conselho Nacional de Saúde. 4. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 5. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990. 6. Lei nº 8.142/1990. 7. Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 8. Determinantes Sociais da Saúde. 9. Sistemas de Informação em Saúde.

ATUALIDADES: Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da RIDE, instituída pela Lei Complementar Federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998 (alínea acrescida pelo(a) Lei nº 5768 de 14/12/2016) e Plano Distrital de Política para Mulheres (Decreto nº 42.590, de 07 de Outubro de 2021).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Hardware e Software. 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10: conceitos, área de trabalho, painel de controle, windows explorer. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) e LibreOffice (Writer, Calc e Impress). 7. Internet e Intranet. 8. Navegadores de internet: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. 9. Conceitos sobre gestão de documentos eletrônicos. 10. Noções gerais de Web3 e blockchain.

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS SERVIDORES DO GDF: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. Organização do Distrito Federal. 1.3. Organização Administrativa do Distrito Federal. 2. Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI). 3. Lei nº 4.990/2012 (regula o acesso à informação no Distrito Federal). Conhecimentos sobre o Distrito Federal. 4. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações. 5. Noções de História e Geografia do Distrito Federal: 5.1. Contexto histórico de formação do Distrito Federal, localização, população, clima, vegetação, hidrografia e economia. 6. Valorização e plano distrital de política para as mulheres.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Conceitos básicos de Direito Constitucional 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, características, estrutura do texto. 3. Poder constituinte: conceito, espécies, limites. 4. Controle de constitucionalidade: conceito, espécies, instrumentos de controle. 5. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. 6. Organização Político-Administrativa do Estado. Intervenção Federal. 7. Administração Pública: Disposições Gerais, Servidores Públicos Cíveis e Militares. 8. Da ordem Econômica e Financeira. 8.1. Princípios gerais da atividade econômica. 8.2 Da Organização dos Poderes.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceitos e princípios. 1.1. Objeto. 1.2. Fontes. 2. Estado, governo. 3. Administração pública. 4. Organização da Administração: Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 5. Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). 6. Entidades Paraestatais. Reforma Administrativa e Terceiro Setor: Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Deveres e Poderes Administrativos: poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso de poder. 8. Atos Administrativos: classificação, requisitos, atributos, espécies, extinção, convalidação. 9. Agentes Públicos: disposições constitucionais, espécies 9.1 Cargo, emprego e função pública: provimento, vacância, acumulação, efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 9.2. Remuneração. 9.3. Direitos e deveres. 9.4. Responsabilidade. 9.5. Sindicância e Processo administrativo disciplinar. 9.6. Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 10. Serviços públicos: classificação, elementos constitutivos. 10.1. Formas de prestação e meios de execução: delegação, concessão, permissão e autorização. 11. Lei Federal nº 8.429/1992 (improbidade administrativa). 12. Lei Federal nº 9.784/1999 (processo administrativo) aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001 e suas alterações. 13. Licitações e contratos administrativos: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 14. Pregão: Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 15. Decreto Distrital nº 26.851/2006. Lei de Acesso à Informação.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Atendimento ao Público Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1-ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVA

ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA: 1. Conceitos. 2. Organização. 3. Teoria Geral da Administração. 4. Níveis organizacionais. 5. Processo administrativo. 6. Políticas públicas. 7. Planejamento nas organizações públicas. O ciclo do planejamento (análise do ambiente, objetivos estratégicos, missão, visão, valores). 8. Governo eletrônico. Transparência da administração pública. 9. Gestão de Pessoas por Competências. 5. Conselhos, Organizações Sociais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Consórcios Públicos. 10. Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 11. Gestão local, cidadania e equidade social. 12. Corrupção e políticas públicas: fatores que influenciam a incidência de corrupção e fatores que promovem a qualidade das políticas públicas. 13. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992).

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 1. Finanças e Orçamento público: 1. Orçamento público. 1.1. Funções do orçamento público. 1.2. Conceito. 1.3. Técnicas orçamentárias. 1.4. Princípios orçamentários. 1.5. Ciclo orçamentário. 1.6. Processo orçamentário. 2. O orçamento público no Brasil. 2.1. Plano plurianual. 2.2. Diretrizes orçamentárias. 2.3. Orçamento anual.

GESTÃO DE PESSOAS 1. Gestão de Pessoas. 1.1. Evolução e as funções de Recursos Humanos. 1.2. Estratégias de Recursos Humanos. 1.3. Avaliação de desempenho. 1.4. Gestão por competências. 1.5. Liderança e desenvolvimento gerencial. 1.6. Clima Organizacional. 1.7. Grupos e equipes de trabalho. 1.8. Qualidade de vida no trabalho. 1.9. Gestão de Programas de Saúde. 2. Procedimentos na Administração de Recursos Humanos na esfera pública.

ATUALIDADES: 1 Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

1.2.2- ESPECIALIDADE CONDUTOR DE VEÍCULOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO. 1. Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. Princípios de contagem e probabilidade. 3. Arranjos e permutações. 4. Combinações. 5 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 6. Sistemas de medidas. 7. Volumes. 8. Compreensão de estruturas lógicas. 9. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões).

CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: 1. Legislação de trânsito de acordo com as normas do CONTRAN. 2. Código de Trânsito Brasileiro - Sistema Nacional de Trânsito. 2.1. Disposições gerais. 2.2. Composição e competência. 3. Normas gerais de circulação e conduta. 4. Condução de veículos por motoristas profissionais. 5. Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. 6. Noções básicas de Educação para o Trânsito. 6.1. Ações educativas de trânsito. 7. Sinalização de trânsito. 8. Operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito. 9. Veículos. 9.1. Classificação. 9.2. Segurança veicular 9.3. Identificação do veículo. 10. Registro e licenciamento de veículos. 11. Habilitação, requisitos, categorias e cursos especiais. 12. Condução de pacientes, condução em emergência, uso de sirenes e luzes. 13. Infrações de Trânsito. 14. Penalidades e Medidas Administrativas. 15. Processo administrativo. 15.1. Autuação e penalidades. 16. Crimes de trânsito. 17. Anexo I. 18. Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB e em relação a condutores de veículos de emergência. 19. Direção defensiva. 19.1 Distância de segurança. 19.2. Regras para evitar colisão. 19.3. Ação no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas. 20. Primeiros socorros. 21. Tipos de ambulância. 22. Classificação das urgências em seus níveis. 23. Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. 23.1. Competências e atribuições do Condutor de Veículo de Urgência. 24. Mecânica Básica de Veículo. 24.1. Conhecimentos elementares do funcionamento de motor. 24.2. Regulagem e revisão de freios. 24.3. Verificação da bomba d'água 24.4. Troca e regulagem de tensão nas correias. 24.4. Análise e regulagem da embreagem. 24.5. Troca de óleo. 24.6. Suspensão. 25. Noções de eletricidade automotiva. 25.1. Troca de fusíveis, lâmpadas e acessórios simples. 26. Art. 145-A da Lei nº 12.998/14.

PRIMEIROS SOCORROS 1. Suporte básico de vida; Princípios de primeiros socorros; Avaliação Inicial da vítima; Suporte básico de vida; Ressuscitação cardiopulmonar (RCP). Atendimento à vítima de Desmaio; Atendimento à vítima de Convulsões; Atendimento à vítima de Engasgo – Obstrução de vias aéreas; Atendimento à vítima de Sangramentos (Hemorragias); Atendimento à vítima de queimaduras.

DIREITOS HUMANOS. 1. Teoria geral dos direitos humanos. 2. Conceito. Fundamento. Evolução. Abrangência.

2.1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA. 1. Gramática normativa: uso da língua culta. 2. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual. 3. Compreensão e inteligência de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle Social no SUS. 3. Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. 4. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 5. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990. 6. Lei nº 8.142/1990. 7. Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 8. Determinantes Sociais da Saúde. 9. Sistemas de Informação em Saúde.

ATUALIDADES: Conhecimentos sobre o Distrito Federal e sobre a RIDE. 1. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações. Noções de História e Geografia do Distrito Federal: 1. Contexto histórico de formação do Distrito Federal, localização, população, clima, vegetação, hidrografia e economia.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Hardware e Software. 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10: conceitos, área de trabalho, painel de controle, windows explorer. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) e LibreOffice (Writer, Calc e Impress). 7. Internet e Intranet. 8. Navegadores de internet: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. 9. Conceitos sobre gestão de documentos eletrônicos.

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS SERVIDORES DO GDF: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2.

Organização do Distrito Federal. 1.3. Organização Administrativa do Distrito Federal. 2. Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI). 3. Lei nº 4.990/2012 (regula o acesso à informação no Distrito Federal). Conhecimentos sobre o Distrito Federal. 4. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações. 5. Noções de História e Geografia do Distrito Federal: 5.1. Contexto histórico de formação do Distrito Federal, localização, população, clima, vegetação, hidrografia e economia. 6. Valorização e plano distrital de política para as mulheres.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, características, estrutura do texto. 3. Poder constituinte: conceito, espécies, limites. 4. Controle de constitucionalidade: conceito, espécies, instrumentos de controle. 5. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Sociais, Políticos e Nacionalidade. 6. Organização Político-Administrativa do Estado. Intervenção Federal. 7. Administração Pública: Disposições Gerais, Servidores Públicos Civis e Militares. 9. Lei Orgânica do Distrito Federal. 9.1. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal (Poder Legislativo, Poder Executivo e Administração Pública). 9.2. Da Organização do Distrito Federal. 1.3. Organização Administrativa do Distrito Federal. 3. Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI). 4. Lei nº 4.990/2012 (regula o acesso à informação no Distrito Federal).

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceitos e princípios. 1.1. Objeto. 1.2. Fontes. 2. Estado, governo. 3. Administração pública. 4. Organização da Administração: Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 5. Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). 6. Entidades Paraestatais. 6. Reforma Administrativa e Terceiro Setor: Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 7. Deveres e Poderes Administrativos: poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso de poder. 8. Atos Administrativos: classificação, requisitos, atributos, espécies, extinção, convalidação. 9. Agentes Públicos: disposições constitucionais, espécies 9.1 Cargo, emprego e função pública: provimento, vacância, acumulação, efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 9.2. Remuneração. 9.3. Direitos e deveres. 9.4. Responsabilidade. 9.5. Sindicância e Processo administrativo disciplinar. 9.6. Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 10. Serviços públicos: classificação, elementos constitutivos. 10.1. Formas de prestação e meios de execução: delegação, concessão, permissão e autorização. 11. Lei Federal nº 8.429/1992 (improbidade administrativa). 12. Lei Federal nº 9.784/1999 (processo administrativo) aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001 e suas alterações. 13. Licitações e contratos administrativos: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 14. Pregão: Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 15. Decreto Distrital nº 26.851/2006. Lei de Acesso à Informação.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Atendimento ao Público Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO 1. Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. Princípios de contagem e probabilidade. 3. Arranjos e permutações. 4. Combinações. 5 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 6. Sistemas de medidas. 7. Volumes. 8. Compreensão de estruturas lógicas. 9. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões).

2.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.2.1. ESPECIALIDADE APOIO ADMINISTRATIVO

APOIO ADMINISTRATIVO: 1 Noções de administração de recursos humanos: as organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. 2 Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. 3 Noções de administração financeira: objetivo, funções e estrutura; finanças; patrimônio; liquidez e rentabilidade. 4 Agentes auxiliares do comércio: operações bancárias e cartórios. 5 Manutenção, planejamento, controle e movimentação de estoques de mercadorias e (ou) materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e (ou) materiais. 6 Noções de arquivamento e procedimentos administrativos: arquivo e sua documentação; organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados. 7 Noções de uso de equipamentos de escritório. 8 Noções de administração de material e de controle patrimonial. 9 Hierarquia e autoridade. 10 Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade. 11 Processo decisório. 12. Planejamento administrativo e operacional. 13 Divisão do trabalho. 14 Controle e avaliação. 15 Motivação e desempenho. 16. Liderança. 17 Ética no serviço público. 18 Gestão da qualidade. 19 Equipes de trabalho. 20 Comunicação. 21 Sistemas de informação. 22 Técnicas de atendimento ao público. 23 Relações humanas e relações públicas. 24 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

2.2.3. ESPECIALIDADE APOIO TÁTICO OPERACIONAL

GESTÃO DE ESTOQUES E RECURSOS MATERIAIS: 1 Classificação de materiais. 1.1. Atributos para classificação de materiais. 1.2. Tipos de classificação. 1.3.

Metodologia de cálculo da curva ABC. 2. Gestão de estoques. 2.1. Organização do setor de compras. 2.2. Etapas do processo. 2.3. Especificação de materiais, confecção de termo de referência e projeto básico. 3. Compras no setor público. 3.1. Objeto de licitação. 4.2. Edital de licitação. 5. Recebimento e armazenagem. 5.1. Entrada. 5.2. Conferência. 5.3. Objetivos da armazenagem. 5.4. Critérios e técnicas de Armazenagem. 5.5. Arranjo físico (leiaute). 6. Distribuição de materiais. 6.1. Características das modalidades de transporte. 6.2. Estrutura para distribuição. 7. Gestão patrimonial. 7.1. Tombamento de bens. 7.2. Controle de bens. 7.3. Inventário. 7.4. Alienação de bens. 7.5. Alterações e baixa de bens. 8. Gestão de Documentos. 8.1. Conceitos fundamentais de arquivologia: teorias e princípios. 8.2. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais.

SEGURANÇA DO TRABALHO: Segurança do trabalho. Acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Psicopatologia do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico no trabalho. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, especialmente as NR-6 - Equipamento de Proteção Individual- EPI, NR-15 - Atividades e Operações Insalubres e NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde - Riscos Biológicos.

PRIMEIROS SOCORROS 1. Suporte básico de vida; Princípios de primeiros socorros; Avaliação Inicial da vítima; Suporte básico de vida; Ressuscitação cardiopulmonar (RCP). Atendimento à vítima de Desmaio; Atendimento à vítima de Convulsões; Atendimento à vítima de Engasgo – Obstrução de vias aéreas; Atendimento à vítima de Sangramentos (Hemorragias); Atendimento à vítima de queimaduras.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE ATRIBUIÇÕES GERAIS

São atribuições gerais do Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde:

I-Executar atividades técnico-administrativas correlacionadas à especialidade do cargo, planejar e executar atividades específicas que demandem conhecimentos próprios do cargo/especialidade ou atividades da mesma natureza e nível de complexidade que envolvam conteúdos relativos ou de interesse da área de atuação, inerentes ao órgão, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo, determinadas em legislação;

II-Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE ATRIBUIÇÕES GERAIS

São atribuições gerais do Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde:

I-Executar atividades de natureza operacional e outras semelhantes em nível de complexidade determinadas em legislação específica, sob orientação e supervisão.

II-As atribuições específicas dos cargos e das especialidades desta carreira são definidas em ato conjunto do titular do órgão gestor da carreira e do titular do órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal.

CARGO: ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVA

I-Descrição Sumária: executar atividades técnico-administrativas na área da saúde relacionadas à pesquisa e planejamento, administração, recursos humanos, manutenção, organização e métodos, finanças, orçamento, patrimônio, material, logística, licitações e contratos, transporte, arquivo, documentação, tecnologia da informação, ouvidoria, comunicação e modernização; atender ao público; analisar e instruir processos.

II-Descrição Detalhada: apoiar na elaboração de instrumentos visando a agilização de serviços e redução de retrabalho e de instrumentos de controle e de monitoramento permanentes na área da saúde; interpretar registros e resultados na área da saúde; aplicar ferramentas de controle de qualidade para otimização dos serviços na área da saúde; divulgar resultados e planos de trabalho vinculados à área da saúde; pesquisar tecnologias, normas e legislações; colaborar na formulação de políticas setoriais na área da saúde; elaborar documentos, estudos, pesquisas, discursos e outros referentes às atribuições do setor de trabalho; efetuar cálculos, coletar, processar e manter dados estatísticos e informações na área da saúde; acompanhar e controlar processos de interesse do setor de atuação; preparar e acompanhar cronogramas, rotinas e programas administrativos de trabalho; acompanhar e controlar legislação diversa; prestar orientação técnica sobre assuntos de interesse do setor de trabalho; promover processos participativos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

ESPECIALIDADE: CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

I-Descrição Sumária: executar atividades de natureza operacional correlacionadas a especialidade do cargo, bem como organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades desenvolvidas nos setores envolvendo responsabilidade pelo cumprimento dos programas de trabalho e pela sua correta execução respeitadas limitações relativas à área de atuação do cargo/especialidade; participar de programas de treinamento; conduzir veículos de urgência e emergência; transporte ambulatorial e/ou transporte de pacientes; adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital e executar outras atividades de interesse da área.

II-Descrição Detalhada: conduzir veículo de urgência e emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; acatar as orientações do médico do veículo; conhecer integralmente o veículo, realizar o check-list diário do veículo sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente a seu superior sobre qualquer irregularidade apresentada; conduzir veículo aéreo destinado ao atendimento de urgência e transporte de pacientes quando habilitado; acatar as orientações do médico da aeronave; conduzir veículo aquático destinado ao atendimento de urgência e transporte de pacientes quando habilitado; acatar as orientações do médico da embarcação; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; realizar transporte de pacientes, levando-os inclusive para fora do Distrito Federal, quando necessário; atender chamadas domiciliares e de Centros de Saúde, transportando pacientes incapacitados de se locomoverem; apresentar relatórios diários do percurso, controlando combustível, quilometragem rodada e horário de saída e chegada do veículo; manter permanente vigilância do veículo, quando estacionado; em caso de acidente, registrar ocorrência na delegacia policial competente, solicitar exame pericial e levar o fato ao conhecimento do agente setorial de transportes; manter habilitação para condução atualizada; realizar treinamento periódicos, comprovando treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran, (Artigo 145-A incluído pela Lei n. 12.998/14); zelar pela guarda, conservação e manutenção dos veículos, materiais e equipamentos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

ESPECIALIDADE: APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL

I-Descrição Sumária: executar atividades de natureza de apoio operacional e assistencial, sob supervisão e orientação da chefia, nas áreas específicas; utilizar EPI's, conforme legislação; participar de programas de treinamento da área de atuação; executar atividades relacionadas às tarefas auxiliares e repetitivas de natureza operacional; executar outras atividades de interesse da área.

II-Descrição Detalhada: executar tarefas relacionadas com o serviço e outras atividades de interesse da área, sob supervisão e orientação da área específica; verificar as condições dos equipamentos e materiais quanto a sua segurança para os pacientes e profissionais da saúde; zelar pela guarda e conservação dos materiais e local de trabalho; observar medidas de segurança contra acidentes do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

I-Descrição Sumária: executar atividades relacionadas às tarefas auxiliares e repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão; executar serviços de apoio administrativo, tratar documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; reproduzir documentos, digitar textos, localizar processos e documentos, preencher Formulários, atender telefonemas e executar outras atividades de natureza administrativa.

II-Descrição Detalhada: executar atividades de apoio administrativo relacionadas serviços de apoio nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças e logística, patrimônio, material, transporte, arquivo, documentação, digitalização e comunicação; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados; executar serviços internos e externos de apoio administrativo; Apoiar na elaboração de relatório de atividades; organizar, classificar, arquivar e manter em arquivo documentos de sua área; zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; observar medidas de segurança contra acidente de trabalho; executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPSP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PONTUAÇÃO FINAL (PF) = NPCG + NPSP

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

EMPREGO/CARGO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo:

Nº do CRM: _____

- NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO
- () SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
 - () MESA PARA CADEIRANTE
 - () SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
 - () LEDOR
 - () TRANSCRITOR
 - () PROVA EM BRAILE
 - () PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
 - () INTÉRPRETE DE LIBRAS
 - () OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.
_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CARGO: COD:

- Nome:
CPF:
Endereço:
- () IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 - () RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA
 - () RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
 - () RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO REGULAR, DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, HIPOSSUFICIENTES PRETOS/PARDOS, E/OU DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO
 - () RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
- Tipo de prova: () Prova Objetiva 1 () Prova Objetiva 2 () Prova Objetiva 3
- Questão da prova objetiva:
- Resposta do gabarito preliminar: () Item a () Item b () Item c () Item d
- () RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
 - () RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE CANDIDATO PRETO/PARDO E
 - () AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
- () OUTRO MOTIVO:

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____, candidato ao cargo _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei,

sendo comprovados conforme O Edital Nº 001/2023 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público para provimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva para a carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde.

Por ser expressão da verdade, peço deferimento.

_____, _____ de 2023.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0014/2023 (*)
A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso 1º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0014/2023, visando ao Registro de Preços relativa à eventual aquisição de material expediente (papel sulfite e espiral para encadernação) e material para utilização em gráfica (papel sulfite), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), grupos 30.16 e 30.41. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 13/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 17 de maio de 2023

GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA
Diretora, Substituta

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 93, de 18 de maio de 2023, página 41.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
Processo SEI-GDF nº 00040-00025364/2021-96, Pregão Eletrônico nº 0028/2023, com homologação total em 12 de maio de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 18/05/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: QFROTAS SISTEMAS LTDA - CNPJ: 44.220.921/0001-35, Itens: 1,2 e 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 18 de maio de 2023

GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA
Diretora de Sistema de Registro de Preços - Substituta

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 36/2023
Empresa: EUROLINE COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2022. Objeto: registro de preços para futuro fornecimento e montagem de poltronas e cadeiras para agências e futuras unidades de atendimento do BRB localizadas no DF e GO. Vigência: 12 meses a partir de 17.05.2023. Valor Total: R\$ 28.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Gabriela Tonet Bassani Bartelle. Processo nº: Processo nº 612/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 83/2023

Locador: IP HOLDING PATRIMONIAL LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 28.07.2022. Valor Total: R\$ 361.080,00. Gestor: Taiana Ferreira da Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pelo Locador: Vandeir Gonjito Borges. Processo nº: 1.296/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 158/2023

Contratada: ALFA P3 EMPREENDIMENTO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: prestação de serviços de instalações elétricas e lógicas nas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal e Goiás (região norte, item 6). Vigência: 30 meses a partir de 15/05/2023. Valor Total: R\$ 726.792,44. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada: Suelen Soares de Sa. Processo nº 1.705/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 160/2023

Contratada: RENOVAR ENGENHARIA LTDA. . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: prestação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, instalações hidrossanitárias, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal e Goiás (região norte, item 5). Vigência: 30 meses a partir de 16/05/2023 . Valor Total: R\$ 1.398.022,66. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada: Daniel Pereira Dias. Processo nº 1.600/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 167/2023

Contratada: ALPHA SERVICE SERVIÇOS EIRELI . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para instalação de pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias na Bahia (Item 3 Bahia Ags. Região 2) . Vigência: 18 meses a partir de 16/05/2023. Valor Total: R\$ R\$ 690.937,50. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada: José Maria Oliveira da Costa. Processo nº 190/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 170/2023

Contratada: ALPHA SERVICE SERVIÇOS EIRELI . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para instalação de pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias em Palmas/TO. Vigência: 18 meses a partir de 16/05/2023 . Valor Total: R\$ 4.802.400,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada: José Maria Oliveira da Costa. Processo nº 173/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 173/2023

Contratada: C.C.L. CLARA CONSTRUTORA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para instalação de pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias na Bahia (Item 1 - Laje Corporativa Salvador). Vigência: 18 meses a partir de 16/05/2023. Valor Total: R\$ 2.763.750,00. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada: Joanielson Silva de Souza. Processo nº 190/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 174/2023

Contratada: C.C.L. CLARA CONSTRUTORA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para instalação de pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias na Bahia (Item 2 Bahia Ags. Região 1). Vigência: 18 meses a partir de 16/05/2023. Valor Total: R\$ 690.937,50. Gestor: Rodolfo Gabriel Martins Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pelo Contratada: Joanielson Silva de Souza. Processo nº 190/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 145/2021

Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transporte vertical do Ed. Brasília. Objeto do aditivo: Prorrogação por 12 meses a partir de 18/06/2023 e alteração qualitativa para inclusão da Cláusula de Reajuste. Firmado em 18/06/2021. Valor do aditivo R\$ 151.200,00. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: Michelle M. da Silva e Jéssica dos S. Almeida. Processo: 1.065/2020. Rayssa G. da Silva. Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Objeto: adequação predial em imóveis locados pelo Banco de Brasília para adequação dos pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias A despesa para a execução do objeto deste certame está estimada em R\$3.665.117,56 para 18 meses. Data e horário de abertura: 09/06/2023, às 8h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 225/2023.

CARLOS F. L. FAGUNDES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00112375/2022-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 69/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 69/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: aquisição de medicamento BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER) e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5, 6, 7, 8, 9 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.338.324,00. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00112375/2022-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 69/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 69/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Aquisição de medicamento BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER) e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 242.936,20. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00112375/2022-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 69/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 69/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: Aquisição de medicamento BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER) e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 80.976,31. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SELIA BATISTA MARTINS MOURA

EDITAL SES Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001; Considerando o Processo Seletivo de Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital Nº 16, de 31 de março de 2021, publicado no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021; Considerando o Edital/SES nº 18, de 13 de abril de 2022, DODF Nº 91, de 17/05/2022, que retificou a homologação do resultado final da 1ª etapa - 1ª Chamada do processo seletivo, RESOLVE:

1. RETIFICAR, na forma do Anexo único, o Edital/SES nº 18, de 13 de abril de 2022, da homologação do resultado final e classificação da prova de títulos (1ª etapa) do Processo Seletivo, objeto do Edital Nº 24, de 28 de junho de 2021.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: Nome completo, Matrícula SES, Classificação e Total de pontos na 1ª etapa.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, 16729722, 1, 73,0; GLEYDSON FERREIRA DE MELO, 16969804, 2, 72,5; LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMES, 1636677, 3, 70,5; LETICIA LOPES DORNELES, 16856783, 4, 62,0; GILMARA LIMA NASCIMENTO, 14366649, 5, 57,0; FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, 14404923, 6, 57,0; LUCIANA MELO DE MOURA, 1560425, 7, 50,5; KÁTIA RODRIGUES MENEZES, 1560603, 8, 48,5; ALINE DE OLIVEIRA COSTA 16977416, 9, 46,5; LUCIENE CORADO GUEDES, 1564692, 10, 43,5; GLAUCE ARAUJO IDEIÃO LINS, 14352060, 11, 40,0; ANA CÁSSIA MENDES FERREIRA, 16578597, 12, 39,0; LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA LIMA, 01473425, 13, 38,5; FRANÇOISE VIEIRA BARBOSA, 1547186, 14, 36,5; ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, 14353938, 15, 35,5; LUCIANO DE PAULA CAMILO, 1840118, 16, 33,5; RAYANE ALVES MOREIRA, 14402262, 17, 30,5; GEORGIANA ALVES DOS SANTOS, 1735934, 18, 29,0; MARCIA VITOR RIBEIRO MARTINS2, 16730852, 19, 28,0; KASSIO HENRIQUE RODRIGUES CORREA, 14350750, 20, 28,0; KATIANE TAVARES DA SILVA, 14384639, 21, 25,5; THAIÇA MAGALHÃES DE SOUZA, 01564730, 22, 24,5; ISABELA BORGES BOTELHO, 14412527, 23, 24,0; CAIO CÉSAR GOMES LU FERREIRA, 16753461, 24, 22,5; GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, 16796284, 25, 21,5; RENATA DE PAULA ALMEIDA, 16713591, 26, 21,0; ANDREIA MORAIS TEIXEIRA, 14365235, 27, 19,5; RENATA GONÇALVES PAULINO, 16595300, 28, 19,0; MARIA JACINTA ALVES FEITOSA, 16595548, 29, 19,0; NATÁLIA JARDIM DE CARVALHO SCHETTINI, 16825705, 30, 19,0; DANIELLE DA SILVA GÓIS ARAÚJO, 1440029-4, 31, 18,5; ANDERSON CLEYTON GALANTE, 01714392, 32, 18,0; WALKIRIA GENTIL ALMEIDA ANDREEV, 173991-3, 33, 17,0; ANDRÉ FILIPE PINHEIRO GÓES, 16606523, 34, 16,5; MARIA MADALENA DE SOUSA SILVA, 16596447, 35, 16,5; TATIANE SOUSA DA SILVA, 16753550, 36, 15,5; ÉTRIO ANANIAS PEREIRA, 16593472, 37, 15,5; RAÍRA CASTILHO GOMES NASCIMENTO, 14404060, 38, 15,5; RENES SHINAIDER DO NASCIMENTO AMARAL, 14396947, 39, 15,0; VANESSA DA SILVA GADELHA, 16969855, 40, 14,5; DRIELLE SOUZA CAVALCANTE, 16766539, 41, 14,5; ANDERSON MOTA SANTOS, 1.659.3138, 42, 13,0; KLARISSA DE OLIVEIRA GOMES, 16850076, 43, 12,5; RODINEIDE SERAFIM GREGIS, 01560182, 44, 12,0; PRISCILA DA SILVA CARVALHO BORGES, 16733193, 45, 12,0; SANTIAGO TADIELO ROSA, 14364336, 46, 12,0; ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, 14351781, 47, 11,5; HELLEN RÉGIA DE AVELAR RODRIGUES, 1736469, 48, 11,5; UELES MONTEIRO SANTOS, 16869176, 49, 11,0; ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, 14351722, 50, 11,0; ALANY PEREIRA DE CASTRO, 1663862X, 51, 11,0; IANE OLIVEIRA AMORIM, 16593405, 52, 11,0; IVANA ILISIANE DA ROCHA CARVALHO, 16632990, 53, 10,5; SORAYA PIRES PINHEIRO, 14436930, 54, 10,0; ÁLISON DE SOUSA MACIEL, 14397412, 55, 10,0; VANESSA CAMPOS DA SILVA, 1663022, 56, 9,5; MARCOS DINO DE SOUSA, 16850351, 57, 9,0; RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 14431068, 58, 8,0; GEANDRO DE JESUS DANTAS, 14414058, 59, 8,0; SABRINA MEIRELES DE ANDRADE, 16826779, 60, 7,5; FERNANDO DOS SANTOS VALLE, 01734911, 61, 7,5; KAROLINE LEITE VILAS BOAS, 1742310, 62, 6,5; LEILANE BORGES SOUSA MURAKAMI, 1659309X, 63, 5,5; ALESSANDRA ARAÚJO SIQUEIRA, 1384775, 64, 2,0; MEYRE HELLEN RIBEIRO E SILVA BATISTA, 1721674, 65, 2,0.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04909

PROCESSO: 00060-00176278/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 41.227.287/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000294/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001575 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001272. VALOR: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04914

PROCESSO: 00060-00203078/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALOXONA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000083/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001807 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001467. VALOR: R\$ 4.108,50 (quatro mil cento e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04931

PROCESSO: 00060-00206352/2023-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001839 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001497. VALOR: R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04932

PROCESSO: 00060-00206697/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001504. VALOR: R\$ 2.994,48 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04933

PROCESSO: 00060-00177032/2023-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda Aspiração Traqueal Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001280. VALOR: R\$ 7.851,50 (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04934

PROCESSO: 00060-00177032/2023-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda Aspiração Traqueal Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001280. VALOR: R\$ 1.238,20 (um mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04936

PROCESSO: 00060-00175967/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda Aspiração Traqueal Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001268. VALOR: R\$ 6.928,00 (seis mil novecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04937

PROCESSO: 00060-00175967/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda Aspiração Traqueal Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001268. VALOR: R\$ 8,00 (oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04938

PROCESSO: 00060-00165456/2023-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000037/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001545 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001247. VALOR: R\$ 580.298,88 (quinhentos e oitenta mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04939

PROCESSO: 00060-00167269/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000291/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001524 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001229. VALOR: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04940

PROCESSO: 00060-00213453/2023-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000013/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001557. VALOR: R\$ 407,61 (quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05486

PROCESSO: 00060-00329247/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NÃO ESTÉRIL, conforme Dispensa de Licitação nº 27/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004019 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001755. VALOR: R\$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05493

PROCESSO: 00060-00397135/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBOXIMETILCELULOSE, conforme Dispensa de Licitação nº 23/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004435 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001676. VALOR: R\$ 132,96 (cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05528

PROCESSO: 00060-00224383/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000267/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001687. VALOR: R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05598

PROCESSO: 00060-00194714/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VINORELBINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000285/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001399. VALOR: R\$ 4.323,77 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05599

PROCESSO: 00060-00216540/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001594. VALOR: R\$ 1.984,17, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05600

PROCESSO: 00060-00217205/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001945 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001593. VALOR: R\$ 11.030,40 (onze mil trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05603

PROCESSO: 00060-00216703/2023-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001939 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001587. VALOR: R\$ 14.012,64 (quatorze mil doze reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05605

PROCESSO: 00060-00217092/2023-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIFENIDRAMINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000027/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001591. VALOR: R\$ 6.538,00 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05606

PROCESSO: 00060-00243783/2023-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 EIRELI. CNPJ Nº 33.889.341/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001822. VALOR: R\$ 308.767,76 (trezentos e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05634

PROCESSO: 00060-00239280/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000093/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002183 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001792. VALOR: R\$ 2.624,40 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05636

PROCESSO: 00060-00151717/2023-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001395 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001722. VALOR: R\$ 7.918,40 (sete mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05638

PROCESSO: 00060-00204319/2023-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 44.303.986/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000024/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001825 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001484. VALOR: R\$ 83.346,00 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05640
PROCESSO: 00060-00231117/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000083/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002137 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001757. VALOR: R\$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05645
PROCESSO: 00060-00225651/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001697. VALOR: R\$ 25.925,72 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05646
PROCESSO: 00060-00225651/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001697. VALOR: R\$ 5.281,46 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05647
PROCESSO: 00060-00233576/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001772. VALOR: R\$ 27.476,28 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05648
PROCESSO: 00060-00233576/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002153 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001772. VALOR: R\$ 5.804,96 (cinco mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05661
PROCESSO: 00060-00241051/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000275/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001809. VALOR: R\$ 71.968,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05662
PROCESSO: 00060-00246029/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA. CNPJ Nº 47.078.704/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002277 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001851. VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05663
PROCESSO: 00060-00120039/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE. CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACIDO CITRICO 50%, conforme Dispensa de Licitação nº 35/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001602 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001951. VALOR: R\$ 78.770,90 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05664
PROCESSO: 00060-00245883/2023-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIVITAMINICOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000032/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002273 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001848. VALOR: R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05667
PROCESSO: 00060-00226102/2023-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000291/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002070 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001700. VALOR: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05668
PROCESSO: 00060-00226102/2023-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000291/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002070 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001700. VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05669
PROCESSO: 00060-00245681/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002268 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001844. VALOR: R\$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05671
PROCESSO: 00060-00201837/2023-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA -EPP. CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRETIVO LÍQUIDO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001434. VALOR: R\$ 2.965,14 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05672
PROCESSO: 00060-00242904/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002215 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001815. VALOR: R\$ 7.604,80 (sete mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05673

PROCESSO: 00060-00230383/2023-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ Nº 40.951.414/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMITRIPTILINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000041/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002127 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001748. VALOR: R\$ 592,80 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05674

PROCESSO: 00060-00227840/2023-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAÍNA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000041/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002094 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001718. VALOR: R\$ 18.505,50 (dezoito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05679

PROCESSO: 00060-00237763/2023-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 47.751.671/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, conforme Ata de Registro de Preço nº 000293/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001783. VALOR: R\$ 95.839,20 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05680

PROCESSO: 00060-00237763/2023-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DZYRREE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 47.751.671/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, conforme Ata de Registro de Preço nº 000293/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001783. VALOR: R\$ 25.003,80 (vinte e cinco mil três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05682

PROCESSO: 00060-00228247/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000030/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001730. VALOR: R\$ 26.287,32 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05683

PROCESSO: 00060-00213162/2023-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCITRIOL CAPSULA 0,25MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000275/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001922 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001711. VALOR: R\$ 95.681,10 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 158/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM): MONO LUMEN 14GA X APROXIMADAMENTE 20CM, para atender a demanda da unidade de Terapia Intensiva, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00011356/2023-50. Total de 2 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 91.728,0000. Cadastro

das Propostas: a partir de 19/05/2023. Abertura das Propostas: 31/05/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO TAMANHO PEDIÁTRICO Nº 08, ESTÉRIL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00551074/2022-18. Total de 10 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.626.843,1507. Cadastro das Propostas: a partir de 19/05/2023. Abertura das Propostas: 31/05/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Administração Geral, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças), em ELETROCARDIOGRAMA da marca EDAN. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: ricardo.almeida@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00175279/2018-06.

LEANDRO SILVA CURSINO

Diretor de Instrução para Aquisição

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 15/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA. CNPJ nº 10.141.389/0001-49. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; conceder reajuste de 4,65%; estabelecer novo cronograma de entregas e aditivar (acréscimo) do item 1 (insumo), conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00002289/2020-55. Valor R\$957.643,80. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2023. Assinam em, 16 de maio de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: LUÍS EDUARDO MORATO.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 192/2023; CHAMAMENTO Nº 114/2023 - EMENDA

PARLAMENTAR DISTRITAL

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 192/2023 - AQUISIÇÃO DE ESTUFA DE CULTURA E BACTERIOLÓGICA; 2) CHAMAMENTO Nº 114/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL)

1) CHAMAMENTO Nº 192/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 22/05/2023 até às 23:59h do dia 26/05/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

2) CHAMAMENTO Nº 114/2023 (EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL) - Período de acolhimento de propostas: Do dia 22/05/2023 até às 23:59h do dia 26/05/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br) - Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para emendas propostas até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO
CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO 00080-00090733/2023-34

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA o cronograma para participação no Edital de Prédio Próprio:

ANEXO V CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 PRÉDIO PRÓPRIO - INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA		
ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.	1 dia	19/05/2023
Entrega da documentação de habilitação.	5 dias	22 a 26/05/2023
Análise da Documentação/Habilitação.	8 dias úteis	29/05 a 7/06/2023
Regularização de documentação conforme § 3º do artigo 18 do Decreto nº 37.843, de 2016.	5 dias úteis	12 a 16/06/2023
Divulgação do resultado provisório de habilitação.	1 dia	19/06/2023
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação.	5 dias úteis	19 a 26/06/2023
Análise do recurso.	2 dias	26 e 27/06/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação e homologação do resultado final da seleção.	1 dia	28/06/2023
Convocação da Organização selecionada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Trabalho, juntamente com a documentação de habilitação.	5 dias úteis	28/06 a 04/07/2023

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

AVISO
PROCESSO 00080-00092838/2023-28

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à Instituição CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC o cronograma para participação no Edital de Prédio Próprio:

ANEXO V CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 PRÉDIO PRÓPRIO - CNEC		
ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação do Edital.		18/08/2022
Análise da Proposta do Plano de Trabalho/Classificação.	5 dias úteis	19 a 25/05/2023

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.	1 dia	26/05/2023
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas.	5 dias úteis	29/05 a 2/06/2023
Análise dos recursos.	3 dias úteis	2 a 6/06/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.	1 dia	9/06/2023
Entrega da documentação de habilitação.	5 dias	12 a 16/06/2023
Análise da Documentação/Habilitação.	8 dias úteis	19 a 28/06/2022
Regularização de documentação conforme § 3º do artigo 18 do Decreto nº 37.843, de 2016.	05 dias úteis	29/06 a 5/07/2023
Divulgação do resultado provisório de habilitação.	1 dia	6/07/2023
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação.	5 dias úteis	7 a 13/07/2023
Análise do recurso.	2 dias	13 a 14/07/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação e homologação do resultado final da seleção.	1 dia	17/07/2023
Convocação da Organização selecionada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Trabalho, juntamente com a documentação de habilitação.	5 dias úteis	17 a 21/07/2023

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
PELO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2023-SSP

Nos Termos do Padrão nº 07/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002, oriundo do Processo SEI-GDF: 00050-00001563/2023-33, SIGGO: 048555. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSPDF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, e empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.305.743/0011-70, doravante denominada Contratada. Do Objeto: Aquisição de 4 (quatro) veículos do tipo caminhonete oeste 4x4, caracterizada com compartimento para Materiais Região Oeste, Marca: MITSUBISHI, Modelo: L200 TRITON GLS AT. Da Vigência: a partir da sua assinatura até 31/12/2023. Data da assinatura: 10/05/2023. Signatários: pelo Distrito Federal: CELSO WAGNER LIMA, Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; e pela Contratada: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2023-FUSPDF

Nos termos do Padrão nº 07/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002, de 17 de outubro de 2002, oriundo do Processo SEI-GDF: 00053-00101639/2022-64, SIGGO nº 048648. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 33.158.099/0001-03, doravante denominada Contratante, e a empresa SENSEVIEW COMÉRCIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.925.353/0001-38, doravante denominada Contratada. Do Objeto: Aquisição de 01 (um) Tomógrafo de Coerência Óptica - OCT (ocular com tecnologia de domínio espectral ("Spectral Domain OCT")), para atender a Clínica de Oftalmologia da Policlínica Médica - POMED do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Da Vigência: pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 10/05/2023. Signatários: pelo Distrito Federal: CELSO WAGNER LIMA, Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; e pela Contratada: LUCAS DORIA MAZARI, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 54, DE 17 DE MAIO DE 2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 32/2023-DGP/PMDF
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, do Concurso Público regido pelo Edital nº 32/2023-DGP/PMDF, nos seguintes termos:

1. Fica RETIFICADA, a tabela 8.1, do item 8, com exclusão das questões conteúdo de conhecimentos gerais das áreas de conhecimento de Matemática e Raciocínio Lógico e Atualidades, redistribuição da quantidade de questões e identificação da quantidade de questões de Conhecimentos Específicos em cada área, conforme segue:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES (QOPMC)						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais				Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	8	1	8	
		Língua Inglesa	4	1	4	
		Legislação aplicada a PMDF	8	1	8	
		Conhecimentos Específicos				
		Direitos Humanos	5	1	5	
		Noções de Administração Geral	4	1	4	
		Noções de Direito Constitucional	4	1	4	
		Noções de Direito Administrativo	4	1	4	
		Noções de Direito Penal	4	1	4	
		Noções de Direito Processual Penal	3	1	3	
		Noções de Direito Penal Militar	4	1	4	
		Noções de Direito Processual Penal Militar	2	1	2	
		Conhecimentos Específicos para Capelão Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana	30	1	30	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	
1ª	Redação	De acordo com o item 11	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação Médica e Odontológica	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	5	Classificatório
6ª	Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	105	

2. Fica Retificado o Anexo I do Edital de Abertura, com a alteração da área de conhecimentos de Direitos Humanos de conteúdo de conhecimentos gerais para conhecimentos específicos, conforme segue:

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
DIREITOS HUMANOS: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Direitos e garantias processuais dos Direitos Humanos, interpretação e aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. 4. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 6. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). 7. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). 8. Bloco de constitucionalidade e controle de convencionalidade. 9. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH (Lei nº 12.986/2014). 10. Lei nº 13.060/2014. 11. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução da ONU nº 34/169 de 1979). 12. Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 55, DE 17 DE MAIO DE 2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023-DGP/PMDF
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, do Concurso Público regido pelo Edital Nº 33/2023-DGP/PMDF, e retificado pelo Edital nº 48/2023 nos seguintes termos:

1. Fica RETIFICADA, a tabela 8.1, do item 8, conforme segue:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QOPMS) – TODOS OS CARGOS, EXCETO PARA OS CARGOS 405 OFTALMOLOGIA - RETINA 406 OFTALMOLOGIA – CATARATA E 417 ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS)						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais				Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	6	1	6	
		Língua Inglesa	4	1	4	
		Matemática e Raciocínio Lógico	5	1	5	
		Atualidades	4	1	4	
		Legislação aplicada a PMDF	6	1	6	
		Conhecimentos Específicos				
		Conhecimentos Específicos Comuns Para Todas as Especialidades	30	1	30	
		Conhecimentos Específicos Para as Especialidades	25	1	25	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	
1ª	Redação	De acordo com o item 11	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação Médica e Odontológica	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório

4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	5	Classificatório
6ª	Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	105	

2. Fica RETIFICADO, o item 8, com a inclusão da tabela 8.3, conforme segue:

TABELA 8.3

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QOPMS) – PARA O CARGO 417 ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS)						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais				Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	6	1	6	
		Língua Inglesa	4	1	4	
		Matemática e Raciocínio Lógico	5	1	5	
		Atualidades	4	1	4	
		Legislação aplicada a PMDF	6	1	6	
		Conhecimentos Específicos				
		Conhecimentos Específicos para o cargo 417 animais de grande porte (equinos)	55	1	55	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80	-----
1ª	Redação	De acordo com o item 11	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação Médica e Odontológica	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	5	Classificatório
6ª	Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	105	

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 56, DE 18 DE MAIO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)
EDITAL DE ABERTURA Nº 66/2022-DGP/PMDF

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 66/2022-DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, contendo a relação dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva conforme disposição do subitem 8.4 do Edital de Abertura nº 66/2022-DGP/PMDF, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição; Notas por área de conhecimento de Língua Portuguesa; Matemática; Noções de Informática; Noções de Gestão de Pessoas; Administração de Recursos Materiais; Administração Financeira e Orçamentária; Conhecimentos Gerais; Lei Orgânica do Distrito Federal; Legislação Específica Aplicada à PMDF; Direitos Humanos e de Direito Constitucional; Direito da Criança do Adolescente e da Mulher; Direito Administrativo; Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal; Direito Penal Militar e Direito Processual Penal; e Nota da Prova Objetiva.

401 - 2ª TENENTE ADMINISTRATIVO

Abel Alves De Lima Neto; 2750001219; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 8.24; 5.15; 2.06; 4.12; 2.06; 6.18; 45.32
 Adailton Da Silva Gomes; 2750000498; 5.15; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 0.00; 0.00; 2.06; 9.27; 7.21; 2.06; 4.12; 2.06; 5.15; 42.23
 Adair Jose De Moraes; 2750000670; 5.15; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 9.27; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 60.77
 Adalberto Martins Da Silva; 2750001674; 4.12; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 10.30; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 42.23
 Ademar Sousa E Silva; 2750000580; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 47.38
 Adenildo Tavares Dos Santos; 2750000383; 1.03; 1.03; 2.06; 0.00; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 43.26
 Adilson José Dos Santos Gouveia; 2750000157; 4.12; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 49.44
 Adilson Marques Ferreira; 2750001171; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 2.06; 6.18; 2.06; 5.15; 48.41
 Adilson Nobrega Silva; 2750001526; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 6.18; 6.18; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 42.23
 Adriano Franco Bezerra; 2750001257; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 3.09; 2.06; 4.12; 3.09; 5.15; 44.29
 Adriano Frsnscisco Souto; 2750000474; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 45.32
 Adriano Marçal Caldas; 2750000981; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 5.15; 44.29
 Adriano Moreno Lima; 2750001607; 5.15; 1.03; 3.09; 1.03; 4.12; 5.15; 3.09; 1.03; 8.24; 5.15; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 45.32
 Adriano Pereira De Souza; 2750000478; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 45.32
 Adriano Ricardo Ferreira; 2750000298; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 10.30; 5.15; 3.09; 6.18; 2.06; 6.18; 57.68
 Adriano Sousa Dantas; 2750001090; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 41.20
 Aender Guimarães Dos Santos; 2750000671; 3.09; 4.12; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 46.35
 Agamenon De Sousa Nogueira; 2750000686; 6.18; 2.06; 1.03; 0.00; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 49.44
 Airton Meiro Martins De Sousa; 2750000380; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 4.12; 2.06; 2.06; 5.15; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 6.18; 42.23
 Aissa Queiroz Tarço; 2750000417; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 9.27; 1.03; 3.09; 5.15; 0.00; 6.18; 43.26
 Alan Marques Santana; 2750000043; 5.15; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 43.26
 Alan Rodrigues Martins; 2750000391; 7.21; 2.06; 1.03; 0.00; 2.06; 0.00; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 1.03; 6.18; 42.23
 Alber Bandeira Dos Santos; 2750001047; 5.15; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 53.56
 Alberto Pereira Cardoso Filho; 2750000144; 7.21; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 50.47
 Alcione Domingos Dos Passos; 2750000468; 6.18; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 41.20
 Aldaires Cerqueira Alves; 2750001286; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 4.12; 42.23
 Aldhiney Correia Amancio; 2750000172; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 3.09; 10.30; 7.21; 3.09; 3.09; 3.09; 8.24; 58.71
 Aldimar Fialho De Souza; 2750000852; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 5.15; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 48.41

Alessandro De Souza Vieira Lima; 2750000937; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 10.30; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 53.56

Alessandro Milani Vasconcelos; 2750001167; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 46.35

Alessandro Moreira Da Silva; 2750000599; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 50.47

Alessandro Pedroso De Freitas; 2750000266; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 43.26

Alessandro Pereira De Souza; 2750001620; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 8.24; 7.21; 2.06; 3.09; 3.09; 7.21; 44.29

Alessandro Rabelo Mota; 2750000250; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 43.26

Alessandro Roberto Barbosa; 2750000692; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 2.06; 1.03; 3.09; 11.33; 7.21; 2.06; 5.15; 3.09; 8.24; 60.77

Alessandro Silva De Oliveira; 2750000860; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 10.30; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 5.15; 45.32

Alexandre Augusto Xavier Da Silva; 2750000476; 4.12; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 40.17

Alexandre Magno Mendes Silva; 2750000495; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 7.21; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 55.62

Alexandre Sousa Da Silva; 2750000122; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 1.03; 9.27; 2.06; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 49.44

Alexandre Vieira Damasceno; 2750000264; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 5.15; 2.06; 1.03; 6.18; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 52.53

Alex Barbosa Dos Santos; 2750001552; 6.18; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 6.18; 2.06; 3.09; 6.18; 4.12; 5.15; 45.32

Alex Carvalho De Freitas Tanous; 2750000116; 3.09; 1.03; 1.03; 0.00; 2.06; 5.15; 1.03; 2.06; 7.21; 2.06; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 42.23

Alex De Assis Santos; 2750000394; 2.06; 3.09; 1.03; 0.00; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 49.44

Alex De Assunção Camelo; 2750001279; 7.21; 3.09; 1.03; 0.00; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 46.35

Alex Ferreira De Oliveira; 2750000451; 6.18; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 0.00; 8.24; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 42.23

Alex Jose Marinho; 2750000071; 5.15; 4.12; 1.03; 0.00; 1.03; 4.12; 3.09; 0.00; 6.18; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 46.35

Alex Moura Ribeiro; 2750000780; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 10.30; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 7.21; 43.26

Alex Soares Valente; 2750001051; 7.21; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 0.00; 2.06; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 63.86

Alice Karen Freitas Dos Santos Tavares; 2750001076; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 5.15; 0.00; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 46.35

Aline Van Boekel; 2750000804; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 0.00; 3.09; 9.27; 5.15; 2.06; 6.18; 3.09; 5.15; 53.56

Allan Bernardo De Paiva Souza Lima; 2750000074; 3.09; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 8.24; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 45.32

Almiro Marques Da Silva; 2750000127; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 0.00; 1.03; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 5.15; 43.26

Altair Gonçalves Da Silva; 2750000028; 6.18; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 1.03; 2.06; 2.06; 6.18; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 52.53

Altamira Pinheiro Miranda; 2750000558; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 4.12; 0.00; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 46.35

Aluisio Dias De Oliveira; 2750000137; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 11.33; 5.15; 2.06; 5.15; 3.09; 7.21; 56.65

Aluizio Costa Cavalcante Filho; 2750000326; 3.09; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 7.21; 3.09; 3.09; 6.18; 3.09; 5.15; 42.23

Amanda Kelli Almeida Alves; 2750000183; 4.12; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 1.03; 9.27; 7.21; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 51.50

Ambrosio Lima Machado; 2750001368; 6.18; 4.12; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 6.18; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 55.62

Amil Rodrigo Silva De Araujo; 2750000187; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 40.17

Ana Glória Alves De Souza Pimenta; 2750001176; 6.18; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 58.71

Ana Karla Milomes Vitoriano; 2750000527; 4.12; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 3.09; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 55.62

Ana Maria Dos Reis Fernandes; 2750000950; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 43.26

Ana Paula Barbosa Carneiro; 2750000323; 6.18; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 49.44

Ana Paula Fernandes; 2750000426; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 51.50

Ana Paula Rodrigues Silveira De Sousa; 2750000715; 6.18; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 49.44

Ana Trindade Da Cruz Gonçalves; 2750000410; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 45.32

Andernilson Mira Da Silva; 2750000743; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 43.26

Anderson Araujo De Almeida; 2750001433; 5.15; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 0.00; 3.09; 9.27; 2.06; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 40.17

Anderson Araujo De Paiva; 2750001166; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 3.09; 2.06; 5.15; 2.06; 5.15; 44.29

Anderson Augusto De Oliveira; 2750000754; 5.15; 0.00; 2.06; 2.06; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 3.09; 4.12; 4.12; 50.47

Anderson Avelino Da Rocha; 2750001062; 6.18; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 45.32

Anderson Candeia Costa; 2750000910; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 5.15; 0.00; 1.03; 1.03; 10.30; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 5.15; 40.17

Anderson Da Silva Santos; 2750001295; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 11.33; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 55.62

Anderson De Souza Almada; 2750000246; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 4.12; 40.17

Anderson Diniz Guimarães; 2750000805; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 3.09; 8.24; 4.12; 2.06; 5.15; 4.12; 4.12; 45.32

Anderson Faria De Andrade; 2750000429; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 43.26

Anderson Pacheco De Freitas; 2750000106; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 60.77

Anderson Pereira Lima; 2750000492; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 1.03; 5.15; 43.26

Anderson Rodrigues Bandeira; 2750000589; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 1.03; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 47.38

Anderson Santos Melo; 2750000761; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 6.18; 0.00; 4.12; 44.29

André Da Costa Gouveia; 2750000123; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 45.32

André Guedes Damasceno; 2750000092; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 3.09; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 1.03; 6.18; 49.44

Andre Luis De Oliveira Jorge; 2750000296; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 1.03; 41.20

André Luis Perosa; 2750000245; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 1.03; 4.12; 4.12; 5.15; 42.23

Andre Luiz Alves; 2750000447; 5.15; 2.06; 1.03; 1.03; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 53.56

André Luiz Alves Dos Anjos; 2750000307; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 46.35

André Luiz Dos Santos; 2750000988; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 10.30; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 43.26

André Luiz Grandi; 2750000118; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 4.12; 5.15; 2.06; 2.06; 8.24; 6.18; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 56.65

Andre Luiz Rodrigues Pereira; 2750000593; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 45.32

André Neiva Pereira; 2750000154; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 0.00; 1.03; 8.24; 2.06; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 42.23

André Paulo Dos Santos; 2750001375; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 7.21; 3.09; 3.09; 5.15; 1.03; 6.18; 40.17

André Renato Da Silva; 2750001396; 4.12; 4.12; 1.03; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 4.12; 46.35

André Ricardo Alves Sandin; 2750000819; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 5.15; 43.26

Andre Soares Barboza; 2750001218; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 1.03; 6.18; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 42.23

Anesmar Olinio De Albuquerque; 2750001604; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 0.00; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 42.23

Antonio De França Freitas; 2750000919; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 42.23

Antonio Dionisio Da Silva Filho; 2750001596; 7.21; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 9.27; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 56.65

Antonio Fabrício Do Espírito Santo; 2750000407; 6.18; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 3.09; 1.03; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 56.65

Antonio Pereira Farias; 2750000499; 5.15; 0.00; 3.09; 1.03; 1.03; 0.00; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 41.20

Antonio Reginaldo Ferreira De Sousa; 2750000432; 3.09; 1.03; 2.06; 0.00; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 8.24; 49.44

Antonio Teixeira Barbosa Neto; 2750000057; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 50.47

Aparecido Coelho De Souza; 2750000597; 3.09; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 5.15; 51.50

Aquiles Aparecido Sales; 2750001063; 7.21; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 54.59

Ari Barbosa Martins; 2750000191; 6.18; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 55.62

Aristóteles Lima Dos Santos; 2750001456; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 4.12; 41.20

Arlei Soares De Oliveira; 2750000427; 3.09; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 11.33; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 61.80

Arthur Luiz Carvalho De Sá; 2750000648; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 0.00; 3.09; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 50.47

Artur Ludovico Mariano; 2750000896; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 7.21; 46.35

Athos Magno Freitas Da Silva; 2750000497; 7.21; 4.12; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 10.30; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 58.71

Aubrey Arrais Lemos; 2750001319; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 44.29

Augusto Moreira Pimenta; 2750001554; 5.15; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 2.06; 44.29

Augusto Rodrigues Cruz; 2750001516; 6.18; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 6.18; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 46.35

Bárbara Andressa Cruz Lisboa; 2750000470; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 8.24; 6.18; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 47.38

Braulio Amancio E Silva; 2750000423; 4.12; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 10.30; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 43.26

Bráulio De Souza Dias; 2750001415; 1.03; 3.09; 1.03; 0.00; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 4.12; 3.09; 5.15; 40.17

Breno Marcelino De Oliveira; 2750001458; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 52.53

Bricio Micaelles De Araujo Correia; 2750000324; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 48.41

Bruno Barral Fernandes; 2750000171; 5.15; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 40.17

Bruno Dias Galvão; 2750001529; 5.15; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 9.27; 7.21; 2.06; 3.09; 2.06; 5.15; 44.29

Bruno Gonçalves Da Silva; 2750000162; 7.21; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 57.68

Bruno Leonardo Lima Zacarias França; 2750000052; 4.12; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 7.21; 1.03; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 42.23

Bruno Mattos De Narvais Silva; 2750000277; 5.15; 1.03; 1.03; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 7.21; 60.77

Bruno Nunes Quaresma Dourado; 2750001091; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 6.18; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 49.44

Bruno Rijo Do Nascimento; 2750001006; 5.15; 0.00; 1.03; 2.06; 3.09; 6.18; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 7.21; 50.47

Camilo De Leis Ramos; 2750001381; 6.18; 4.12; 1.03; 1.03; 5.15; 1.03; 1.03; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 56.65

Candice Guimarães Barquette Batista; 2750000411; 6.18; 3.09; 1.03; 1.03; 5.15; 4.12; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 1.03; 6.18; 51.50

Carla Zambeli Junker Moura; 2750001609; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 7.21; 5.15; 2.06; 6.18; 1.03; 3.09; 41.20

Carlos Afonso Mazzelli Romeiro; 2750000907; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 7.21; 6.18; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 43.26

Carlos Alexandre Torri Varela; 2750000365; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 49.44

Carlos André Ribeiro Lisboa; 2750001579; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 50.47

Carlos André Tavares Sales; 2750000493; 4.12; 0.00; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 42.23

Carlos Antonio De Lima Fortaleza; 2750001545; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 41.20

Carlos Augusto Gontijo Dos Santos; 2750000848; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 45.32

Carlos Eduardo Cavalcante Diniz; 2750000107; 8.24; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 55.62

Carlos Eduardo Da Silva; 2750000260; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 3.09; 4.12; 6.18; 47.38

Carlos Eduardo Ferreira Da Costa; 2750000424; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 2.06; 0.00; 9.27; 5.15; 3.09; 3.09; 4.12; 5.15; 47.38

Carlos Eduardo Pereira; 2750000152; 2.06; 1.03; 3.09; 0.00; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 11.33; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 56.65

Carlos Eduardo Rodrigues Nunes; 2750000507; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 58.71

Carlos Fernando Caldeira Brant Júnior; 2750000234; 7.21; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 10.30; 5.15; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 63.86

Carlos Geovane Santos Nascimento; 2750000881; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 5.15; 43.26

Carlos Henrique Pacifico Silva Lima; 2750000208; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 0.00; 2.06; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 49.44

Carlos Jose Ferreira Cristalino; 2750000890; 4.12; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 5.15; 1.03; 2.06; 6.18; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 7.21; 43.26

Carlos Landio Barbosa Da Silva; 2750000622; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 45.32

Carlos Mendes De Souza; 2750000834; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 2.06; 6.18; 50.47

Carlos Sousa Mendes; 2750000200; 6.18; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 51.50

Cássia Da Silva Borges; 2750001697; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 1.03; 4.12; 41.20

Cassio Gomes De Moraes; 2750000549; 3.09; 1.03; 0.00; 1.03; 3.09; 0.00; 1.03; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 5.15; 1.03; 8.24; 40.17

Celio Gil Da Silva Espig; 2750000174; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 5.15; 1.03; 1.03; 9.27; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 8.24; 53.56

Celio Gomes Da Silva; 2750000792; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 49.44

Célio Roberto Bandeira Lima; 2750000681; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 51.50

Celson Antonio De Oliveira; 2750001229; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 52.53

Celso Ricardo Martins Viana; 2750000650; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 0.00; 0.00; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 4.12; 5.15; 45.32

César Augusto Presa Messerschmidt; 2750000350; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 40.17

Cézar Gonçalves De Moura; 2750000475; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 48.41

Charles Tavares Da Silva; 2750001245; 7.21; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 6.18; 2.06; 1.03; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 64.89

Christian Gomes Da Silva; 2750000944; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 6.18; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 49.44

Christiano Sousa Granja; 2750000041; 6.18; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 4.12; 2.06; 0.00; 7.21; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 4.12; 47.38

Cicero Feitosa Da Silva; 2750000531; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 1.03; 1.03; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 58.71

Clairton Gomes Andrade; 2750001100; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 4.12; 41.20

Clauber Fernando Bezerra Ribeiro; 2750000393; 5.15; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 7.21; 47.38

Claudia Carvalho Setubal Rabello; 2750000302; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 1.03; 5.15; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 46.35

Claudinei Bernardes Roseno De Sousa; 2750000631; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 51.50

Claudiney Gonçalves Pereira; 2750000627; 2.06; 1.03; 1.03; 0.00; 4.12; 2.06; 0.00; 3.09; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 42.23

Claudio De Barros Neri; 2750001549; 5.15; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 8.24; 1.03; 3.09; 3.09; 4.12; 5.15; 41.20

Claudio Geraldo Carrilho Santos; 2750000620; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 8.24; 5.15; 2.06; 6.18; 4.12; 5.15; 44.29

Claudio Gomes; 2750001143; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 42.23

Cláudio Roberto Andrade De Souza; 2750000903; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 7.21; 7.21; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 45.32

Claudio Roberto Da Silva Barros; 2750000189; 2.06; 0.00; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 44.29

Cláudio Roberto Diniz Da Silva; 2750000863; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 47.38

Cláudio Inácio De Souza; 2750000542; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 10.30; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 43.26

Clayton De Farias Silva; 2750001404; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 42.23

Clayton Feliciano Rolim; 2750000503; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 10.30; 2.06; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 52.53

Clayton Magalhães Dos Reis; 2750000025; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 5.15; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 5.15; 4.12; 4.12; 49.44

Cleber Alves Ferreira; 2750000459; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 6.18; 0.00; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 50.47

Cleber Borba Brasil; 2750000294; 7.21; 1.03; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 5.15; 55.62

Cleber Elias Vitoriano; 2750000529; 1.03; 0.00; 1.03; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 8.24; 48.41

Cleber Fernandes Da Rocha Lima; 2750000822; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 9.27; 5.15; 2.06; 5.15; 3.09; 7.21; 53.56

Cleber Luiz Lima Pereira; 2750001278; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 48.41

Cleber Machado Póvoa; 2750001646; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 0.00; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 40.17

Cleberson Pereira De Sousa; 2750000336; 2.06; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 46.35

Clebio Braz De Queiroz; 2750000255; 4.12; 3.09; 0.00; 1.03; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 5.15; 7.21; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 45.32

Clebio Ribeiro Santiago; 2750001021; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 42.23

Cledson Guimarães De Araujo; 2750000592; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 5.15; 2.06; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 59.74

Cleia De Jesus Barros; 2750000080; 6.18; 1.03; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 10.30; 5.15; 2.06; 5.15; 4.12; 6.18; 58.71

Cleiber Luiz Da Mata; 2750001069; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 4.12; 3.09; 5.15; 46.35

Cleistone Jose Silva; 2750000539; 4.12; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 49.44

Cleiton Alves Dos Santos; 2750000430; 6.18; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 4.12; 0.00; 1.03; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 57.68
Cleiton Araújo Dos Santos; 2750000138; 4.12; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 9.27; 5.15; 2.06; 2.06; 3.09; 7.21; 43.26
Cleiton Costa Dos Santos; 2750001243; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 56.65
Cleiton Moura Dos Santos; 2750000768; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 3.09; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 50.47
Cleiton Teixeira Mendonça; 2750000188; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 5.15; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 5.15; 52.53
Cleiton Vieira Da Silva Cardoso; 2750000676; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 44.29
Cleverson Almeida Da Silva; 2750001528; 6.18; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 50.47
Clodoaldo Gomes Da Costa; 2750000855; 4.12; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 6.18; 2.06; 4.12; 3.09; 4.12; 40.17
Cristiana Cândida Camarano; 2750001113; 3.09; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 3.09; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 41.20
Cristiano Antônio Batista; 2750000194; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 58.71
Cristiano Felix De Araujo Paulino; 2750001481; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 3.09; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 49.44
Cristiano Gonçalves Santana; 2750001499; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 41.20
Cristiano Kleber De Figueiredo; 2750001314; 5.15; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 47.38
Cristiano Lourenço Do Nascimento; 2750000461; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 4.12; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 55.62
Cristiano Moura Pacheco; 2750000538; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 49.44
Cristiano Santana Da Silva; 2750000283; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 4.12; 7.21; 45.32
Cristiano Veloso Pereira; 2750001272; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 4.12; 2.06; 6.18; 46.35
Cynthia Prado Da Silva; 2750000551; 5.15; 3.09; 0.00; 1.03; 4.12; 3.09; 1.03; 0.00; 8.24; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 50.47
Dalmo Fernandes Moura; 2750000698; 3.09; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 40.17
Dalmo Vilian Alves De Souza; 2750000244; 5.15; 3.09; 3.09; 0.00; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 54.59
Daniel Andre De Jesus; 2750000590; 4.12; 0.00; 3.09; 0.00; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 42.23
Daniel Barboza Sinesio; 2750000567; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 5.15; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 3.09; 4.12; 7.21; 49.44
Daniel Felipe Maia; 2750001519; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 5.15; 2.06; 0.00; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 44.29
Daniel Julião De Oliveira; 2750000199; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 10.30; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 6.18; 50.47
Daniel Martins Borges; 2750001559; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 48.41
Daniel Micheletto Da Cunha; 2750001525; 6.18; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26
Daniel Pereira Dos Santos; 2750001534; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 5.15; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 50.47
Daniel Ribeiro De Sa; 2750000772; 6.18; 0.00; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 6.18; 7.21; 2.06; 6.18; 4.12; 6.18; 51.50
Daniel Roberto Alves Da Silva; 2750000201; 2.06; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 6.18; 4.12; 3.09; 3.09; 4.12; 6.18; 42.23
Daniel Sales Vaz; 2750000726; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 5.15; 4.12; 1.03; 3.09; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 59.74
Daniel Silva Dias; 2750000733; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 2.06; 5.15; 2.06; 5.15; 46.35
Darciso Martins Campos; 2750000268; 6.18; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 51.50
David Dias De Castro; 2750000933; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 50.47
David Sebastião De Lima; 2750001585; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 42.23
Davi José Dos Santos; 2750000129; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 5.15; 1.03; 1.03; 9.27; 7.21; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 57.68
Davi Macêdo Rêgo; 2750000826; 3.09; 4.12; 0.00; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 6.18; 43.26
Deima Cipriano Cabral; 2750000438; 7.21; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 64.89
Denis Dalmy Borba; 2750000842; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 1.03; 3.09; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 51.50
Denis De Sousa Martins; 2750000415; 6.18; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 45.32

Denis Gabriel De Faria; 2750000697; 6.18; 1.03; 3.09; 2.06; 4.12; 5.15; 3.09; 3.09; 10.30; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 66.95
Denis Inácio Dos Santos; 2750001495; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 3.09; 1.03; 0.00; 6.18; 4.12; 3.09; 3.09; 4.12; 6.18; 44.29
Denisson De Souza Braga Sub Judice; 2750001505; 3.09; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 8.24; 49.44
Denny Calvis Lopes; 2750001746; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 11.33; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 54.59
Dennys Dos Santos Silva; 2750000553; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 5.15; 6.18; 0.00; 2.06; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 63.86
Denyller José Da Silva; 2750000096; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 5.15; 0.00; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 50.47
Deysiane Dias Rocha De Araújo; 2750000382; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 57.68
Diane Alves Do Nascimento; 2750000888; 5.15; 4.12; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 4.12; 1.03; 3.09; 43.26
Diego Ferreira Nobre; 2750000615; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 3.09; 10.30; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 52.53
Diglielmo Dos Anjos Valim De Moraes; 2750001491; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 1.03; 0.00; 7.21; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 49.44
Diocledes Rodrigues Correia; 2750001196; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 3.09; 43.26
Diogo Carneiro Dos Santos; 2750001395; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 9.27; 6.18; 2.06; 4.12; 1.03; 7.21; 45.32
Diogo Gregório Trindade Albuquerque; 2750000006; 6.18; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 6.18; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 49.44
Dirceu Pereira Coite; 2750000135; 4.12; 2.06; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 10.30; 7.21; 2.06; 5.15; 4.12; 5.15; 47.38
Diuhaister Barbosa Campos Lima; 2750000472; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 0.00; 3.09; 11.33; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 50.47
Djavan De Lima Oliveira; 2750000489; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 47.38
Doraleide Brandão Da Rocha De Almeida; 2750000887; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 7.21; 2.06; 3.09; 4.12; 4.12; 41.20
Douglas Do Nascimento Mendes; 2750000293; 5.15; 0.00; 1.03; 2.06; 4.12; 3.09; 3.09; 0.00; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 48.41
Douglas Gonçalves De Moraes; 2750000705; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 0.00; 3.09; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 2.06; 4.12; 3.09; 8.24; 48.41
Douglas Pereira De Souza; 2750000924; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 0.00; 4.12; 1.03; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 63.86
Dyan Carlos Rodrigues Pereira; 2750000140; 5.15; 1.03; 0.00; 1.03; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 11.33; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 54.59
Eber Soares Do Amaral Junior; 2750001317; 5.15; 0.00; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 42.23
Éder Bezerra Faustino; 2750000583; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 0.00; 1.03; 11.33; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 3.09; 47.38
Eder Leão; 2750001108; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 3.09; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 6.18; 2.06; 5.15; 45.32
Ederson Reis Da Rocha; 2750000099; 5.15; 2.06; 3.09; 0.00; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 7.21; 2.06; 5.15; 4.12; 7.21; 55.62
Edgar Paulo Da Silva; 2750001049; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 5.15; 3.09; 3.09; 6.18; 2.06; 4.12; 42.23
Edilson Fernandes Do Carmo; 2750000545; 6.18; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 2.06; 4.12; 3.09; 7.21; 52.53
Edilson Fernandes Ribeiro; 2750000271; 4.12; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 40.17
Edilson Lopes Dos Reis; 2750000871; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 2.06; 2.06; 5.15; 2.06; 7.21; 45.32
Edilson Mendes Ferreira; 2750000515; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 6.18; 3.09; 3.09; 8.24; 7.21; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 55.62
Edilson Pereira De Sousa; 2750001026; 5.15; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 4.12; 44.29
Edimarcio Raimundo De Oliveira; 2750001293; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 10.30; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 40.17
Edimar Idelfonso De Oliveira; 2750001227; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 6.18; 53.56
Edinael De Souza Silva; 2750000370; 6.18; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 54.59
Edivaldo Neres De Oliveira; 2750000632; 7.21; 3.09; 3.09; 0.00; 5.15; 4.12; 2.06; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 62.83
Edvan Silva Santos; 2750000721; 8.24; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 57.68
Edmar Carvalho Rodrigues; 2750000923; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 5.15; 2.06; 2.06; 11.33; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 62.83
Edmilson De Sousa Freitas; 2750000895; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 5.15; 2.06; 5.15; 2.06; 4.12; 45.32
Edmilson Saraiva Da Silva Neto; 2750000918; 5.15; 4.12; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 0.00; 8.24; 4.12; 2.06; 3.09; 4.12; 45.32

Ednaldo Pereira Nunes; 2750000652; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 41.20

Ednaldo Rodrigues Rangel; 2750000238; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 10.30; 4.12; 3.09; 3.09; 0.00; 0.00; 40.17

Ednaldo Teixeira Magalhães; 2750000084; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 3.09; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 55.62

Ednei Pereira Do Prado; 2750001418; 4.12; 2.06; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 41.20

Edsom Dos Reis Mendes; 2750001230; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 9.27; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 6.18; 45.32

Edson Alves De Souza; 2750001270; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 0.00; 0.00; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 1.03; 4.12; 40.17

Eduaran Domingues De Sousa Júnior; 2750000865; 6.18; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 8.24; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 57.68

Eduardo Afonso De Oliveira; 2750000146; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 52.53

Eduardo Alves Mesquita; 2750000087; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 10.30; 5.15; 2.06; 4.12; 4.12; 7.21; 47.38

Eduardo De França; 2750001041; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 58.71

Eduardo De Lima Barbosa; 2750000522; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 47.38

Eduardo Dos Santos; 2750001504; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 6.18; 2.06; 4.12; 2.06; 7.21; 48.41

Eduardo Moreira Dias Ferreira; 2750001182; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 57.68

Eduardo Pereira Aquino; 2750000256; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 3.09; 40.17

Eduardo Rondinely Marcolino; 2750000644; 6.18; 1.03; 1.03; 0.00; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 49.44

Edward Dos Santos Beserra; 2750000368; 5.15; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 45.32

Egberto Da Silva Sant Ana; 2750000962; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 5.15; 2.06; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 52.53

Egualdo Jose De Souza Junior; 2750000791; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 0.00; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 45.32

Elias Antonio De Sena Lima; 2750000963; 5.15; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 50.47

Elias Batista Da Silva; 2750001089; 5.15; 0.00; 1.03; 0.00; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 52.53

Elias Oliveira Da Silva; 2750001116; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 2.06; 3.09; 6.18; 1.03; 4.12; 44.29

Elicio Luiz Da Silva; 2750000501; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 53.56

Elisângela Alves De Paiva; 2750000314; 4.12; 1.03; 0.00; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 54.59

Elisson Da Silva Costa Maia; 2750001472; 4.12; 0.00; 2.06; 1.03; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 7.21; 47.38

Elivânia De Souza Barbosa Donna; 2750000635; 4.12; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 5.15; 41.20

Elizabete Santos Teixeira; 2750001449; 6.18; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 8.24; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 42.23

Elizeu Rodrigues Eliger; 2750001412; 3.09; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 2.06; 42.23

Elson Barbosa Neves; 2750001059; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 1.03; 5.15; 44.29

Elton Barros Moreira; 2750000331; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 7.21; 45.32

Elton Santana Santos; 2750000877; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 45.32

Elvis Antonio Ferreira De Oliveira; 2750000011; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 5.15; 2.06; 1.03; 1.03; 7.21; 4.12; 2.06; 5.15; 4.12; 5.15; 44.29

Emanuel Matos Dos Santos; 2750001287; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 7.21; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 4.12; 44.29

Emanuel Messias Vieira De Azevedo; 2750000425; 4.12; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 46.35

Emerson José De Souza Barbosa; 2750000732; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 11.33; 4.12; 3.09; 3.09; 4.12; 8.24; 50.47

Emerson Sardinha De Sousa; 2750001463; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 40.17

Emmanuel Carvalho De Oliveira; 2750000159; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 51.50

Emmanuele Silva Patricio De Mentzingen; 2750000621; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 46.35

Emmanuel Mendonça Cavalcante; 2750000579; 3.09; 0.00; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 45.32

Enivan Saraiva Monteiro; 2750001178; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 2.06; 5.15; 0.00; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 40.17

Erasmus Jesus Diniz; 2750000316; 5.15; 0.00; 3.09; 0.00; 5.15; 4.12; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 53.56

Erica Bezerra Gomes; 2750001402; 4.12; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 8.24; 44.29

Erickson Do Nascimento Dantas; 2750001269; 4.12; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 7.21; 1.03; 2.06; 5.15; 2.06; 7.21; 41.20

Erika Gontijo Almeida; 2750000625; 4.12; 3.09; 0.00; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 48.41

Erivaldo De Abreu Silva; 2750000897; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 5.15; 46.35

Erivaldo Moreira Dos Santos; 2750001570; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 5.15; 1.03; 3.09; 10.30; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 5.15; 50.47

Eron Freitas Barbosa; 2750000443; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 7.21; 44.29

Esdras Cardoso Mancio; 2750000251; 4.12; 3.09; 0.00; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 48.41

Estevam Fonseca De Amorim Neto; 2750000399; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 11.33; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 48.41

Etevaldo Braz De Melo; 2750001058; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 0.00; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 44.29

Ethel Cristina Barbosa Da Silva; 2750000982; 5.15; 3.09; 0.00; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 49.44

Etienne Soraya Silva Nogueira; 2750001501; 4.12; 3.09; 2.06; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 53.56

Euclides Alencastro Silva; 2750000232; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 5.15; 4.12; 2.06; 3.09; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 59.74

Euler Weslei Alves Dos Santos; 2750000161; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 5.15; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 55.62

Eusvan Rodrigues Barbosa; 2750001370; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 1.03; 8.24; 5.15; 2.06; 5.15; 2.06; 7.21; 42.23

Evandro Francisco Da Silva Sobrinho; 2750001407; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 4.12; 0.00; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26

Everaldo Bonfim Da Silva; 2750000656; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 48.41

Everson Marques De Souza Junior; 2750001183; 5.15; 3.09; 0.00; 1.03; 4.12; 0.00; 2.06; 0.00; 8.24; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 40.17

Everton Melo De Carvalho; 2750000089; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 48.41

Fabiano Farias Da Conceição; 2750001221; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 41.20

Fabiano Ribeiro Goulart Brito; 2750000704; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 7.21; 1.03; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 47.38

Fabiano Santos Pereira; 2750000540; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 6.18; 47.38

Fábio Carneiro Salvo Silva Guimarães; 2750000506; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 5.15; 3.09; 1.03; 7.21; 6.18; 2.06; 3.09; 3.09; 7.21; 52.53

Fábio Couto Mota; 2750001386; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 41.20

Fábio Da Silva; 2750000153; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 6.18; 55.62

Fábio De Almeida Braga; 2750000828; 3.09; 4.12; 0.00; 2.06; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 52.53

Fabio De Jesus; 2750000561; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 56.65

Fabio De Jesus Lima Viana; 2750000572; 4.12; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 46.35

Fábio Dos Santos Mirhom; 2750000521; 3.09; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 0.00; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 42.23

Fábio Ferreira Lima; 2750000068; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 51.50

Fabio Gonçalves De Oliveira; 2750000369; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 2.06; 4.12; 7.21; 40.17

Fabiola Silva De Oliveira; 2750000637; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 58.71

Fabio Lima Santos; 2750000311; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 9.27; 5.15; 2.06; 2.06; 3.09; 41.20

Fabio Neves Do Nascimento; 2750000364; 6.18; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 55.62

Fabio Ribeiro Nery; 2750001231; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 6.18; 3.09; 5.15; 47.38

Fabio Rogério De Oliveira Cardoso; 2750000975; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 9.27; 2.06; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 47.38

Fábio Ronaldo Tavares Maciel; 2750000774; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 10.30; 7.21; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 55.62

Fábio Santos Leite; 2750000980; 4.12; 1.03; 2.06; 0.00; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 54.59

Fábio Wisner Borges Sales ; 2750000279; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 57.68

Fabricio Alves Malta; 2750000090; 6.18; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 10.30; 6.18; 2.06; 4.12; 4.12; 8.24; 57.68

Fabricio Barbosa Soares; 2750000520; 6.18; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 0.00; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 56.65

Fabrício Dantas Estefano; 2750000928; 5.15; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 10.30; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 44.29

Fabrício Da Silva Gonçalves ; 2750000647; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 6.18; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 40.17

Fabrício Souza Santana; 2750001088; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 3.09; 8.24; 4.12; 1.03; 5.15; 2.06; 7.21; 43.26

Fernando De Castro Jardim; 2750001357; 6.18; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 0.00; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 45.32

Fernando De Deus Sales; 2750000649; 5.15; 2.06; 2.06; 0.00; 5.15; 4.12; 2.06; 3.09; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 58.71

Fernando Marineli; 2750000112; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 10.30; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 50.47

Fernando Vale Soares Silva; 2750000764; 2.06; 0.00; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 3.09; 40.17

Fernando Vilela Silva; 2750001498; 5.15; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 47.38

Flávio Alves Da Silva; 2750001440; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 0.00; 1.03; 5.15; 4.12; 3.09; 6.18; 4.12; 5.15; 41.20

Flávio Alvim; 2750001480; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 45.32

Flávio Eliseu Da Silva; 2750000272; 5.15; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 3.09; 4.12; 6.18; 45.32

Flávio Feitosa De Farias ; 2750000825; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 1.03; 7.21; 48.41

Flávio Henrique Hermógenes Da Silva ; 2750000141; 7.21; 3.09; 3.09; 0.00; 4.12; 5.15; 3.09; 3.09; 11.33; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 67.98

Flávio José Caixeta Silva ; 2750000879; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 44.29

Flávio José Do Nascimento Chaves Januário; 2750000513; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 48.41

Flavio Menezes De Santana ; 2750000446; 7.21; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 3.09; 3.09; 9.27; 7.21; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 61.80

Flávio Silva De Albuquerque; 2750001610; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 53.56

Flávio Silva De Oliveira; 2750000480; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 8.24; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 50.47

Fleurislene Ramos De Araujo; 2750001308; 4.12; 1.03; 1.03; 0.00; 3.09; 5.15; 3.09; 1.03; 7.21; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 52.53

Francion Santos Da Silva; 2750000301; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 5.15; 1.03; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 54.59

Francisco Adriano Germano; 2750000530; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 7.21; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 5.15; 41.20

Francisco Antônio De Carvalho Júnior; 2750000750; 2.06; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 42.23

Francisco Antônio Lima Araujo ; 2750000969; 4.12; 0.00; 1.03; 0.00; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 7.21; 44.29

Francisco Assis Oliveira Da Cruz; 2750000679; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 44.29

Francisco Das Chagas Sobrinho; 2750001239; 3.09; 1.03; 1.03; 0.00; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 41.20

Francisco De Assis Moura Freitas; 2750000040; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 45.32

Francisco Dias Dos Santos; 2750000239; 4.12; 2.06; 1.03; 0.00; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 6.18; 6.18; 2.06; 4.12; 3.09; 7.21; 44.29

Francisco Estandislau Leite Junior; 2750001211; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26

Francisco Ferreira De Sousa; 2750001060; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 2.06; 4.12; 0.00; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26

Francisco Jorge Alves De Oliveira; 2750000181; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 5.15; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 6.18; 4.12; 4.12; 54.59

Francisco Kleiton Dos Santos Regis; 2750001462; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 4.12; 0.00; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 46.35

Francisco Kleiton Fernandes Luna; 2750001589; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 8.24; 6.18; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 45.32

Francisco Luciano Rodrigues Lima; 2750000536; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 11.33; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 6.18; 47.38

Francisco Xavier Cordeiro Dos Santos; 2750000195; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 5.15; 3.09; 1.03; 3.09; 8.24; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 6.18; 45.32

Francivaldo De Araujo Marques; 2750000693; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 57.68

Frederico Rodrigues Do Nascimento; 2750000714; 6.18; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 54.59

Gabriela Da Silva Medeiros De Lima ; 2750000151; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 4.12; 5.15; 2.06; 3.09; 11.33; 7.21; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 65.92

Gabriel Lima Stepanski; 2750001204; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 0.00; 0.00; 9.27; 5.15; 2.06; 6.18; 4.12; 5.15; 43.26

Gean Carvalho Sousa; 2750001595; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 6.18; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 46.35

Genésio Machado Corrente Júnior; 2750000700; 4.12; 0.00; 3.09; 0.00; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 51.50

Genildo Gomes De Macedo; 2750000740; 6.18; 2.06; 3.09; 0.00; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 51.50

Genivaldo Oliveira Garcia; 2750000866; 3.09; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 6.18; 6.18; 2.06; 4.12; 4.12; 7.21; 50.47

Genivaldo Sampaio Da Silva; 2750000463; 5.15; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 11.33; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 54.59

Georjane Ribeiro De Carvalho; 2750001046; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 6.18; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 41.20

Geraldo Batista Alves De Sousa; 2750001606; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 0.00; 6.18; 4.12; 1.03; 6.18; 3.09; 7.21; 40.17

Geremias Gomes Florêncio; 2750001445; 4.12; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 1.03; 5.15; 43.26

Gilberto Batista De Oliveira; 2750001376; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 6.18; 2.06; 6.18; 2.06; 7.21; 49.44

Gilmar Guimarães De Andrade; 2750000148; 6.18; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 5.15; 1.03; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 52.53

Gilson De Carvalho Costa; 2750000737; 4.12; 3.09; 1.03; 0.00; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 6.18; 2.06; 5.15; 45.32

Gilson De Matos Silva; 2750001622; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 7.21; 4.12; 1.03; 5.15; 2.06; 4.12; 41.20

Gilson Fernandes De Jesus; 2750000949; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 55.62

Gilson Rodrigues Da Silva; 2750001181; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 46.35

Gilvan Da Silva Alves ; 2750001422; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 7.21; 2.06; 3.09; 5.15; 3.09; 3.09; 42.23

Gilvan Gomes Da Silva; 2750000905; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 5.15; 50.47

Gilvan Pereira De Souza; 2750001400; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 11.33; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 5.15; 45.32

Givaldo Soares De Freitas; 2750000770; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 48.41

Glailton Pereira Dos Santos; 2750001715; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 2.06; 6.18; 4.12; 7.21; 47.38

Glauber Fernandes Lemes; 2750000875; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 0.00; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 4.12; 43.26

Glaucio De Jesus Oliveira; 2750000798; 5.15; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 5.15; 44.29

Glauco De Araujo Ferreira; 2750001438; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 4.12; 40.17

Glauner De Abreu Dantas; 2750001439; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 6.18; 3.09; 6.18; 42.23

Gledson Alexandre Bezerra; 2750000654; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 4.12; 0.00; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 54.59

Glenisson Rebouças De Souza ; 2750000841; 5.15; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 4.12; 3.09; 3.09; 9.27; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 57.68

Gmayeel Wistemann Da Cunha Sousa; 2750000334; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 65.92

Guilherme Da Silva Barbosa; 2750001524; 5.15; 4.12; 1.03; 0.00; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 6.18; 5.15; 3.09; 6.18; 2.06; 8.24; 49.44

Guilherme Silva Melao; 2750001191; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 5.15; 49.44

Gustavo Aguiar Nogueira; 2750000186; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 0.00; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 48.41

Gustavo Artur Vieira De Jesus; 2750000608; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 48.41

Hamilton Goulart Dos Santos Gutierrez; 2750000641; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 7.21; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 4.12; 41.20

Harley Soares De Sousa; 2750000388; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 50.47

Haroldo Batista Luiz; 2750001082; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 8.24; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 47.38

Hebert Taveira De Oliveira; 2750000224; 5.15; 2.06; 0.00; 1.03; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 43.26

Hegler Demontiez Noleto Camelo De Farias; 2750000292; 5.15; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 2.06; 3.09; 4.12; 8.24; 48.41

Heline Janaina Maia Macedo; 2750001260; 4.12; 1.03; 1.03; 0.00; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 43.26

Helio Barboza Neto ; 2750001650; 2.06; 3.09; 1.03; 0.00; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 6.18; 5.15; 2.06; 4.12; 1.03; 6.18; 40.17

Helio Gomes Carolino Junior; 2750000119; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 8.24; 6.18; 2.06; 4.12; 3.09; 7.21; 49.44

Hélio Menezes Gomes; 2750000054; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 1.03; 5.15; 3.09; 4.12; 47.38

Hélio Silva De Oliveira; 2750001018; 6.18; 1.03; 1.03; 0.00; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 48.41

Helter Ibernorn Dos Santos; 2750000830; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 11.33; 7.21; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 55.62

Helton Gonçalves Dos Santos ; 2750000067; 5.15; 4.12; 2.06; 2.06; 3.09; 5.15; 3.09; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 61.80

Henrique Candido Martins; 2750000613; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 46.35

Henrique César Caldas De Carvalho; 2750000751; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 0.00; 8.24; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 5.15; 41.20

Henrique Neuto Tavares; 2750000306; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06

Henver Tibério De Lima; 2750000462; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 42.23

Hildenê Barbosa Dos Santos; 2750000338; 4.12; 2.06; 1.03; 0.00; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 43.26

Hiroshi Erico Gadelha Kotama; 2750001564; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 43.26

Honyms Rodrigues Pereira; 2750000976; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 7.21; 1.03; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26

Hugo Barbosa Sales ; 2750000134; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 4.12; 5.15; 3.09; 2.06; 11.33; 6.18; 2.06; 6.18; 4.12; 8.24; 63.86

Hugo Eduardo Da Cruz Soares Melo; 2750001075; 4.12; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 3.09; 0.00; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 45.32

Hugo Leonardo Gomes Luz; 2750001416; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 4.12; 2.06; 2.06; 3.09; 6.18; 42.23

Hugo Leonardo Rodrigues Ribeiro ; 2750000421; 8.24; 1.03; 1.03; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 59.74

Hugo Pinto Neto; 2750001703; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 49.44

Hygor Silva; 2750001083; 4.12; 0.00; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 10.30; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 43.26

Idelfonso Trindade Neto; 2750000105; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 11.33; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 57.68

Idinalbis Ferreira De Souza; 2750000050; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 57.68

Igor Araujo Da Silva; 2750001017; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 52.53

Igor Artur De Oliveira Guimaraes; 2750000007; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 5.15; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 7.21; 53.56

Igor Melo De Oliveira Sampaio; 2750000412; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 4.12; 49.44

Ildemir Benevides Da Silva; 2750000014; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 3.09; 3.09; 8.24; 4.12; 2.06; 4.12; 2.06; 6.18; 49.44

Ilson Araujo De Lavor; 2750000341; 5.15; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 7.21; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 6.18; 41.20

Iris Eliane Coelho De Oliveira ; 2750001648; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 45.32

Isaac Ananias Da Silva; 2750001212; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 46.35

Isaac Newton Pereira De Lima; 2750001064; 3.09; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 0.00; 7.21; 3.09; 3.09; 3.09; 3.09; 3.09; 40.17

Isaías Dutra Dos Santos; 2750000257; 6.18; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 55.62

Isla Hilmará Martins De Souza; 2750000094; 7.21; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 5.15; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 8.24; 54.59

Israel Araujo Farias Martins; 2750000075; 5.15; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 7.21; 4.12; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 40.17

Israel Augusto De Mendonça; 2750001145; 7.21; 1.03; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 0.00; 2.06; 6.18; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 55.62

Israel Gonçalves Leite; 2750001194; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 6.18; 1.03; 4.12; 3.09; 5.15; 41.20

Israel Serafim De Carvalho; 2750000523; 4.12; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 5.15; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 48.41

Israel Vitorino Soares Vieira; 2750000354; 4.12; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 3.09; 4.12; 6.18; 50.47

Itamar Matos De Souza; 2750000524; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 52.53

Ivanildo Pereira Da Silva; 27500000573; 2.06; 2.06; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 5.15; 40.17

Jackeline Soares Feitosa Napoleão; 2750000636; 4.12; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 51.50

Jackson Joaquim Rodrigues; 2750001508; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 6.18; 47.38

Jacy Da Silva E Sa; 2750000274; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 48.41

Jadson José Gomes Da Silva; 2750000450; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 2.06; 6.18; 2.06; 7.21; 52.53

Jakson Martins Da Silva; 2750001025; 3.09; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 41.20

Jan Gustavo Gomes Ribeiro; 2750000611; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 3.09; 7.21; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 49.44

Jaqueline Simões Lopes Conceição; 2750000209; 7.21; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 4.12; 3.09; 0.00; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 55.62

Jean Carlos De Lima; 2750001413; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 5.15; 2.06; 0.00; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 0.00; 3.09; 6.18; 40.17

Jean Rodrigues Ferreira; 2750000517; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 2.06; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 45.32

Jeezi Marques De Matos; 2750001542; 3.09; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 2.06; 4.12; 3.09; 4.12; 42.23

Jeferson Bogo Severino; 2750000030; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 55.62

Jefferson De Souza Mendes; 2750000781; 6.18; 4.12; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 8.24; 3.09; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 50.47

Jehan De Sousa Almeida; 2750001336; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 4.12; 2.06; 4.12; 51.50

Jelvisley Da Costa Fialho ; 2750001070; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 6.18; 1.03; 8.24; 52.53

Jenner Sequeira Da Silva; 2750000270; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 10.30; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 42.23

Jerondi Nêres Santana; 2750000422; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 47.38

Jezaías Da Costa Damacena; 2750000353; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 6.18; 1.03; 0.00; 1.03; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 50.47

Jimmy Wisner Alves De Souza; 2750001683; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 4.12; 42.23

Joao Antonio Batista; 2750001197; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 7.21; 4.12; 1.03; 3.09; 3.09; 4.12; 44.29

Joao Antonio Da Silva Ferreira; 2750000734; 4.12; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 6.18; 3.09; 2.06; 11.33; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 60.77

João Carlos Andrade De Souza; 2750001242; 4.12; 0.00; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 1.03; 5.15; 41.20

João Carlos Morgado Da Costa; 2750001265; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 2.06; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 48.41

João De Queiroz Matias; 2750000859; 4.12; 1.03; 0.00; 0.00; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 7.21; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 44.29

João Iron Alves De Souza; 2750001003; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 1.03; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 4.12; 4.12; 40.17

João Rodrigues Ataíde ; 2750000587; 5.15; 1.03; 1.03; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 4.12; 1.03; 5.15; 47.38

João Vicente De Oliveira Porto; 2750001405; 5.15; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 5.15; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 2.06; 5.15; 3.09; 8.24; 53.56

Joel Da Silva Melo; 2750000017; 6.18; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 6.18; 3.09; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 2.06; 3.09; 6.18; 59.74

Joel Francisco Rios ; 2750000752; 3.09; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 42.23

Joelson Luiz Pinho; 2750000701; 2.06; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 3.09; 4.12; 8.24; 50.47

Joenildo De Souza Silva; 2750001115; 2.06; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 7.21; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 4.12; 43.26

Joeser Pinto Barros; 2750001141; 4.12; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 3.09; 2.06; 6.18; 2.06; 7.21; 47.38

Johelen Luiz Vervloet Filho; 2750000782; 5.15; 4.12; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 4.12; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 53.56

Johnneyfee Amorim Amador; 2750001553; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 4.12; 1.03; 4.12; 1.03; 6.18; 44.29

Johnnie Pereira Da Silva; 2750000062; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 4.12; 2.06; 1.03; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 48.41

Jonas Sudy Dos Santos; 2750001122; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 5.15; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 59.74

Jonny Honorio Da Silva; 2750001432; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 42.23

Jorge Alan De Souza Baloni; 2750001532; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 5.15; 1.03; 4.12; 2.06; 4.12; 48.41

Jorge Almeida De Sousa; 2750000150; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 7.21; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 8.24; 49.44

José Ailson Aparecido Ricardo; 2750000051; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 3.09; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 53.56

José Alves De Araújo; 2750001023; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 51.50

José Antonio Olinó De Albuquerque; 2750000666; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 10.30; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 60.77

Jose Cicero Da Silva Rocha; 2750001459; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 3.09; 7.21; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 7.21; 43.26

José Coelho Macena; 2750001540; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 4.12; 2.06; 3.09; 3.09; 8.24; 6.18; 2.06; 6.18; 3.09; 8.24; 58.71

José Da Paixão Arcanjo Dos Santos; 2750000036; 6.18; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 0.00; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 52.53

José Da Silva Gomes; 2750000793; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 7.21; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 7.21; 42.23

José De Arimatéia Dos Santos; 2750000436; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 50.47

Jose Dias Neves; 2750000817; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 3.09; 2.06; 5.15; 2.06; 6.18; 44.29

José Dionizio Filho Neto; 2750000744; 5.15; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 8.24; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 43.26

Jose Edmilson Pereira Gomes; 2750001414; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 47.38

José Euclides Oliveira Miranda; 2750000664; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 4.12; 7.21; 51.50

José Eurípedes Pereira; 2750001110; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 2.06; 4.12; 5.15; 42.23

José Francisco Scartezini E Silva Junior; 2750001430; 5.15; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 46.35

José Luiz Leal De Siqueira; 2750001256; 4.12; 0.00; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 10.30; 6.18; 2.06; 4.12; 2.06; 6.18; 48.41

José Luiz Pinheiro Ramos ; 2750000886; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 7.21; 48.41

José Oéliton Plácido Coelho Filho; 2750000769; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 48.41

Jose Otavio De Moura Teles; 2750000113; 5.15; 4.12; 3.09; 0.00; 3.09; 5.15; 3.09; 1.03; 8.24; 2.06; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 53.56

José Pereira Da Silva; 2750000273; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 52.53

José Ricardo Pereira Dos Santos; 2750001022; 7.21; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 48.41

José Ricardo Rodrigues Sena; 2750000458; 4.12; 2.06; 0.00; 0.00; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 6.18; 47.38

José Rodrigues Ribamar; 2750000247; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 47.38

Jose Silva De Araújo; 2750001224; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 43.26

Jose Ubirajara De Oliveira Regis; 2750000252; 5.15; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 48.41

Jose Vagner Fernandes Da Silva; 2750000060; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 53.56

Jose Vaneir Fernandes Filho; 2750001177; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 5.15; 0.00; 3.09; 6.18; 6.18; 3.09; 3.09; 8.24; 50.47

Josué Ferreira De Carvalho; 2750000720; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 0.00; 2.06; 8.24; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 3.09; 40.17

Josué Paiva Guimarães Monteiro ; 2750001199; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 2.06; 6.06; 44.29

Jovelir Santiago Freire; 2750000104; 7.21; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 47.38

Jovenal Neves Dos Santos Filho; 2750000047; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 4.12; 2.06; 8.24; 54.59

Juarez Alves De Farias; 2750000128; 2.06; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 40.17

Jucelia Ramos Dos Santos; 2750000093; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 3.09; 11.33; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 61.80

Juliano Fagundes Figueredo ; 2750000552; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 2.06; 6.18; 1.03; 8.24; 48.41

Julio Cesar Carvalho Da Silva; 2750000384; 5.15; 2.06; 1.03; 0.00; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 49.44

Julio Cesar Reis Da Rocha; 2750000785; 3.09; 1.03; 1.03; 0.00; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 45.32

Julio Cesar Sousa Mendes ; 2750001350; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 5.15; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 44.29

Julio Jackson Gabriel De Souza; 2750000276; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 6.18; 3.09; 2.06; 2.06; 11.33; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 55.62

Junio Carlos Cavalcante; 2750000166; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 10.30; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 52.53

Junio Martins Vieira; 2750001349; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 7.21; 2.06; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 60.77

Junio Patricio De Lima; 2750001503; 6.18; 2.06; 1.03; 1.03; 5.15; 5.15; 2.06; 2.06; 11.33; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 60.77

Jutie Ferreira E Silva; 2750001517; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 7.21; 3.09; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 47.38

Katia Aparecida Torres Vidal; 2750001148; 7.21; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 10.30; 6.18; 2.06; 5.15; 4.12; 7.21; 57.68

Kellen Rodrigues Do Amaral; 2750000602; 7.21; 3.09; 1.03; 0.00; 4.12; 5.15; 2.06; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 4.12; 1.03; 7.21; 55.62

Kelson Vieira De Sousa; 2750000812; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 0.00; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 45.32

Kennethy Leonardo Da Silva; 2750000746; 7.21; 1.03; 2.06; 0.00; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 52.53

Kesley Juscelino De Araujo; 2750000196; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 49.44

Klayton Vinicius Rosal Da Paixao; 2750001465; 2.06; 2.06; 0.00; 1.03; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 40.17

Kleber Andrade De Figueiredo; 2750001341; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 46.35

Kleber De Brito Pereira Dornelas Sub Judice ; 2750001749; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 2.06; 6.18; 53.56

Kleber Silva Costa; 2750000502; 6.18; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 54.59

Klebio Nunes Pereira Dos Santos; 2750000862; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 5.15; 1.03; 2.06; 2.06; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 6.18; 43.26

Kleuber Nascimento Dos Reis; 2750000483; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 4.12; 0.00; 1.03; 9.27; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 7.21; 52.53

Krishnamurti Silveira Bueno; 2750000168; 5.15; 1.03; 0.00; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 7.21; 3.09; 2.06; 5.15; 2.06; 6.18; 40.17

Lamartine Alencar Neto; 2750001099; 7.21; 3.09; 0.00; 1.03; 2.06; 0.00; 0.00; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 40.17

Laudecy Ribeiro Pereira; 2750000835; 7.21; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 4.12; 1.03; 1.03; 7.21; 7.21; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 60.77

Lázaro Vieira Neto; 2750000510; 7.21; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 5.15; 2.06; 0.00; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 59.74

Leandro Almeida De Sousa; 2750000223; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 44.29

Leandro Batista Fernandes Silva; 2750000628; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 11.33; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 57.68

Leandro Braga Santos; 2750000213; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 5.15; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 54.59

Leandro Costa Da Conceição ; 2750001172; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 54.59

Leandro Gomes Pinho; 2750000711; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 0.00; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26

Leandro Lopes Trindade; 2750000029; 7.21; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 5.15; 3.09; 3.09; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 64.89

Leandro Moreira Da Silva; 2750000282; 6.18; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 49.44

Leandro Naves Da Silva; 2750001581; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 0.00; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 45.32

Leandro Oliveira Carvalho; 2750000577; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 4.12; 1.03; 5.15; 44.29

Leandro Soares Martins; 2750001555; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 43.26

Leila Nepomuceno Moura; 2750000612; 4.12; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 44.29

Leomar De Azevedo Ribas; 2750001575; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 6.18; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 5.15; 40.17

Leonardo Corrêa Da Hora; 2750001403; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 0.00; 9.27; 2.06; 3.09; 5.15; 4.12; 3.09; 44.29

Leonardo Cunha Vilela Dias; 2750001094; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 6.18; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 40.17

Leonardo Emanuel Souza Coelho; 2750000409; 6.18; 3.09; 2.06; 0.00; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 56.65

Leonardo Pereira Ribeiro Brandão; 2750000585; 7.21; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 58.71

Leonardo Rodrigues Da Costa; 2750000263; 2.06; 0.00; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 46.35

Leonardo Rodrigues Dos Reis ; 2750001523; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 5.15; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 40.17

Leonardo Victor Batista; 2750000514; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 5.15; 1.03; 2.06; 9.27; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 44.29

Leópio Lopes Da Costa Neto; 2750000361; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 8.24; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 7.21; 47.38

Leslie Tavares Gomes De Souza; 2750001393; 5.15; 2.06; 3.09; 0.00; 3.09; 0.00; 1.03; 3.09; 7.21; 2.06; 2.06; 5.15; 2.06; 6.18; 42.23

Lício Cavalcante Saraiva; 2750001266; 3.09; 1.03; 1.03; 0.00; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 52.53

Lília De Jesus Costa; 2750000278; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 7.21; 6.18; 2.06; 6.18; 4.12; 5.15; 47.38

Lindalberto Rodrigues Alves; 2750000455; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 3.09; 4.12; 7.21; 52.53

Lindon Johnson Camelo De Oliveira ; 2750001364; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 0.00; 6.18; 3.09; 2.06; 5.15; 4.12; 6.18; 42.23

Livio Alessandro Gomes Alves ; 2750001587; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 44.29

Louirval Fernandes De Sousa Filho; 2750000348; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 53.56

Luana De Oliveira Alves; 2750000508; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 61.80

Luana Esteves Dos Santos; 2750000269; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 8.24; 53.56

Luciane De Faria Neiva Martins; 2750000378; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 5.15; 2.06; 2.06; 11.33; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 55.62

Luciano Almeida Dos Santos Radel; 2750000027; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 5.15; 3.09; 2.06; 4.12; 5.15; 43.26

Luciano Barbosa Da Costa; 2750000604; 7.21; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 47.38

Luciano Barbosa Ramos; 2750000262; 3.09; 3.09; 3.09; 0.00; 3.09; 4.12; 2.06; 3.09; 10.30; 6.18; 2.06; 6.18; 4.12; 6.18; 56.65

Luciano Da Silva Resende; 2750000267; 6.18; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 10.30; 4.12; 2.06; 4.12; 1.03; 6.18; 50.47

Luciano De Souza Macêdo; 2750000757; 7.21; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 56.65

Luciano Felipe Dionizio; 2750001164; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 2.06; 5.15; 3.09; 4.12; 40.17

Luciano Ferreira Da Silva; 2750001602; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 6.18; 3.09; 5.15; 45.32

Luciano Flávio De Carvalho Ramos; 2750000882; 4.12; 2.06; 2.06; 0.00; 6.18; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 8.24; 48.41

Luciano Gomes Da Silva; 2750000088; 6.18; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 51.50

Luciano Henrique Ponce Leones; 2750001420; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 4.12; 46.35

Luciano Lucas Da Silva; 2750000707; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 0.00; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 43.26

Luciano Moreira De Paula; 2750000290; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 53.56

Luciano Paulo Da Silva; 2750000876; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 3.09; 9.27; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 7.21; 51.50

Luciano Ribeiro De Andrade; 2750001220; 4.12; 1.03; 2.06; 0.00; 4.12; 3.09; 0.00; 1.03; 6.18; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 42.23

Luciene Machado De Oliveira; 2750000142; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 49.44

Luciomar Martins De Oliveira ; 2750000575; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 5.15; 42.23

Luis André Leite De Morais Tonelli; 2750000362; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 6.18; 4.12; 2.06; 5.15; 4.12; 42.23

Luiz Carlos Oliveira De Souza; 2750000108; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 3.09; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 53.56

Luiz Cezar Souza Penha; 2750000688; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 50.47

Luiz Henrique De Oliveira Manso; 2750000281; 7.21; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 53.56

Luiz Pereira Da Silva; 2750000444; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 5.15; 0.00; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 6.18; 4.12; 4.12; 46.35

Luiz Rodolpho De Moura Costa; 2750001210; 4.12; 3.09; 3.09; 0.00; 1.03; 3.09; 0.00; 3.09; 8.24; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 40.17

Lussandra Maria Dos Santos Torres; 2750001326; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 8.24; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 42.23

Magno De Jesus Nolasco; 2750001057; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 3.09; 40.17

Mailen Souto Sousa; 2750000175; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 5.15; 6.18; 3.09; 3.09; 9.27; 7.21; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 64.89

Manoel Felix Coelho; 2750000584; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 6.18; 6.18; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 48.41

Manoel Flávio Matias ; 2750001126; 8.24; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 1.03; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 49.44

Manoel Nequicilio Brandao; 2750000717; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 57.68

Manoel Pereira Dos Santos; 2750000801; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 50.47

Marcello Nogueira Da Rocha; 2750000310; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 41.20

Marcelo Alves De Sousa Silva; 2750001087; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 51.50

Marcelo Anselmo De Siqueira; 2750001000; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 43.26

Marcelo Araujo Peixoto; 2750001077; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 0.00; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 48.41

Marcelo Dourado Dos Santos ; 2750000509; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 11.33; 5.15; 1.03; 4.12; 3.09; 8.24; 55.62

Marcelo Lopes Dos Santos; 2750001033; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 5.15; 2.06; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 8.24; 55.62

Marcelo Magalhães Santana; 2750001297; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 49.44

Marcelo Marques Pereira; 2750001214; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 7.21; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 5.15; 43.26

Marcelo Pereira Dos Santos; 2750000771; 7.21; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 65.92

Marcelo Soares Machado; 2750001093; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 4.12; 0.00; 1.03; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 44.29

Marcia Leal Nabuco De Freitas De Souza; 2750001038; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 7.21; 3.09; 2.06; 3.09; 5.15; 40.17

Marcio Anizio Nunes; 2750000347; 3.09; 0.00; 1.03; 0.00; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 11.33; 7.21; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 47.38

Marcio Carlos Dos Santos; 2750001671; 7.21; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 3.09; 2.06; 9.27; 5.15; 2.06; 4.12; 2.06; 7.21; 56.65

Márcio De Ávila Filho; 2750000408; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 55.62

Marcio Dequiqui De Assis Borges; 2750000556; 7.21; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 1.03; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 6.18; 54.59

Márcio De Sousa ; 2750001313; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 0.00; 3.09; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 42.23

Márcio Eduardo Ferreira De Oliveira; 2750001652; 6.18; 1.03; 2.06; 1.03; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 8.24; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 53.56

Marcio Ferreira De Freitas; 2750000596; 6.18; 0.00; 1.03; 2.06; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 11.33; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 5.15; 55.62

Márcio José Queiroz Santos; 2750000614; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 49.44

Marcio Nogueira De Sousa; 2750000231; 4.12; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 8.24; 2.06; 3.09; 6.18; 2.06; 4.12; 42.23

Marcio Rivelino E Silva Pereira ; 2750001700; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 6.18; 4.12; 2.06; 4.12; 2.06; 5.15; 40.17

Marcio Soares Mariano; 2750000683; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 64.89

Márcio Tavares Lucas; 2750000026; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 10.30; 6.18; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 48.41

Marcio Virginio Da Silva; 2750001264; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 7.21; 51.50

Marco Antonio Pereira Góes; 2750000922; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 11.33; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 51.50

Marco Antonio Rodrigues Da Cruz; 2750000908; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 11.33; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 50.47

Marcondes Batista De Almeida ; 2750000941; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 43.26

Marconi Candido Dematte; 2750000682; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 2.06; 43.26

Marconi Nunes De Siqueira; 2750000190; 4.12; 1.03; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 51.50

Marcos Alcântara Souto; 2750000091; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 47.38

Marcos Alessandro Dos Santos Máximo; 2750000471; 4.12; 1.03; 1.03; 0.00; 2.06; 4.12; 0.00; 1.03; 9.27; 6.18; 2.06; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26

Marcos Andre Pereira De Araujo; 2750000284; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 4.12; 4.12; 3.09; 1.03; 7.21; 5.15; 2.06; 5.15; 2.06; 5.15; 46.35

Marcos Antonio Cardoso Dos Santos; 2750001106; 4.12; 2.06; 1.03; 0.00; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 5.15; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 45.32

Marcos Antonio Da Cruz; 2750000464; 4.12; 0.00; 1.03; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 11.33; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 6.18; 46.35

Marcos Aurélio Oliveira Das Virgens; 2750000381; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 0.00; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 3.09; 41.20

Marcos De Almeida Santos; 2750000920; 2.06; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 5.15; 0.00; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 6.18; 41.20

Marcos Demercio Dos Santos Pereira; 2750000643; 4.12; 2.06; 3.09; 0.00; 1.03; 5.15; 1.03; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 51.50

Marcos Feitosa Da Silva Rocha; 2750001426; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 44.29

Marcos Henrique De Sousa; 2750001044; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 6.18; 2.06; 4.12; 2.06; 4.12; 47.38

Marcos José Santana; 2750000777; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 43.26

Marcos Póvoa Braule Pinto; 2750000115; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 50.47

Marcos Rilder De Souza Brelaz; 2750001112; 2.06; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 9.27; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 49.44

Marcos Rogério Leoncio De Assis; 2750000959; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 2.06; 0.00; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 6.18; 48.41

Marcos Rogerio Oliveira Rocha; 2750000954; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 2.06; 4.12; 2.06; 5.15; 40.17

Marcos Vinicius Do Nascimento Nogueira; 2750000079; 6.18; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 50.47

Marcus Augusto Sampaio ; 2750001507; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 8.24; 3.09; 2.06; 4.12; 4.12; 6.18; 42.23

Mardi Mohammad Sahori; 2750000902; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 8.24; 3.09; 2.06; 5.15; 2.06; 3.09; 40.17

Márdio Lima Vieira; 2750000124; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 10.30; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 44.29

Maria Cláudia Souza De Araújo Camargos; 2750000807; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 57.68

Maria Fernanda Andrade Resende; 2750000629; 7.21; 1.03; 1.03; 2.06; 3.09; 5.15; 1.03; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 57.68

Mario Felipe De Carvalho Costa; 2750000313; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 60.77

Mario Fernando Sousa; 2750000850; 2.06; 0.00; 3.09; 0.00; 4.12; 3.09; 0.00; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 42.23

Mario Junio Rodrigues Lemos Aguiar; 2750000534; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 42.23

Mario Leal Gonçalves; 2750001284; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 7.21; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 40.17

Marlon Cabral Curado; 2750001149; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 7.21; 3.09; 3.09; 6.18; 2.06; 6.18; 46.35

Marlos Da Silva Dias; 2750000601; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 5.15; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 57.68

Marquesel Matias Vale; 2750001538; 5.15; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 46.35

Marta Conceição Lima Ribeiro De Jesus; 2750001005; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 47.38

Mateus Araújo Lima; 2750000170; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 3.09; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 46.35

Maurício Alberto Conceição Cavalcanti; 2750000829; 4.12; 1.03; 1.03; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 4.12; 41.20

Mauricio Do Nascimento Nogueira; 2750000082; 7.21; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 7.21; 2.06; 6.18; 3.09; 7.21; 57.68

Mauricio Dutra Correa; 2750001298; 3.09; 4.12; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 43.26

Maurício Rocha Oliveira; 2750001061; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 44.29

Mauro César Da Silva Cavalcante; 2750000952; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 1.03; 0.00; 7.21; 3.09; 2.06; 5.15; 2.06; 5.15; 42.23

Mauro Henrique Cerqueira De Souza; 2750000813; 6.18; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 7.21; 49.44

Max Kleber Alves Brito; 2750001322; 5.15; 3.09; 0.00; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 40.17

Meirlene Vieira De Sousa; 2750000230; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 8.24; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 42.23

Michael Soares De Melo; 2750001335; 5.15; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 6.18; 5.15; 3.09; 6.18; 4.12; 5.15; 44.29

Michel Alessandro Reberte Borges De Oliveira; 2750000066; 6.18; 1.03; 2.06; 0.00; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 7.21; 2.06; 3.09; 3.09; 5.15; 44.29

MICHEL ANGELO GOMES FRANÇA; 2750001027; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 10.30; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 4.12; 43.26

Michel Cardoso Cavalcante; 2750000486; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 7.21; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 46.35

Michel Lee Santos Da Costa; 2750000117; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 6.18; 45.32

Michelle Rodrigues Costa; 2750000929; 7.21; 1.03; 1.03; 0.00; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 48.41

Michel Moura Francisco; 2750000718; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 51.50

Moises Xavier De Lima; 2750000974; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 45.32

Murillo De Castro Melo; 2750001195; 5.15; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 8.24; 2.06; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 45.32

Murillo Lobo Da Rocha; 2750001129; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 7.21; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 44.29

Mychael Gonçalves; 2750000547; 6.18; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 5.15; 2.06; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 41.20

Nalton Clayton Rosa Sampaio; 2750000557; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 46.35

Nerineuma Dos Santos Sousa; 2750000295; 4.12; 1.03; 0.00; 3.09; 4.12; 1.03; 0.00; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 42.23

Ney De Oliveira Filho ; 2750001234; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 5.15; 42.23

Nilson Jose Alves; 2750000806; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 5.15; 2.06; 1.03; 6.18; 5.15; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 43.26

Nilson Pereira Da Rocha; 2750000167; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 5.15; 0.00; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 50.47

Nilson Tome Canabarro; 2750000731; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 56.65

Nilton Delmondes Rodrigues; 2750000598; 5.15; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 50.47

Nivaldo Pereira Da Silva; 2750000420; 2.06; 0.00; 2.06; 0.00; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 10.30; 4.12; 3.09; 3.09; 6.18; 42.23

Odonias De Sá Saraiva; 2750000576; 4.12; 1.03; 2.06; 0.00; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 40.17

Ogentino Martins Da Costa; 2750000831; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 0.00; 8.24; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 5.15; 40.17

Oldair De Oliveira Lima; 2750000473; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 8.24; 44.29

Omar Da Silva Nascimento; 2750000367; 5.15; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 6.18; 54.59

Onésimo Barbosa De Andrade ; 2750000176; 7.21; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 54.59

Onilde Nunes De Araújo; 2750000414; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 6.18; 3.09; 0.00; 0.00; 6.18; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 43.26

Orlando Diego Pinto Braga; 2750000133; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 3.09; 46.35

Oseias Alves Dos Santos; 2750001305; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 8.24; 57.68

Osiel Alves Da Silva Boaventura ; 2750001684; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 45.32

Osoaldo Menezes; 2750000851; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 4.12; 5.15; 2.06; 3.09; 8.24; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 57.68

Otacílio Oliveira De Lima Neto; 2750001111; 6.18; 4.12; 2.06; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 63.86

Ouldair Antonio Ribeiro; 2750001015; 4.12; 0.00; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 45.32

Ozéias Barbosa De Andrade; 2750000543; 5.15; 1.03; 2.06; 0.00; 3.09; 4.12; 0.00; 1.03; 10.30; 5.15; 2.06; 4.12; 1.03; 8.24; 47.38

Pablo Fabiano De Araujo ; 2750000358; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 41.20

Patrícia Da Silva Porto De Barcellos; 2750000387; 5.15; 2.06; 0.00; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 7.21; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 4.12; 40.17

Patricia Dias Rosa; 2750000854; 6.18; 1.03; 2.06; 1.03; 5.15; 2.06; 1.03; 3.09; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 6.18; 51.50

Patricia Vieira Vaz; 2750000435; 2.06; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 4.12; 1.03; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 41.20

Paulo Andre Tomm; 2750001208; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 1.03; 0.00; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 5.15; 44.29

Paulo Celio Vieira; 2750001615; 6.18; 3.09; 1.03; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 53.56

Paulo Cesar De Souza Maia; 2750000059; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 4.12; 1.03; 3.09; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 3.09; 6.18; 53.56

Paulo Farias De Brito; 2750000537; 4.12; 0.00; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 6.18; 2.06; 5.15; 4.12; 7.21; 49.44

Paulo Henrique De Pinho Silva; 2750000528; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 5.15; 2.06; 2.06; 7.21; 6.18; 2.06; 3.09; 3.09; 7.21; 51.50

Paulo José Damasceno Cavalcante; 2750000419; 6.18; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 55.62

Paulo Marcos Gomes De Oliveira; 2750000053; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 6.18; 5.15; 3.09; 6.18; 1.03; 5.15; 46.35

Paulo Marcos Vitorino Diniz; 2750000042; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 49.44

Paulo Roberto De Sousa Ribeiro; 2750000662; 5.15; 4.12; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 48.41

Paulo Roberto Ferreira Bomfim; 2750001074; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 3.09; 1.03; 2.06; 5.15; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 5.15; 51.50

Paulo Sérgio Medeiros De Paula; 2750000836; 6.18; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 45.32

Pedro Camara Da Silva; 2750000591; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 1.03; 3.09; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 48.41

Pedro De Medeiros Diniz; 2750000064; 3.09; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 0.00; 0.00; 10.30; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 49.44

Pedro Neto Filho; 2750000951; 3.09; 1.03; 1.03; 0.00; 3.09; 5.15; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 2.06; 4.12; 3.09; 5.15; 44.29

Pérides Francisco De Souza; 2750000022; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 0.00; 0.00; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 43.26

Petronilio Fernandes Vieira; 2750001146; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 2.06; 3.09; 5.15; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 5.15; 42.23

Pierre Cézar Fagundes De Souza; 2750000184; 5.15; 0.00; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 48.41

Quintatiano Duarte De Andrade; 2750000689; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 5.15; 1.03; 1.03; 7.21; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 54.59

Racheline Santos Galvão; 2750000569; 7.21; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 0.00; 1.03; 8.24; 5.15; 2.06; 4.12; 1.03; 3.09; 41.20

Rafael Assunção Rabelo ; 2750001320; 4.12; 2.06; 0.00; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 43.26

Rafael Ferreira Soares; 2750000073; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 4.12; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 51.50

Rafael Gomes Da Silva Aguiar; 2750000722; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 4.12; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 2.06; 6.18; 3.09; 8.24; 54.59

Rafael Matosinho Almeida; 2750001394; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 0.00; 3.09; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 8.24; 51.50

Raimundo Ionaldo Soares; 2750001312; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 41.20

Raimundo José Arraes De Carvalho; 2750000360; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 0.00; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 45.32

Raimundo Martins Da Silva Filho; 2750001014; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 47.38

Raimundo Ricardo Alexandre; 2750000844; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 3.09; 41.20

Ramon Araújo De Oliveira Assunção; 2750000340; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 56.65

Ramon Teixeira De Moura ; 2750000932; 6.18; 2.06; 2.06; 2.06; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 52.53

Raniere Laurindo Gomes; 2750000849; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 8.24; 60.77

Raphael Bergsson Da Silva Cordeiro; 2750000049; 4.12; 2.06; 3.09; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 3.09; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 59.74

Raquel Alves De Carvalho Bragança; 2750001514; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 8.24; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 7.21; 50.47

Raydon Mendes Vaz; 2750000730; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 4.12; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 47.38

Regino Cândido De Souza; 2750001130; 5.15; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 6.18; 6.18; 2.06; 3.09; 0.00; 4.12; 40.17

Regio Reis Cardoso Da Silva; 2750000541; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 2.06; 5.15; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 7.21; 45.32

Regirlei Lucena Araújo ; 2750001107; 7.21; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 6.18; 4.12; 1.03; 3.09; 2.06; 6.18; 41.20

Regis Claudio Alves Da Silva; 2750001101; 5.15; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 52.53

Regisclayton Ferreira Câmara ; 2750001642; 4.12; 3.09; 2.06; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 9.27; 4.12; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 45.32

Reinaldo Avelino Dos Santos; 2750000550; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 6.18; 3.09; 2.06; 4.12; 4.12; 5.15; 44.29

Reinaldo Tadeu Pereira; 2750000914; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 5.15; 2.06; 2.06; 42.23

Rejane Karina Gonçalves De Brito Fernandes De ; 2750000069; 3.09; 3.09; 0.00; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 43.26

Renan Lívio Da Costa Velloso; 2750001567; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 6.18; 2.06; 4.12; 41.20

Renata Aparecida De Brito; 2750001184; 7.21; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 4.12; 51.50

Renata Da Silva Dias; 2750000402; 5.15; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 5.15; 2.06; 3.09; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 55.62

Renato Campos Bittencourt; 2750000967; 4.12; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 40.17

Renato Do Nascimento Sousa; 2750000673; 6.18; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 9.27; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 43.26

Renato Pereira Ribeiro ; 2750000868; 2.06; 4.12; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 49.44

Ricardo Capingote Pereira; 2750000667; 7.21; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 9.27; 6.18; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 54.59

Ricardo Dantas Mariano; 2750001114; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 6.18; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 5.15; 41.20

Ricardo Moreira Da Costa; 2750000568; 7.21; 4.12; 3.09; 1.03; 4.12; 3.09; 0.00; 3.09; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 53.56

Ricardo Prudencio Bonfim; 2750001488; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 3.09; 3.09; 3.09; 40.17

Ricardo Rodrigues Penha; 2750000102; 5.15; 1.03; 3.09; 2.06; 6.18; 2.06; 2.06; 2.06; 7.21; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 55.62

Ricardo Roque Dos Santos; 2750001566; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 2.06; 3.09; 4.12; 4.12; 5.15; 50.47

Ricardo Saldanha Guedes; 2750000010; 6.18; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 2.06; 11.33; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 7.21; 53.56

Ricardo Tablas Portella ; 2750000991; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 50.47

Ricardo Viana Rodrigues ; 2750001213; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 43.26

Richardson André Rodrigues Leôncio; 2750000655; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 48.41

Rildo Marcos Silva Damázio ; 2750001707; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 0.00; 7.21; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 40.17

Rilson Antonio Da Silva; 2750000911; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 7.21; 42.23

Rita De Cássia Bispo Guedes; 2750000392; 5.15; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 1.03; 2.06; 42.23

Robenilson Da Silva Cardoso; 2750000132; 5.15; 1.03; 0.00; 1.03; 3.09; 5.15; 3.09; 3.09; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 54.59

Roberto Antonio De Andrade; 2750001202; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 3.09; 2.06; 6.18; 3.09; 5.15; 44.29

Roberto Cardoso; 2750000773; 6.18; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 54.59

Roberto Castro ; 2750000983; 5.15; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 7.21; 3.09; 2.06; 4.12; 5.15; 49.44

Roberto De Souza Alexandre; 2750000343; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 5.15; 3.09; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 58.71

Roberto Gomes Cunha; 2750001453; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 5.15; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 8.24; 43.26

Roberto Lima Matias; 2750000291; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 51.50

Roberto Rodrigues Neves ; 2750001205; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 2.06; 2.06; 4.12; 4.12; 5.15; 40.17

Robert Washington Brito ; 2750001330; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 0.00; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 5.15; 3.09; 5.15; 41.20

Robson De Carvalho Ferreira; 2750000344; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 53.56

Robson Fernandes Dos Santos; 2750000787; 5.15; 0.00; 1.03; 0.00; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 5.15; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 42.23

Robson Fernandes Tavares; 2750000210; 7.21; 1.03; 1.03; 0.00; 4.12; 4.12; 1.03; 2.06; 11.33; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 55.62

Robson Machado Ferreira; 2750000535; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 3.09; 5.15; 3.09; 1.03; 4.12; 2.06; 4.12; 42.23

Robson Nunes Rodrigues; 2750000325; 6.18; 1.03; 2.06; 2.06; 5.15; 4.12; 0.00; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 2.06; 3.09; 7.21; 54.59

Robson Ribeiro Teixeira; 2750000110; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 3.09; 5.15; 0.00; 1.03; 7.21; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 43.26

Robson Wesley Cardoso Campos; 2750000578; 4.12; 3.09; 1.03; 0.00; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 4.12; 41.20

Rodinívia De Oliveira Antunes ; 2750000366; 4.12; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 9.27; 3.09; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 42.23

Rodrigo Alves De Moraes Mesquita; 2750000063; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 8.24; 62.83

Rodrigo Braga Silva; 2750000488; 5.15; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 9.27; 3.09; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 44.29

Rodrigo Chagas Rodrigues; 2750001258; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 0.00; 0.00; 7.21; 5.15; 2.06; 3.09; 4.12; 6.18; 41.20

Rodrigo Ítalo Da Silveira Martins; 2750000984; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 5.15; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 40.17

Rodrigo Rodrigues Silveira De Sousa; 2750001409; 5.15; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 2.06; 5.15; 49.44

Rodrigo Serafim Dos Reis; 2750001150; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 10.30; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 5.15; 46.35

Rogério Borges Marins; 2750000990; 5.15; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 7.21; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 6.18; 42.23

Rogério Domingos Da Silva; 2750001289; 4.12; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 5.15; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 41.20

Rogério Queiroz Viegas; 2750001436; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 47.38

Rogers Sandrey Lima Melo; 2750000416; 1.03; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 0.00; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 44.29

Roleston Felipe Marques Da Silva; 2750000562; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 10.30; 3.09; 2.06; 2.06; 4.12; 6.18; 49.44

Ronaldo Braz Da Silva; 2750001668; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 5.15; 1.03; 2.06; 7.21; 2.06; 3.09; 4.12; 4.12; 3.09; 42.23

Ronaldo Cesar De Araujo; 2750000560; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 8.24; 2.09; 2.06; 4.12; 4.12; 7.21; 43.26

Ronaldo Dantas Mariano; 2750000747; 3.09; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 45.32

Ronaldo Marcos Pires; 2750000749; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 55.62

Ronaldo Paiva Da Silva Junior; 2750000869; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 5.15; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 58.71

Rondinely Silva Ferreira; 2750000618; 5.15; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 53.56

Ronê Do Rego Rodrigues ; 2750001377; 2.06; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 5.15; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 43.26

Ronnie De Jesus Luz; 2750001318; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 3.09; 2.06; 4.12; 4.12; 5.15; 45.32

Rony Leiva Almeida Da Silva ; 2750001135; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 8.24; 56.65

Ruben De Carvalho Maia; 2750000226; 2.06; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 41.20

Ruben Aleixo Costa; 2750000725; 4.12; 2.06; 3.09; 2.06; 5.15; 2.06; 3.09; 2.06; 6.18; 4.12; 2.06; 5.15; 2.06; 7.21; 50.47

Rubenilson Freitas Araújo ; 2750001679; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 4.12; 40.17

Saimyton Gaspar De Sousa; 2750000727; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 0.00; 5.15; 2.06; 1.03; 10.30; 4.12; 1.03; 5.15; 3.09; 5.15; 49.44

Salomão Elias Alves De Oliveira; 2750000490; 4.12; 0.00; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 46.35

Salomão Gomes Bandeira; 2750000894; 6.18; 4.12; 1.03; 1.03; 3.09; 0.00; 2.06; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 49.44

Salvador Vieira Souto ; 2750000794; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 47.38

Samantha Farias Vêras; 2750000672; 7.21; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 5.15; 49.44

Samuel Fontinele Lopes; 2750000405; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 2.06; 40.17

Sandro Dias De Souza; 2750000386; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 3.09; 9.27; 3.21; 3.09; 6.18; 4.12; 7.21; 54.59

Saulo Cabral Ferreira Brito; 2750000665; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 8.24; 48.41

Sauvan Costa Cavalcante; 2750000823; 3.09; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 7.21; 3.09; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 42.23

Sem Oliveira Gomes ; 2750000564; 2.06; 3.09; 2.06; 0.00; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 4.12; 5.15; 41.20

Sergio De Souza Costa Oliveira; 2750000808; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 46.35

Sergio Pereira Da Silva; 2750000997; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 2.06; 9.27; 6.18; 3.09; 6.18; 2.06; 7.21; 52.53

Sérgio Pereira Da Silva; 2750000555; 4.12; 1.03; 3.09; 2.06; 3.09; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 6.18; 2.06; 5.15; 48.41

Sergio Pereira Pires; 2750000786; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 0.00; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 51.50

Sergio Ricardo Rodrigues Ribeiro; 2750001397; 2.06; 0.00; 3.09; 1.03; 2.06; 5.15; 1.03; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 47.38

Sergio Rubens Guerreiro E Castro; 2750000375; 7.21; 2.06; 1.03; 0.00; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 2.06; 3.09; 5.15; 3.09; 5.15; 46.35

Servulo Batista Pereira ; 2750001512; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 0.00; 2.06; 0.00; 9.27; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 40.17

Sidclei Lima De Souza; 2750000289; 4.12; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 2.06; 2.06; 9.27; 3.09; 1.03; 6.18; 2.06; 4.12; 45.32

Sidinei Ferreira De Andrade ; 2750000832; 2.06; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 4.12; 42.23

Sidney Alves De Oliveira ; 2750001010; 4.12; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 5.15; 1.03; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 40.17

Sidney Brito Da Silva; 2750000674; 4.12; 0.00; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 3.09; 8.24; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 41.20

Sidney Cesar De Oliveira Xavier; 2750000518; 5.15; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 48.41

Sidney Gomes Pereira; 2750000032; 6.18; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 48.41

Silon Oliveira De Souza ; 2750001447; 3.09; 3.09; 1.03; 0.00; 5.15; 1.03; 0.00; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 5.15; 46.35

Silvano Cardoso Soares; 2750000966; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 0.00; 3.09; 7.21; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 40.17

Silvano Carrilho De Castro; 2750000359; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 2.06; 4.12; 2.06; 6.18; 40.17

Silvestre Ribeiro Alves Ribeiro Alves; 2750000101; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 4.12; 4.12; 2.06; 3.09; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 53.56

Silvio Ferreira Branco Cunha; 2750000211; 6.18; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 2.06; 9.27; 5.15; 2.06; 5.15; 3.09; 8.24; 53.56

Suesley Washington Saraiva Oliveira; 2750000121; 7.21; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 8.24; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 48.41

Tátia Oliveira Pinto; 2750000164; 3.09; 1.03; 0.00; 1.03; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 10.30; 0.00; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 42.23

Thaiza Cardoso Guerino; 2750000526; 7.21; 0.00; 3.09; 2.06; 5.15; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 7.21; 62.83

Thiago Bernardes Gomes; 2750001154; 5.15; 2.06; 0.00; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 6.18; 3.09; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 44.29

Thiago De Oliveira Santos; 2750000396; 2.06; 0.00; 3.09; 1.03; 4.12; 1.03; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 6.18; 3.09; 4.12; 43.26

Thiiana Graciella Alves Ribeiro; 2750001120; 6.18; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 5.15; 2.06; 1.03; 9.27; 6.18; 3.09; 6.18; 4.12; 8.24; 63.86

Tiago Vieira Da Silva; 2750001366; 4.12; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 40.17

Tibério Thomaz Tatsuo Da Rocha; 2750000586; 5.15; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 2.06; 2.06; 5.15; 1.03; 6.18; 43.26

Timóteo Pontes De Souza; 2750000651; 5.15; 3.09; 3.09; 0.00; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 45.32

Uedson Mariz De Oliveira; 2750001065; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 0.00; 0.00; 3.09; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 8.24; 42.23

Ueverson Nery Barbosa Silva; 2750000390; 3.09; 2.06; 0.00; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 0.00; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 44.29

Uthant Martins; 2750000385; 6.18; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 5.15; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 2.06; 5.15; 4.12; 7.21; 54.59

Valdemir Pereira; 2750000935; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 8.24; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 5.15; 44.29

Valdir Charblei Gomes Moreira Veloso; 2750000197; 5.15; 3.09; 2.06; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 58.71

Valdoesse Dutra De Sousa; 2750000401; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 46.35

Valério Lousada De Carvalho; 2750000845; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 7.21; 47.38

Vanderlan Melo Ribeiro Alcântara; 2750001716; 4.12; 1.03; 1.03; 3.09; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 47.38

Vanderley Vitorino Mamede; 2750001521; 3.09; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 0.00; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 8.24; 48.41

Vanderly Lacerda Maciel; 2750000261; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 4.12; 5.15; 2.06; 1.03; 7.21; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 47.38

Vanildo Aparecido Alves Pereira; 2750001339; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 1.03; 1.03; 10.30; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 51.50

Varnei Gomes Almeida; 2750001133; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 5.15; 51.50

Velton Oliveira Raulino; 2750001346; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 52.53

Vespaziano Caldas Cardoso ; 2750001536; 4.12; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 2.06; 1.03; 1.03; 7.21; 5.15; 2.06; 5.15; 2.06; 4.12; 40.17

Vilcimar Damaceno Oliveira; 2750000403; 3.09; 3.09; 2.06; 0.00; 0.00; 3.09; 2.06; 1.03; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 6.18; 42.23

Virgilio Cantarin Neto; 2750000240; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 4.12; 4.12; 3.09; 1.03; 8.24; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 7.21; 53.56

Wagner Abreu Andrade; 2750001713; 5.15; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 0.00; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 46.35

Wagner Araujo Dos Santos; 2750000120; 4.12; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 8.24; 3.09; 3.09; 2.06; 4.12; 45.32

Wagner Duarte De Souza; 2750000745; 3.09; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 10.30; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 54.59

Wagner José Da Silva; 2750000699; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 3.09; 5.15; 3.09; 2.06; 11.33; 7.21; 3.09; 5.15; 3.09; 8.24; 61.80

Wagner Queiroz David; 2750000466; 2.06; 0.00; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 9.27; 4.12; 2.06; 4.12; 3.09; 6.18; 40.17

Wagner Vieira Da Mota; 2750001464; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 49.44

Waldilei Pereira Teixeira; 2750000603; 4.12; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 7.21; 3.09; 5.15; 2.06; 6.18; 50.47

Waldiney Nunes Sousa; 2750000657; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 5.15; 2.06; 2.06; 8.24; 6.18; 3.09; 4.12; 1.03; 6.18; 53.56

Wallace Alex Alexandre De Carvalho Veras; 2750000642; 4.12; 2.06; 2.06; 1.03; 3.09; 4.12; 1.03; 2.06; 5.15; 6.18; 3.09; 4.12; 4.12; 5.15; 47.38

Wallace Vidal De Souza; 2750000927; 3.09; 2.06; 2.06; 0.00; 4.12; 4.12; 3.09; 2.06; 7.21; 5.15; 2.06; 1.03; 3.09; 7.21; 46.35

Wancley Tavares De Moraes; 2750000265; 6.18; 3.09; 2.06; 1.03; 6.18; 4.12; 1.03; 2.06; 7.21; 6.18; 3.09; 5.15; 3.09; 6.18; 56.65

Wander De Souza Guedes; 2750001676; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 3.09; 5.15; 49.44

Wanderilo Antonio Aragao Junior; 2750000433; 5.15; 2.06; 2.06; 0.00; 5.15; 3.09; 3.09; 1.03; 10.30; 7.21; 2.06; 5.15; 3.09; 7.21; 56.65

Wanney Dedemleyley De Sousa Ericeira; 2750000728; 5.15; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 5.15; 2.06; 5.15; 2.06; 4.12; 44.29

Washington Duarte De Oliveira; 2750000045; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 5.15; 3.09; 2.06; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 7.21; 49.44

Washington Luiz Moreira Matos; 2750000915; 5.15; 1.03; 3.09; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 7.21; 52.53

Washington Pinheiro Da Silva; 2750000736; 5.15; 4.12; 2.06; 1.03; 4.12; 2.06; 3.09; 1.03; 7.21; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 4.12; 48.41

Welerson Domingues De Assis; 2750000646; 2.06; 0.00; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 3.09; 6.18; 6.18; 2.06; 6.18; 4.12; 6.18; 43.26

Wellington Campos Dos Santos Oliveira; 2750000044; 4.12; 0.00; 1.03; 1.03; 4.12; 5.15; 3.09; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 5.15; 4.12; 6.18; 55.62

Weller Da Silva Santos Cruz; 2750000111; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 8.24; 5.15; 2.06; 5.15; 4.12; 8.24; 52.53

Wellington Araujo De Lima; 2750001726; 5.15; 2.06; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 6.18; 4.12; 5.15; 50.47

Wellington Campos Tenorio; 2750000766; 4.12; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 3.09; 0.00; 1.03; 8.24; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 42.23

Wellington De Paula Lima; 2750001054; 3.09; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 0.00; 2.06; 2.06; 8.24; 4.12; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 42.23

Wellington Ferreira Fonseca; 2750000479; 6.18; 3.09; 1.03; 1.03; 1.03; 3.09; 2.06; 1.03; 8.24; 6.18; 2.06; 5.15; 2.06; 3.09; 45.32

Wellington Rodrigues Campos ; 2750000156; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 7.21; 2.06; 3.09; 1.03; 9.27; 5.15; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 58.71

Wellington Souza Oliveira; 2750001682; 5.15; 2.06; 2.06; 2.06; 3.09; 4.12; 0.00; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 48.41

Wendel Lopes Oliveira ; 2750001551; 3.09; 1.03; 3.09; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 4.12; 5.15; 44.29

Wendell Pereira De Lima; 2750000413; 4.12; 2.06; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 9.27; 5.15; 2.06; 5.15; 3.09; 8.24; 50.47

Wenderson Pinto Martins De Almeida; 2750001039; 6.18; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 4.12; 1.03; 3.09; 9.27; 6.18; 3.09; 6.18; 3.09; 7.21; 58.71

Wendley Silva; 2750001001; 6.18; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 3.09; 2.06; 3.09; 10.30; 7.21; 2.06; 4.12; 3.09; 7.21; 57.68

Werbet Lima Silva; 2750001165; 6.18; 0.00; 3.09; 2.06; 4.12; 4.12; 2.06; 2.06; 6.18; 6.18; 3.09; 5.15; 2.06; 7.21; 53.56

Werner Martins De Sá; 2750001324; 3.09; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 2.06; 2.06; 2.06; 5.15; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 5.15; 40.17

Wesley Alves Rosendo; 2750001489; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 0.00; 3.09; 6.18; 5.15; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 44.29

Wesley Calazans Lima ; 2750000228; 4.12; 3.09; 2.06; 1.03; 2.06; 4.12; 1.03; 1.03; 6.18; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 43.26

Wesley Chagas Rodrigues; 2750000346; 3.09; 0.00; 2.06; 0.00; 2.06; 3.09; 2.06; 2.06; 6.18; 5.15; 2.06; 3.09; 3.09; 6.18; 40.17

Wesley Souza De Jesus Silva; 2750001425; 4.12; 3.09; 3.09; 1.03; 3.09; 4.12; 0.00; 3.09; 10.30; 6.18; 3.09; 3.09; 3.09; 6.18; 53.56

Weston Robson Alves Ferreira; 2750001296; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 4.12; 3.09; 1.03; 3.09; 9.27; 3.09; 2.06; 5.15; 3.09; 6.18; 48.41

Weveles Savio Silva Da Costa; 2750001631; 1.03; 2.06; 1.03; 0.00; 1.03; 3.09; 1.03; 1.03; 9.27; 4.12; 3.09; 6.18; 4.12; 5.15; 42.23

William Oliveira Sousa; 2750000061; 4.12; 1.03; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 2.06; 2.06; 10.30; 6.18; 3.09; 4.12; 2.06; 5.15; 52.53

William Silva De Oliveira; 2750000669; 3.09; 2.06; 2.06; 1.03; 4.12; 1.03; 1.03; 2.06; 9.27; 7.21; 3.09; 4.12; 3.09; 8.24; 51.50

William Felipe De Sousa; 2750000913; 4.12; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 1.03; 8.24; 4.12; 3.09; 5.15; 3.09; 4.12; 44.29

Wilson De Aguiar Correia; 2750000617; 6.18; 2.06; 3.09; 1.03; 3.09; 3.09; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 5.15; 2.06; 8.24; 53.56

Wilson Dos Passos Alves Pego; 2750001460; 4.12; 3.09; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 7.21; 4.12; 3.09; 4.12; 2.06; 6.18; 43.26

Wilson Lopes De Siqueira; 2750001688; 4.12; 1.03; 2.06; 2.06; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 9.27; 3.09; 3.09; 3.09; 2.06; 5.15; 43.26

Wolney Rafael Silva Sousa; 2750001356; 6.18; 3.09; 3.09; 1.03; 1.03; 2.06; 1.03; 2.06; 9.27; 4.12; 3.09; 4.12; 3.09; 4.12; 47.38

Wooley De Santos Rodrigues; 2750001307; 3.09; 4.12; 2.06; 1.03; 1.03; 3.09; 1.03; 3.09; 8.24; 2.06; 3.09; 3.09; 4.12; 4.12; 43.26

402 - 2º TENENTE MANUTENÇÃO E MOTOMECANIZAÇÃO

Maurício Lopes Da Silva; 3980000566; 2.02; 0.00; 2.02; 1.01; 3.03; 2.02; 0.00; 1.01; 5.05; 3.03; 3.03; 3.03; 5.05; 50.50

2. Conforme previsão no subitem 8.5 do Edital de Abertura nº 66/2022-DGP/PMDF, em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional da pontuação das questões da prova.

2.1 – Na Prova Objetiva para o cargo 401 Segundo Tenente Administrativo foram anuladas 2 (duas) questões, totalizando 78 (setenta e oito) questões válidas com peso 1,03 (um ponto e três décimos) por questão.

2.2 – Na Prova Objetiva para o cargo 402 Segundo Tenente Manutenção e Motomecanização houve anulação de 1 (uma) questão, totalizando 79 questões válidas com peso 1,01 (um ponto e um décimo) por questão.

3. O Edital de Abertura nº 66/2022-DGP/PMDF, prevê no subitem 13.1.2:

“13.1.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).”

4. O candidato terá acesso ao Gabarito Pós-Recursos e os Pareceres dos Recursos Deferidos, impetrados contra os cadernos de questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, através dos links Pareceres dos Recursos Deferidos e de Visualizar Cadernos de Questões e Gabarito Pós-Recursos, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

5. O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link Visualizar Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link Boletim de desempenho da Prova Objetiva, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

6. Quanto ao resultado da prova objetiva – preliminar, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 22/05/2023 até as 23h59min do dia 26/05/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 57, DE 18 DE MAIO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE CHOAIS
ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)
EDITAL DE ABERTURA Nº 67/2022-DGP/PMDF

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 67/2022-DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, contendo a relação dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva conforme disposição do subitem 8.4 do Edital de Abertura nº 67/2022-DGP/PMDF, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição; Notas por área de conhecimento de Língua Portuguesa; Matemática; Noções de Informática; Noções de Gestão de Pessoas; Administração de Recursos

Materiais; Administração Financeira e Orçamentária; Conhecimentos Gerais; Lei Orgânica do DF; Legislação Específica Aplicada à PMDF; Direitos Humanos e Noções de Direito Constitucional; Direito da Criança do Adolescente e da Mulher; Direito Administrativo; Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal; Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar e Nota da Prova Objetiva.

403 - 2º TENENTE MÚSICO

Hamilton Denis Gonzaga; 3370000014; 1.04; 2.08; 3.12; 2.08; 2.08; 1.04; 2.08; 3.12; 6.24; 2.08; 3.12; 3.12; 2.08; 4.16; 49.92

Marcos Vieira Da Silva; 3370000009; 4.16; 2.08; 3.12; 2.08; 3.12; 2.08; 1.04; 1.04; 5.20; 3.12; 3.12; 2.08; 3.12; 4.16; 55.12

2. Conforme previsão no subitem 8.5 do Edital de Abertura nº 67/2022-DGP/PMDF, em caso de anulação de questão, haverá o ajuste proporcional da pontuação das questões da prova.

2.1 Na Prova Objetiva para o cargo 403 Segundo Tenente Músico foram anuladas 3 (três) questões, totalizando 77 (setenta e sete) questões válidas com peso 1,04 (um ponto e quatro décimos) por questão.

3. O Edital de Abertura nº 67/2022-DGP/PMDF, prevê no subitem 13.1.2:

“14.1.2 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).”

4. O candidato terá acesso ao Gabarito Pós-Recursos e os Pareceres dos Recursos Deferidos, impetrados contra os cadernos de questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, através dos links Pareceres dos Recursos Deferidos, contendo a justificativa das alterações e Visualizar Cadernos de Questões e Gabarito Pós-Recursos, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

5. O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link Visualizar Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link Boletim de desempenho da Prova Objetiva, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

6. Quanto ao resultado da prova objetiva – preliminar, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 22/05/2023 até as 23h59min do dia 26/05/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

PROCESSO SEI N. 00054-00120366/2021-48. PARTES: DF/PMDF x AOCP - INSTITUTO ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. OBJETO: Alteração contratual com vistas à retificação da Cláusula Quinta - Do Valor, passando a vigorar com o montante de R\$ 273.980,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta reais), resultado da arrecadação de 1.442 (mil quatrocentos e quarenta e duas) inscrições pagas, conforme apuração elaborada pela Contratada (doc. SEI n. 110799779) e em compatibilidade com a determinação contida na referida Cláusula do Contrato (doc. SEI n. 101475135). ASSINATURA: 16/05/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LILIAN RAVAGNANI CAMILO, na qualidade de Diretora Presidente.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) da ex pensionista ANA MARIA FERREIRA DE TOLEDO, SIGH 220.809-1, SIAPE 5604150 e CPF nº 473.***.***-91, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00003582/2023-48, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de dezembro/2022 a janeiro/2023. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o (s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

Processo SEI/GDF 00052-00012067/2023-59. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 159/2021-PCDF (publicada no DODF 170, página 51, de 09/09/2021); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta n. 2/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte **RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES** (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e **NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS** (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Número de Indicação Higeia, Placa, Marca/Modelo e eventuais observações. Indicação 041/2023, Placa JGU3834-DF, VW/GOL 1.0; Indicação 043/2023: Placa JJO5027-DF, HONDA/CG 125 TITAN ES; Indicação 044/2023: Placa ALD3167-DF, VW/GOL 1.0 (somente o motor); Indicação 045/2023: Placa LLL3088-SP, I/CHEVROLET AGILE LTZ (somente o câmbio); Indicação 046/2023: Placa CJH1344-MG, VW/GOL 16V; Indicação 048/2023: Placa JJP0319-DF, HONDA/CG 125 TITAN KS; Indicação 052/2023: Placa JGX8869-DF, GM/ASTRA SEDAN ELITE (somente motor, câmbio, pneus e rodas); Indicação 053/2023: Placa LNO9868-RJ, GM/VECTRA CHALLENGE.

Brasília/DF, 16 de maio de 2023
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
 Presidente da Comissão

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 38 – PCDF – AGENTE, DE 17 DE MAIO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna públicos o resultado final na avaliação psicológica e o resultado final na sindicância de vida pregressa e investigação social, somente para os candidatos abrangidos pela Decisão nº 5.184/2022, bem como o resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, o resultado final na primeira etapa do concurso e a convocação para a matrícula no curso de formação profissional (CFP), para todos os candidatos, referentes ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Relação final dos candidatos com deficiência, de que trata o Edital nº 32 – PCDF – Agente, de 24 de fevereiro de 2023, considerados aptos na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10034800, Leonardo Romão Batista / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10030585, Thiago Leão Pires / 10074044, Tiago Pereira de Souza / 10077964, Yuri Francis Araújo Ferreira.

2 DO RESULTADO FINAL NA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Relação final dos candidatos com deficiência, de que trata o Edital nº 32 – PCDF – Agente, de 24 de fevereiro de 2023, indicados na sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10034800, Leonardo Romão Batista / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10030585, Thiago Leão Pires.

3 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito / 10108512, Adriano Reis dos Santos / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira / 10069922, Alan Moreira da Silva / 10067590, Alef Ferreira da Silva / 10088473, Alexandre Martins Barbosa / 10084258, Alexandro Lima Rocha / 10064220, Aline Mendonça Batista Pister / 10033541, Aline Mourão de Abreu / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10001273, Ana Eloisa

Pereira Lopes da Silva / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Gonçalves / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama / 10013837, Anderson Dutra Almeida / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros / 10007488, Andressa Santos de Souza / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva / 10047237, Aristides dos Reis Pereira / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10035276, Barbara Araujo Moura / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10018402, Beiany Araujo Costa / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10100199, Caio Cristhyann dos Santos Carvalho Silva / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva / 10028803, Carolaine Pinto Soares / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10052747, Carolina Gomes dos Santos / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10006335, Claudio Francisco dos Santos / 10078318, Clayton Rosa / 10078093, Cleber de Moura Tavares / 10002815, Daniel Alves Pereira / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10051869, Daniele da Silva Rocha / 10057921, Danillo Cordeiro dos Santos de Santana / 10034215, Davidson Costa dos Santos / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento / 10018231, Deviston Azeredo Silva / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha / 10024958, Diego Santos Moura / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto / 10073282, Douglas Antunis dos Santos / 10043833, Dyego Jardim Mendonça / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira / 10024099, Edinaldo da Silva Santos / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa / 10057345, Edson Vieira de Moraes / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10059729, Eduardo Reis Pacheco / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins / 10040412, Emerson Vieira dos Santos / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10020297, Fabio de Almeida Soares / 10047981, Fabiula Sousa Tito / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas / 10003305, Florinda Jose Nogueira / 10081467, Francilene Alves dos Santos / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal / 10096003, Gabriela Farias de Souza / 10052921, Gabryella Alves da Silva / 10077254, George de Araujo Santos / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10060875, Geraldo Matias Junior / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos / 10055315, Givanildo Barbosa Leal / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10020423, Guilherme Vieira da Silva / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado / 10029181, Hellen Pereira Santos / 10037069, Higor Nunes Azevedo / 10025059, Iara Ferreira Barbosa / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10001027, Igor Marinho Santos / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques / 10094773, Irene Teixeira dos Santos* / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10003454, Isabelle Dias Silva / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 10065059, Jaine de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva / 10040086, Jessica de Ornelis Borges / 10087909, Jessica Sales Lemes / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro / 10000296, Jonas Costa David / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10076635, Josafa Gonçalves dos Santos / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10090385, Julley Oliveira Alencar / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho / 10002718, Kassia Karollyn Ribeiro Camilo / 10018902, Kelly Cruz da Silva / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho / 10040955, Keyla do Nascimento Rocha / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva / 10038743, Larissa da Silva Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10006438, Laura Ribeiro Lopes / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca / 10026453, Leandro da Silva Lima / 10001718, Leandro dos Santos Sousa / 10057957, Leandro Ferreira da Mata / 10028136, Leandro Rocha da Silva / 10024503, Leila Pereira de Brito / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca / 10050769, Leone Braga Teixeira / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira / 10007828, Lucas Araujo de Sa / 10073563, Lucas dos Santos Correia / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva / 10029833, Luisa Mansur Ferreira / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres / 10013620,

Magno Pires Cunha / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10033122, Marcelo Martins dos Santos / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos / 10070700, Marília Parreira / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10075990, Max Macedo Cavalcante / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres / 10043029, Mayara Araujo Mendes / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos / 10031030, Rebeca Lima Oliveira / 10006667, Reival da Silva Pereira Figueiredo / 10023388, Renan Aruil de Sousa / 10046871, Renato Carvalho de Souza / 10033322, Renato Melo dos Santos / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr / 10035056, Samara Costa de Sousa / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos / 10047483, Taiane Baptista Goncalves / 10055087, Talita da Cunha Sousa* / 10032890, Tauan Moncores Duarte / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes / 10068470, Thiago Costa Marques / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho / 10017260, Thiago Santos de Sousa / 10093720, Tiago Lima Paraizo / 10075924, Tiago Silva Anunciacao / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10046498, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas / 10027422, Vinicius da Silva Costa / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira / 10006816, Wesley dos Santos / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos.

3.1.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo / 10018479, Anselmo Oliveira / 10016220, Carlos Vinicius Alves Matos / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva / 10038540, Daniel Reis de Oliveira / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10040385, Filipe dos Santos Brandao / 10040572, Gabriel de Paula Lima / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10079120, Keila Moldes de Menezes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10050225, Rafael de Souza Duarte / 10063633, Rebeca das Dores Lopes / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos / 10010179, Zenilton Galvao Nunes.

(*) Candidatas grávidas com a prova de capacidade física pendente.

4 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro, 121.12, 1 / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci, 117.81, 2 / 10061041, Jean Carlos da Silva Junior, 116.71, 3 / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves, 116.70, 4 / 10032786, Renata Martino Caldeira, 116.34, 5 / 10035714, Pedro Hideu Iamada, 115.03, 6 / 10013978, Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos, 113.84, 7 / 10044511, Thallita Raquel da Silva Mendes, 113.37, 8 / 10008877, Roberto Cesa, 113.36, 9 / 10044600, Gabriel Lima Silva, 112.46, 10 / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade, 112.10, 11 / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva, 111.81, 12 / 10022621, Camila Mota Silva, 111.62, 13 / 10000573, Maria Eduarda Ferreira Mansur, 111.44, 14 / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio, 110.94, 15 / 10026926, Thiago Boelli Costa, 110.90, 16 / 10012904, Yan Nunes Rangel Costa, 110.84, 17 / 10021472, Bruno Ali Abou Ali, 110.78, 18 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 110.07, 19 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 109.74, 20 / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva, 109.29, 21 / 10007092, Natalia de Araujo Matte, 109.17, 22 / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta, 109.15, 23 / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva, 108.87, 24 / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix, 108.78, 25 / 10034214, Darlan Ferreira da Silva, 108.14, 26 / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira, 107.97, 27 / 10004120, Laiane Silva Pereira, 107.95, 28 / 10004768, Lucas Fonseca Davila, 107.93,

29 / 10035635, Yuri Castello Branco Brito, 107.89, 30 / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita, 107.87, 31 / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim, 107.70, 32 / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 107.68, 33 / 10008917, Guilherme Pires Saraiva, 107.62, 34 / 10060711, Leticia Cantuaria Santos, 107.54, 35 / 10005025, Sabrina Stinghel Soares, 107.48, 36 / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 107.46, 37 / 10001705, Filippi Cardoso Eleuterio, 107.45, 38 / 10075529, Raianne Rocha Amorim, 107.39, 39 / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva, 107.26, 40 / 10026933, Edgar Bellini Xavier, 107.24, 41 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 107.20, 42 / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 107.16, 43 / 10002252, Carolina Rocha Parente, 107.11, 44 / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaipe, 107.11, 45 / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga, 106.95, 46 / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues, 106.92, 47 / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 106.91, 48 / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 106.83, 49 / 10011658, Robson Veloso Goes, 106.83, 50 / 10007155, Mateus Carvalho Xavier, 106.80, 51 / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos, 106.78, 52 / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zapparoli, 106.78, 53 / 10006052, Andre Victor Goncalves Rodrigues Rios, 106.63, 54 / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge, 106.59, 55 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 106.54, 56 / 10026608, Arthur Galileu Veleci Tome, 106.52, 57 / 10000955, Matheus Costa de Freitas, 106.50, 58 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 106.40, 59 / 10015900, Adalce Flavia Duarte de Medeiros, 106.39, 60 / 10042228, Luthiane Aparecida Silva, 106.32, 61 / 10007636, Katia de Carvalho Prado, 106.32, 62 / 10009660, Gun Jo, 106.23, 63 / 10007666, Bruno Favoretto Silva, 106.08, 64 / 10023456, Nathalia Franco Santos, 106.05, 65 / 10025143, Mariana da Silva Novaes, 106.02, 66 / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro, 105.99, 67 / 10073307, Rebeca Dantas dos Santos Vilanova, 105.93, 68 / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis, 105.79, 69 / 10039221, Aline Vitorassi Moreira, 105.78, 70 / 10098140, Eric Vonderscher, 105.78, 71 / 10060031, Lucas Pacheco Barreto, 105.69, 72 / 10005394, Rayssa Polianna Silva, 105.68, 73 / 10030172, Guilherme Mendes Tavares, 105.68, 74 / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo, 105.56, 75 / 10060514, Pedro Henrique Penaforte Ximenes, 105.53, 76 / 10062303, Lucas da Silva Vieira, 105.51, 77 / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva, 105.42, 78 / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira, 105.31, 79 / 10045080, Carolina de Oliveira Moura, 105.23, 80 / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 105.22, 81 / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga, 105.02, 82 / 10031285, Maria Cecilia Sampaio Watanabe, 105.00, 83 / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia, 104.91, 84 / 10101022, Jessica de Moraes Pereira, 104.91, 85 / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento, 104.79, 86 / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas, 104.71, 87 / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri, 104.65, 88 / 10009101, Leonardo Dias Carneiro, 104.63, 89 / 10033729, Yuri Nunes Rangel Costa, 104.58, 90 / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida, 104.53, 91 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 104.45, 92 / 10017720, Danilo Simoes Nascimento, 104.42, 93 / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes, 104.36, 94 / 10003796, Daniel Leis de Oliveira, 104.33, 95 / 10039479, Valeria Maria Rosa, 104.28, 96 / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira, 104.28, 97 / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha, 104.21, 98 / 10014552, Joao Vitor Alencar de Oliveira, 104.09, 99 / 10013750, Bruno Toffano Seidel Calazans, 104.04, 100 / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 104.02, 101 / 10006063, Marco Horetz de Toledo Lourenco, 103.94, 102 / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio, 103.92, 103 / 10020542, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges, 103.77, 104 / 10002486, Lucas Alves Dias, 103.75, 105 / 10049198, Pablo Felipe dos Santos, 103.73, 106 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 103.67, 107 / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 103.65, 108 / 10026511, Fernando Bergamo, 103.63, 109 / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva, 103.51, 110 / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos, 103.44, 111 / 10019156, Gabriel Resende Assis, 103.42, 112 / 10057242, Frederico Campos Leao, 103.37, 113 / 10026894, David Pires Holanda Araujo, 103.33, 114 / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 103.29, 115 / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros, 103.26, 116 / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes, 103.23, 117 / 10054140, Vitor Neves Ergang, 103.20, 118 / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira, 103.19, 119 / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida, 103.18, 120 / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg, 103.17, 121 / 10068784, Igor Soto Silawsky, 103.15, 122 / 10005029, Hortensia Pereira de Souza, 103.14, 123 / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes, 102.98, 124 / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer, 102.98, 125 / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio, 102.90, 126 / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva, 102.88, 127 / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira, 102.87, 128 / 10043824, Felipe Salgado de Padua, 102.85, 129 / 10025432, Tharcis Pereira do Sacramento, 102.79, 130 / 10093095, Andre Honorato Marins, 102.73, 131 / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira, 102.73, 132 / 100088223, Gustavo Barbosa Machado, 102.67, 133 / 10016630, Joao Antonio Calazans do Prado Carvalho, 102.64, 134 / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota, 102.62, 135 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 102.60, 136 / 10009944, Matheus de Carvalho Lincoln, 102.57, 137 / 10014715, Felipe Magalhaes Alves, 102.53, 138 / 10010460, Lucas Silva Casadio, 102.53, 139 / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos, 102.45, 140 / 10007191, Gustavo Brandao de Souza, 102.45, 141 / 10026270, Lucas Cesar Pacheco, 102.43, 142 / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz, 102.42, 143 / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira, 102.36, 144 / 10007135, Renata Delfino Brito, 102.33, 145 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 102.29, 146 / 10006487, Andreia Moreira Cipriano, 102.22, 147 / 10013961, Luciana Nobrega, 102.18, 148 / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa, 102.14, 149 / 10050697, Gustavo Reis, 102.11, 150 / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 102.07, 151 / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira, 102.06, 152 / 10046627, Ivan Bispo Santos, 102.04, 153 / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva, 101.98, 154 / 10096389, Mariana Koury Veloso, 101.98, 155 / 10009582, Nathalia Azarias de Souza, 101.97, 156 / 10020650,

Danillo Franca Neves, 101.94, 157 / 10060343, Gabriel Salazar Maia, 101.91, 158 / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo, 101.87, 159 / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva, 101.86, 160 / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida, 101.74, 161 / 10011474, Lucas Vale Adjafre, 101.72, 162 / 10068717, Julio Fernando Queiroz Machado, 101.71, 163 / 10042894, Joao Lucas Santos Flores, 101.68, 164 / 10010668, Cauhe Lima Nogueira, 101.64, 165 / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento, 101.63, 166 / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 101.60, 167 / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho, 101.59, 168 / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado, 101.57, 169 / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda, 101.52, 170 / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu, 101.51, 171 / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca, 101.51, 172 / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias, 101.51, 173 / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira, 101.47, 174 / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo, 101.43, 175 / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa, 101.41, 176 / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu, 101.40, 177 / 10070690, Henrique Magalhaes Dias, 101.37, 178 / 10012915, Arthur Carvalho Soares, 101.37, 179 / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 101.34, 180 / 10015929, Matheus Cordeiro Lima, 101.33, 181 / 10019723, Thiago Soares Ouriques, 101.32, 182 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 101.30, 183 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 101.30, 184 / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 101.14, 191 / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira, 101.11, 192 / 10004773, Flavio Barbosa da Silva Junior, 101.11, 193 / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares, 101.10, 194 / 10012190, Eslen de Souza Araujo, 101.10, 195 / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto, 101.09, 196 / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes, 101.08, 197 / 100021856, Isabella dos Santos Silva, 100.97, 198 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 100.89, 199 / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira, 100.84, 200 / 10034505, Wanderson Souza Marques, 100.83, 201 / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 100.82, 202 / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos, 100.79, 203 / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva, 100.79, 204 / 10028974, Maiara Neri Josino, 100.75, 205 / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo, 100.73, 206 / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira, 100.73, 207 / 10008694, Mateus Oliveira Bistene, 100.72, 208 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 100.71, 209 / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos, 100.71, 210 / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra, 100.66, 211 / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo, 100.64, 212 / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior, 100.59, 213 / 10000320, Carolina Pinho de Castro, 100.59, 214 / 10023397, Pedro Ivo Marques de Melo, 100.57, 215 / 10034236, Daniela Maia Baruzzi, 100.57, 216 / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira, 100.53, 217 / 10021875, Arthur Araujo de Sousa, 100.51, 218 / 10007032, Adriana Santos de Jesus, 100.49, 219 / 10011060, Bruno Saboia Demeterco, 100.48, 220 / 10061864, Diego Aires Jacome, 100.48, 221 / 10003294, Sarah Gomes Barroso, 100.48, 222 / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes, 100.46, 223 / 10008837, Caroline Almeida Sodre, 100.44, 224 / 10013454, Silas Dantas Silva, 100.44, 225 / 10005967, Bernardo Carius Ceschini, 100.40, 226 / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico, 100.39, 227 / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes, 100.38, 228 / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva, 100.37, 229 / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas, 100.31, 230 / 10017241, Henrique Figueiredo Coelho, 100.30, 231 / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho, 100.30, 232 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 100.24, 233 / 10033423, Matheus Lira Rodrigues, 100.22, 234 / 10086804, Philippe Frota Menezes, 100.20, 235 / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto, 100.18, 236 / 10028761, Raquel Carvalho Pereira, 100.18, 237 / 10036324, Rodolfo Pereira da Silva, 100.17, 238 / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, 100.16, 239 / 10037603, Elder Carlos Melo, 100.16, 240 / 10079723, Matheus Goncalves Pereira, 100.14, 241 / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito, 100.11, 242 / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz, 100.09, 243 / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira, 100.08, 244 / 10013477, Talita Silva Rodrigues, 100.04, 245 / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos, 100.03, 246 / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 100.02, 247 / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos, 100.02, 248 / 10081572, Luciana Graever de Medeiros, 99.97, 249 / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques, 99.96, 250 / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca, 99.94, 251 / 10051492, Matheus Pedroso Dias, 99.89, 252 / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva, 99.87, 253 / 10065056, Francisco Junior de Azevedo, 99.86, 254 / 10000749, Eduardo Naves Cardoso, 99.85, 255 / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto, 99.84, 256 / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima, 99.83, 257 / 10049031, Lucas Souza Araujo, 99.81, 258 / 10000364, Leonardo Nunes da Silva, 99.80, 259 / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos, 99.77, 260 / 10059673, Nathalia Xavier de Alcantara, 99.75, 261 / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima, 99.72, 262 / 10001871, Felipe Schaper Ferraz, 99.72, 263 / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo, 99.72, 264 / 10045428, Danusa de Castro Fonseca, 99.71, 265 / 10009586, Brunno Nascimento Moura, 99.67, 266 / 10051340, Peterson de Lira Quirino, 99.67, 267 / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo, 99.64, 268 / 10040241, Rodrigo Santos Mendes, 99.64, 269 / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes, 99.63, 270 / 10014467, Flavio Vinicius de Moraes Martins, 99.62, 271 / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas, 99.60, 272 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 99.59, 273 / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento, 99.58, 274 / 10038796, Ana Paula Silva de Mendonca, 99.54, 275 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 99.52, 276 / 10013790, Victor Baracho Alves, 99.49, 277 / 10021075, Caroline Gomes Carvalho, 99.44, 278 / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira, 99.43, 279 / 10075801, Gleisson Mateus de Souza, 99.43, 280 / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos, 99.42, 281 / 10005402, Maximilian Emanuel Hiertetter, 99.42, 282 / 10003749, Gabriel Arana da Silva, 99.36, 283 /

10033493, Giovane Camargos Rezende de Lima, 99.32, 284 / 10076991, Cristina Spacki, 99.31, 285 / 10044006, Bruna Araujo Pinto, 99.30, 286 / 10018383, Felipe Mello Gonzaga, 99.28, 287 / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke, 99.25, 288 / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo, 99.23, 289 / 10001015, Erik Henrique de Arruda Silva, 99.22, 290 / 10068922, Arthur Nobre Brito, 99.20, 291 / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira, 99.18, 292 / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda, 99.16, 293 / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo, 99.15, 294 / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 99.15, 295 / 10002689, Juliana do Carmo Mangueira Celestino, 99.15, 296 / 10004488, Rafael Tavares de Sa, 99.11, 297 / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo, 99.08, 298 / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira, 99.08, 299 / 10010634, Camilla Scarin Bezerra Mendes, 99.02, 300 / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart, 99.02, 301 / 10060460, Rafael Antunes dos Santos, 99.02, 302 / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva, 99.00, 303 / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara, 98.99, 304 / 10043862, Marcella Hermida de Paula, 98.96, 305 / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza, 98.96, 306 / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque, 98.90, 307 / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales, 98.87, 308 / 10011848, Caroline Moraes Martins, 98.83, 309 / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro, 98.82, 310 / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino, 98.76, 311 / 10018720, Elica Rocha Rodrigues, 98.76, 312 / 10002253, Fernanda Takako Hirayama, 98.75, 313 / 10021131, Fernanda Martins Rocha, 98.75, 314 / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois, 98.74, 315 / 10083119, Allan dos Santos Silva, 98.74, 316 / 10014930, Victor Amorim de Carvalho, 98.69, 317 / 10019700, Natalia Alcantara da Silva Adjuto, 98.69, 318 / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 98.68, 319 / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 98.67, 320 / 10021710, Andriini Bethowen Bouzas de Oliveira, 98.67, 321 / 10016150, Davi Dantas Domingos, 98.61, 322 / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro, 98.60, 323 / 10013427, Denilson Santiago Barbosa, 98.59, 324 / 10028954, Pedro Sperchi Camilo, 98.57, 325 / 10032973, Vitor Alexandre Pereira, 98.55, 326 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 98.48, 327 / 10065004, Maira dos Santos Freitas, 98.48, 328 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 98.48, 329 / 10000089, Eliane Santos Silva, 98.47, 330 / 10000494, Igor Augusto Alves Dias, 98.47, 331 / 10006040, Karoline Araujo Souza, 98.46, 332 / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho, 98.46, 333 / 10064548, Washington Richel Saito da Silva, 98.46, 334 / 10049400, Flavia Vieira da Silva, 98.42, 335 / 10009181, Joao Pedro Koerich, 98.40, 336 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 98.37, 337 / 10051880, Pedro de Freitas Neder, 98.35, 338 / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho, 98.32, 339 / 10021976, Angelina Segre Melhoranca, 98.31, 340 / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior, 98.29, 341 / 10024629, Marcondes Azevedo, 98.28, 342 / 10075461, Juliana Vieira Zuaney, 98.24, 343 / 10020737, Thiago Tetsuyuki Takada Ito, 98.22, 344 / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 98.21, 345 / 10001539, Joubert Maia Oliveira, 98.19, 346 / 10007325, Juliana Moreira Moraes, 98.17, 347 / 10003922, Winston Antonio Melo Severino, 98.16, 348 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 98.14, 349 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 98.11, 350 / 10012754, Diogo Martins Ferreira, 98.07, 351 / 10042244, Luiz Phelipe Ribeiro Rodrigues, 98.06, 352 / 10040277, Raquel de Freitas Lerback, 98.04, 353 / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe, 98.03, 354 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 98.02, 355 / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza, 98.02, 356 / 10001042, Alexandre Gomes Serra, 98.00, 357 / 10055319, Amanda Rocha Lemos***, 98.00, 358 / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo, 97.99, 359 / 10079223, Lucas Cunha Azevedo, 97.97, 360 / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista, 97.95, 361 / 10041940, Leonardo Souza Medeiros, 97.93, 362 / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa, 97.92, 363 / 10003020, Vinicius Moreira Lana, 97.89, 364 / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares, 97.88, 365 / 10021904, Arthur Simas Pinheiro, 97.88, 366 / 10023453, Matheus de Moraes Soares, 97.82, 367 / 10062450, Rayssa Goncalves Sabino, 97.81, 368 / 10045945, Heitor Alves Rios Campos, 97.81, 369 / 10007454, Pedro Vitor Resende, 97.79, 370 / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes, 97.73, 371 / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa, 97.72, 372 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 97.69, 373 / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves, 97.68, 374 / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos, 97.67, 375 / 10026126, Ana Karolina Silva, 97.66, 376 / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana, 97.64, 377 / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite, 97.58, 378 / 10063705, Mariana de Lima Campos, 97.55, 379 / 10088849, Alberto da Conceicao Azevedo, 97.54, 380 / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos, 97.50, 381 / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori, 97.48, 382 / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda, 97.46, 383 / 10006996, Higor Barbosa de Souza, 97.43, 384 / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes, 97.43, 385 / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior, 97.43, 386 / 10091890, Gabriel Trinca Dutra, 97.41, 387 / 10011159, Marianne Araujo Santos, 97.41, 388 / 10013581, Guilherme Camargo Alves, 97.40, 389 / 10058747, Barbara Nunes Silveira, 97.40, 390 / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior, 97.34, 391 / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 97.33, 392 / 10010819, Thiago Fernandes Beserra, 97.33, 393 / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira, 97.31, 394 / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira, 97.29, 395 / 10072081, Lucas Martins Ramalho, 97.28, 396 / 10004848, Joysee Vasconcelos Franca, 97.28, 397 / 10081029, Rodineli Mendes Moreira, 97.27, 398 / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza, 97.25, 399 / 10069097, Mateus Silva Luna, 97.25, 400 / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira, 97.25, 401 / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva, 97.24, 402 / 10034670, Luciano Teixeira Lara, 97.22, 403 / 10018848, Deivid Melo da Silva, 97.21, 404 / 10006474, Jessica Oliveira Schneider Nobre, 97.20, 405 / 10067233, Luana Gomes de Oliveira, 97.18, 406 / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira, 97.14, 407 / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior, 97.14, 408 / 10043624, Marcia Ferreira Moraes, 97.12, 409 / 10009530, Thalia Soares de Souza, 97.12, 410 / 10030999, Victor Lopes Costa Serra, 97.11, 411 / 10016052, Fernanda

Schreiber, 97.04, 412 / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 97.02, 413 / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 97.00, 414 / 10075760, Carolina Arruda dos Santos, 96.98, 415 / 10008178, Felipe Paschoali de Almeida, 96.98, 416 / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza, 96.94, 417 / 10032581, Lais Santillo Morais, 96.90, 418 / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini, 96.89, 419 / 10054149, Karla Fernanda Soares, 96.87, 420 / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 96.86, 421 / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira, 96.86, 422 / 10009826, Leticia Campos Callado, 96.86, 423 / 10105746, Kiane Santos Braga, 96.85, 424 / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima, 96.85, 425 / 10059036, Daniel Souza Matos, 96.84, 426 / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira, 96.84, 427 / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano, 96.83, 428 / 10073036, Renan Wilson Lopes Prudencio, 96.81, 429 / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos, 96.79, 430 / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral, 96.78, 431 / 10038778, Robert da Silva Mello, 96.78, 432 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 96.77, 433 / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos, 96.76, 434 / 10021041, Arthur de Freitas Miranda, 96.76, 435 / 10006483, Vinicios Alves Ferreira, 96.75, 436 / 10031887, Roberto Mateus Bulcao dos Santos, 96.73, 437 / 10016214, Tiago Torres Braga, 96.73, 438 / 10093932, Luis Augusto Parnow, 96.71, 439 / 10060829, Ludmila Daniele Lopes, 96.68, 440 / 10035851, Walter Aires da Silva, 96.67, 441 / 10024455, Victor de Souza Pereira Mesquita, 96.67, 442 / 10040764, Beatriz Pereira Santos, 96.63, 443 / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro, 96.60, 444 / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi, 96.57, 445 / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita, 96.56, 446 / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, 96.55, 447 / 10011821, Edmilson Felix Coelho Junior, 96.55, 448 / 10018735, Katheryne Ferreira Carvalhaes, 96.53, 449 / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira, 96.51, 450 / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto, 96.51, 451 / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra, 96.51, 452 / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues, 96.50, 453 / 10080469, Vanessa Brunn da Silva Brito Alves, 96.49, 454 / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Titoneli, 96.47, 455 / 10049030, Alvaro Lopes Machado, 96.46, 456 / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins, 96.44, 457 / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota, 96.43, 458 / 10076654, Mariana Borges Araujo, 96.42, 459 / 10057763, Natalia Alcantara Ayres, 96.40, 460 / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves, 96.40, 461 / 10010273, Mirian Sousa de Freitas, 96.39, 462 / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes, 96.38, 463 / 10081708, Hugo Lopes Neves, 96.36, 464 / 10002615, Daniel Falcao da Rocha, 96.36, 465 / 10035723, Murilo Munhoz de Souza, 96.36, 466 / 10085743, Davi de Almeida Freitas, 96.34, 467 / 10068762, Gabriel Pires Neto, 96.34, 468 / 10009036, Samara Lisczkowski, 96.34, 469 / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira, 96.31, 470 / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite, 96.30, 471 / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira, 96.30, 472 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 96.29, 473 / 10017198, Jefferson Paiva Nascimento, 96.29, 474 / 10029461, Nicolas de Castro Alves, 96.26, 475 / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 96.20, 476 / 10014572, Daniel Alexandre Gomes Santana, 96.20, 477 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 96.14, 478 / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho, 96.13, 479 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 96.13, 480 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 96.10, 481 / 10041826, Vanclucyio Machado da Silva, 96.10, 482 / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer, 96.10, 483 / 10000948, Stephanie Correia Costa, 96.08, 484 / 10045292, Larissa Pires de Azevedo, 96.08, 485 / 10075057, Nathalia Feitosa de Franca, 96.07, 486 / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga, 96.07, 487 / 10002238, Naitlon Pereira Danesi Damacena, 96.02, 488 / 10067638, Ellen Pereira de Normando, 96.02, 489 / 10035933, Hana Augusta de Andrade, 95.99, 490 / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga, 95.97, 491 / 10005534, Marceu Silva Sa, 95.96, 492 / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo, 95.95, 493 / 10006062, Lais Bandeira Lopes, 95.94, 494 / 10032546, Igor Nunes Hoffmann, 95.93, 495 / 10011854, Pablo Araujo da Gama, 95.93, 496 / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira, 95.90, 497 / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza, 95.89, 498 / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes, 95.87, 499 / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, 95.85, 500 / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda, 95.85, 501 / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida, 95.85, 502 / 10035133, Bruno Sartori de Campos, 95.83, 503 / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 95.81, 504 / 10076857, Diego Fernandes Caldeira, 95.80, 505 / 10048310, Thiago Veiga Vian, 95.79, 506 / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares, 95.78, 507 / 10053124, David Eloi Nunes, 95.74, 508 / 10016579, Pedro Lucas Elesbao Barbosa, 95.73, 509 / 10076866, Murilo Alencar Lopes, 95.73, 510 / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos, 95.72, 511 / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva, 95.69, 512 / 10028186, Amaury de Souza de Pontes, 95.69, 513 / 10010193, Jullia da Mata Almeida, 95.68, 514 / 10020320, Marianna Silva Martins, 95.67, 515 / 10026901, Devisson Montalvao de Araujo, 95.64, 516 / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior, 95.63, 517 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 95.63, 518 / 10015924, Vylther Pereira da Silva, 95.58, 519 / 10088947, Welington Alencar Borges, 95.57, 520 / 10043752, Ramon Braga Trajano, 95.56, 521 / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos, 95.56, 522 / 10033613, Farida de Oliveira Luz, 95.53, 523 / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago, 95.51, 524 / 10015933, Iracema Rocha Souza, 95.51, 525 / 10053699, Barbara David Neves de Lima, 95.49, 526 / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos, 95.49, 527 / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues, 95.48, 528 / 10073947, Matheus Argolo Leao, 95.48, 529 / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo, 95.47, 530 / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza, 95.47, 531 / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede, 95.45, 532 / 10081546, Leandro Lima de Souza, 95.43, 533 / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio, 95.40, 534 / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento, 95.38, 535 / 10032256, Bruno Araujo Lopes, 95.37, 536 / 10025529, Beatriz Lisboa Veras, 95.36, 537 / 10034956, Marcelo Marques de Souza, 95.34, 538 / 10059658, Paula Prestes Azeredo, 95.33, 539 / 10054722, Andre Barbosa Botelho, 95.32, 540 / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues, 95.31, 541 /

10060395, Richard David Souza, 95.31, 542 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 95.28, 543 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 95.25, 544 / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire, 95.24, 545 / 10023773, Tiago Matheus Lopes, 95.23, 546 / 10050195, David de Castro Martins, 95.22, 547 / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa, 95.22, 548 / 10004797, Wallesson Faria de Jesus, 95.22, 549 / 10033331, Antony Goncalves Carvalho, 95.21, 550 / 10045181, Ramona Thorpe Lima, 95.20, 551 / 10007093, Amanda Albuquerque Diniz, 95.20, 552 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 95.20, 553 / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia, 95.19, 554 / 10067304, Jones de Araujo Pereira, 95.19, 555 / 10017072, Miguel Santos de Freitas, 95.19, 556 / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva, 95.18, 557 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 95.17, 558 / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes, 95.15, 559 / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 95.14, 560 / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro, 95.14, 561 / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola, 95.13, 562 / 10080935, Fabio Solter Cruz de Souza, 95.13, 563 / 10055761, Franciele Zambone Silva, 95.12, 564 / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos, 95.12, 565 / 10046093, Barbara Elias Rodrigues, 95.12, 566 / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel, 95.12, 567 / 10022865, Mateus Costa Patrocinio, 95.11, 568 / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares, 95.08, 569 / 10060061, Amanda Almeida Costa, 95.07, 570 / 10071479, Leonan Bezerra Araujo, 95.06, 571 / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi, 95.04, 572 / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima, 95.01, 573 / 10052729, Clara Leonel Abreu, 95.01, 574 / 10032041, Alex de Alcantara Ramos, 95.01, 575 / 10002711, Paloma de Bustamante Carim, 95.00, 576 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 94.99, 577 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 94.98, 578 / 10010437, Anderson Jose Alves de Oliveira, 94.97, 579 / 10042752, Luan Torres Topdjian, 94.96, 580 / 10036490, Camilla Amaro Santos, 94.96, 581 / 10076387, Maria Andressa Veloso, 94.95, 582 / 10079365, Vitor Bircz, 94.93, 583 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 94.92, 584 / 10062799, Jessica Machado Horn, 94.90, 585 / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 94.90, 586 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 94.88, 587 / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva, 94.87, 588 / 10057522, Paula Reginatto Bau, 94.87, 589 / 10092406, Loren Lopes Machado, 94.87, 590 / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff, 94.86, 591 / 10002311, Fernanda Viana de Morais, 94.85, 592 / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva, 94.84, 593 / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior, 94.82, 594 / 10036387, Nilo Gomes Paiva, 94.82, 595 / 10058526, Catryna Garcia Camargos, 94.79, 596 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 94.78, 597 / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis, 94.78, 598 / 10018503, Higor Douglas Souza Costa, 94.78, 599 / 10068688, Diogo Silva Naves, 94.77, 600 / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres, 94.76, 601 / 10062586, Arthur Nunes Correia, 94.75, 602 / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho, 94.75, 603 / 10029790, Filipe Augusto de Souza Viana, 94.75, 604 / 10091313, Sergio Luis Berto, 94.75, 605 / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio, 94.74, 606 / 10000429, Danniell Dias Rocha, 94.74, 607 / 10005523, Alline Gomes Pereira, 94.74, 608 / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos, 94.72, 609 / 10077467, Ana Paula Bombarda, 94.71, 610 / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos, 94.69, 611 / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes, 94.68, 612 / 10020609, Lidia Silva Saldanha, 94.64, 613 / 10061014, Fernanda Borges Barros, 94.62, 614 / 10054359, Manuela Mota, 94.62, 615 / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza, 94.61, 616 / 10064716, Christian Borges de Oliveira, 94.60, 617 / 10034507, Guilherme Macedo das Neves, 94.59, 618 / 10059682, Gustavo Lemos Quaranta, 94.59, 619 / 10029881, Rebeca Bueno Buccy Py, 94.58, 620 / 10020031, Ananda Fernandes Constantino, 94.57, 621 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 94.54, 622 / 10050894, Isabela Guimaraes Prado, 94.54, 623 / 10019492, Jessika Alves dos Santos, 94.53, 624 / 10071811, Luan Ribeiro Costa, 94.51, 625 / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros, 94.50, 626 / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio, 94.49, 627 / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues, 94.44, 628 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 94.43, 629 / 10029886, Luisa Morais Costa Teixeira, 94.42, 630 / 10068199, Debora Alves Sousa, 94.41, 631 / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling, 94.40, 632 / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros, 94.37, 633 / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes, 94.36, 634 / 10012610, Andre de Carvalho Pereira, 94.34, 635 / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto, 94.34, 636 / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva, 94.32, 637 / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar, 94.32, 638 / 10010582, Alexandre Maciel Silveira, 94.30, 639 / 10016274, Yara Verlaine Cordeiro Matias, 94.30, 640 / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima, 94.30, 641 / 10065594, Aime Feitosa da Costa, 94.27, 642 / 10010446, Glauco Alves e Santos Junior, 94.27, 643 / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira, 94.21, 644 / 10055695, Thiago Carvalho Santos de Souza, 94.19, 645 / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira, 94.19, 646 / 10066839, Susan Maky Karakida, 94.19, 647 / 10087825, Larissa Alves da Silva, 94.18, 648 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 94.18, 649 / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni, 94.18, 650 / 10022544, Iago de Oliveira Martins, 94.17, 651 / 10098652, Igor Bosco Soares, 94.17, 652 / 10061065, Davi de Souza Moreira, 94.16, 653 / 10066884, Alexandre Khoury Porto, 94.14, 654 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 94.13, 655 / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima, 94.13, 656 / 10003176, Vinicius Arcanjo Costa, 94.11, 657 / 10078105, Fillipe Alexandrino Barbosa Figueiredo, 94.09, 658 / 10004917, Lauren de Miranda Celestino, 94.09, 659 / 10033064, Danielle Prado de Araujo, 94.07, 660 / 10049484, Mariana Alves Bontempo, 94.07, 661 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 94.06, 662 / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos, 94.02, 663 / 10070220, Milena Gomes Bezerra, 94.00, 664 / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves, 93.99, 665 / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso, 93.95, 666 / 10027442, Priscilla Mendes da Silva, 93.92, 667 / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo, 93.92, 668 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 93.88, 669 / 10006868, Mayara Leal Fernandes, 93.88, 670 / 10005309, Laura Maria Damascena Prado, 93.83, 671 / 10016005, Sahydi Tedesco Abraham, 93.82, 672 / 10042800, Lionaria Karine de Morais,

93.81, 673 / 10055957, Danyllo Cardoso Costa, 93.79, 674 / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva, 93.79, 675 / 10012569, Emilcy Felipe Cumpertino de Paula, 93.78, 676 / 10076691, Lucas Liberal, 93.76, 677 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 93.73, 678 / 10012032, Bruna Dutra Donzelli, 93.73, 679 / 10013313, Daniela de Paula, 93.73, 680 / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 93.73, 681 / 10041456, Cristian de Sousa Ramos, 93.72, 682 / 10012713, Leonardo de Moura, 93.72, 683 / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo, 93.70, 684 / 10005978, Eduardo Leal Trindade, 93.70, 685 / 10005395, Mariana dos Santos Silva, 93.70, 686 / 10033616, Isabela Bastos Serwy, 93.68, 687 / 10017242, Leonardo Zarattini Martins, 93.65, 688 / 10062144, Jaqueline Barros de Oliveira, 93.65, 689 / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos, 93.64, 690 / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares, 93.64, 691 / 10008236, Daniel de Macedo Souto, 93.63, 692 / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira, 93.62, 693 / 10009418, Leticia de Aguiar Avelino da Silva, 93.61, 694 / 10020774, Taunae de Paula Guimaraes, 93.61, 695 / 10074226, Cleversom Aparecido Garcia Lara, 93.60, 696 / 10062409, Daniel Caetano de Oliveira, 93.60, 697 / 10006816, Wesley dos Santos, 93.54, 698 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 93.54, 699 / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo, 93.54, 700 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 93.54, 701 / 10088140, Josefa Helena de Aguiar, 93.53, 702 / 10014275, Juliana Pereira Moreira, 93.53, 703 / 10007509, Arielle Lima Celestino, 93.51, 704 / 10034210, Gustavo Coelho Pavani Marinho, 93.50, 705 / 10052229, Hugo Alves Feletti, 93.50, 706 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abraham, 93.49, 707 / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa, 93.48, 708 / 10046475, Jeferson Neves da Silva, 93.47, 709 / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha, 93.46, 710 / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes, 93.46, 711 / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos, 93.45, 712 / 10046573, Fernanda Vianna Couto, 93.43, 713 / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos, 93.43, 714 / 10050396, Dyego Barros Luz, 93.42, 715 / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 93.42, 716 / 10067945, Rafael da Silva Guerreiro, 93.42, 717 / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves, 93.41, 718 / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 93.41, 719 / 10065420, Natalia Rocha Pimentel, 93.39, 720 / 10081774, Samuel de Souza Almeida, 93.38, 721 / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda, 93.38, 722 / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha, 93.37, 723 / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior, 93.37, 724 / 10009823, Karen Alves Pereira, 93.36, 725 / 10073282, Douglas Antunis dos Santos, 93.33, 726 / 10072187, Adriano Tavares Araujo, 93.30, 727 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 93.29, 728 / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso, 93.28, 729 / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira, 93.24, 730 / 10007831, Henrique Luis Costa Gonzaga, 93.23, 731 / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro, 93.22, 732 / 10020765, Renata Augusto Vieira, 93.22, 733 / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca, 93.20, 734 / 10007273, Gibran Daoud, 93.20, 735 / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva, 93.20, 736 / 10047765, Yuri Davinci Nobre, 93.16, 737 / 10069921, Tomaz Silva Gonzales, 93.15, 738 / 10018196, Luana Silva Oliveira, 93.15, 739 / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo, 93.13, 740 / 10046005, Lucas Moreira Rabelo, 93.13, 741 / 10084191, Pedro de Queiroz Soares, 93.11, 742 / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira, 93.11, 743 / 10063291, Filippi Teles da Silva, 93.10, 744 / 10008556, Bruna Barbosa Borges, 93.10, 745 / 10049511, Hyan Felliipe Maximo da Silva, 93.09, 746 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 93.07, 747 / 10031024, Semi Youssef Bjaije Junior, 93.06, 748 / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa, 93.06, 749 / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga, 93.05, 750 / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos, 93.04, 751 / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho, 93.03, 752 / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara, 93.03, 753 / 10082889, Hugo Henrique Carvalho Teles, 93.03, 754 / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes, 93.02, 755 / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho, 93.02, 756 / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira, 93.01, 757 / 10044580, Isabela Provenciani Valentim, 92.99, 758 / 10026603, Marina Neves de Loliola, 92.98, 759 / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda, 92.98, 760 / 10056914, Renan de Sousa Oliveira, 92.97, 761 / 10020039, Raul Serido Lima, 92.95, 762 / 10018583, Diego Ribeiro de Souza, 92.93, 763 / 10005804, Ana Karoline Ferreira, 92.93, 764 / 10009156, Stephan Rodrigues Harabedian, 92.92, 765 / 10000436, Geislano de Freitas Amancio, 92.92, 766 / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto, 92.92, 767 / 10031351, Richard Soares Lustosa, 92.92, 768 / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta, 92.90, 769 / 10020862, Andre Bilro Pereira de Araujo, 92.89, 770 / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva, 92.87, 771 / 10003394, Natanuel Silva Camargo, 92.87, 772 / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo, 92.87, 773 / 10039584, Diego Miranda Esteves, 92.87, 774 / 10043275, Rafael Maciel Nascimento, 92.84, 775 / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 92.83, 776 / 10040844, Gustavo Latuf Ayres, 92.80, 777 / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima, 92.79, 778 / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira, 92.78, 779 / 10007695, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira, 92.78, 780 / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte, 92.77, 781 / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho, 92.77, 782 / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho, 92.77, 783 / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis, 92.76, 784 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 92.74, 785 / 10009934, Thaiany da Silva Araujo, 92.72, 786 / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo, 92.71, 787 / 10030376, Leandro Xavier Rapini, 92.71, 788 / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira, 92.70, 789 / 10086801, Daniel Duim, 92.69, 790 / 10029165, Natalia Sartori, 92.66, 791 / 10008727, Guilherme Cardoso de Lima, 92.65, 792 / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior, 92.64, 793 / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga, 92.62, 794 / 10031939, Francioli Tonin, 92.60, 795 / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias, 92.60, 796 / 10054044, Luan Vinicius Chagas, 92.59, 797 / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira, 92.55, 798 / 10017325, Erika Melo Nogueira, 92.53, 799 / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro, 92.53, 800 / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago, 92.49, 801 / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz, 92.47, 802 / 10088881, Bruno Batista Suehara,

92.47, 803 / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa, 92.47, 804 / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zignunow, 92.42, 805 / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto, 92.42, 806 / 10038132, Genisson dos Reis Santos, 92.41, 807 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 92.41, 808 / 10041872, Andressa Trindade de Lima, 92.38, 809 / 10053500, Andre Augusto Braz Mota, 92.37, 810 / 10007387, Breno Macedo Aquery, 92.36, 811 / 10031960, Thiago de Souza Francisco, 92.35, 812 / 10014085, Amanda Valerio Olsen, 92.34, 813 / 10059002, Leandro Simoes Dias, 92.34, 814 / 10012173, Tais Bottecchia, 92.33, 815 / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo, 92.33, 816 / 10001949, Maiara Teodoro, 92.32, 817 / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira, 92.31, 818 / 10039123, Michell Victor Matos Mourao, 92.30, 819 / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira, 92.29, 820 / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos, 92.29, 821 / 10082307, Alan Guedes Siqueira, 92.27, 822 / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes, 92.27, 823 / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima, 92.27, 824 / 10036197, Mariana Pereira Batista, 92.26, 825 / 10001641, Melissa Adriana Silva Pimenta, 92.22, 826 / 10097154, Carla Geovana Chagas Pereira, 92.22, 827 / 10063966, Thales Luiz Melo Silva, 92.21, 828 / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka, 92.20, 829 / 10020201, Pedro Alves Ferreira, 92.19, 830 / 10016035, Rafael Possatto da Silva, 92.17, 831 / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao, 92.17, 832 / 10003927, Kleber Amano Cipriano, 92.14, 833 / 10015457, Thais Ribeiro Santiago, 92.12, 834 / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes, 92.05, 835 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 92.04, 836 / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco, 92.03, 837 / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante, 92.01, 838 / 10052940, Isabella Porfirio Rosa, 92.00, 839 / 10047536, Thiago Melo Soares, 91.99, 840 / 10004957, Raianny Moreira Soares, 91.98, 841 / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa, 91.95, 842 / 10065570, Leandro Miranda Costa, 91.95, 843 / 10050489, Lucas Rodrigues Rego, 91.94, 844 / 10059650, Arthur Tamayo de Lima, 91.92, 845 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 91.91, 846 / 10062590, Jose Carlos Soares de Souza, 91.90, 847 / 10065059, Jaine de Sousa Maciel, 91.88, 848 / 10018823, Allison Cardoso Ferreira, 91.88, 849 / 10006574, Sandro Carvalho Kusano, 91.88, 850 / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira, 91.86, 851 / 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo, 91.85, 852 / 10004041, Marlon Danilo da Silva, 91.84, 853 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 91.84, 854 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 91.84, 855 / 10002262, Amara dos Santos Nesimi, 91.83, 856 / 10061459, Ilane Vieira Nunes, 91.83, 857 / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra, 91.82, 858 / 10090385, Julley Oliveira Alencar, 91.80, 859 / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele, 91.77, 860 / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa, 91.76, 861 / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto, 91.75, 862 / 10025593, Daniel Ghatti do Prado, 91.74, 863 / 10025957, Carolina Athayde Azambuja, 91.73, 864 / 10012306, Fabio de Godoy Penteado, 91.73, 865 / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva, 91.71, 866 / 10036306, Matheus Dantas Machado, 91.71, 867 / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante, 91.70, 868 / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva, 91.67, 869 / 10005731, Lais Barreto de Araujo, 91.67, 870 / 10048768, Rodrigo Gregorio Botelho, 91.66, 871 / 10020521, Rafael Sampaio Braga, 91.65, 872 / 10004709, Jessica Oliveira Neiva, 91.65, 873 / 10018084, Cindy de Souza Tavares, 91.65, 874 / 10004508, Leonardo Meneses Cabral, 91.64, 875 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 91.64, 876 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 91.63, 877 / 10108417, Rodrigo Pereira Santos, 91.63, 878 / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega, 91.61, 879 / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa, 91.61, 880 / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva, 91.60, 881 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 91.60, 882 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 91.60, 883 / 10095135, Luiz Roberto do Nascimento Junior, 91.59, 884 / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior, 91.54, 885 / 10011772, Solange Stefany de Faria, 91.54, 886 / 10060836, Lucas da Costa Lima, 91.53, 887 / 10070759, Gibran Kahilil Gazel, 91.52, 888 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 91.51, 889 / 10072784, Ana Carolina Maia de Freitas, 91.51, 890 / 10032447, Joao Luiz Farinon, 91.50, 891 / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena, 91.50, 892 / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo, 91.50, 893 / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo, 91.49, 894 / 10101716, Eduardo de Oliveira Paes, 91.48, 895 / 10059697, Ronei Ademir Wolf Athayde Junior, 91.47, 896 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 91.47, 897 / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina, 91.46, 898 / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares, 91.45, 899 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 91.45, 900 / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura, 91.43, 901 / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 91.42, 902 / 10105811, Lucas Manoel Costa, 91.40, 903 / 10002030, Davi Teixeira e Silva, 91.38, 904 / 10059435, Gabriel Ismael da Silva, 91.38, 905 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 91.37, 906 / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior, 91.36, 907 / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira, 91.35, 908 / 10008273, Adenilson Rutsatz, 91.34, 909 / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva, 91.34, 910 / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos, 91.33, 911 / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro, 91.33, 912 / 10059212, Leonardo Leandro Furquim, 91.32, 913 / 10001028, Maria Luiza Porfirio Esteveao de Oliveira, 91.32, 914 / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa, 91.31, 915 / 10030787, Isabela Marques Santos, 91.29, 916 / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues, 91.28, 917 / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento, 91.28, 918 / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos, 91.26, 919 / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque, 91.25, 920 / 10014692, Yago de Mello Santos, 91.25, 921 / 10076115, Rafael Ferreira Dutra, 91.22, 922 / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano, 91.21, 923 / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho, 91.20, 924 / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna, 91.20, 925 / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda, 91.17, 926 / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia, 91.16, 927 / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa, 91.14, 928 / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho, 91.13, 929 / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 91.13, 930 / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde, 91.12, 931 / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano, 91.11, 932 / 10003335,

Geanderson Ramos de Alencar, 91.11, 933 / 10027489, Flavio Toscano Alves, 91.10, 934 / 10005678, Lucas Vinicius Silva de Jesus, 91.09, 935 / 10006031, Amanda Juliana Araujo Araujo, 91.09, 936 / 10031054, Rodrigo Chogri Galli, 91.07, 937 / 10060776, Raquel Veras Valenca, 91.06, 938 / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine, 91.05, 939 / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira, 91.04, 940 / 10058996, Alan Verlaime Dias Silva, 91.03, 941 / 10071326, Larissa Borges Fogaca, 91.03, 942 / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro, 91.03, 943 / 10005748, Diego Moreira Carmino, 91.01, 944 / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal, 91.01, 945 / 10066207, Werner Heisenberg Santos Figueiredo, 91.01, 946 / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco, 91.01, 947 / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges, 91.00, 948 / 10029702, Hebert da Silva Souza, 90.98, 949 / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel, 90.96, 950 / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino, 90.96, 951 / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima, 90.95, 952 / 10024477, Andrea Costa de Lucena, 90.95, 953 / 10008480, Elylka de Queiroz Omelas Araujo, 90.94, 954 / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 90.93, 955 / 10013363, Matheus Nishiyama Pedrocá, 90.93, 956 / 10011183, Alexandre Meirelles Martins, 90.92, 957 / 10061638, Caio Campos Ferreira, 90.91, 958 / 10019543, Monike Pontes Silva, 90.90, 959 / 10010241, Robson Albertassi, 90.88, 960 / 10025984, Anderson Garofalo Pinto, 90.87, 961 / 10007367, Karla Pereira Alves, 90.86, 962 / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira, 90.86, 963 / 10059086, Debora Mayane de Avila Batista, 90.86, 964 / 10031257, Carlos Fernando Costa Silva, 90.86, 965 / 10021047, Tainan Lima Bueno, 90.84, 966 / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho, 90.82, 967 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 90.82, 968 / 10035019, Allison Almeida Declie, 90.81, 969 / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves, 90.81, 970 / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 90.80, 971 / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho, 90.79, 972 / 10024893, Scarlet Pereira Pena, 90.77, 973 / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos, 90.76, 974 / 10032780, Eduardo Marques de Souza, 90.75, 975 / 10026936, Diego Machado dos Santos, 90.74, 976 / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante, 90.72, 977 / 10073138, Renan Hiroshi Kuba, 90.71, 978 / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva, 90.68, 979 / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda, 90.68, 980 / 10064343, Raphael Santos Dantas, 90.68, 981 / 10013026, Fernanda Caetano Ruffs Strasser, 90.68, 982 / 10031616, Joucafly Arruda Santos, 90.65, 983 / 10063368, Diego Batista Moraes e Silva, 90.65, 984 / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha, 90.63, 985 / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo, 90.61, 986 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 90.60, 987 / 10005369, Wanderson Phelipe Soares de Franca, 90.59, 988 / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel, 90.53, 989 / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues, 90.53, 990 / 10049778, Silas Edson Martins, 90.52, 991 / 10037693, Jessica Camargo de Amorim, 90.52, 992 / 10065333, Geisiane Peixoto Borges, 90.51, 993 / 10015503, Isabella Santos da Silva, 90.51, 994 / 10022011, Jaqueline Alves Alencar, 90.51, 995 / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins, 90.51, 996 / 10077004, Gerson Eduardo Garcia Lodi, 90.50, 997 / 10070700, Marilia Parreira, 90.49, 998 / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa, 90.49, 999 / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira, 90.48, 1000 / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo, 90.47, 1001 / 10083595, Mateus Barbosa Souza, 90.47, 1002 / 10069786, William Miyata da Silva, 90.47, 1003 / 10040528, Thaina Caroline Eleto, 90.46, 1004 / 10071025, Isabela Laus Saldanha, 90.46, 1005 / 10074826, Tiago Guarda, 90.43, 1006 / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes, 90.42, 1007 / 10044541, Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes, 90.42, 1008 / 10005198, Gabryella Melo Silveira, 90.42, 1009 / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros, 90.41, 1010 / 10024684, Lenai Martins Oliveira, 90.39, 1011 / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior, 90.38, 1012 / 10028855, Lorraine Virote da Silva, 90.36, 1013 / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho, 90.35, 1014 / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento, 90.35, 1015 / 10014097, Gabriela Alves Costa, 90.35, 1016 / 10030564, Raissa Gomes Riotinto, 90.35, 1017 / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento, 90.31, 1018 / 10033863, Matheus de Oliveira Assis, 90.31, 1019 / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel, 90.28, 1020 / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares, 90.27, 1021 / 10053929, Bruno de Sousa Barros, 90.25, 1022 / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia, 90.25, 1023 / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares, 90.23, 1024 / 10014543, Gabriel Nascimento da Silva, 90.22, 1025 / 10063454, Ludmilla de Faria Assis, 90.20, 1026 / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira, 90.18, 1027 / 10086877, Guilherme Fernandes Souza, 90.15, 1028 / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes, 90.13, 1029 / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza, 90.13, 1030 / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior, 90.13, 1031 / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 90.13, 1032 / 10046562, Hyara Pereira Cumaru, 90.10, 1033 / 10042309, Monique Temp da Silva, 90.10, 1034 / 10079484, Vinicius Borges Miatelo, 90.09, 1035 / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas, 90.09, 1036 / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos, 90.09, 1037 / 10062483, William Araujo Moreira Nunes, 90.08, 1038 / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo, 90.08, 1039 / 10029562, Joao Vitor da Silva Moraes, 90.04, 1040 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 90.03, 1041 / 10085656, Diego Bezerra Barbosa, 90.02, 1042 / 10070584, Maisa Gomes Chaves, 90.02, 1043 / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho, 90.02, 1044 / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira, 90.01, 1045 / 10012794, Rafaela Pereira Tostes, 90.01, 1046 / 10058830, Aline Machado dos Santos, 89.98, 1047 / 10053403, Bruno Barbosa da Silva, 89.98, 1048 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 89.96, 1049 / 10003274, Mateus Melo Souza, 89.95, 1050 / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 89.93, 1051 / 10040206, Bruno Garcia Santana, 89.93, 1052 / 10009208, Ulysses de Oliveira Barbosa, 89.89, 1053 / 10012700, Rafael Fleury Mainardi, 89.88, 1054 / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra, 89.88, 1055 / 10077154, Phelipe Sacramento Silva, 89.88, 1056 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 89.88, 1057 / 10012441, Gabriel Paiva Brito, 89.87, 1058 / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira, 89.85, 1059 / 10083609, Felipe Franco do Vale, 89.84, 1060 / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade, 89.84, 1061 / 10004510,

Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses, 89.83, 1062 / 10053883, Dante Akira Uwai, 89.82, 1063 / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz, 89.81, 1064 / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva, 89.80, 1065 / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade, 89.79, 1066 / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho, 89.75, 1067 / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio, 89.73, 1068 / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade, 89.73, 1069 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 89.73, 1070 / 10036667, Felipe Elias Meneses, 89.72, 1071 / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte, 89.72, 1072 / 10008648, Amanda Gomes Moreira, 89.71, 1073 / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira, 89.71, 1074 / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller, 89.71, 1075 / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior, 89.66, 1076 / 10078445, Felipe Goncalves Muniz, 89.65, 1077 / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus, 89.62, 1078 / 10061009, Fagner Galvao Fernandes, 89.62, 1079 / 10057153, Joao Victor Nogueira Ribeiro Nunes Clemente, 89.61, 1080 / 10031799, Guilherme Farias Prux, 89.61, 1081 / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes, 89.60, 1082 / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo, 89.57, 1083 / 10016145, Thais Ferreira Ramos, 89.57, 1084 / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira, 89.57, 1085 / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano, 89.56, 1086 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 89.54, 1087 / 10011781, Paulo do Couto Naves, 89.53, 1088 / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 89.51, 1089 / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva, 89.51, 1090 / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti, 89.51, 1091 / 10077481, Handerson Jose dos Santos, 89.49, 1092 / 10070990, Marco Aurelio Silva, 89.48, 1093 / 10051563, Jamile Lobao Teixeira, 89.48, 1094 / 10047420, Jhonatan Testa, 89.48, 1095 / 10023180, Rafael da Silva Lopes, 89.47, 1096 / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, 89.47, 1097 / 10045352, Valter Rafael Souza Marques, 89.46, 1098 / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva, 89.45, 1099 / 10000116, Yasmin Ramos Espicalsky, 89.45, 1100 / 10020923, Filipe Vasconcelos Costa, 89.44, 1101 / 10035362, Lucas Augusto Abbott Jacob, 89.44, 1102 / 10017407, Rafael da Silva Farias, 89.43, 1103 / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida, 89.43, 1104 / 10101407, Leonardo Krausche, 89.42, 1105 / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo, 89.41, 1106 / 10092784, Marcos da Silveira Leal, 89.39, 1107 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 89.37, 1108 / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos, 89.37, 1109 / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa, 89.36, 1110 / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues, 89.35, 1111 / 10053094, Rafael Barbacena e Souza, 89.35, 1112 / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana, 89.33, 1113 / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior, 89.32, 1114 / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque, 89.29, 1115 / 10077827, Thiago Baracho Goncalves, 89.29, 1116 / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira, 89.27, 1117 / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet, 89.25, 1118 / 10020658, Playbo Geanine Nunes de Oliveira, 89.23, 1119 / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira, 89.23, 1120 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 89.23, 1121 / 10082497, Victor Castro da Costa, 89.23, 1122 / 10041199, Danilo Feitoza Melo, 89.21, 1123 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 89.21, 1124 / 10043955, Dyego Jose Holanda Pessoa, 89.20, 1125 / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira, 89.20, 1126 / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha, 89.20, 1127 / 10013602, Juliana Lopes Navarro, 89.19, 1128 / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello, 89.18, 1129 / 10011294, Rafael Lucas Souza, 89.18, 1130 / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva, 89.17, 1131 / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer, 89.17, 1132 / 10029804, Adriane Godinho, 89.14, 1133 / 10021931, Yan Genaro Nakamura, 89.13, 1134 / 10065508, Iago Matteo Calleri, 89.12, 1135 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 89.11, 1136 / 10043852, Carolina Verlaime Costa Brandao, 89.10, 1137 / 10019459, Thiago Fogtman Steger, 89.10, 1138 / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida, 89.08, 1139 / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 89.08, 1140 / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches, 89.08, 1141 / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio, 89.08, 1142 / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato, 89.06, 1143 / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos, 89.05, 1144 / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva, 89.05, 1145 / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo, 89.05, 1146 / 10009092, Fernanda Rocha Vieira, 89.04, 1147 / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz, 89.03, 1148 / 10026398, Ruda de Almeida Silva, 89.02, 1149 / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo, 89.02, 1150 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 89.01, 1151 / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima, 88.99, 1152 / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira, 88.99, 1153 / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves, 88.98, 1154 / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues, 88.97, 1155 / 10005186, Matheus Zuchelli Costa, 88.94, 1156 / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto, 88.93, 1157 / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira, 88.93, 1158 / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira, 88.92, 1159 / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio, 88.92, 1160 / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira, 88.92, 1161 / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes, 88.91, 1162 / 10057557, Gustavo Carrilho Castro, 88.90, 1163 / 10028585, Jeferson Amorim Mamed, 88.89, 1164 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 88.89, 1165 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 88.85, 1166 / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes, 88.83, 1167 / 10003962, Ygor Yuri Roza Pereira, 88.82, 1168 / 10091375, Samuel Costa Falcao, 88.80, 1169 / 10007595, Franklin Delano Varela Amador, 88.79, 1170 / 10029676, Gustavo Lopes de Carvalho, 88.76, 1171 / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio, 88.76, 1172 / 10037698, Julia Moraes Roriz dos Anjos, 88.75, 1173 / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes, 88.74, 1174 / 10016288, Vantuyler Borges de Moraes, 88.73, 1175 / 10029062, Melina Brito de Souza, 88.73, 1176 / 10088898, Moises Loliola Heldeberto, 88.72, 1177 / 10110644, Vinicius Belo Dutra, 88.72, 1178 / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira, 88.72, 1179 / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior, 88.70, 1180 / 10006632, Juliane Barbosa Pereira, 88.70, 1181 / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior, 88.69, 1182 / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana, 88.69, 1183 / 10097354, Filipe Lima Ribeiro, 88.68, 1184 / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira, 88.68, 1185 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 88.68, 1186 / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade, 88.67,

1187 / 10077425, Wilame da Silva Mendes, 88.67, 1188 / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 88.66, 1189 / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa, 88.59, 1190 / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias, 88.57, 1191 / 10033828, Amanda de Castro Bernardes, 88.56, 1192 / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos, 88.56, 1193 / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 88.56, 1194 / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky, 88.56, 1195 / 10019641, Gabriel Henrique Bragagnolo Chiaradia, 88.54, 1196 / 10065118, Beatriz Costa Soares, 88.52, 1197 / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo, 88.52, 1198 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 88.50, 1199 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 88.48, 1200 / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira, 88.46, 1201 / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira, 88.46, 1202 / 10070102, Filipe Israel Azevedo, 88.46, 1203 / 10002725, Livia Chaves Saito, 88.44, 1204 / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos, 88.43, 1205 / 10031391, Gabriel Barbosa da Silva, 88.42, 1206 / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel, 88.42, 1207 / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka, 88.40, 1208 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 88.37, 1209 / 10010254, Rafael Goncalves Valenca, 88.37, 1210 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 88.37, 1211 / 10005020, Vanessa Batista Goncalves, 88.36, 1212 / 10001731, Felipe dos Santos Faria, 88.35, 1213 / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 88.35, 1214 / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior, 88.31, 1215 / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim, 88.31, 1216 / 10004346, Melissa Xavier Araujo, 88.26, 1217 / 10044759, Pedro Henrique Maciel, 88.24, 1218 / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 88.24, 1219 / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro, 88.24, 1220 / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa, 88.23, 1221 / 10005105, Danilo Fialho Severino, 88.22, 1222 / 10038784, Thiago Roris de Matos, 88.20, 1223 / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues, 88.19, 1224 / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior, 88.19, 1225 / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello, 88.17, 1226 / 10020786, Maycon Patrick Dias, 88.17, 1227 / 10001043, Lucas Lassi Puglia, 88.17, 1228 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 88.16, 1229 / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira, 88.15, 1230 / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo, 88.13, 1231 / 10046823, Eduardo Novakovski Machado, 88.12, 1232 / 10070129, Ingrid Medeiros Veras Rocha, 88.11, 1233 / 10010850, Fabio Cruz dos Reis, 88.10, 1234 / 10006270, Tarso Campos Andrea, 88.10, 1235 / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins, 88.09, 1236 / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira, 88.09, 1237 / 10072394, Melissa Kelly Ferreira Rangel, 88.09, 1238 / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa, 88.08, 1239 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 88.05, 1240 / 10055996, Lucielen Martins da Rocha, 88.02, 1241 / 10004960, Gabriel Botelho Mercon, 88.02, 1242 / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho, 88.02, 1243 / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva, 87.99, 1244 / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo, 87.97, 1245 / 10060726, Rafael Porciuncula Sales, 87.97, 1246 / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues, 87.95, 1247 / 10016791, Eduardo Gorga Bortoletto, 87.95, 1248 / 10018434, Yuri Soares Pinheiro, 87.94, 1249 / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio, 87.94, 1250 / 10021745, Julia de Castro Ferreira, 87.94, 1251 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 87.92, 1252 / 10001299, Israel Ferreira Soares, 87.92, 1253 / 10019208, Marissol Silva Pontes*, 87.91, 1254 / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos, 87.91, 1255 / 10049089, Marcelo Correa dos Santos, 87.89, 1256 / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins, 87.88, 1257 / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes, 87.86, 1258 / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula, 87.85, 1259 / 10079037, Lucas Moreira Lima, 87.83, 1260 / 10031501, Bruno Souza dos Reis, 87.81, 1261 / 10053421, Joabe Medeiros Goncalves, 87.81, 1262 / 10025804, Danielle Moreira Clarindo, 87.81, 1263 / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva, 87.81, 1264 / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins, 87.80, 1265 / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia, 87.80, 1266 / 10036786, Isadora Abdalla Amorim, 87.78, 1267 / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa, 87.74, 1268 / 10021005, Amanda Soares de Souza, 87.74, 1269 / 10042014, Markus Tiago Sonntag, 87.73, 1270 / 10031165, Gustavo Alves Ferreira, 87.73, 1271 / 10016726, Rafael Loureiro Coutinho, 87.72, 1272 / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade, 87.71, 1273 / 10054677, Leticia Goncalves Valfre, 87.69, 1274 / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 87.68, 1275 / 10057631, Rafael Serejo de Jesus, 87.66, 1276 / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano, 87.64, 1277 / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque, 87.60, 1278 / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques, 87.59, 1279 / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva, 87.59, 1280 / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade, 87.59, 1281 / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira, 87.57, 1282 / 10012884, Pedro Henrique Paranagua de Castro, 87.56, 1283 / 10042040, Monica Gomes Muller, 87.56, 1284 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 87.56, 1285 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 87.56, 1286 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 87.56, 1287 / 10009268, Ludimila Gomes de Amorim Mota, 87.55, 1288 / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro, 87.55, 1289 / 10073494, Matheus Martins Cavallari Cardoso, 87.55, 1290 / 10041943, Bernardo Moreira Pinto, 87.54, 1291 / 10007279, Alisson Cardoso Pereira, 87.53, 1292 / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida, 87.53, 1293 / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro, 87.53, 1294 / 10011140, Maiko Alves de Castro, 87.50, 1295 / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas, 87.43, 1296 / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim, 87.42, 1297 / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva, 87.41, 1298 / 10002481, Thomas Jefferson Soares Lacerda, 87.38, 1299 / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes, 87.38, 1300 / 10032079, Giovanna de Azevedo Mello Gobbo, 87.36, 1301 / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta, 87.35, 1302 / 10010902, Warley Jose Gimeness Pessanha, 87.35, 1303 / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 87.34, 1304 / 10004787, Fabio da Silva Gomes, 87.33, 1305 / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha, 87.33, 1306 / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior, 87.32, 1307 / 10056508, Jackson dos Santos Anjos, 87.32, 1308 / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues, 87.31, 1309 / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva, 87.31, 1310 / 10071034, Mario Sergio Alves Elias, 87.30, 1311 / 10076450, Mateus

Pinchemel de Andrade, 87.30, 1312 / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade, 87.28, 1313 / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira, 87.23, 1314 / 10063214, Gabriela Alves Silva, 87.18, 1315 / 10004288, Milene Prata de Souza, 87.17, 1316 / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama, 87.17, 1317 / 10017070, Lucas Moreira da Mota, 87.15, 1318 / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira, 87.12, 1319 / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima, 87.12, 1320 / 10035251, Thamera Soares Souza, 87.12, 1321 / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho, 87.03, 1322 / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva, 87.03, 1323 / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo, 87.03, 1324 / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida, 87.01, 1325 / 10004244, Ana Clara Viana Lima, 87.01, 1326 / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo, 86.99, 1327 / 10014698, David Wilker da Silva Roma, 86.96, 1328 / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva, 86.96, 1329 / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva, 86.95, 1330 / 10021757, Jader Batista Mendes, 86.91, 1331 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 86.90, 1332 / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 86.85, 1333 / 10022995, Rafael Salles Pereira, 86.84, 1334 / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro, 86.83, 1335 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 86.82, 1336 / 10002265, Alex Alves Murray, 86.81, 1337 / 10063677, Ady Coutinho Solino, 86.81, 1338 / 10011153, Fernanda Leal e Costa Bittencourt de Araujo***, 86.80, 1339 / 10008422, Aramis Ferreira Silva, 86.79, 1340 / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho, 86.78, 1341 / 10041206, Sara da Silva Fernandes, 86.75, 1342 / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento, 86.74, 1343 / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana, 86.72, 1344 / 10041718, Lucio Sidney de Oliveira Souza, 86.72, 1345 / 10047512, Mirellen Mara Moreira, 86.70, 1346 / 10011725, Alessandra Garcia Diniz, 86.70, 1347 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 86.66, 1348 / 10102979, Franciane Carina Gerioni, 86.66, 1349 / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 86.61, 1350 / 10018132, Bruno Beserra Assuncao, 86.60, 1351 / 10007097, Ana Carolina Cotta, 86.59, 1352 / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura, 86.54, 1353 / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar, 86.54, 1354 / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes, 86.53, 1355 / 10059307, Lucas Alves de Souza, 86.50, 1356 / 10009946, Williams Ribeiro de Campos, 86.44, 1357 / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos, 86.42, 1358 / 10007386, Daiele Ruana Lima dos Santos, 86.36, 1359 / 10078987, Carlos Calheiro de Lima, 86.32, 1360 / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos, 86.30, 1361 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 86.30, 1362 / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira, 86.30, 1363 / 10030333, Tiago do Vale Araujo, 86.28, 1364 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 86.25, 1365 / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva, 86.25, 1366 / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita, 86.23, 1367 / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo, 86.22, 1368 / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado, 86.22, 1369 / 10031087, Fernanda Maia Lacerda, 86.13, 1370 / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior, 86.12, 1371 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 86.11, 1372 / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar, 86.09, 1373 / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra, 86.04, 1374 / 10010443, Francisco Jefferson da Silva, 86.03, 1375 / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus, 86.02, 1376 / 10062811, Rafael Lima de Siqueira, 86.02, 1377 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 86.02, 1378 / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbus Carneiro, 85.97, 1379 / 10005197, Felipe Braga Viana, 85.96, 1380 / 10008573, Brunno Franca de Oliveira, 85.93, 1381 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 85.93, 1382 / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior, 85.84, 1383 / 10061672, Felipe de Almeida Cimas, 85.83, 1384 / 10069981, Camila Rodrigues Celestino, 85.81, 1385 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 85.80, 1386 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 85.79, 1387 / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes, 85.71, 1388 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 85.69, 1389 / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima, 85.66, 1390 / 10002397, Elves Junior Medina Brandao, 85.65, 1391 / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba, 85.65, 1392 / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva, 85.65, 1393 / 10018145, Welerson Ferreira Abreu, 85.59, 1394 / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante, 85.59, 1395 / 10010796, Fabiana Koffes Marinho, 85.59, 1396 / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao, 85.56, 1397 / 10026596, Pedro Rocha de Freitas, 85.54, 1398 / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos, 85.50, 1399 / 10028382, Diana Nunes de Oliveira, 85.46, 1400 / 10009985, Rafael Pereira Nunes, 85.45, 1401 / 10001377, Leandro Binueza do Vale, 85.41, 1402 / 10056694, Mike Oneil Ferreira Almeida, 85.41, 1403 / 10015633, Renan Motta da Silva, 85.38, 1404 / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho, 85.37, 1405 / 10004473, Krisllyne de Oliveira Fernandes Caldas, 85.35, 1406 / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo, 85.34, 1407 / 10099489, Hellen Noletto Pereira Costa, 85.33, 1408 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 85.27, 1409 / 10065168, Elias da Costa Belinazo, 85.21, 1410 / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva, 85.21, 1411 / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz, 85.18, 1412 / 10078977, Adriano Augusto Bliska, 85.17, 1413 / 10006101, Gustavo Gabriel Martins Ferreira, 85.17, 1414 / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino, 85.15, 1415 / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho, 85.15, 1416 / 10032952, Gislene Ferreira Batista, 85.11, 1417 / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo, 85.11, 1418 / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho, 85.08, 1419 / 10054682, Gustavo Mainenti Fontes, 85.06, 1420 / 10066668, Alyson Soares dos Santos, 85.05, 1421 / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos, 85.04, 1422 / 10014630, Phelipe Correia Costa, 85.03, 1423 / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues, 85.03, 1424 / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues, 85.02, 1425 / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa, 85.01, 1426 / 10053117, Jorge Waschington do Carmo Junior, 84.95, 1427 / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca, 84.94, 1428 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 84.94, 1429 / 10043628, Lucas Baldasso, 84.92, 1430 / 10072113, Elton da Silva Candido, 84.90, 1431 / 10003186, Diego Alves de Lima, 84.89, 1432 / 10015450, Victor de Sousa Passos, 84.88, 1433 / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito, 84.86, 1434 / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues, 84.85, 1435 / 10009278, Giovanna Bampi, 84.82, 1436 / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva, 84.81, 1437 /

10012337, Auiris Ferreira da Silva, 84.79, 1438 / 10043706, Thiago Felix Borges, 84.78, 1439 / 10044039, Raquel Silva Moreira, 84.71, 1440 / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho, 84.66, 1441 / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro, 84.65, 1442 / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin, 84.65, 1443 / 10001113, Frederico Augusto de Vasconcelos Ferreira, 84.63, 1444 / 10062056, Yuri Gustavo de Souza, 84.60, 1445 / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva, 84.56, 1446 / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda, 84.46, 1447 / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza, 84.46, 1448 / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva, 84.45, 1449 / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira, 84.42, 1450 / 10047516, Matheus de Siqueira Xavier, 84.38, 1451 / 10022167, Savio Preto Menezes, 84.28, 1452 / 10000508, Daiane Braz Neri, 84.27, 1453 / 10006450, Lucas de Santana Silva, 84.24, 1454 / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes, 84.22, 1455 / 10030952, Diego Becker Griebler, 84.18, 1456 / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa, 84.09, 1457 / 10018723, Isabela Silva Lara Reis, 84.09, 1458 / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo, 84.08, 1459 / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida, 84.03, 1460 / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra, 84.01, 1461 / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira, 83.95, 1462 / 10034944, Joao Paulo Lima Fernandes, 83.94, 1463 / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea, 83.89, 1464 / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares, 83.89, 1465 / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho, 83.85, 1466 / 10063818, Erica Fonteneles de Souza, 83.78, 1467 / 10037076, Gabriela Araujo Correa, 83.75, 1468 / 10098487, Camylla Silva Batista, 83.75, 1469 / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira, 83.72, 1470 / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti, 83.71, 1471 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 83.71, 1472 / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira, 83.65, 1473 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 83.60, 1474 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 83.59, 1475 / 10030706, Marcos Henrique de Andrade, 83.58, 1476 / 10006873, Gabriela Soares de Rezende, 83.57, 1477 / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira, 83.55, 1478 / 10010497, Taian Cristal Ferreira Salles, 83.55, 1479 / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa, 83.46, 1480 / 10045588, Romulo Flanagan Esperanca Campos, 83.39, 1481 / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral, 83.38, 1482 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 83.32, 1483 / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias, 83.32, 1484 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 83.31, 1485 / 10023308, Lurien Gomes do Carmo, 83.24, 1486 / 10055081, Felipe Lopes da Silva, 83.21, 1487 / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos, 83.10, 1488 / 10065580, Leticia Lopes Campos, 83.09, 1489 / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, 83.04, 1490 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 83.02, 1491 / 10013038, Glauco Macedo Fonseca Neto Salzmann, 82.79, 1492 / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu, 82.65, 1493 / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro, 82.62, 1494 / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte, 82.44, 1495 / 10039605, Lays Venancio Lira*, 82.24, 1496 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 82.22, 1497 / 10034800, Leonardo Romao Batista*, 81.26, 1498 / 10054671, Gisele Silva Santos*, 78.81, 1499 / 10071520, Simone Freitas da Silva*, 77.61, 1500 / 10030585, Thiago Leao Pires*, 76.77, 1501 / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito*, 76.43, 1502 / 10083428, Kelly Medeiros de Souto*, 75.47, 1503 / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar*, 75.32, 1504 / 10037805, Pablo Matos Cavalcante*, 72.42, 1505 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus*, 71.10, 1506 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas*, 70.74, 1507 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa*, 69.95, 1508 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos*, 68.37, 1509 / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva*, 68.07, 1510 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas*, 67.39, 1511 / 10022823, Roberto Pereira da Silva*, 67.26, 1512 / 10016703, Alexandre Oliveira Silva*, 67.00, 1513 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho*, 61.05, 1514 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso*, 55.26, 1515.

4.1.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 116.71, 1 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 110.07, 2 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 107.20, 3 / 10059829, Thalys Deusdara Monsueth Alves, 102.60, 4 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 102.29, 5 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 101.30, 6 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 101.30, 7 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 100.89, 8 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 100.24, 9 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 99.59, 10 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 99.52, 11 / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo, 99.23, 12 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 98.48, 13 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 98.48, 14 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 98.37, 15 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 98.14, 16 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 98.11, 17 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 98.02, 18 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 96.77, 19 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 96.29, 20 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 96.13, 21 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 96.10, 22 / 10002718, Kassia Karollyny Ribeiro Camilo, 95.47, 23 / 10025529, Beatriz Lisboa Veras, 95.36, 24 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 95.28, 25 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 95.25, 26 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 95.17, 27 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 94.99, 28 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 94.98, 29 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 94.92, 30 / 10002311, Fernanda Viana de Moraes, 94.85, 31 / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva, 94.84, 32 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 94.78, 33 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 94.54, 34 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 94.18, 35 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 93.73, 36 / 10006816, Wesley dos Santos, 93.54, 37 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 93.54, 38 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 93.54, 39 / 10073282, Douglas Antunis dos Santos, 93.33, 40 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 93.07, 41 / 10033541, Aline Mourao de Abreu, 92.97, 42 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 92.74, 43 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 92.41, 44 / 10041872, Andressa

Trindade de Lima, 92.38, 45 / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira, 92.29, 46 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 92.04, 47 / 10065059, Jaíne de Sousa Maciêl, 91.88, 48 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 91.88, 49 / 10004041, Marlon Danilo da Silva, 91.84, 50 / 10090385, Julley Oliveira Alencar, 91.80, 51 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 91.64, 52 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 91.60, 53 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 91.60, 54 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 91.51, 55 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 91.45, 56 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 91.37, 57 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 90.82, 58 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 90.60, 59 / 10070700, Marilia Parreira, 90.49, 60 / 10083595, Mateus Barbosa Souza, 90.47, 61 / 10086877, Guilherme Fernandes Souza, 90.15, 62 / 10040206, Bruno Garcia Santana, 89.93, 63 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 89.88, 64 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 89.73, 65 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 89.54, 66 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 89.37, 67 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 89.11, 68 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 89.01, 69 / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior, 88.94, 70 / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira, 88.94, 71 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 88.89, 72 / 10003305, Florinda Jose Nogueira, 88.86, 73 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 88.85, 74 / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank, 88.72, 75 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 88.68, 76 / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha, 88.56, 77 / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito, 88.54, 78 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 88.50, 79 / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira, 88.48, 80 / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 88.24, 81 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 88.16, 82 / 10047483, Taiane Baptista Gonçalves, 88.12, 83 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 88.05, 84 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 87.92, 85 / 10038743, Larissa da Silva Marques, 87.86, 86 / 10031501, Bruno Souza dos Reis, 87.81, 87 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 87.56, 88 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 87.56, 89 / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas, 87.14, 90 / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins, 87.09, 91 / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade, 86.95, 92 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 86.90, 93 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 86.82, 94 / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa, 86.82, 95 / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix, 86.70, 96 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 86.66, 97 / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento, 86.62, 98 / 10013837, Anderson Dutra Almeida, 86.45, 99 / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires, 86.32, 100 / 10023938, Renan Aruil de Sousa, 86.32, 101 / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca, 86.31, 102 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 86.30, 103 / 10052747, Carolina Gomes dos Santos, 86.30, 104 / 10022778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira, 86.30, 105 / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado, 86.22, 106 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 86.11, 107 / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques, 86.00, 108 / 10046871, Renato Carvalho de Souza, 85.99, 109 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 85.93, 110 / 10055315, Givanildo Barbosa Leal, 85.82, 111 / 10024503, Leia Pereira de Brito, 85.82, 112 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 85.80, 113 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 85.79, 114 / 10057345, Edson Vieira de Moraes, 85.73, 115 / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho, 85.57, 116 / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao, 85.56, 117 / 10043029, Mayara Araujo Mendes, 85.48, 118 / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento, 85.46, 119 / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado, 85.37, 120 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 85.27, 121 / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 85.10, 122 / 10035276, Barbara Araujo Moura, 85.09, 123 / 10018231, Deviston Azeredo Silva, 85.07, 124 / 10007828, Lucas Araujo de Sa, 85.05, 125 / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior, 84.95, 126 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 84.94, 127 / 10072113, Elton da Silva Candido, 84.90, 128 / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto, 84.89, 129 / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva, 84.86, 130 / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo, 84.82, 131 / 10050769, Leone Braga Teixeira, 84.72, 132 / 10029181, Hellen Pereira Santos, 84.71, 133 / 10040086, Jessica de Ornelis Borges, 84.57, 134 / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza, 84.46, 135 / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira, 84.40, 136 / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes, 84.32, 137 / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 84.17, 138 / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro, 84.09, 139 / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira, 84.08, 140 / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres, 83.96, 141 / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos, 83.75, 142 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 83.71, 143 / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva, 83.71, 144 / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca, 83.70, 145 / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister, 83.65, 146 / 10013620, Magno Pires Cunha, 83.61, 147 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 83.60, 148 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 83.59, 149 / 10025059, Iara Ferreira Barbosa, 83.58, 150 / 10018902, Kelly Cruz da Silva, 83.57, 151 / 10020423, Guilherme Vieira da Silva, 83.56, 152 / 10003454, Izabelle Dias Silva, 83.48, 153 / 10069922, Alan Moreira da Silva, 83.35, 154 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 83.32, 155 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 83.31, 156 / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo, 83.30, 157 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 83.02, 158 / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda, 82.97, 159 / 10020297, Fabio de Almeida Soares, 82.95, 160 / 10027422, Vinicius da Silva Costa, 82.93, 161 / 10020366, Ana Gabriele Ferreira Gonçalves, 82.91, 162 / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira, 82.90, 163 / 10037069, Higor Nunes Azevedo, 82.84, 164 / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior, 82.79, 165 / 10024099, Edinaldo da Silva Santos, 82.78, 166 / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira, 82.52, 167 / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino, 82.39, 168 / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima, 82.35, 169 / 10006438, Laura Ribeiro Lopes, 82.30, 170 / 10032890, Tauan Moncores Duarte, 82.29, 171 / 10024958, Diego Santos Moura, 82.16, 172 / 10078318, Clayton Rosa, 82.16, 173 / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento, 82.10, 174 / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr, 82.02,

175 / 10075924, Tiago Silva Anunciacao, 81.99, 176 / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal, 81.97, 177 / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo, 81.92, 178 / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima, 81.91, 179 / 10073563, Lucas dos Santos Correia, 81.90, 180 / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros, 81.87, 181 / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza, 81.82, 182 / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva, 81.80, 183 / 10026453, Leandro da Silva Lima, 81.70, 184 / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira, 81.69, 185 / 10067590, Alef Ferreira da Silva, 81.64, 186 / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo, 81.62, 187 / 10029833, Luisa Mansur Ferreira, 81.49, 188 / 10084258, Alessandro Lima Rocha, 81.38, 189 / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva, 81.25, 190 / 10007488, Andressa Santos de Souza, 81.23, 191 / 10075990, Max Macedo Cavalcante, 81.21, 192 / 10087909, Jessica Sales Lemes, 81.20, 193 / 10052921, Gabryella Alves da Silva, 81.18, 194 / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa, 81.13, 195 / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa, 81.04, 196 / 10000296, Jonas Costa David, 81.03, 197 / 10047237, Aristides dos Reis Pereira, 80.88, 198 / 10028803, Caroline Pinto Soares, 80.75, 199 / 10035056, Samara Costa de Sousa, 80.75, 200 / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo, 80.62, 201 / 10018402, Beiany Araujo Costa, 80.61, 202 / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho, 80.59, 203 / 10077254, George de Araujo Santos, 80.52, 204 / 10002815, Daniel Alves Pereira, 80.42, 205 / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa, 80.36, 206 / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento, 80.36, 207 / 10043833, Dyeogo Jardim Mendonca, 80.32, 208 / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro, 80.31, 209 / 10100199, Caio Cristhyan dos Santos Carvalho Silva, 80.23, 210 / 10001027, Igor Marinho Santos, 80.21, 211 / 10081467, Francilene Alves dos Santos, 80.14, 212 / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas, 80.12, 213 / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira, 80.12, 214 / 10094773, Irene Teixeira dos Santos***, 80.11, 215 / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva, 80.02, 216 / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos, 80.01, 217 / 10059729, Eduardo Reis Pacheco, 79.96, 218 / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos, 79.86, 219 / 10068470, Thiago Costa Marques, 79.83, 220 / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres, 79.82, 221 / 10033122, Marcelo Martins dos Santos, 79.76, 222 / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos, 79.74, 223 / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas, 79.74, 224 / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva, 79.72, 225 / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos, 79.63, 226 / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo, 79.61, 227 / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa, 79.47, 228 / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha, 79.30, 229 / 10108512, Adriano Reis dos Santos, 79.18, 230 / 10055087, Talita da Cunha Sousa***, 79.18, 231 / 10076635, Josafa Gonçalves dos Santos, 79.18, 232 / 10088473, Alexandre Martins Barbosa, 79.15, 233 / 10006335, Claudio Francisco dos Santos, 78.98, 234 / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza, 78.93, 235 / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha, 78.84, 236 / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos, 78.82, 237 / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira, 78.80, 238 / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro, 78.78, 239 / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo, 78.68, 240 / 10028136, Leandro Rocha da Silva, 78.62, 241 / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa, 78.53, 242 / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes, 78.32, 243 / 10057957, Leandro Ferreira da Mata, 78.24, 244 / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho, 78.17, 245 / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos, 78.11, 246 / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes, 78.02, 247 / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva, 77.85, 248 / 10047981, Fabiula Sousa Tito, 77.74, 249 / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama, 77.70, 250 / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro, 77.69, 251 / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 77.68, 252 / 10001718, Leandro dos Santos Sousa, 77.62, 253 / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim, 77.49, 254 / 10040412, Emerson Vieira dos Santos, 77.40, 255 / 10096003, Gabriela Farias de Souza, 77.36, 256 / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva, 77.30, 257 / 10057921, Danilo Cordeiro dos Santos de Santana, 77.26, 258 / 10034215, Davidson Costa dos Santos, 76.89, 259 / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos, 76.66, 260 / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo, 76.59, 261 / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos, 76.52, 262 / 10033322, Renato Melo dos Santos, 76.46, 263 / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos, 76.27, 264 / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza, 76.22, 265 / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim, 76.18, 266 / 10093720, Tiago Lima Paraizo, 75.56, 267 / 10060875, Geraldo Matias Junior, 75.41, 268 / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva, 75.34, 269 / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo, 75.34, 270 / 10031030, Rebeca Lima Oliveira, 75.33, 271 / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes, 75.23, 272 / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos, 74.88, 273 / 10017260, Thiago Santos de Sousa, 74.85, 274 / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos, 74.60, 275.

4.1.2 Resultado final na primeira etapa do concurso público dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

10001563, Miriam Roisman, 111.77, 13 / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro, 104.30, 96 / 10027532, Mateus do Carmo Cunha, 101.72, 163 / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho, 101.30, 185 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 100.38, 228 / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira, 100.34, 230 / 10081568, Alane Gonçalves Vieira, 99.28, 287 / 10048061, Jose Castanheira Clemente, 99.27, 288 / 1006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 98.96, 305 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa**, 98.83, 309 / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos, 98.55, 326 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 98.26, 343 / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira, 97.17, 373 / 10068142, Leandro Ribas Neves, 97.42, 387 / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negrao, 96.64, 443 / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento, 96.14, 478 / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima, 94.85, 592 / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves, 94.69, 611 / 10002309, Ana Paula Resende, 94.46, 628 / 10005134, Erick Tavares de Abreu, 94.22, 644 / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick, 93.71,

684 / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira, 93.26, 730 / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo, 92.95, 763 / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirot Land, 92.81, 777 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 92.59, 797 / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho, 92.07, 835 / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes, 91.95, 843 / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes, 91.92, 846 / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo, 91.77, 861 / 10089575, Marcelo Goncalves Moura, 91.72, 866 / 10061353, Mariana de Avila Palhares, 91.64, 877 / 10030392, Jessica Piva, 91.35, 908 / 10083405, Eduardo Clemente, 91.32, 915 / 10060996, Rebecca Araujo Viana, 91.09, 935 / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos, 90.93, 955 / 10021806, Priscila Isaia da Silva, 90.29, 1020 / 10075101, Vanessa Vitalino, 90.15, 1029 / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 90.13, 1032 / 10065837, Daniel Torres Carvalho, 90.10, 1035 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 89.93, 1053 / 10105692, Geovana Callasans Veras Pessoa, 88.54, 1197 / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos, 86.58, 1353 / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha, 86.33, 1360 / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias, 86.25, 1365 / 10014946, Diego dos Santos Tavares, 86.17, 1370 / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto, 86.08, 1374 / 10010063, Rafaela Balliana Braganca de Vasconcelos, 85.55, 1398 / 10055324, Caio Vieira Florindo*, 73.17, 1505 / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos*, 71.98, 1506 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho*, 70.15, 1508 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza*, 68.17, 1510 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos*, 67.47, 1511 / 10058270, Renata Ayres Costa*, 66.76, 1514 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo*, 65.24, 1514.

4.1.3 Resultado final na primeira etapa do concurso público dos candidatos sub judice negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação espelhada, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 100.38, 9 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 98.26, 16 / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos, 90.93, 58 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 89.93, 64 / 10040385, Filipe dos Santos Brandao, 87.31, 90 / 10079120, Keila Moldes de Menezes, 85.30, 121 / 10063633, Rebeca das Dores Lopes, 83.49, 153 / 10040572, Gabriel de Paula Lima, 82.99, 159 / 10050225, Rafael de Souza Duarte, 81.30, 190 / 10038540, Danniell Reis de Oliveira, 80.76, 199 / 10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo, 80.71, 201 / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 79.04, 234 / 10018479, Anselmo Oliveira, 75.87, 267 / 10100179, Zenilton Galvao Nunes, 75.73, 267 / 10016220, Carlos Vinicius Alves Matos, 74.55, -.

4.2 A classificação espelhada é a classificação atribuída ao candidato sub judice que mais se aproxima da classificação do candidato regular considerando a igualdade ou a proximidade de suas notas.

(*) Candidato que está concorrendo na condição de pessoa com deficiência.

(**) Candidato que está concorrendo na condição de ampla concorrência e de pessoa com deficiência.

(***) Candidatas grávidas com a prova de capacidade física pendente.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CFP

5.1 Convocação para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015900, Adalce Flavia Duarte de Medeiros / 10007032, Adriana Santos de Jesus / 10088849, Alberto da Conceicao Azevedo / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues / 10001042, Alexandre Gomes Serra / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima / 10039221, Aline Vitorassi Moreira / 10083119, Allan dos Santos Silva / 10049030, Alvaro Lopes Machado / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado / 10055319, Amanda Rocha Lemos* / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque / 10026126, Ana Karolina Silva / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira / 10038796, Ana Paula Silva de Mendonca / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite / 10093095, Andre Honorato Marins / 10006052, Andre Victor Goncalves Rodrigues Rios / 10006487, Andreia Moreira Cipriano / 10021710, Andriini Bethowen Bouzas de Oliveira / 10021976, Angelina Segre Melhoranca / 10021875, Arthur Araujo de Sousa / 10012915, Arthur Carvalho Soares / 10021041, Arthur de Freitas Miranda / 10026608, Arthur Galileu Veleci Tome / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10068922, Arthur Nobre Brito / 10021904, Arthur Simas Pinheiro / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares / 10021102, Barbara Carvalho de Moura / 10058747, Barbara Nunes Silveira / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar / 10040764, Beatriz Pereira Santos / 10005967, Bernardo Carius Ceschini / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva / 10044006, Bruna Araujo Pinto / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida / 10009586, Brunno Nascimento Moura / 10021472, Bruno Ali Abou Ali / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10007666, Bruno Favoretto Silva / 10011060, Bruno Saboia Demeterco / 10013750, Bruno Toffano Seidel Calazans / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino / 10022621, Camila Mota Silva / 10010634, Camila Scarin Bezerra Mendes / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior / 10075760, Carolina Arruda dos Santos / 10045080, Carolina de Oliveira Moura / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10000320, Carolina Pinho de Castro / 10002252, Carolina Rocha Parente / 10008837,

Caroline Almeida Sodre / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira / 10021075, Caroline Gomes Carvalho / 10011848, Caroline Moraes Martins / 10010668, Cauhe Lima Nogueira / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho / 10076991, Cristina Spacki / 10015600, Damaris Moreira de Lima / 10003796, Daniel Lelis de Oliveira / 10059036, Daniel Souza Matos / 10034236, Daniela Maia Baruzzi / 10020650, Danilo Franca Neves / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima / 10017720, Danilo Simoes Nascimento / 10045428, Danusa de Castro Fonseca / 10034214, Darlan Ferreira da Silva / 10016150, Davi Dantas Domingos / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida / 10026894, David Pires Holanda Araujo / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi / 10018848, Deivid Melo da Silva / 10013427, Denilson Santiago Barbosa / 10061864, Diego Aires Jacome / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento / 10012754, Diogo Martins Ferreira / 10026933, Edgar Bellini Xavier / 10011821, Edmilson Felix Coelho Junior / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho / 10000749, Eduardo Naves Cardoso / 10037603, Elder Carlos Melo / 10000089, Eliane Santos Silva / 10018720, Elica Rocha Rodrigues / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas / 10098140, Eric Vonderscher / 10001015, Erik Henrique de Arruda Silva / 10012190, Eslen de Souza Araujo / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares / 10011515, Fabio Dutra de Azevedo / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Titoneli / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira / 10014715, Felipe Magalhaes Alves / 10018383, Felipe Mello Gonzaga / 10008178, Felipe Paschoali de Almeida / 10043824, Felipe Salgado de Padua / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro / 10001871, Felipe Schaper Ferraz / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu / 10021131, Fernanda Martins Rocha / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10016052, Fernanda Schreiber / 10002253, Fernanda Takako Hirayama / 10026511, Fernando Bergamo / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zapparoli / 10001705, Filipi Cardoso Eleuterio / 10049400, Flavia Vieira da Silva / 10004773, Flavio Barbosa da Silva Junior / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins / 10011108, Francinildo Costa Mesquita / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques / 10065056, Francisco Junior de Azevedo / 10057242, Frederico Campos Leao / 10003749, Gabriel Arana da Silva / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes / 10044600, Gabriel Lima Silva / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento / 10019156, Gabriel Resende Assis / 10060343, Gabriel Salazar Maia / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira / 10091890, Gabriel Trinca Dutra / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho / 10033493, Giovane Camargos Rezende de Lima / 10075801, Gleisson Mateus de Souza / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci / 10013581, Guilherme Camargo Alves / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix / 10030172, Guilherme Mendes Tavares / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva / 10008917, Guilherme Pires Saraiva / 10009660, Gun Jo / 10088223, Gustavo Barbosa Machado / 10007191, Gustavo Brandao de Souza / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza / 10050697, Gustavo Reis / 10045945, Heitor Alves Rios Campos / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira / 10017241, Henrique Figueiredo Coelho / 10070690, Henrique Magalhaes Dias / 10006996, Higor Barbosa de Souza / 10005029, Hortensia Pereira de Souza / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho / 10000494, Igor Augusto Alves Dias / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves / 10068784, Igor Soto Silawsky / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10021856, Isabella dos Santos Silva / 10046627, Ivan Bispo Santos / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos / 10101022, Jessica de Moraes Pereira / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre / 10016630, Joao Antonio Calazans do Prado Carvalho / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira / 10042894, Joao Lucas Santos Flores / 10009181, Joao Pedro Koerich / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto / 10014552, Joao Vitor Alencar de Oliveira / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior / 10001539, Joubert Maia Oliveira / 10004848, Joyssse Vasconcelos Franca / 10002689, Juliana do Carmo Manguiera Celestino / 10007325, Juliana Moreira Moraes / 10075461, Juliana Vieira Zuany / 10068717, Julio Fernando Queiroz Machado / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa / 10054149, Karla Fernanda Soares / 10006040, Karolinne Araujo Souza / 10018735, Katherine Ferreira Carvalhaes / 10007636, Katia de Carvalho Prado / 10105746, Kiane Santos Braga / 10004120, Laiane Silva Pereira / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas / 10032581,

Lais Santillo Moraes / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros / 10009101, Leonardo Dias Carneiro / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva / 10000364, Leonardo Nunes da Silva / 10041940, Leonardo Souza Medeiros / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart / 10009826, Leticia Campos Callado / 10060711, Leticia Cantuaria Santos / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo / 10067233, Luana Gomes de Oliveira / 10002486, Lucas Alves Dias / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos / 10026270, Lucas Cesar Pacheco / 10079223, Lucas Cunha Azevedo / 10062303, Lucas da Silva Vieira / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira / 10004768, Lucas Fonseca Davila / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu / 10072081, Lucas Martins Ramalho / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira / 10060031, Lucas Pacheco Barreto / 10010460, Lucas Silva Casadio / 10049031, Lucas Souza Araujo / 10011474, Lucas Vale Adjafre / 10081572, Luciana Graever de Medeiros / 10013961, Luciana Nobrega / 10034670, Luciano Teixeira Lara / 10060829, Ludmila Daniele Lopes / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues / 10093932, Luis Augusto Parnow / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade / 10042244, Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo / 10042228, Luthiane Aparecida Silva / 10028974, Maiara Neri Josino / 10065004, Maira dos Santos Freitas / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10043862, Marcella Hermida de Paula / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo / 10043624, Marcia Ferreira Moraes / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe / 10006063, Marco Holetz de Toledo Lourenco / 10024629, Marcondes Azevedo / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha / 10031285, Maria Cecilia Sampaio Watanabe / 10000573, Maria Eduarda Ferreira Mansur / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva / 10076654, Mariana Borges Araujo / 10025143, Mariana da Silva Novaes / 10063705, Mariana de Lima Campos / 10096389, Mariana Koury Veloso / 10030261, Mariana Ribeiro Fortes Barbosa / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro / 10011159, Marianne Araujo Santos / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes / 10007155, Mateus Carvalho Xavier / 10008694, Mateus Oliveira Bistene / 10069097, Mateus Silva Luna / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes / 10015929, Matheus Cordeiro Lima / 10000955, Matheus Costa de Freitas / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita / 10009944, Matheus de Carvalho Lincoln / 10023453, Matheus de Moraes Soares / 10043736, Matheus Franca dos Reis / 10079723, Matheus Goncalves Pereira / 10017551, Matheus Henrique Fernandes de Credico / 10033423, Matheus Lira Rodrigues / 10051492, Matheus Pedroso Dias / 10007783, Matheus Pereira Goncalves / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva / 10057763, Natalia Alcantara Ayres / 10019700, Natalia Alcantara da Silva Adjuto / 10007092, Natalia de Araujo Matte / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10009582, Nathalia Azarias de Souza / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo / 10059673, Nathalia Xavier de Alcantara / 10023456, Nathallia Franco Santos / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos / 10049198, Pablo Felipe dos Santos / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo / 10051880, Pedro de Freitas Neder / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracape / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo / 10060514, Pedro Henrique Penaforte Ximenes / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz / 10035714, Pedro Hideu Iamada / 10023397, Pedro Ivo Marques de Melo / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas / 10028954, Pedro Sperchi Camilo / 10007454, Pedro Vitor Resende / 10051340, Peterson de Lira Quirino / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro / 10086804, Philippe Frota Menezes / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois / 10060464, Rafael Antunes dos Santos / 10020542, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes / 10004488, Rafael Tavares de Sa / 10075529, Raianne Rocha Amorim / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro / 10028761, Raquel Carvalho Pereira / 10040277, Raquel de Freitas Lerback / 10062450, Rayssa Goncalves Sabino / 10005394, Rayssa Polianna Silva / 10073307, Rebecka Dantas dos Santos Vilanova / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio / 10007135, Renata Delfino Brito / 10032786, Renata Martino Caldeira / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto / 10038778, Robert da Silva Mello / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira / 10008877, Roberto Cesa / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira / 10031887, Roberto Matteus Bulcao dos Santos / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita / 10011658, Robson Veloso Goes / 10081029, Rodineli Mendes Moreira / 10036324, Rodolfo Pereira da Silva / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira / 10045938, Rodrigo Picinini Nascimento / 10040241, Rodrigo Santos Mendes / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo / 10005025, Sabrina Stinghel Soares / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo / 10016396, Sara Evelin de Sales

Oliveira / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva / 10003294, Sarah Gomes Barroso / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra / 10013454, Silas Dantas Silva / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota / 10013477, Talita Silva Rodrigues / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos / 10013978, Thaiane Vanessa Meira Nascete dos Santos / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos / 10009530, Thalia Soares de Souza / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes / 10044511, Thallita Raquel da Silva Mendes / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10025432, Tharcis Pereira do Sacramento / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira / 10026926, Thiago Bolelli Costa / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto / 10010819, Thiago Fernandes Beserra / 10019723, Thiago Soares Ouriques / 10020737, Thiago Tetsuyuki Takada Ito / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira / 10016214, Tiago Torres Braga / 10039479, Valeria Maria Rosa / 10080469, Vanessa Brunnna da Silva Brito Alves / 10014930, Victor Amorim de Carvalho / 10013790, Victor Baracho Alves / 10024455, Victor de Souza Pereira Mesquita / 10030999, Victor Lopes Costa Serra / 10006483, Vinicius Alves Ferreira / 10003020, Vinicius Moreira Lana / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10032973, Vitor Alexandre Pereira / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva / 10054140, Vitor Neves Ergang / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos / 10029126, Wagner Alves Gonçalves Nogueira / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo / 10035851, Walter Aires da Silva / 10034505, Wanderson Souza Marques / 10064548, Washington Richel Saito da Silva / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos / 10003922, Winston Antonio Melo Severino / 10012904, Yan Nunes Rangel Costa / 10035635, Yuri Castello Branco Brito / 10033729, Yuri Nunes Rangel Costa / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos.

5.1.1 Convocação dos candidatos com deficiência para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10054671, Gisele Silva Santos / 10023420, Jeferson Cardoso Costa / 10083428, Kelly Medeiros de Souto / 10039605, Lays Venancio Lira / 10034800, Leonardo Romao Batista / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10037805, Pablo Matos Cavalcante / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10022823, Roberto Pereira da Silva / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10001524, Tamara da Silva Cardoso / 10030585, Thiago Leao Pires / 10040187, Thiago Oliveira Bedas.

5.1.2 Convocação dos candidatos negros para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito / 10033541, Aline Mourao de Abreu / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos / 10013837, Anderson Dutra Almeida / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza / 10041872, Andressa Trindade de Lima / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva / 10035276, Barbara Araujo Moura / 10025529, Beatriz Lisboa Veras / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano / 10010288, Bruno Araujo Lima / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis / 10001622, Bruno da Silva Coelho / 10040206, Bruno Garcia Santana / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira / 10031501, Bruno Souza dos Reis / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto / 10052747, Carolina Gomes dos Santos / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo / 1002663, Ciro Camilo Santos Leal / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa / 10060163, Daniel Barrozo Lima / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira / 10018231, Deviston Azeredo Silva / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto / 10073282, Douglas Antunis dos Santos / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira / 10057345, Edson Vieira de Moraes / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro / 10072113, Elton da Silva Candido / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira / 10037198, Ewerton Cruz Soares / 10029028, Fernanda Miranda de Souza / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento / 10002311, Fernanda Viana de Moraes / 10003305, Florinda Jose Nogueira / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca / 10055315, Givanildo Barbosa Leal / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana / 10086877, Guilherme Fernandes Souza / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado / 10029181, Hellen Pereira Santos / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos / 10065059, Jaine de Sousa Maciel / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao / 10040086, Jessica de Ornelis Borges / 10060246, Joao Paulo de Sousa / 10048431, Jonatan Almeida Custodio / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho / 10090385, Julley Oliveira Alencar /

10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha / 10038743, Larissa da Silva Marques / 10008635, Larissa Paes Landim Alves / 10024503, Leia Pereira de Brito / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca / 10050769, Leone Braga Teixeira / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora / 10007828, Lucas Araujo de Sa / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio / 10030842, Lucas Fonseca da Silva / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento / 10018218, Lucas Neves Cardoso / 10057796, Lucas Vieira dos Santos / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza / 10070700, Marilia Parreira / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva / 10004041, Marlon Danilo da Silva / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino / 10083595, Mateus Barbosa Souza / 10095054, Matheus Pereira Mendes / 10018343, Matheus Silva Gomes / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins / 10043029, Mayara Araujo Mendes / 10016351, Moises de Almeida Bastos / 10020302, Monica Lins dos Santos / 10012723, Natalia Lemos Penetra / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa / 10058676, Rafael Pereira Felix / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo / 10023938, Renan Aruil de Sousa / 10046871, Renato Carvalho de Souza / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro / 10047483, Taiane Baptista Gonçalves / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves / 10025618, Thiago dos Santos Silva / 10032796, Tiago Spindula Ferreira / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao / 10005655, Ulisses Antonio Pereira / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo / 10003244, Vinicius Tavares de Castro / 10026423, Vitor Rodrigues Santos / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira / 10006816, Wesley dos Santos.

5.1.3 Convocação dos candidatos sub judice para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10081568, Alane Gonçalves Vieira / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negrao / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva / 1003678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro / 10048061, Jose Castanheira Clemente / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho / 10068142, Leandro Ribas Neves / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10027532, Mateus do Carmo Cunha / 10001563, Miriam Roisman / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos.

5.1.4 Convocação dos candidatos sub judice com deficiência para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10055324, Caio Vieira Florindo / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos / 10042565, Jacqueline Neves de Souza / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo / 10025783, Marco Thulio Silva Costa / 10027609, Marina Lemes de Carvalho / 10058270, Renata Ayres Costa.

5.1.5 Convocação dos candidatos sub judice negros para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos / 10040385, Filipe dos Santos Brandao / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana / 10079120, Keila Moldes de Menezes / 10001972, Lilian de Souza Carvalho.

(*) Candidatas grávidas com a prova de capacidade física pendente.

6 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, e por este edital.

6.2 O CFP terá a carga-horária de 368 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.3 O CFP será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 27 de junho de 2023 a 25 de agosto de 2023.

6.3.1 O CFP será realizado nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, localizadas nas regiões administrativas do Riacho Fundo II e Taguatinga.

6.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no CFP;
- b) afastar-se do CFP por qualquer motivo;
- c) for desligado do CFP, na forma do Regimento Interno Escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal;
- d) não frequentar, no mínimo, 100% (cem por cento) das horas de atividades de cada área temática de disciplinas, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada área temática, e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais;
- e) for considerado inapto nas provas de adestramento técnico; e
- f) obtiver nota final no CFP inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.

6.4.1 Consideram-se faltas justificadas afastamentos por motivos médicos, por motivo de falecimento de parente de até 2º grau, bem como as justificativas deferidas pela coordenação do curso.

6.4.1.1 O requerimento de justificativa das faltas deverá ser entregue ao coordenador acadêmico e serão analisadas pelo Cebraspe.

6.5 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

6.5.1 Durante o CFP, o candidato fará jus a auxílio financeiro, a 50% da remuneração da classe inicial do cargo, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal ou Distrital.

6.5.2 O candidato convocado para o CFP deverá levar para as atividades do curso o envelope listado no Anexo I deste edital.

6.6 DA MATRÍCULA

6.6.1 A matrícula no CFP será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, no período entre 10 horas do dia 2 de junho de 2023 e 18 horas do dia 5 de junho de 2023 (horário oficial de Brasília/DF).

6.6.1.1 Nos termos do subitem 19.1.6 do edital de abertura do concurso, os candidatos deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 2 de junho de 2023 e 18 horas do dia 5 de junho de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, imagem legível do currículo lattes.

6.6.1.2 Se, ao término do período de que trata o subitem 6.6.1 deste edital, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula no CFP, será convocado, uma única vez, no dia 9 de junho de 2023, outro candidato para a efetivação de matrícula, no período compreendido entre 10 horas do dia 12 de junho de 2023 e 18 horas do dia 13 de junho de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

6.6.1.2.1 Nos termos do subitem 19.1.6 do edital de abertura do concurso, os candidatos convocados em 2ª chamada deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 12 de junho de 2023 e 18 horas do dia 13 de junho de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, imagem legível do currículo lattes.

6.6.2 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF) dos dias 5 de junho de 2023 (1ª convocação) e 13 de junho de 2023 (2ª convocação), confirmando sua matrícula no CFP, será eliminado do certame.

6.6.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

6.6.3.1 O candidato deverá preencher a ficha de matrícula, disponível na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

6.6.3.2 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6.3.3 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal e(ou) via correio eletrônico.

6.6.3.4 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no CFP, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe por meio do e-mail sac@cebraspe.org.br. O candidato deverá enviar também a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

6.6.4 DA FREQUÊNCIA NO CFP

6.6.4.1 A frequência às atividades do CFP é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do CFP e, se necessário, mais de uma vez por turno.

6.6.4.2 O atraso e(ou) a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, 15 minutos após o início das atividades e 15 minutos antes do fim das atividades.

6.6.4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

6.6.4.2.2 Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.

6.6.4.3 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua consequente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do CFP.

6.6.5 DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CFP

6.6.5.1 Será aplicada uma prova de verificação de aprendizagem, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 100 itens, cada um com o valor de 0,50 ponto, totalizando, portanto, 50,00 pontos, e versará a respeito de todos os conteúdos abordados durante o curso.

6.6.5.2 A prova de verificação de aprendizagem será do tipo certo/errado, sem apenação.

6.6.5.3 A prova de verificação de aprendizagem será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.6.5.4 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.6.5.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova de verificação de aprendizagem para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.6.5.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e(ou) campo de marcação não preenchido integralmente.

6.6.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais na folha de respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.6.5.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6.5.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado.

6.6.5.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

6.6.5.11 O candidato que utilizar e(ou) tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero.

6.6.6 DO COMPARECIMENTO À PROVA

6.6.6.1 A prova de verificação de aprendizagem do CFP será aplicada na data provável de 27 de agosto de 2023, às 8 horas (horário oficial de Brasília/DF), para todos os candidatos, em local do curso, conforme subitem 6.3.1 deste edital.

6.6.6.1.1 A prova de verificação de aprendizagem terá a duração de 4 horas.

6.6.6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, e de documento de identidade original.

6.6.6.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.6.6.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero à respectiva prova.

6.6.6.5 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em data, em horário e(ou) em local diferente dos estabelecidos.

6.6.6.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova com armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início da prova para o acatamento da arma.

6.6.6.7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: wearables, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc., bem como qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

6.6.6.8 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 6.6.6.7 deste edital.

6.6.6.9 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 6.6.6.7 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

6.6.6.9.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

6.6.6.10 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.6.6.11 O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova, no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário previsto para o término.

6.6.6.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

6.6.6.13 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

6.6.6.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e(ou) equipamento similar, dicionário, notas e(ou) impressos que não forem expressamente permitidos e(ou) que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 6.6.6.7 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e(ou) com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

6.6.6.15 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.6.6.16 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

6.6.6.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.6.6.18 O descumprimento de quaisquer das instruções referentes aos procedimentos de segurança do concurso implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.6.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.6.7.1 Todos os candidatos terão sua prova de verificação de aprendizagem corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.6.7.2 A nota em cada item da prova de verificação de aprendizagem, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,50 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.6.7.3 A nota na prova de verificação de aprendizagem será igual à soma das notas obtidas em cada um dos itens que a compõem.

6.6.7.4 Será eliminado do curso de formação e do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 30,00 pontos na prova de verificação de aprendizagem.

6.7 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CFP

6.7.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova de verificação de aprendizagem do CFP serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, a partir das 19 horas da data provável de 27 de agosto de 2023 (horário oficial de Brasília/DF).

6.7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de verificação de aprendizagem do CFP disporá das 10 horas do dia 28 de agosto de 2023 às 18 horas do dia 1º de setembro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, para fazê-lo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.7.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 24 de maio de 2023, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital com a relação dos candidatos com a matrícula homologada no CFP (1ª e 2ª chamadas) será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 16 de junho de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

ANEXO I

ENXOVAL

1. 1 (uma) lanterna tática operacional com fiel de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro, com capacidade de, no mínimo, 200 lúmens;
2. Bateria ou pilhas para funcionamento da lanterna citada na alínea “a” deste anexo;
3. Porta-lanterna modular de cor preta, para a lanterna citada na alínea “a” deste anexo;
4. Cinto tático operacional BDU (Battle Dress Uniform) na cor preta;
5. Algema de pulso;
6. Porta-algemas modular de cor preta;
7. Par de botas tático-operacional de cor preta com cano de pelo menos 6 (seis) polegadas;
8. Meias pretas;
9. 1 (uma) calça tática operacional de cor preta, com seis bolsos (dois deles nas laterais), tecido RIPSTOP;
10. Camiseta padrão para o curso de formação;
11. Boné de aba curva de cor preta e inscrição ESPC;
12. Par de chinelos para trânsito ao sair dos dojós;
13. Porta-torniquete de cordura na cor preta com fechamento de velcro;
14. Abafador externo para instrução de armamento e tiro;
15. Óculos com lentes de plástico e proteção lateral apropriados para a instrução de armamento e tiro;
16. Garrafa d'água.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 17/2023 - SIGGO 048782
Processo SEI-GDF nº 04026-00004991/2023-49. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 26.836.227/0001-65, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de 70 (setenta) Coletes com Proteção Balística. DO VALOR: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2023NE00412. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: JOSÉ ANTONIO DA SILVA PINTO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00443
PROCESSO: 04026-00019790/2022-65. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: CANECA DE PLÁSTICO, COR: BRANCA, PARA MERENDA ESCOLAR, PLÁSTICA/POLÍMERO, COM ALÇA, CAPACIDADE 300 ML. MARCA PLASCELMI. ITEM 13, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 02/2022 SEAPE-DF. VALOR R\$ 10.011,00 (dez mil onze reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/05/2023. Prazo de Entrega: 30 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00043112/2022-13; INTERESSADO: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, contados a partir da sua publicação, à empresa LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 30.701.265.0001-88, com sede na Av Protásio Alves - de 5687 A 7999 - Lado Impar, 6505 CONJUNTO 2 - Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, CEP: 91.310-003, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 1508365, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 241, página 83, de 29 de dezembro de 2022, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA E CONTROLE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO
ADMINISTRATIVO Nº 1.125**

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo que integraram ou integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Documento de Arrecadação para pagamento, lançado no SISLANCA, a ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções – GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou solicitado por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções – GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: COOPATAG, 00090-00018078/2017-10, 22/12/2017, (2477COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2478COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2479COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2480COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2481COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2482COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2483COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2484COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2485COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2486COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 2487COP, 1.22 - B, 08/10/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00001601/2018-41, 04/06/2020, (091496ADA, 2.21 - C, 24/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 092431ADA, 2.21 - C, 24/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 092433ADA, 2.21 - C, 24/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00; 092435ADA, 2.21 - C, 24/01/2018, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00004210/2018-89, 23/03/2021, (5245COP, 1.22 - B, 07/03/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00007827/2018-56, 04/03/2020, (225266ABA, 1.22 - B, 04/06/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00007926/2018-38, 30/07/2018, (232964ABA, 1.22 - B, 07/06/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009043/2018-62, 04/03/2020, (6206WEB, 1.38 - B, 05/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009184/2018-85, 04/09/2018, (6306WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009185/2018-20, 04/09/2018, (6307WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009187/2018-19, 04/09/2018, (6309WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009188/2018-63, 04/09/2018, (6310WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009189/2018-16, 04/09/2018, (6311WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009190/2018-32, 04/09/2018, (6312WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009191/2018-87, 04/09/2018, (6313WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009192/2018-21, 04/09/2018, (6314WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009276/2018-65, 17/01/2023, (6353WEB, 1.38 - B, 05/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009302/2018-55, 04/09/2018, (6364WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009306/2018-33, 04/09/2018, (6369WEB, 1.38 - B, 09/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009308/2018-22, 04/09/2018, (6371WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN,

00090-00009309/2018-77, 04/09/2018, (6372WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009310/2018-00, 04/09/2018, (6374WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009311/2018-46, 04/09/2018, (6373WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009312/2018-91, 04/09/2018, (6375WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009313/2018-35, 04/09/2018, (6376WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009314/2018-80, 04/09/2018, (6377WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009315/2018-24, 04/09/2018, (6378WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009316/2018-79, 04/09/2018, (6379WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009317/2018-13, 04/09/2018, (6380WEB, 1.38 - B, 11/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009318/2018-68, 04/09/2018, (6381WEB, 1.38 - B, 11/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009319/2018-11, 04/09/2018, (6383WEB, 1.38 - B, 11/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009428/2018-20, 05/09/2018, (6436WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009432/2018-98, 05/09/2018, (6443WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009458/2018-36, 05/09/2018, (6475WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009472/2018-30, 06/12/2022, (6420WEB, 1.38 - B, 05/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009480/2018-86, 05/09/2018, (6427WEB, 1.38 - B, 05/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009481/2018-21, 05/09/2018, (6428WEB, 1.38 - B, 05/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009493/2018-55, 05/12/2022, (6480WEB, 1.38 - B, 05/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009501/2018-63, 05/09/2018, (6534WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009502/2018-16, 05/09/2018, (6536WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009504/2018-05, 05/09/2018, (6540WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009509/2018-20, 05/09/2018, (6545WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009525/2018-12, 05/09/2018, (6491WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009526/2018-67, 05/09/2018, (6493WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009527/2018-10, 05/09/2018, (6495WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009528/2018-56, 05/09/2018, (6496WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009529/2018-09, 05/09/2018, (6393WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009530/2018-25, 05/09/2018, (6498WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009531/2018-70, 05/09/2018, (6499WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009533/2018-69, 05/09/2018, (6501WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009534/2018-11, 05/09/2018, (6394WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009544/2018-49, 05/09/2018, (6527WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009604/2018-23, 04/09/2018, (6570WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009605/2018-78, 04/09/2018, (6572WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009606/2018-12, 04/09/2018, (6403WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009607/2018-67, 04/09/2018, (6573WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009608/2018-10, 04/09/2018, (6574WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009624/2018-02, 05/12/2022, (6655WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009625/2018-49, 05/12/2022, (6656WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009626/2018-93, 05/12/2022, (6407WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009627/2018-38, 05/12/2022, (6657WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009628/2018-82, 05/12/2022, (6658WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009634/2018-30, 04/09/2018, (6663WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009636/2018-29, 04/09/2018, (6665WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009638/2018-18, 04/09/2018, (6666WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009639/2018-62, 04/09/2018, (6667WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009640/2018-97, 04/09/2018, (6668WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009641/2018-31, 04/09/2018, (6669WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009642/2018-86, 04/09/2018, (6670WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009651/2018-77, 04/09/2018, (6694WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009654/2018-19, 04/09/2018, (6699WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009655/2018-55, 04/09/2018, (6700WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009656/2018-08, 03/02/2023, (6701WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009657/2018-44, 04/09/2018, (6702WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009658/2018-99, 04/09/2018, (6703WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009659/2018-33, 05/09/2018, (6704WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009660/2018-68, 05/09/2018, (6682WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009661/2018-11, 04/09/2018, (6705WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009662/2018-57, 05/09/2018, (6683WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009663/2018-00,

05/09/2018, (6706WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009683/2018-72, 05/09/2018, (6719WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009742/2018-11, 05/12/2022, (6678WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009744/2018-00, 05/12/2022, (6680WEB, 1.38 - B, 10/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009751/2018-01, 05/09/2018, (6710WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009756/2018-26, 05/09/2018, (6794WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009788/2018-21, 30/08/2018, (6492WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009789/2018-76, 04/09/2018, (6494WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009790/2018-09, 04/09/2018, (6502WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009791/2018-45, 04/09/2018, (6504WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009792/2018-90, 04/09/2018, (6505WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009795/2018-23, 05/12/2022, (6510WEB, 1.38 - B, 12/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009831/2018-59, 04/09/2018, (6596WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009832/2018-01, 04/09/2018, (6601WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009833/2018-48, 04/09/2018, (6582WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009837/2018-26, 21/03/2023, (6597WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009843/2018-83, 04/09/2018, (6630WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009844/2018-28, 04/09/2018, (6634WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009845/2018-72, 04/09/2018, (6638WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009847/2018-61, 04/09/2018, (6644WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009850/2018-85, 05/09/2018, (6639WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009852/2018-74, 05/09/2018, (6645WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009853/2018-19, 05/09/2018, (6632WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009854/2018-63, 05/09/2018, (6636WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009856/2018-52, 05/09/2018, (6728WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009857/2018-05, 05/09/2018, (6732WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009858/2018-41, 05/09/2018, (6735WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009863/2018-54, 05/09/2018, (6736WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009878/2018-12, 04/09/2018, (6610WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009879/2018-67, 04/09/2018, (6615WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009880/2018-91, 04/09/2018, (6620WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009882/2018-81, 04/09/2018, (6605WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009883/2018-25, 04/09/2018, (6611WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009884/2018-70, 04/09/2018, (6616WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009885/2018-14, 04/09/2018, (6621WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009887/2018-11, 04/09/2018, (6606WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009888/2018-58, 04/09/2018, (6612WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009913/2018-01, 04/09/2018, (6825WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009914/2018-48, 04/09/2018, (6830WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009916/2018-37, 04/09/2018, (6816WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009917/2018-81, 04/09/2018, (6821WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009918/2018-26, 04/09/2018, (6826WEB, 1.38 - B, 13/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009931/2018-85, 04/09/2018, (6853WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009945/2018-07, 04/09/2018, (6607WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009975/2018-13, 20/01/2023, (6861WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009976/2018-50, 04/09/2018, (6862WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009983/2018-51, 04/09/2018, (6869WEB, 1.38 - B, 15/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009984/2018-04, 04/09/2018, (6877WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009985/2018-41, 04/09/2018, (6878WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009986/2018-95, 04/09/2018, (6903WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009987/2018-30, 04/09/2018, (6905WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00009988/2018-84, 04/09/2018, (69

[illegible]

000,00); COOPERTRAN, 00090-00010240/2018-24, 10/09/2018, (7010WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010241/2018-79, 10/09/2018, (6770WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010245/2018-57, 10/09/2018, (6773WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010250/2018-60, 10/09/2018, (6897WEB, 1.38 - B, 14/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010276/2018-16, 21/09/2018, (6981WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010277/2018-52, 18/09/2018, (6935WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010278/2018-05, 21/09/2018, (6982WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010279/2018-41, 21/09/2018, (6983WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010280/2018-76, 21/09/2018, (6984WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010281/2018-11, 21/09/2018, (6985WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010282/2018-61, 21/09/2018, (6986WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010283/2018-18, 21/09/2018, (6987WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010284/2018-54, 21/09/2018, (6988WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010285/2018-07, 21/09/2018, (6989WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010286/2018-43, 21/09/2018, (6990WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010287/2018-98, 21/09/2018, (6991WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010288/2018-32, 21/09/2018, (6992WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010289/2018-87, 21/09/2018, (6993WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010290/2018-10, 21/09/2018, (6994WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010291/2018-56, 21/09/2018, (6995WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010292/2018-09, 21/09/2018, (6996WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010293/2018-45, 21/09/2018, (6997WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010294/2018-90, 21/09/2018, (6998WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010295/2018-34, 21/09/2018, (6999WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010296/2018-89, 21/09/2018, (7000WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010297/2018-23, 21/09/2018, (7001WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010298/2018-78, 21/09/2018, (7002WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010299/2018-12, 21/09/2018, (7003WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010300/2018-17, 21/09/2018, (7004WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010301/2018-53, 21/09/2018, (7005WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010302/2018-06, 21/09/2018, (7006WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010303/2018-42, 21/09/2018, (7007WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010304/2018-97, 21/09/2018, (7008WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010305/2018-31, 21/09/2018, (7009WEB, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00010431/2018-96, 10/09/2018, (228740ABA, 1.38 - B, 16/07/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00011471/2018-55, 02/10/2018, (092162ADA, 1.38 - B, 14/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012618/2018-24, 26/10/2018, (225477ABA, 1.18 - B, 31/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012619/2018-79, 26/10/2018, (221264ABA, 1.18 - B, 31/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012653/2018-43, 26/10/2018, (083868ADA, 1.58 - C, 24/08/2018, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00012656/2018-87, 26/10/2018, (096702ADA, 1.22 - B, 24/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012703/2018-92, 26/10/2018, (211280ABA, 1.22 - B, 27/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012736/2018-32, 26/10/2018, (222498ABA, 2.18 - C, 29/08/2018, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00012737/2018-87, 26/10/2018, (222499ABA, 1.34 - B, 29/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012958/2018-55, 17/10/2018, (7529WEB, 1.38 - B, 30/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012970/2018-60, 21/03/2023, (7540WEB, 1.38 - B, 30/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012989/2018-14, 17/10/2018, (7556WEB, 1.38 - B, 31/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00012990/2018-31, 17/10/2018, (7557WEB, 1.38 - B, 31/08/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013177/2018-88, 09/11/2018, (7589WEB, 1.38 - B, 01/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013178/2018-22, 09/11/2018, (7590WEB, 1.38 - B, 01/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013246/2018-53, 09/11/2018, (7403WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013247/2018-06, 05/12/2022, (7419WEB, 1.38 - B, 04/09/201

00090-00013257/2018-33, 09/11/2018, (7593WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013258/2018-88, 09/11/2018, (7608WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013261/2018-00, 09/11/2018, (7423WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013263/2018-91, 09/11/2018, (7424WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013264/2018-35, 09/11/2018, (7611WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013265/2018-80, 23/10/2018, (7406WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013266/2018-24, 23/10/2018, (7612WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013267/2018-79, 23/10/2018, (7425WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013268/2018-13, 23/10/2018, (7407WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013269/2018-68, 23/10/2018, (7613WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013270/2018-92, 23/10/2018, (7595WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013271/2018-37, 23/10/2018, (7408WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013272/2018-81, 23/10/2018, (7426WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013273/2018-26, 23/10/2018, (7596WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013274/2018-71, 23/10/2018, (7427WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013275/2018-15, 23/10/2018, (7409WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013276/2018-60, 23/10/2018, (7428WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013277/2018-12, 23/10/2018, (7614WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013278/2018-59, 23/10/2018, (7597WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013279/2018-01, 23/10/2018, (7410WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013283/2018-61, 06/12/2022, (7598WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013284/2018-14, 06/12/2022, (7430WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013285/2018-51, 26/10/2018, (7412WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013289/2018-39, 26/10/2018, (7414WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013291/2018-16, 26/10/2018, (7600WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013293/2018-05, 05/12/2022, (7601WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013294/2018-41, 26/10/2018, (7415WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013295/2018-96, 26/10/2018, (7488WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013335/2018-08, 26/10/2018, (7417WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013336/2018-44, 26/10/2018, (7489WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013337/2018-99, 26/10/2018, (7490WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013338/2018-33, 26/10/2018, (7491WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013339/2018-88, 26/10/2018, (7418WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013340/2018-11, 26/10/2018, (7603WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013341/2018-57, 26/10/2018, (7492WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013342/2018-00, 26/10/2018, (7493WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013344/2018-91, 05/12/2022, (7495WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013345/2018-35, 09/11/2018, (7494WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013382/2017-62, 09/08/2017, (059899ADA, 2.08 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 059900ADA, 2.12 - B, 06/06/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013385/2017-04, 04/03/2020, (091568ADA, 1.20 - B, 05/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 091569ADA, 1.17 - B, 05/06/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013451/2018-19, 06/12/2022, (7762WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013483/2018-14, 26/10/2018, (7770WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013491/2018-61, 26/10/2018, (7774WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013492/2018-13, 26/10/2018, (7775WEB, 1.38 - B, 04/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013548/2017-41, 04/03/2020, (221190ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221191ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221192ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221193ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221194ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221195ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221196ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 221197ABA, 1.51 - C, 16/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00013646/2018-69, 23/10/2018, (7907WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013661

900,00); COOPERTRAN, 00090-00013670/2018-06, 23/10/2018, (7858WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013671/2018-42, 26/10/2018, (7918WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013672/2018-97, 26/10/2018, (7859WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013673/2018-31, 26/10/2018, (7919WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013727/2018-69, 23/10/2018, (7870WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013728/2018-11, 23/10/2018, (7924WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013729/2018-58, 23/10/2018, (7925WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013730/2018-82, 23/10/2018, (7926WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013731/2018-27, 23/10/2018, (7896WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013732/2018-71, 23/10/2018, (7897WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013733/2018-10, 23/10/2018, (7927WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013734/2018-61, 23/10/2018, (7928WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013735/2018-13, 23/10/2018, (7898WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013736/2018-50, 23/10/2018, (7899WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013737/2018-02, 23/10/2018, (7929WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013738/2018-49, 23/10/2018, (7900WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013739/2018-93, 23/10/2018, (7901WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013740/2018-18, 23/10/2018, (7902WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013741/2018-62, 23/10/2018, (7903WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013742/2018-15, 23/10/2018, (7904WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013743/2018-51, 23/10/2018, (7905WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013760/2017-16, 04/03/2020, (091577ADA, 1.17 - B, 16/06/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00013767/2017-20, 04/03/2020, (211551ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 211552ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 900,00; 211553ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 211554ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 213196ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 213198ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 213199ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 213200ABA, 1.51 - C, 14/06/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00014161/2018-92, 26/10/2018, (8216WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014163/2018-81, 26/10/2018, (8217WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014165/2018-71, 26/10/2018, (8218WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014168/2018-12, 26/10/2018, (8219WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014169/2018-59, 26/10/2018, (8220WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014170/2018-83, 26/10/2018, (8221WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014171/2018-28, 26/10/2018, (8222WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014172/2018-72, 26/10/2018, (8223WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014173/2018-17, 26/10/2018, (8224WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014174/2018-61, 26/10/2018, (8225WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014175/2018-14, 26/10/2018, (8226WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014176/2018-51, 26/10/2018, (8227WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014177/2018-03, 26/10/2018, (8228WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014179/2018-94, 26/10/2018, (8229WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014213/2018-21, 26/10/2018, (8232WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014214/2018-75, 26/10/2018, (8233WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014219/2018-06, 26/10/2018, (8238WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014220/2018-22, 26/10/2018, (8239WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014221/2018-77, 23/10/2018, (8240WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014222/2018-11, 23/10/2018, (8241WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014224/2018-19, 23/10/2018, (8243WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014225/2018-55, 23/10/2018, (8244WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014226/2018-08, 23/10/2018, (8245WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014272/2018-07, 23/10/2018, (8361WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-0001

05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014345/2018-52, 23/10/2018, (8377WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014346/2018-05, 23/10/2018, (8378WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014347/2018-41, 23/10/2018, (8379WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014348/2018-96, 23/10/2018, (8380WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014349/2018-31, 26/10/2018, (8381WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014350/2018-65, 26/10/2018, (8382WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014351/2018-18, 26/10/2018, (8383WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014352/2018-54, 26/10/2018, (8384WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014353/2018-07, 26/10/2018, (8385WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014354/2018-43, 26/10/2018, (8386WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014355/2018-98, 26/10/2018, (8387WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014356/2018-32, 26/10/2018, (8388WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014357/2018-87, 26/10/2018, (8389WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014358/2018-21, 26/10/2018, (8390WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014359/2018-76, 26/10/2018, (8391WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014360/2018-09, 26/10/2018, (8392WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014361/2018-45, 23/10/2018, (8393WEB, 1.38 - B, 05/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014362/2018-90, 23/10/2018, (8394WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014364/2018-89, 23/10/2018, (8396WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014365/2018-23, 23/10/2018, (8397WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014366/2018-78, 23/10/2018, (8398WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014367/2018-12, 23/10/2018, (8399WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014368/2018-67, 23/10/2018, (8400WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014369/2018-10, 23/10/2018, (8401WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014370/2018-36, 23/10/2018, (8402WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014371/2018-81, 23/10/2018, (8403WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014374/2018-14, 23/10/2018, (8404WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014375/2018-69, 23/10/2018, (8405WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014376/2018-11, 23/10/2018, (8406WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014377/2018-58, 23/10/2018, (8407WEB, 1.38 - B, 06/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014526/2017-06, 04/03/2020, (211775ABA, 2.08 - B, 11/07/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014527/2017-42, 04/03/2020, (220978ABA, 2.22 - C, 11/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00014551/2018-62, 05/12/2022, (213707ABA, 1.22 - B, 12/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014552/2018-15, 05/12/2022, (098673ADA, 2.21 - C, 15/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014575/2018-11, 05/12/2022, (098676ADA, 2.21 - C, 22/09/2018, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00014576/2018-66, 05/12/2022, (092029ADA, 1.48 - C, 19/09/2018, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014724/2017-61, 26/05/2021, (087720ADA, 2.21 - C, 14/07/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00014727/2017-03, 26/05/2021, (087721ADA, 2.14 - B, 14/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 087722ADA, 2.14 - B, 14/07/2017, Multa de R\$ 900,00; 092383ADA, 2.12 - B, 15/07/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00014962/2017-77, 06/12/2021, (220987ABA, 1.26 - B, 26/07/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00015377/2017-94, 23/03/2021, (091595ADA, 1.20 - B, 01/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00015378/2017-39, 19/03/2021, (091596ADA, 1.22 - B, 01/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00015624/2017-52, 26/05/2021, (242493ABA, 2.14 - B, 08/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00015815/2017-14, 23/03/2021, (609COP, 1.22 - B, 12/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 610COP, 1.22 - B, 12/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 611COP, 1.22 - B, 13/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 612COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 613COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 614COP, 1.22 - B, 15/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00015892/2017-74, 24/03/2021, (723COP, 1.22 - B, 17/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 724COP, 1.22 - B, 17/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 725COP, 1.22 - B, 19/08/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00015930/2017-99, 23/03/2021, (802COP, 1.22 - B, 21/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 803COP, 1.22 - B, 21/08/2017, Multa de R\$ 900,00; 804COP, 1.22 - B, 21/08/2017, Multa de R\$ 900

1.22 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 2224COP, 1.22 - B, 27/09/2017, Multa de R\$ 900,00; COOPERTRAN, 00090-00017793/2017-27, 04/03/2020, (092562ADA, 2.22 - C, 28/09/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 00090-00017807/2017-11, 04/03/2020, (2246COP, 1.22 - B, 28/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 2247COP, 1.22 - B, 28/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 2248COP, 1.22 - B, 28/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 2249COP, 1.22 - B, 28/09/2017, Multa de R\$ 900,00; 2250COP, 1.22 - B, 28/09/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 00090-00017960/2017-30, 04/03/2020, (199799ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199800ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199801ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199802ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199803ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199804ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199805ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199808ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 199810ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00; 200840ABA, 1.38 - B, 05/10/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 0090-000215/2017, 26/11/2019, (086270ADA, 2.22 - C, 20/01/2017, Multa de R\$ 1.440,00); COOPERTRAN, 0090-000216/2017, 26/11/2019, (086271ADA, 2.21 - C, 20/01/2017, Multa de R\$ 1.440,00); COOPERTRAN, 0090-000233/2017, 21/11/2019, (085779ADA, 2.21 - C, 04/02/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 210619ABA, 2.21 - C, 02/02/2017, Multa de R\$ 1.800,00; 243051ABA, 2.21 - C, 03/02/2017, Multa de R\$ 1.800,00); COOPERTRAN, 0090-000234/2017, 26/11/2019, (210618ABA, 1.22 - B, 02/02/2017, Multa de R\$ 450,00; 210620ABA, 1.22 - B, 02/02/2017, Multa de R\$ 900,00; 243053ABA, 1.22 - B, 03/02/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 0090-000278/2017, 15/05/2023, (083719ADA, 1.58 - C, 03/02/2017, Multa de R\$ 900,00); COOPERTRAN, 0090-000346/2017, 14/02/2020, (083726ADA, 2.08 - B, 14/02/2017, Multa de R\$ 900,00); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 0090-000846/2016, 31/08/2017, (211433ABA, 2.18 - C, 18/02/2016, Multa de R\$ 1.440,00); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 0098-000428/2013, 04/06/2019, (012569ADA, 2.21 - C, 18/01/2013, Multa de R\$ 1.080,00); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 0098-001330/2013, 03/03/2023, (012597ADA, 2.21 - C, 04/02/2013, Multa de R\$ 1.080,00); ELIANE ALVES AMARAL, 00090-00010628/2018-25, 26/03/2019, (092012ADA, 1.38 - B, 19/07/2018, Multa de R\$ 900,00); EVANILSON BEZERRA BORGES, 00090-00016244/2017-35, 18/05/2022, (094128ADA, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 900,00); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 00090-00007959/2018-88, 28/02/2023, (234278ABA, 1.22 - B, 07/06/2018, Multa de R\$ 900,00); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 00090-00016239/2017-22, 18/05/2022, (094123ADA, 1.22 - B, 25/08/2017, Multa de R\$ 450,00).

JUNIO CELSO NICOLA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00003531/2023-91; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME, CNPJ sob o nº 19.107.856/0001-99, ITENS 01/02/03/05; e WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.708.704/0001-56, ITEM 04; OBJETO: aquisição de Balão inflável Roof Top e Balões infláveis personalizados; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 41.415,33 (quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas LOAMI LUIS DE ALMEIDA e KARDEC PEDRO DA SILVA.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2022
PROCESSO nº: 00113-00017107/2022-42; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 03.872.925/0001-10; OBJETO: reajustar os valores do contrato. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100 e 183; VALOR: R\$ 649.545,63 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 01/01/2023; DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição de materiais a serem utilizados em campanhas educativas e na Escola Vivencial de Trânsito, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00003958/2023-99. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 02 de junho de 2023, com valor estimado de R\$ 429.330,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de cadeiras para o auditório do prédio anexo da Escola Vivencial de Trânsito - Transitolândia,

tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00003953/2023-66. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 05 de junho de 2023, com valor estimado de R\$ 50.264,90. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de aduelas de concreto armado para PV e tampas de aduelas, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00005164/2023-60. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 06 de junho de 2023, com valor estimado de R\$ 67.212,75. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 10/2023

Contrato nº 10/2023 - TCB/ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS; CNPJ nº 00.735.050/0001-17; Processo nº 00095-00000120/2023-45; Data de Assinatura: 16 de maio de 2023; Modalidade: Dispensa de Licitação com base no Inciso II Art. 29 da Lei nº 13.303/2016; Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços continuados de troca de lacres do engate dos tacógrafos, na caixa de marchas dos veículos da frota da TCB; Valor Total: R\$16.396,80 (dezesseis mil trezentos e noventa e seis e oitenta centavos); Nota de Empenho Parcial: 2023NE00630, Data de Emissão: 05/05/2023, Programa de Trabalho: 26782621640390001, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS - JOSÉ AUGUSTO BASSO - Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022 - TCB/CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.; CNPJ nº: 35.756.641/0001-55; Processo nº 00095-00000256/2022-74; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 98, de 26 de maio de 2022, página 48; Data de Assinatura: 16 de maio de 2023; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do instrumento de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de maio de 2023; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. - MARCELO DE LIMA PATROCÍNIO - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a Reabertura de Prazo da licitação do tipo menor preço para contratação de empresa para Aquisição de Gêneros de Alimentação (Café torrado e moído), em virtude de alterações no Termo de Referência, de acordo com o processo nº 00097-00003227/2023-99. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Nova Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 31/05/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC) Nº 11/2018 - SEJUS/FUNPAD-DF, DA OSC DESAFIO JOVEM BRASÍLIA
PROCESSO: 00400-00026646/2020-93. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E A OSC DESAFIO JOVEM BRASÍLIA. Este instrumento tem por objeto alterar o planejamento orçamentário e gestão financeira da parceria, nos termos do Art. 43, § 3º, do Decreto nº 37.843/2016 c/c Art. 32, da Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022, registrando a seguinte alteração: "5. Planejamento Orçamentário" das despesas a serem

pagas com recursos recebidos do Termo de Colaboração n.º 11/2018 (16326821), conforme Plano de Trabalho anexo (109808369). EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Este apostilamento é parte integrante do Termo de Colaboração (MROSC) Nº 08/2018, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Nº 18/2023-SEJUS- SIGGO Nº 048865
PROCESSO: 00400-00031226/2023-71. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA. OBJETO: A aquisição de material para premiações desportivas (medalhas e troféus) para atender às necessidades da SEJUS/DF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.505,00 (cinco mil quinhentos e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEJUS DF; III – Natureza da Despesa: 339031; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 5.505,00 (cinco mil quinhentos e cinco reais),

conforme Nota de Empenho nº 2023NE00532, emitida em 03/05/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: MILTON JOSÉ CAVALLI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Nº 17/2023-SEJUS- SIGGO Nº 048864
PROCESSO: 00400-00031226/2023-71. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X H.F. SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: A aquisição de material para premiações desportivas (medalhas e troféus) para atender às necessidades da SEJUS/DF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.708,00 (sete mil setecentos e oito reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEJUS DF; III – Natureza da Despesa: 339031; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 7.708,00 (sete mil setecentos e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00531, emitida em 03/05/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: NAIRANI DE QUADROS GOMES, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022 – CDI/DF
Conforme Edital de Chamamento Publico 03/2023, publicado no DODF, nº 97-A de 29 de dezembro de 2022 - Processo SEI - 00400- 00044988/2022-57, torna-se público a relação do resultado provisório das Instituições SELECIONADAS a saber: Casa do Candango, Instituto Integridade, Associação dos Idosos de Ceilândia, Centro Presbiteriano Idade e Experiência, Lar Batista Canaã e Obra Social Santa Isabel/Brasília, conforme especificado abaixo:

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Casa do Candango (Gotas)	Instituto Integridade (Vida Ativa)	Associação dos Idosos de Ceilândia (Visita Legal)	Centro Presbiteriano Idade e Experiência (Melhor Ativa e Conectada)	Lar Batista Canaã (Feliz Caminhar)	Obra Social Santa Isabel/Brasília (Vida Saudável para 3ª Idade)
A – Alinhamento da proposta aos parâmetros estabelecidos no item 2 do Edital	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2,0	1,0	2,0	1,5	2,0
B – Qualidade técnica da proposição	PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,5	1,5	1,0	1,5	1,5	2,0
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	0,0	1,5	1,0	2,0	0,0	2,0
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,0	0,0	1,0	0,5	0,0	2,0
F – Prevê oferta de atividades para efetivação dos ODS (Item 9.2 do Edital)	PREVISÃO DA ATIVIDADE	1,0	1,0	1,5	1,0	1,0	1,0
Pontuação		6,0	6,0	6,5	8,0	4,0	10,0

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente Substituto do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ITAPOÃ CARNE DE SOL - SAVASSI, 01.708.516/0001-58, E 0155 547145 AEU, 04017-00002532/2023-30; FCV EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO EIRELI, 41.716.677/0001-08, E-0472-463446-FAU, 04017-00004635/2022-53; ESPÓLIO DE JOAQUIM DE AZEVEDO ANDRADE, ***.871.771-**, F-1572-528767-OEU, 04017-00008327/2023-88; CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL APROVAÇÃO LTDA, 33.890.830/0001-90, F-0168-923060-OEU, 04017-00007564/2023-21; BR FRANCE BRASÍLIA LTDA, 28.975.442/0002-53, F-0168-801688-OEU, 04017-00010028/2023-11; UEDA PESCADO 408 SUL, 12.137.325/0001-08, F -0482 489396 - AEU, 04017-00004272/2023-37; TARCÍSIO ARAÚJO TAVARES, ***.466.003-**, D 040051 AEU, 00361-00057013/2017-26; CRISTINA BASTOS DYTZ, ***.031.101-**, D066425-OEU, 0452-001489/2010; MÁRIO PAES DE ALMEIDA, ***.108.748-**, D 127894 AEU, 04017-00004607/2022-36; LINCOLN FERREIRA FRAUSINO, ***.973.661-**, D729721-OEU, 00361-00022689/2018-80; BENA'S BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, 36.758.173/0001-10, 133161 AEU, 04017-00005938/2023-33; AC & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 33.164.707/0001-92, E-0575-334578-FAU, 04017-00025435/2022-34, DVD MIGUEL SERVIÇOS DE COZINHA E BAR, 45.294.364/0001-60, E 0019 985218 AEU, 04017-00027694/2022-08; EDUARDO K. DOS SANTOS AMBURGUERIA, 31.119.964/001-87, E 0576-626616-FAU, 04017-00015875/2022-83, SHERLOCK COMERCIO DISTRIBUIDORA E TABACARIA LTDA, 33.021.126/0001-00, E-0313-630803-FAU, 04017-00021627/2022-71; BAKUK COZINHA DE BAR LTDA - ME, 38.028.965/0001-65, D-0059-631229-AEU, 04017-00026964/2021-74; WALISON NUNES SILVA, 41.250.791/0001-95, E029288-FAU, 04017-00030180/2021-41; ANA BEATRIZ S. S. R. SILVEIRA, ***.195.901-**, E 0401 586878 OEU, 04017-00021885/2022-58; ALUTEC-DF ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA LTDA, 13.051.187/0001-02, E 0181 669913 AEU, 04017-00026883/2022-55; IRMÃOS ARAÚJO COLETA DE ENTULHO LTDA - ME, 11.172.805/0001-39, E 026502-FAU, 04017-00008447/2021-13. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI nº 00110-00000378/2023-24 – PARTES: DF/SODF e a empresa MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 003/2023-SODF (id. 108896368), da Proposta de Preços (id. 109999404), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (id. 107472314). OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para monitoramento dos níveis de ruídos gerados pelas obras de implantação do Corredor Eixo Oeste no Distrito Federal., consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 003/2023-SODF (id. 108896368), da Proposta de Preços (id. 109999404) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (id. 107472314). FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de

Trabalho: 17.512.6209.3855.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 108.571,44 (cento e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0379, emitida em 12/05/2023, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 100. O valor remanescente será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. O período de execução é de 14 (quatorze) meses, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. A contratada obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo contratante, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: BEATRIZ DECARLI OLIVEIRA, na qualidade de Representante.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00110-00000996/2023-74. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização (112862760) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para contratação de empresa especializada no fornecimento de forma contínua de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 1.776.902,63 (um milhão setecentos e setenta e seis mil, novecentos e dois reais e sessenta e três centavos). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00110-00001090/2023-77. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização (112857606) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.082.024/0001-37, empresa especializada no fornecimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00110-00001170/2023-22. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização (112206264) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa BIM FORUM BRASIL - BFB, CNPJ nº 38.713.790/0001-25, para fazer face à despesa com inscrição de 02 (duas) servidoras desta Secretaria no evento BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL 2023, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2022 - UASG 929053

Processo 00110-00001839/2022-03 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação da Concorrência acima citada, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a Execução da Obra de Duplicação, com extensão aproximada de 1,2 km, da intitulada Via de Ligação Guará - Núcleo Bandeirante, RA-GUAR E RA-PW, incluindo elaboração de proposta executiva para os projetos relativos à estrutura de contenção do encabeçamento da ponte existente, dispositivos e estruturas de drenagem, assim como para a estrutura de OAE sobre o córrego Vicente Pires, construção das referidas estruturas, além de execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, ciclovias, calçadas e sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos nos projetos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, declarando HABILITADO o Consórcio ACGL composto pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

00.528.786/0001-14 e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10. A partir da publicação deste, fica aberto o prazo recursal conforme definido no subitem 13.1 do edital do certame. A documentação apresentada encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sala da CPLIC/SODF, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A15”, em Brasília – DF, complexo da Novacap. Após o decurso do prazo recursal, em não havendo a interposição de recursos sobre os atos da Comissão, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Preço, fica marcada para as 9h00 do dia 29 de maio de 2023, no Auditório da SODF. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9424/2022. PARTES: CAESB X J. CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ASSINATURA: 17/05/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Fábio Augusto Camargo Abrantes.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9443/2022. PARTES: CAESB X PEAK COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA. ASSINATURA: 17/05/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Fabiano Kauer Zinn.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 07/2023-CAESB

A Caesb torna público que, após análise de impugnação, julgada improcedente, dará prosseguimento ao Pregão supracitado, Processo nº 00092-00044893/2022-82. OBJETO: Serviço de Contact Center, receptivo e ativo, nas formas de atendimento eletrônico e humano, por meio telefônico e digital, incluindo planejamento, desenvolvimento, integração, implantação e operação de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo Omnichannel, destinados à Central de Relacionamento com o Cliente e à Ouvidoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.103.108.300-5. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 24 meses. ABERTURA: 12/06/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/05/2023. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 30/2023

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de lubrificantes, óleos e graxas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 34.638.332/0001-18, vencedora dos itens 1, 3 e 4 com o valor total de R\$ 64.174,20 e STORE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 13.990.290/0001-00, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 2.199,78.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 76/2023

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de 17(dezessete) amostradores automáticos refrigerados fixos, para local abrigado, para serem utilizados em coleta de amostras de esgotos domésticos, da forma que se segue: CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.628.815/0001-10, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 1.955.000,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 82/2023

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente (borracha, caneta, etiqueta, fita adesiva, dentre outros), da forma que se segue: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E

REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.564.618/0001-10, vencedora dos itens 2, 6, 7, 10, 14 e 15 com o valor total de R\$ 3.835,00; CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 16.934.475/0001-95, vencedora dos itens 1, 8 e 9 com o valor total de R\$ 2.735,00; LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 10.863.879/0001-59, vencedora dos itens 3 e 11 com o valor total de R\$ 682,00; MINAS MAIS REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 37.735.508/0001-48, vencedora do item 13 com o valor total de R\$ 1.500,00 e ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, vencedora dos itens 4 e 5 com o valor total de R\$ 15.918,00. O item 12 restou fracassado.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 84/2023

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00015973/2023, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de cobre, bronze e latão para gases e líquidos, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68, vencedora dos itens 3 e 4, com o valor total de R\$ 4.621,34. Os itens 1, 2 e 5 restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

A Caesb torna público que dará prosseguimento a LICITAÇÃO FECHADA - LF 002/2023-CAESB PROCESSO Nº 00092-00062592/2022-51. OBJETO: Implantação da Elevatória de Água Tratada Lago Norte 04 (EAT.LNT.004), no Lago Norte/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”); VALOR ESTIMADO: R\$ 31.106.041,70. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: SEEC/GDF/CAESB-PARANOÁ EIXO NORTE, Código: 21.203.500.010-4. PRAZO DE ENTREGA: 540 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias. ABERTURA: 19/06/2023, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no módulo de RDC, (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br> (RDC) a partir do dia 19/05/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TERESINHA HAMMES
Presidente

GERÊNCIA DE PROCESSO

AVISO DE QUALIFICAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, por meio da Superintendência de Logística, realizará a qualificação das empresas/marcas interessadas no fornecer de REAGENTES QUIMICOS, para verificação da conformidade e capacidade técnica. Os interessados deverão acessar o site www.caesb.df.gov.br/fornecedor para verificação dos critérios e os procedimentos para a obtenção do “Certificado de Capacidade Técnica - CCT”, que será exigido nos próximos certames licitatórios. Dúvidas podem ser remetidas ao endereço eletrônico slgi@caesb.df.gov.br

SAMUEL MENDES COSTA JÚNIOR
Gerente

AVISO DE QUALIFICAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, por meio da Superintendência de Logística, realizará a qualificação das empresas/marcas interessadas no fornecer de TUBOS E CONEXÕES EM PVC, para verificação da conformidade e capacidade técnica. Os interessados deverão acessar o site www.caesb.df.gov.br/fornecedor para verificação dos critérios e os procedimentos para a obtenção do “Certificado de Capacidade Técnica - CCT”, que será exigido nos próximos certames licitatórios. Dúvidas podem ser remetidas ao endereço eletrônico slgi@caesb.df.gov.br

SAMUEL MENDES COSTA JÚNIOR
Gerente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007068/2023-84. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 046/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. DO OBJETO: Fornecimento de 1.870 T de Cimento Asfáltico de petróleo do tipo CAP 30/45, para atendimento às demandas da NOVACAP, oriunda da Ata de Registro de Preços 012/2023 - DU. LOTE: 05. VALOR: R\$ 9.046.199,80. VIGÊNCIA: 180 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE01237, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 100. ASSINATURA: 17/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Lucas de Paula Albernaz.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007149/2023-84. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 042/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de comunicação visual, a ser executado em diversos locais do Distrito Federal, compreendendo o fornecimento e a instalação parcial do Lote 01. LOTE: 01. VALOR: R\$ 48.860,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: nº: 2023NE00932, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 16/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018392/2022-47. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 056/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Fornecimento de materiais de construção diversos, visando atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. LOTE: 10. VALOR: R\$ 2.283.240,10. VIGÊNCIA: 110 dias corridos. RECURSOS: Empenho: nº: 2023NE01245, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 17/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029905/2022-45. TERMO INDENIZATÓRIO D.U Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 096/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. OBJETO: INDENIZAR a empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro. RECURSOS: Empenho: 2023NE01173, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Fonte de Recurso: 110, Natureza da Despesa: 44.90.51. ASSINATURA: 17/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e José Eustáquio Ferreira.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2023 – DECOMP/DA – modo de disputa fechado - do tipo Melhor Combinação de Técnica e Preço – para contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de inspeção predial, comissionamento e complementação de projetos, de reparação, instalação ou substituição e operação de sistemas, instalações e equipamentos e de obras de recuperação e reforma do novo Edifício-Sede da PGDF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 21.350.156,98 - processo nº 00112-00008538/2023-27 - Data e horário da licitação: 26 de julho de 2023 – às 9h. A NOVACAP realizará o certame acima na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sala de Licitações - Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALEXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2008

PROCESSO: 0070-000355/2005. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER/DF. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso do Bem Imóvel nº 01/2008-SEAGRI-DF por mais 36 (trinta e seis) meses a partir de 15/05/2023. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 12/05/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: CLEISON MEDAS DUVAL, na qualidade Presidente da EMATER/DF.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDEEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 04/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00220-00001518/2020-55. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, e a OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO - OSJC. Inscrição no CNPJ sob o nº 01.635.028/0001-68. Do Objeto: A

Contratação de instituição sem fins lucrativos inscrita no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF e com registro e cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para selecionar, recrutar, formar e encaminhar à Contratante, nos locais por ela indicados, até 900 (novecentos) aprendizes, inscritos em Programa de Aprendizagem voltado para a formação técnico-profissional metódica, conforme as especificações deste termo. O valor máximo possível do Contrato é de R\$ 28.223.856,00 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência, o que corresponde ao valor anual de R\$ 14.111.928,00 (quatorze milhões, cento e onze mil novecentos e vinte e oito reais), referentes à contratação de 900 (novecentos) jovens candangos, sendo R\$ 1.306,66 (um mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) o valor unitário por mês/aprendiz, perfazendo o montante mensal de R\$ 1.175.994,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), devendo a parcela de R\$ 9.407.952,00 (nove milhões, quatrocentos e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2023NE00213, no valor de R\$ 9.407.952,00 (nove milhões, quatrocentos e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais), emitida em 03/05/2023, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.243.6211.2794.0018. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 12/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 05/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00220-00001518/2020-55. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, e a REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI. Inscrição no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25. Do Objeto: A Contratação de instituição sem fins lucrativos inscrita no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF e com registro e cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para selecionar, recrutar, formar e encaminhar à Contratante, nos locais por ela indicados, até 900 (novecentos) aprendizes, inscritos em Programa de Aprendizagem voltado para a formação técnico-profissional metódica, conforme as especificações deste termo. O valor máximo possível do Contrato é de R\$ 27.671.976,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência, o que corresponde ao valor anual de R\$ 13.835.988,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), referentes à contratação de 900 (novecentos) jovens candangos, sendo R\$ 1.281,11 (um mil duzentos e oitenta e um reais e onze centavos) o valor unitário por mês/aprendiz, perfazendo o montante mensal de R\$ 1.152.999,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais), devendo a parcela de R\$ 9.223.992,00 (nove milhões, duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2023NE00212, no valor de R\$ 9.223.992,00 (nove milhões, duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa e dois reais), emitida em 03/05/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.2794.0018. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 04/05/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ALINE DÁRIA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00300

PROCESSO nº 00150-00000151/2021-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (NACIONAIS APENAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. - UNIDADE: COTA. Prazo: 230 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00301

PROCESSO nº 00150-00000151/2021-78. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (NACIONAIS APENAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. - UNIDADE: COTA. Quantidade: 01. Valor unitário: R\$ 50.000,00 e ITEM 2 - PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS. Quantidade: 01. Valor unitário: R\$ 30.000,00. Prazo: 230 dias. Do Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00305

PROCESSO nº 00150-00001643/2023-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CANDANGO DE POLITICA SOCIAL E ECONOMICA, CNPJ nº 18.271.985/0001-55. Do Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA" - CATEGORIA B, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00306

PROCESSO nº 00150-00000836/2023-86. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMV FESTAS & EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.911.164/0001-85. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS NO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA, EVENTO A SER REALIZADO, NO DIA 18 DE MAIO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 16H E ENCERRAMENTO ÀS 19H, JUNTAMENTE COMO PARTE DA DIVULGAÇÃO DA EXPOSIÇÃO MULHERES NO ACERVO DO MAB. Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de maio de 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023
CATEGORIA B

PROCESSO Nº 00150-00001643/2023-42

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado - Substituto, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CANDANGO DE POLITICA SOCIAL E ECONOMICA CRIATIVA - ICPEC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.271.985/0001-55, neste ato representada por LUCIANO PONTES GARCIA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. Este instrumento tem por objetivo a realização do projeto "DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA", que ocorrerá de maio de 2023 a novembro de 2023, com possibilidade de prorrogação, em Brasília e/ou Regiões Administrativas do Distrito Federal e tem por objetivo o planejamento, concepção, produção e realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Distrito Federal, conforme a categoria: I - Categoria B: Projeto voltado à organização, produção e estruturação dos desfiles na avenida e de eventos correlatos. (Plano de Trabalho 112922904). CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4. O empenho é de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa

mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00305, emitida em 17/05/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1. Este instrumento terá vigência de seis (seis) meses a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - Matrícula nº 245.403-3 - Analista de Atividades Culturais; MARIA INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula nº 283.583-X - Analista de Atividades Culturais; WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA - Matrícula nº 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais; MARIANA XAÊNIA ABREU - Matrícula nº 245.527-7 - Coordenadora de Promoção Cultural e WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO - Matrícula nº 244.341-4 - Assessor Especial. Data da assinatura: 17 de maio de 2023. p/SECRETARIA: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUCIANO PONTES GARCIA.

SECRETARIA ADJUNTA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002088/2023-76, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina BAMBOLEAR, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por PRISCILA THIERRY DE ANGELIS DA SILVA MENDES, sob o CNPJ nº 20.386.299/0001-71, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002089/2023-11, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA TENGO LENGÓ, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por RODRIGO JUNIO OLIVEIRA DE CARVALHO, sob o CNPJ nº 47.395.772/0001-33, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002092/2023-34, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA MEXI MEXI, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por CAROLINE DOS SANTOS SOARES, sob o CNPJ nº 37.286.791/0001-78, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002100/2023-42, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina CHINELO DE COURO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região

Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO, sob o CNPJ nº 05.414.794/0001-53, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002135/2023-81, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina SANTO AFONSO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DANIEL BARBOZA DA SILVA, sob o CNPJ nº 33.462.914/0001-23, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002138/2023-15, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina OS BANGUELA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ASSOCIACAO DE EDUCACAO CULTURA FORMACAO PROFISSIONAL ESPORTE E EXPRESSOES FOLCLORICA DE VALPARAISO DE GOIAS, sob o CNPJ nº 07.945.830/0001-30, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002164/2023-43, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina GRUPO CULTURAL QUADRILHA CAIPIRAS DE FÉ, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por JENIFER DE JESUS SOUSA, sob o CNPJ nº 42.881.736/0001-66, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002180/2023-36, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina OS CABLOCOS DO SERTÃO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DIANA RIBEIRO NUNES, inscrita no CNPJ nº 27.552.301/0001-84, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002182/2023-25, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA JUNINA NUM SÓ PISCAR, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por HELDER NASCIMENTO, sob o CNPJ nº 22.891.208/0001-80, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002185/2023-69, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina PAU MELADO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por SIRLEY LELES DE OLIVEIRA, sob o CNPJ nº 44.334.072/0001-40, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002186/2023-11, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina GRUPO DE DANÇA FOLCLORICA SANFONA LASCADA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por GRUPO DE DANÇA FOLCLORICA SANFONA LASCADA, sob o CNPJ nº 04.950.175/0001-10, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002190/2023-71, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA RIBULIÇÃO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por INSTITUTO CIDADANIA EM EXPANSÃO - ICE, sob o CNPJ nº 04.964.556/0001-59, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002191/2023-16, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina ETA LASQUERA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de

Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAUJO, sob o CNPJ nº 27.797.754/0001-70, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002198/2023-38, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina CHAMEGO BOM, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por CLAUDIO FERREIRA CATARINA, sob o CNPJ nº 43.183.827/0001-90, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002223/2023-83, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina CHAPÉU DE PALHA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por KLEIDSON GUTHEMBERG OLIVEIRA GOMES, sob o CNPJ nº 23.884.173/0001-15, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002225/2023-72, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina GRUPO DE EXPRESSÃO FOLCLÓRICA VAI MAS NÃO VAI, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por FABIANO DE SOUSA PEREIRA, sob o CNPJ nº 10.447.333/0001-17, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002227/2023-61, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina PAIXÃO CANGAÇO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por BRUNO MATHEUS DA SILVA COSTA, sob o CNPJ nº 46.703.398/0001-23, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002229/2023-51, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina QUADRILHA RASGA O FOLE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por DENILSON DE ANDRADE ARAUJO 03435854138, sob o CNPJ nº 30.643.615/0001-05, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 15 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002233/2023-19, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina SI BOBIA A GENTE PIMBA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por MARIA HELOISA SOUZA MARTINS, sob o CNPJ nº 30.156.040/0001-98, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002267/2023-11, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina XODÓ DO CERRADO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por JULIANO RODRIGUES SILVA, sob o CNPJ nº 37.126.270/0001-53, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 17 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00002233/2023-19, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina BUSCA FÉ, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio do Chamamento Público nº 1/2023, relativo à Seleção de Premiação Circuito das Quadrilhas Juninas do DF, para premiar quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por PRISCILA PÂMELA DE LIMA CARDOSO ROCHA, sob o CNPJ nº 27.797.754/0001-70, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732021365. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 12 de maio de 2023. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Secretário Adjunto de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 05/2023
PROCESSO SEI nº 00390-00001415/2023-31. ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens nº 05/2023(SIGGO nº 048876). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.200/0001-35. DO

OBJETO: aquisição de software de arquitetura do tipo CAD (computer aided design), visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificada no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 - SEDUH/SUAG/COLICI e seus anexos (108953507) e, na Proposta Comercial (110484284). DO VALOR: R\$ 1.515.496,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101; II - P.T 15.126.8208.2557.0018; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte: 100. Nota de Empenho 2023NE00168, emitida em 03/05/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, persistindo o prazo da garantia. Data de início 16/05/2023 e data final 16/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Lourival Machado, na qualidade de Sócio Administrador.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2023**

PROCESSO Nº 00390-00002773/2022-80. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, com sede social na Av. Jequitibá Lote nº155, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 70.310-500, inscrita no CNPJ sob o nº 38.070.074/0001-77, doravante denominada Concessionária, representada por Handerson Cabral Ribeiro, brasileiro, casado, Diretor- Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.400.***, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 813.***.***-72, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio do Termo de Posse (104499842), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (107874328) do Processo SEI nº 00390-00002773/2022-80, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 5,25m² (cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield Poste, em área pública próxima a Rodoviária de Brasília entre as vias N1 e S1, Plano Piloto/DF (Estação Central), de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (106085237) no Processo SEI nº 00390-00002773/2022-80. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública próxima a Rodoviária de Brasília entre as vias N1 e S1, Plano Piloto/DF (Estação Central), objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100957919) do Processo SEI nº 00390-00002773/2022-80, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield Poste, com 5,25m² (cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública próxima a Rodoviária de Brasília entre as vias N1 e S1, Plano Piloto/DF (Estação Central), destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield, Poste é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá

ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield, Poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 10 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela CONCESSIONÁRIA: HANDERSON CABRAL RIBEIRO.

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0141-001999/2013; Interessado: LUNER INCORPORADORA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso III “b” do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre RGE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.646.655/0001-65 e o Distrito Federal, para utilização de 33,42m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Informativo de Aprovação nº 85/2023), em área contígua ao imóvel do Lote 04, Conjunto “E” Quadra QN-412 – Samambaia - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos..

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0141-001999/2013; Interessado: LUNER INCORPORADORA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos I “a” e III “a” do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre LUNER INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 40.714.583/0001-37 e o Distrito Federal, para utilização de 654,85m² em nível de Subsolo para Garagem e 678,00m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.332,85m², conforme Informativo de Aprovação nº 118/2023), em área contígua ao imóvel do Lote 1- Bloco “A” – Comércio Regional Noroeste 507 (quinhentos e sete) – SRNW 507, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos.

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

CONVOCAÇÃO PARA A 206ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 206ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 01 de junho de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA
PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**CONVOCAÇÃO PARA A 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido nos arts. 2º e 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP, para participarem da 8ª Reunião Ordinária do CGP, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, às 14h30, no Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, sede da SEDUH, 18º andar - Auditório.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,**
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**EXTRATOS DE OUTORGAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública as outorgas:

Outorga nº 106/2023 - ADASA/SRH/COUT. CIPLAN - Cimento Planalto S.A, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial, localizado na Rodovia DF 205, Km 2,7, S/N, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00000268/2020-34.

Outorga nº 168/2023 - ADASA/SRH/COUT. José Maurício Bicalho Dias - Espólio, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Fazenda Vale Verde, Rodovia BR-020, Km 48, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, no Córrego Retiro do Meio, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Jacaré. Processo SEI nº 00197-00000581/2022-34.

Outorga nº 175/2023 - ADASA/SRH/COUT. Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, outorga de direito de uso com a finalidade de lançamento de águas pluviais em cinco pontos de descarga no Lago Paranoá, referente ao sistema de drenagem pluvial que atenderá ao empreendimento Trevo de Triagem Norte, DF 002 / DF-007, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000964/2012.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 150/2023 - ADASA/SRH/COUT. Antônio Carlos dos Santos Amorim, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001761/2023-14.

Outorga nº 159/2023 - ADASA/SRH/COUT. Constrel Reformas e Transportes LTDA-ME, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhos-pipas, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001724/2023-14.

Outorga nº 160/2023 - ADASA/SRH/COUT. Luiz Carlos Jeremias, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000481/2014.

Outorga nº 179/2023 - ADASA/SRH/COUT. Casa da Limpeza e Higiene Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001946/2023-29.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 92/2023 - ADASA/SRH/COUT. CIPLAN - Cimento Planalto S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, e indeferir para fins de abastecimento humano conforme Art. 17 da Resolução/Adasa n.º 350/2006, localizado na Rodovia DF 205, Km 2,7, S/N, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00000268/2020-34.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE ADESAO Nº 02/2017**

Processo: 00391-00010986/2017-90 - DAS PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. DO OBJETO: A rescisão do Contrato de Adesão nº 02/2017, a qual obedece aos termos do item 3, da Cláusula Sexta do Contrato e do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, visto que o Contrato de Adesão nº 25/2018 foi assinado para sua substituição. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Rescisão opera seus efeitos, retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2019. DA ASSINATURA: 13/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: RÔNEY NEMER, Presidente e pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: GUSTAVO ALVARES SANTOS, Superintendente de Relacionamento com Clientes e FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA, Superintendente de Patrimônio e Controle de Ativos.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**NOTIFICAÇÃO Nº 204/2023**

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CONSORCIO HP- ITA, CPF/CNPJ: 18.011.878/0003-50, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 19.803,00 (dezenove mil oitocentos e três reais) referente ao Auto de Infração nº 00929/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00005985/2019-95.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 205/2023

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a FUNN ENTRETENIMENTO LTDA ME, CPF/CNPJ: 11.499.515.0001-02, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 50.004,07 (cinquenta mil quatro reais e sete centavos) referente ao Auto de Infração nº 08454/2019, constante nos autos do Processo nº 00391-00005734/2019-19.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023**

PROCESSO SEI Nº: 00094-00006067/2022-33. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.787/0001-74. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução, demanda, de sucção por bombeamento de chorume na Unidade de Recebimento de Entulho - URE (Área Especial, Qd. 15, conjunto C1, SCIA/Estrutural), transporte e descarte em lagoa de acumulação do Aterro Sanitário de Brasília - ASB (Rodovia DF 180, km 16, Samambaia). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2023-SLU/DF, da Proposta de Preços, da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes. VALOR: Dá-se a este contrato o valor anual estimado de R\$ 2.671.584,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214, PT: 15.452.6209.2079.6118, ND: 33.90.39, Subitem: 13. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência, a contar de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação de acordo com artigo 57 inciso II da lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: GERDIMARIA MARQUES PEDROZO, Representante Legal.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2019**

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002909/2019-82. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir os Parágrafos Primeiro e Segundo na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2019, para atender ao estabelecido na Lei nº 6.104, de 02 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 43320, de 16 de maio de 2022, com base na Lei nº 8.666/1993, art. 58, I, e na Nota Técnica Nº 21/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes Legais.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2019**

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002911/2019-51. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, CNPJ nº 16.565.111/0001-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir os Parágrafos Primeiro e Segundo na Cláusula Segunda do Contrato nº 24/2019, para atender ao estabelecido na Lei nº 6.104, de 02 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 43320, de 16 de maio de 2022, com base na Lei nº 8.666/1993, art. 58, I, e na Nota Técnica Nº 21/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no Sistema SEI/GDF. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; e pela CONTRATADA: VINCENZO PIEPOLI e NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021**

Processo: 04009-00001373/2020-94. SIGGO nº 43469. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, - SETUR X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.745.682/0001-88. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 04/05/2023 a 03/05/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, II – Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - PLANO PILOTO – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, IV – Subitem: 58. Serviços de Telecomunicações, V – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado. DA GARANTIA: A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor de R\$ 5.469.34 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato atualizado, no prazo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura deste Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Nona do contrato original. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela contratada, PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de representante legal.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023**

Processo: 04009-00001790/2022-07. SIGGO nº 48369. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, - SETUR X GAP SERVICOS DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.935.819/0001-02. DO OBJETO: acréscimo quantitativo ao valor inicial do Contrato, nos Termos do art. 61, inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. DO VALOR DO CONTRATO: o valor anual do contrato passará de R\$ 1.193.252,00 (um milhão, cento e noventa e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 1.450.015,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e quinze reais). DAS

GARANTIAS: a contratada deverá apresentar a renovação da garantia no valor de R\$ 72.500,75 (setenta e dois mil quinhentos reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atual do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, em conformidade com a Cláusula Nona do contrato original firmado. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2023. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: a eficácia deste Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que deverá ser providenciado pelo Contratante. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela contratada, JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO, na qualidade de representante legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010627/2021-08; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e BASEVI CONSTRUÇÕES S.A; OBJETO: contratação por escopo para a execução das obras complementares de implantação de infraestrutura – drenagem urbana, pavimentação flexível, sinalização vertical e horizontal e meios-fios – para o sistema viário especificado nos projetos de pavimentação constantes dos anexos do Projeto Básico elaborado pelo NUPOE/GEREN/DITEC, para o Setor Habitacional Noroeste - Brasília/DF, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, , Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, de 09/05/2023 até o dia 06/10/2023; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 285/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3696ª Sessão, realizada em 04/05/2023; VIGÊNCIA: 04/06/2023 até o dia 01/11/2023, P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-CORRETIVA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF nº 1/2023 - IBRAM/PRESI para atividade de parcelamento de solo urbano, referente ao processo de regularização do Setor Habitacional Amíqueira - SHAq (RA-XXXIII), processo SEI 00391-020770/2017-32.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS****AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº
02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna público que, em razão da desclassificação da empresa CONSTRUTORA PACIFIC LTDA (Proposta nº 5014587 - ITEM 03), conforme aviso veiculado na edição de 12/05/2023 do DODF, e da manifestação de interesse da empresa TARCISIO MENDES TEIXEIRA SILVA (Proposta nº 10051994), fica essa licitante convocada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste aviso, apresente o PVS à SDE-DF, ficando a homologação do resultado condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, pelo valor de retribuição oferecido pela primeira classificada, de acordo com o tópico 37, Capítulo VI - Do Julgamento.

Brasília/DF, 18 de maio de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE00602**

Processo: 00401-00012875/2023-45. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e ARTE BRINDES LTDA, CNPJ nº 49.195.453/0001-00. Do Objeto: aquisição de 300 mochilas para notebook. Do Valor: R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339032, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 18/05/2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00401-00004491/2023-59. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer Técnico nº 1174/2023-DPDF/DPG/ASSEJUR (doc. SEI 112586216), RATIFICO o ato da Subsecretaria de Administração Geral Substituta (doc. SEI 112930125), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso II, juntamente com o Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR), inscrita no CNPJ nº 03.915.909/0001-68, para fazer face a despesa referente à contratação de 03 (três) vagas para participação de servidoras da Defensoria Pública do Distrito Federal, em curso aberto "Curso de Gerenciamento do Stress 2023, que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho de 2023, no 23º Congresso de Stress da ISMA-BR (25º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 15º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 15º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público) nos dias 20 a 22 de junho do corrente ano, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no valor total de R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais), conforme Projeto Básico DPDF/SUAG/UNIGEP/DIQUAV - SEI(112140164). Justifico a necessidade da prestação de serviços uma vez que o citado curso visa fortalecer a política interna de capacitação/aperfeiçoamento dos servidores da DPDF como ato contínuo e duradouro, de modo a garantir a atuação dos integrantes de forma proativa, planejada e transparente em prol da prestação de serviços de qualidade para a população assistida pela instituição. Determino a publicação do extrato de ratificação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00006451/23-87; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: IV Congresso Internacional de Control Público y Lucha Contra Corrupción; Local do evento: Madrid - ESP; Período de realização do evento: 29/05 a 01/06/23; Quantidade de diárias: 7 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005415/23-04; Beneficiário: ANDRE FAGUNDES MENDES; Evento: XI Fórum Jurídico de Lisboa - Governança Digital; Local do evento: Lisboa - PRT; Período de realização do evento: 26/06 a 28/06/23; Quantidade de diárias: 5 (cinco).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005415/23-04; Beneficiário: MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA; Evento: XI Fórum Jurídico de Lisboa - Governança Digital; Local do evento: Lisboa - PRT; Período de realização do evento: 26/06 a 28/06/23; Quantidade de diárias: 5 (cinco).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005415/23-04; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: XI Fórum Jurídico de Lisboa - Governança Digital; Local do evento: Lisboa - PRT; Período de realização do evento: 26/06 a 28/06/23; Quantidade de diárias: 5 (cinco).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 172/2023

PROCESSO: 04024-00003304/2023-24

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/06/2023 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao chamamento nº 172/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suporte técnico e manutenção, com garantia on-site e assistência técnica de fábrica, em equipamentos da marca LENOVO, atualmente em produção no DataCenter, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 173/2023

PROCESSO: 04024-00003617/2023-82

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/05/2023 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao chamamento nº 173/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos (Chapa MDF, Fita Dupla Face, Cantoneira,...) visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 174/2023

PROCESSO: 04024-00005679/2023-29

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/05/2023 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao chamamento nº 174/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Tubo cônico, frasco plástico, Solução de glutol,...) visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 175/2023

PROCESSO: 04024-00005317/2023-38

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/05/2023 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao chamamento nº 175/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alprostadil, Metilprednisolona, Acetazolamida,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 81/2023

ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS NA RESERVA ECOLOGICA MONJOLO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DE SOLO RURAL

CNPJ: 39.792498/0001-08

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 10/2023, para Parcelamento de Solo Rural, empreendimento Reserva Ecológica Monjolo, Rodovia DF-205, km 44, Planaltina/DF, com prazo de validade até 09/06/2028. VADIM DA COSTA ARSKY – Presidente da Associação.

USINA SOLAR VANGUARD LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal – ASV 2053.8.2023.93048, para a atividade de implantação de Usina Fotovoltaica em gleba situada na Fazenda Água Quente, Gleba 01, Santa Maria, Distrito Federal. Processo: 00391-00007227/2022-15. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

USINA SOLAR VANGUARD LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que firmou com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 13/2023, para a supressão de remanescente de vegetação nativa com o objetivo de implantação de usina fotovoltaica, em gleba situada na Fazenda Água Quente, Gleba 01, Santa Maria, Distrito Federal. Processo: 00391-00004292/2023-61. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.